



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório e Parecer

sobre a

Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015

Dezembro – 2016

Relatório e parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015

Aprovado pelo coletivo especial, previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas e pelos Juízes Conselheiros das Secções Regionais dos Açores e da Madeira, reunido em sessão de 19-12-2016

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

Salvo indicação em contrário, a referência a normas legais reporta-se à redação indicada em apêndice.

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas, contendo documentos mencionados no relatório, referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Plano

Sumário

Parte I

Introdução

Capítulo I – Orçamento e Conta da Região Autónoma dos Açores relativos a 2015

- Elaboração e aprovação do Orçamento
- Alterações orçamentais
- Saldos previsionais
- Prestação de contas

Capítulo II – Execução orçamental

- Síntese das operações orçamentais e extraorçamentais
- Conta consolidada e cálculo do défice
- Receita
- Despesa
- Fontes de financiamento
- Operações extraorçamentais
- Tesouraria

Capítulo III – Dívida pública e outras responsabilidades

- Dívida do sector público administrativo regional
- Riscos orçamentais
- Necessidades de financiamento
- Evolução

Capítulo IV – Património

- Participações sociais
- Operações ativas
- Património não financeiro

Capítulo V – Plano de investimento

- Previsão financeira – perspetivas plurianual e anual
- Execução financeira – perspetivas plurianual e anual

Capítulo VI – Fluxos financeiros no âmbito do sector público

- Quantificação
- Finalidade
- Classificação económica

Capítulo VII – Fluxos financeiros com a União Europeia

- Quantificação
- Evidenciação contabilística
- Evolução

Capítulo VIII – Subvenções públicas

- Enquadramento
- Quantificação

Parte II

I – Conclusões

II – Recomendações

III – Juízo sobre a Conta

Anexo – Respostas apresentadas em contraditório

Apêndices

Ficha técnica

Glossário

Legislação citada

Siglas e abreviaturas

Índices



Sumário

Orçamento e Conta da Região Autónoma dos Açores relativos a 2015

Procedeu-se à análise do Orçamento da Região Autónoma dos Açores relativo a 2015, o qual abrange os orçamentos do sector público administrativo regional, que inclui, para além da Assembleia Legislativa e dos departamentos do Governo Regional (serviços integrados), a Administração Regional indireta (62 serviços e fundos autónomos, dos quais, 39 são fundos escolares e nove são unidades de saúde de ilha), compreendendo, ainda, uma instituição sem fins lucrativos pública e doze empresas públicas, incluídas no subsector da Administração Regional, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010).

Na apreciação do perímetro orçamental, observou-se que a Associação Turismo dos Açores – *Convention and Visitors Bureau*, a GSU/Açores – Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e a Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}, não constam do Orçamento, apesar de estarem incluídas no subsector da Administração Regional.

A proposta de Orçamento foi apresentada no prazo legal e o seu conteúdo observa, de um modo geral, o legalmente estabelecido, omitindo, no entanto, a informação sobre a situação financeira dos serviços e fundos autónomos, os subsídios regionais e critérios de atribuição, as transferências para as autarquias locais e para as empresas públicas e a justificação económica e social dos benefícios fiscais e dos subsídios concedidos.

Ao contrário do que decorre da proposta de Orçamento apresentada à Assembleia Legislativa, onde o Governo Regional informa que a mesma «contabiliza um saldo primário de 15,5 milhões de euros», quer a proposta, quer, depois, o Orçamento aprovado e o Orçamento revisto da Administração Regional direta não observam a regra do equilíbrio. A proposta de Orçamento e o Orçamento aprovado refletem um saldo global negativo de 50,5 milhões de euros e um saldo primário negativo de 35 milhões de euros, que se agravou em 10,05 milhões de euros no Orçamento revisto.

A nível da Conta, procedeu-se ao confronto, entre si, dos diferentes documentos que a integram, e destes com os documentos de prestação de contas dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos e ainda com as alterações orçamentais realizadas no decurso do ano, observando-se incoerências e divergências de valores e de classificação económica suscetíveis de afetar a fiabilidade da Conta, que levaram à emissão de um juízo favorável, embora com reservas.

Receita

A análise da receita incide sobre os recebimentos registados na Conta.

A receita efetiva do sector público administrativo regional ascendeu a 1 110,1 milhões de euros, registando, face a 2014, variações de mais 64,1 milhões de euros (6%).



Para estes aumentos contribuíram, na generalidade, todos os subsectores institucionais, em especial as entidades públicas reclassificadas.

A Administração Regional direta contabilizou, como receita efetiva, 978 milhões de euros, constituída por *receitas próprias* (66%) e por *transferências* (34%).

A variação, face a 2014, foi de mais 36,9 milhões de euros, refletindo o acréscimo nas *receitas próprias* (mais 14,8 milhões de euros) e nas *transferências* da União Europeia (mais 23,1 milhões de euros), em especial nas verbas provenientes do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

As *receitas próprias* aumentaram essencialmente por via da *receita fiscal* (10,4 milhões de euros), com evidência para o IVA e para o IRS.

Na Administração Regional indireta, a receita efetiva ascendeu a 519,6 milhões de euros, sendo 235,4 milhões de euros dos serviços e fundos autónomos (45%) e 284,1 milhões de euros das entidades públicas reclassificadas (54%).

Na sua composição, a evidência vai para as *transferências*, provenientes, na sua maioria, da Administração Regional direta, constituindo, nos serviços e fundos autónomos, 90% da sua receita efetiva, e, nas entidades públicas reclassificadas, 92%.

A variação da receita efetiva, face a 2014, foi de mais 227,5 milhões de euros, em consequência, essencialmente, da reclassificação de mais sete entidades, que passaram a integrar o sector institucional das Administrações Públicas.

Nestas entidades, as *transferências* aumentaram 183,3 milhões de euros, destacando-se, também, o acréscimo dos *passivos financeiros* (mais 70,5 milhões de euros), devido, em simultâneo, ao seu aumento nas entidades públicas reclassificadas que já integravam o perímetro orçamental desde 2014 (mais 34,7 milhões de euros) e aos empréstimos contraídos pelas entidades reclassificadas que passaram a integrar o perímetro orçamental em 2015 (35,9 milhões de euros).

Despesa

A análise da despesa incide sobre os pagamentos registados na Conta.

A despesa total do sector público administrativo regional ascendeu a 1 563,9 milhões de euros, a despesa efetiva a 1 168,7 milhões de euros e a despesa primária a 1 107,7 milhões de euros.

Face a 2014, registaram-se aumentos de 296,9 milhões de euros na despesa total, de 88 milhões de euros na despesa efetiva e de 90 milhões de euros na despesa primária, fundamentalmente, em consequência da integração de mais sete entidades no sector institucional das Administrações Públicas.

Em 2015, os pagamentos realizados pela Administração Regional direta ascenderam a 1 047 milhões de euros, na sua maioria aplicada em *transferências* (57%) e em *despesas com o pessoal* (29%).



A variação, face a 2014, foi de mais 56,7 milhões de euros, refletindo-se, essencialmente, em *transferências* (mais 50 milhões de euros) e *aquisição de bens e serviços correntes* (mais 12,1 milhões de euros).

Dos pagamentos realizados, 62% destinaram-se a assegurar o *funcionamento*, 35% os *investimentos públicos*, 2% os *passivos financeiros*, decorrentes da reestruturação da dívida direta, e 1% os *juros e outros encargos*.

Nas outras entidades do sector público administrativo regional, os pagamentos contabilizados ascenderam a 904,3 milhões de euros, sendo 673,6 milhões de euros das entidades públicas reclassificadas (74%) e 230,7 milhões de euros dos serviços e fundos autónomos (26%).

Cerca de 90% das despesas dos serviços e fundos autónomos foram canalizadas para a *aquisição de bens e serviços correntes* (35%), *transferências correntes* (28%) e *despesas com o pessoal* (27%).

Nas entidades públicas reclassificadas as despesas foram constituídas, fundamentalmente, por *passivos financeiros* (31%), *ativos financeiros* (25%), *aquisição de bens e serviços correntes* (18%) e *despesas com o pessoal* (15%).

Quanto ao financiamento, evidenciam-se:

- Na Administração Regional direta, as *receitas próprias*, que asseguraram 97% das *despesas de funcionamento*, incluindo os *juros e outros encargos*;
- Nos serviços e fundos autónomos, as *transferências*, que asseguraram 92% das suas despesas, com destaque para as provenientes da Administração Regional direta que cobriram 68% da sua atividade;
- Nas entidades públicas reclassificadas, os *ativos financeiros*, *passivos financeiros* e as *transferências*, assegurando 96% da sua atividade, sendo que as transferências provenientes da Administração Regional direta cobriram 34% dessa atividade.

Défi ce

A existência de reservas sobre alguns valores que integram a conta do sector público administrativo regional, com especial ênfase para o montante em *saldo de anos findos* das entidades públicas reclassificadas, inviabilizou o apuramento da receita total e o cálculo do *saldo orçamental*.

Os diferentes critérios de contabilização das transferências do Orçamento do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, afetam de forma significativa os *saldos corrente*, de *capital e corrente primário*.

O *saldo global ou efetivo* foi negativo, atingindo os 58,6 milhões de euros, valor que corresponde às necessidades líquidas de financiamento anual, refletindo um agravamento de 24 milhões de euros.



Em termos provisórios, e em percentagem do Produto Interno Bruto (PIB) de 2014, o défice orçamental, em contabilidade pública, foi de 1,6%, e, em contabilidade nacional, de 0,02%.

Operações extraorçamentais

A análise às operações extraorçamentais compreende a verificação dos valores em *saldo de anos findos*, os movimentos de entrada e saída de fluxos e os valores em *saldo para o ano seguinte*, registados na Conta pelas entidades que integram o perímetro orçamental. Estas operações compreendem movimentos de fundos, com expressão na tesouraria, e operações escriturais com eles relacionados, designadamente retenções e entregas de receitas do Estado e de fundos alheios, abrangendo também a entrada de fundos, em resultado de pagamentos orçamentais indevidos, ocorridos no ano.

As operações extraorçamentais da Administração Regional direta, apresentadas na Conta de 2015, integram um *saldo de anos findos* de 1,8 milhões de euros, um total de retenções de 226,8 milhões de euros e entregas de 227,1 milhões de euros, quantificando o *saldo para o ano seguinte* em 1,6 milhões de euros.

De acordo com a informação apresentada, 74% do valor do saldo a transitar é constituído por *Depósitos de garantia e cauções diversas*, no montante de 1,2 milhões de euros.

Os fluxos com maior expressão provieram de fundos alheios, designadamente das *Transferências do Estado para as Autarquias da Região*, do *Fundo Social Europeu*, do *Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional* e do *Fundo de Coesão*.

Ao nível das receitas do Estado, os principais movimentos decorreram dos itens *Caixa Geral de Aposentações (CGA)*, *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)* e *Organismos de Previdência e Abono de Família*.

Os valores constantes da Conta apresentam distorções materialmente relevantes, quando comparados com os evidenciados nos documentos de prestação de contas dos serviços integrados.

Em 2015, permaneceram por regularizar saldos no montante global de 259 mil euros, que têm vindo a transitar consecutivamente de gerências anteriores e que resultam de montantes que foram retidos, mas cujo registo de entrega não ocorreu.

Não foi possível certificar as operações extraorçamentais apresentadas na Conta relativas à Administração Regional indireta, apresentando-se reservas quanto à correção dos valores movimentados pelos serviços e fundos autónomos e sendo insuficiente a informação sobre as operações extraorçamentais realizadas pelas entidades públicas reclassificadas.



Tesouraria

Na análise à tesouraria, procede-se à apreciação da gestão global dos movimentos de fundos da Administração Regional direta, quer por execução do orçamento, quer por execução de operações especiais de tesouraria, dado que a Conta é omissa quanto às operações realizadas pelas restantes entidades que integram o perímetro orçamental.

A área da tesouraria da Administração Regional direta é desenvolvida através de um modelo organizativo e funcional que não tem suporte num quadro normativo regulador, não sendo coincidente com o legalmente instituído.

A atividade das tesourarias da Região reconduz-se, na prática, ao exercício de funções de caixa, enquanto a Direção de Serviços Financeiros e Orçamento assume as funções de tesouraria, apesar de não se encontrar legalmente instituída como tal.

Nos termos do artigo 51.º da LOPTC as entidades com funções de tesouraria, assim como os serviços com funções de caixa, encontram-se sujeitos à elaboração e à prestação de contas, obrigação que foi cumprida pelas tesourarias da Região, mas que não foi cumprida pela Direção de Serviços Financeiros e Orçamento quanto às funções, que, de facto, exerce de tesouraria da Administração Regional direta.

Os valores em saldo a 31-12-2015, nas contas bancárias tituladas pela Região, movimentadas pelo Diretor Regional do Orçamento e Tesouro e pelo Diretor de Serviços Financeiros e Orçamento, não foram reconciliados com os movimentos em trânsito naquela data, o que impossibilita a confirmação do saldo contabilístico da Conta de 2015.

Durante o ano de 2015, a Administração Regional direta teve necessidade de recorrer a financiamento bancário de curto prazo – contraído e amortizado na gerência de 2015 – para fazer face a pagamentos, no pressuposto de antecipação de receita orçamentada.

Os contratos realizados com as instituições de crédito atingiram, pelo menos, o montante de 200 milhões de euros, as suas utilizações os 150 milhões de euros, sendo o valor máximo de emissões vivas de 105 milhões de euros.

Dívida e outras responsabilidades

Continua a não ser possível certificar, sem reservas, a posição da dívida financeira do sector público administrativo regional.

A Conta omite as responsabilidades emergentes de empréstimos formalmente contraídos pela Diocese de Angra, em relação aos quais a Região assumiu o compromisso de financiar parte substancial dos encargos com o serviço da dívida. Estão em causa operações de crédito contratualizadas em 2002, no montante de 20 milhões de euros, pelo prazo de 15 anos, e, em 2014, até ao limite de 8,7 milhões de euros, pelo prazo máximo de 20 anos.



Não foi possível certificar a dívida não financeira da Administração Regional direta e dos serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades públicas reclassificadas), designadamente a fornecedores, dadas as limitações da informação disponibilizada pelas várias entidades contabilísticas.

Assim, sem prejuízo dos eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas, verifica-se que, em 2015, a dívida global do sector público regional, abrangendo as entidades do sector público administrativo regional e restantes entidades do sector público, não incluídas no perímetro orçamental, com exceção do grupo EDA, ascendia a 2 014,2 milhões de euros (54% do PIB da Região Autónoma dos Açores, em 2014), traduzindo um acréscimo de 131 milhões de euros (7%) face a 2014.

Neste contexto, destacava-se a expressão das dívidas das entidades integradas no sector da *Saúde* (Saudaçor, S.A., e os três hospitais da Região) – 862,1 milhões de euros –, das empresas do grupo SATA – 211 milhões de euros – e da SPRHI, S.A. – 173,8 milhões de euros –, que, conjuntamente, titulavam 61,9% daquelas responsabilidades.

A elevada dependência destas entidades pelo financiamento público constitui um fator de risco para as finanças públicas regionais, na eventualidade de se verificarem dificuldades no acesso aos mercados financeiros para refinarciar a dívida.

A dívida global do sector público administrativo regional, constituído pelas entidades que integram o perímetro orçamental, que ascendia a 1 659 milhões de euros (44,5% do PIB da Região Autónoma dos Açores, em 2014), manteve uma trajetória ascendente, tendo aumentado 113,7 milhões de euros (7,4%) face a 2014, essencialmente devido à expansão da dívida financeira, na ordem dos 105,8 milhões de euros.

As responsabilidades assumidas através das parcerias público-privadas e dos contratos ARAAL – 606,6 milhões de euros (16,3% do PIB da Região Autónoma dos Açores de 2014) – terão um impacto direto nos orçamentos regionais até 2040.

Foram concedidos 13 avales, no montante global de 144,9 milhões de euros, elevando para 719,9 milhões de euros as responsabilidades assumidas, por esta via, mais 108,0 milhões de euros do que em 2014. Parte substancial dos avales – 606,4 milhões de euros (84,2% do total) – garante operações de crédito contraídas por entidades reclassificadas no subsector regional das Administrações Públicas, no âmbito do SEC 2010, que integram, por conseguinte, a dívida pública regional.

Não foi possível obter prova suficiente e apropriada destinada a certificar as responsabilidades emergentes das cartas de conforto emitidas pelo Vice-Presidente do Governo Regional.

Assim, tendo por base os elementos constantes da Conta – mas salvaguardando a limitação descrita e os eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários se a mesma não se verificasse – ascendem a 181,5 milhões de euros as responsabilidades emergentes das 27 cartas de conforto emitidas em 2015, destinadas a garantir emprés-



timos contraídos por entidades que integram o sector público regional. No final de 2015, as responsabilidades acumuladas, decorrentes da emissão de cartas de conforto, totalizavam 379 milhões de euros.

Património

Verificou-se que a carteira de ativos financeiros da Região Autónoma dos Açores, avaliada em 305,8 milhões de euros, integra 286,1 milhões de euros referentes a participações financeiras e 19,7 milhões de euros respeitantes a empréstimos concedidos.

As participações financeiras, diretas e indiretas, encontravam-se associadas às participações no capital das sociedades constituídas nos termos da lei comercial e das entidades públicas empresariais que constituem o sector público empresarial regional e, ainda, às participações em diversas instituições sem fins lucrativos públicas.

Com exceção do grupo EDA, que revelava uma boa situação económica e financeira, e das subsidiárias do grupo SATA que operam nos mercados dos Estados Unidos da América e do Canadá, o universo das entidades do sector público empresarial regional apresentava, em termos agregados, resultados líquidos negativos de 29,6 milhões de euros (-44,9 milhões de euros, em 2014). As condições de sustentabilidade da generalidade destas entidades continuarão a ser determinadas pelo financiamento público que lhes for facultado através do Orçamento regional.

Em 2015 foi promovida a fusão de duas empresas públicas regionais, por incorporação, na Atlânticoline, S.A., da Transmaçor, L.^{da}, que se encontrava em situação de falência técnica, com capitais próprios negativos de 5,1 milhões de euros.

Concluiu-se que foi observado o limite anual fixado para a realização de operações ativas.

Plano de investimento

A análise ao Plano de Investimento foi efetuada uma perspetiva plurianual e anual, envolvendo, ao nível previsional, todas as entidades que concorrem para a sua concretização. Ao nível da execução, a análise restringe-se aos investimentos realizados pela componente *Plano*, concretizados pela Administração Regional direta através do capítulo 50 – *Despesas do Plano*. Tal decorre da ausência de informações, na Conta e no Relatório de Execução do Plano da Região, relativas à componente *Outros Fundos*, nomeadamente o investimento realizado pelas outras entidades que integram o perímetro orçamental, permanecendo sem acolhimento a recomendação do Tribunal de Contas sobre o assunto.

De acordo com a Conta, no quadro da programação plurianual fixado para o período 2013-2016 a Administração Regional direta despendeu, nos três primeiros anos, cerca de 1 053,2 milhões de euros, menos 300,9 milhões de euros do que o previsto anual-



mente, e menos 332,7 milhões de euros do que o projetado a médio prazo, concretizando 55% do valor do investimento projetado para o quadriénio.

Os recursos utilizados para cobertura dos pagamentos foram as transferências do Orçamento do Estado (64%) e da União Europeia (25%), bem como o financiamento bancário (11%), com destaque para o baixo índice de concretização dos fundos comunitários, que se ficou pelos 44%, menos 333,3 milhões de euros do que o previsto. A sobreorçamentação destas verbas atingiu, entre 2013 e 2015, 82,9 milhões de euros, 135,8 milhões de euros e 114,6 milhões de euros, respetivamente.

Em termos genéricos, o desempenho orçamental respeitou as prioridades financeiras estabelecidas ao nível dos objetivos estratégicos e dos programas, salientando-se os pagamentos dirigidos para os *Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas* (260,2 milhões de euros – 25%), *Educação, ciência e cultura* (139,4 milhões de euros – 13%), *Competitividade, emprego e gestão pública* (135,4 milhões de euros – 13%), e *Agricultura, floresta e desenvolvimento rural* (121,1 milhões de euros – 12%).

Os instrumentos de planeamento do investimento público não definem as metas, estimativas de resultados esperados e indicadores de mensuração, nem apresentam uma avaliação sobre a eficácia da aplicação dos dinheiros públicos na consecução dos objetivos estratégicos e operacionais estabelecidos.

Cerca de 75% dos pagamentos realizados, num total de 785,6 milhões de euros, foram entregues a entidades públicas e privadas, como *transferências e subsídios*.

No ano de 2015, o investimento público realizado pela componente *Plano* totalizou 362,8 milhões de euros, menos 120,8 milhões de euros do que o previsto, o que conduziu a uma taxa de execução de 75%.

Este desempenho orçamental reflete o decréscimo dos fundos comunitários recebidos, face aos previstos, com índices mais baixos nos programas *Competitividade, emprego e gestão pública* (55%), *Educação, ciência e cultura* (64%), *Solidariedade social* (69%) e *Ambiente e ordenamento* (69%).

A desagregação dos fundos comunitários recebidos e o produto dos empréstimos contraídos por ação de investimento não é conclusiva.

Fluxos financeiros no âmbito do sector público

A análise dos fluxos financeiros entre os subsectores institucionais da Administração Pública baseou-se, nomeadamente, nas informações prestadas na Conta, nas contas prestadas ao Tribunal de Contas, pelas entidades sujeitas a essa obrigação legal, em circularizações, nas publicações efetuadas no *Jornal Oficial*, no Relatório de Execução Financeira Anual do Plano, bem como no Orçamento e na Conta Geral do Estado para 2015.



A Administração Regional direta transferiu 457,2 milhões de euros no contexto do sector público regional, 6,2 milhões para entidades do sector local e 3,1 milhões de euros para entidades da Administração Central.

A maioria daqueles fluxos teve por destino as entidades públicas reclassificadas (351,4 milhões de euros), seguindo-se os serviços e fundos autónomos (63,9 milhões de euros) e as sociedades não financeiras públicas (40,9 milhões de euros).

O sector da saúde, por intermédio da Saudaçor, S.A., absorveu 70,5% dos fluxos da Administração Regional direta, distribuídos no contexto do sector público regional (322,4 milhões de euros).

Do valor destinado às sociedades não financeiras públicas, 31,8 milhões de euros destinaram-se à SATA Air Açores, S.A., no âmbito da concessão do serviço público de transporte aéreo interilhas.

As sociedades não financeiras públicas, por sua vez, transferiram 6,4 milhões de euros para a Administração Regional direta, referentes a dividendos (4,2 milhões de euros) e à concessão de exploração de recursos geotérmicos (2,2 milhões de euros).

A Administração Central transferiu 259,1 milhões de euros para entidades do sector público regional, sendo 251 milhões de euros decorrentes do cumprimento do princípio da solidariedade e do fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas. A Administração Central transferiu ainda para as freguesias e municípios localizados no território da Região Autónoma dos Açores, 5,7 milhões de euros e 93,1 milhões de euros, respetivamente.

O sector público regional transferiu, dos seus recursos próprios para as autarquias locais, 6,3 milhões de euros, maioritariamente, ao abrigo do regime de cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional e a Administração Local (4,7 milhões de euros).

Apesar da proibição estabelecida na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os institutos públicos e os serviços e fundos autónomos procederam a transferências para as autarquias locais no valor de 72 151,23 euros.

Fluxos financeiros com a União Europeia

Os fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores totalizaram 298 milhões de euros, evidenciando um acréscimo de 46,4 milhões de euros (18,4%), face a 2014. As restituições de fundos perfizeram a importância de 17,1 milhões de euros.

As participações pagas aos beneficiários finais ascenderam a 319,8 milhões de euros, traduzindo um aumento de 59,6 milhões de euros (22,9%), comparativamente ao ano anterior. Do total de fundos comunitários pagos, 184,9 milhões de euros (57,8%), destinaram-se a entidades privadas.

A Conta continua a não apresentar informação consolidada sobre o valor global dos fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores, omitindo, igualmente, a devolução de participações comunitárias no montante de 15,3 mi-



lhões de euros, bem como as operações relativas à concessão – e posterior regularização – de dois adiantamentos, totalizando 4 milhões de euros, por conta de futuras receitas do FSE.

Também não foi oportunamente registada receita comunitária no valor de 142,7 milhões de euros, o que afeta a fiabilidade da informação financeira apresentada na Conta.

Subvenções públicas

De acordo com o anexo 1 da Conta, a Administração Regional pagou, em 2015, 105,2 milhões de euros em subvenções a entidades privadas, concluindo-se que 10% da receita foi objeto de redistribuição para o sector privado.

As *instituições sem fins lucrativos* e as *empresas privadas* absorveram, respetivamente, 42% e 41% das subvenções, que foram destinadas em 31% ao sector do comércio, indústria e serviços (32,6 milhões de euros), destacando-se ainda a saúde, solidariedade social e proteção civil com 24% (25,2 milhões de euros).

Foram atribuídas subvenções a 10 339 beneficiários, dos quais, 13 absorveram 17,2 milhões de euros, correspondentes a 16,4% do total. Seis destas entidades já integraram, em 2014, a lista dos maiores beneficiários de ajudas públicas.

Recomendações

Pese embora uma melhoria no grau de acatamento das recomendações e o compromisso do futuro acolhimento de outras, considera-se haver a necessidade de um empenhamento ativo no acolhimento das recomendações formuladas, algumas delas reiteradas, entre as quais se destacam:

- Prosseguir na eliminação das insuficiências e divergências que possam afetar a fiabilidade da Conta, nomeadamente com a apresentação de demonstrações financeiras consolidadas (balanço, demonstração de resultados, mapas de execução orçamental e anexo às demonstrações financeiras).
- Organizar as entidades com funções de tesouraria da Administração Regional direta por forma a cumprir a obrigação de prestação de contas relativamente à totalidade da receita arrecadada pela Região Autónoma dos Açores.
- Classificar as transferências do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, de acordo com a respetiva natureza.
- Incluir, na Conta, os elementos necessários à demonstração da observância dos limites de endividamento do sector público administrativo regional.
- Observar o regime legal de concessão de garantias em vigor na Região Autónoma dos Açores, designadamente quanto ao limite máximo anual e à competência do Conselho do Governo.
- Adotar procedimentos contabilísticos adequados, que assegurem o registo oportuno dos movimentos associados aos fluxos financeiros com a União Europeia, mediante a evidenciação contabilística, em operações orçamentais e extraorçamentais, dos movimentos das correspondentes contas bancárias.



PARTE I

Introdução

Compete ao Tribunal de Contas, através da Secção Regional dos Açores, emitir parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, nos termos do disposto nos n.ºs 1, alínea *b*), e 4 do artigo 214.º da Constituição, bem como nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *b*), 41.º e 42.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC).

No relatório e parecer sobre a Conta – aprovado por um coletivo especial constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas e pelos Juízes das Secções Regionais dos Açores e da Madeira¹ –, cabe ao Tribunal apreciar a atividade financeira da Região Autónoma dos Açores, no ano a que a Conta se reporta, nos domínios da receita, da despesa, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património².

O relatório e parecer visa emitir um juízo sobre a legalidade e a correção financeira das operações examinadas, podendo pronunciar-se sobre a economia, a eficiência e a eficácia da gestão e, bem assim, sobre a fiabilidade dos respetivos sistemas de controlo interno. Podem ser formuladas recomendações à Assembleia Legislativa ou ao Governo Regional, em ordem a serem supridas as deficiências de gestão orçamental, tesouraria, dívida pública e património, bem como de organização e funcionamento dos serviços³.

O âmbito e a metodologia seguidos na análise encontram-se explicitados nos relatos das ações preparatórias do presente Relatório e Parecer.

Para efeitos de contraditório, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, foram remetidos, à Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitivida-

¹ N.º 1 do artigo 42.º da LOPTC.

² A lei identifica, a título exemplificativo, alguns aspetos a considerar, designadamente: o cumprimento da Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relativa à administração financeira; a comparação entre as receitas e despesas orçamentadas e as efetivamente realizadas; o inventário e o balanço, bem como as alterações patrimoniais, nomeadamente quando decorram de processos de privatização; os fluxos financeiros com o sector público empresarial, nomeadamente quanto ao destino legal das receitas de privatizações; A execução dos programas plurianuais, com referência especial à respetiva parcela anual; a movimentação de fundos por operações de tesouraria, discriminados por tipos de operações; as responsabilidades diretas, decorrentes da assunção de passivos ou do recurso ao crédito público, ou indiretas, designadamente a concessão de avales; os apoios concedidos direta ou indiretamente, designadamente subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos, bonificações e garantias financeiras; os fluxos financeiros com a União Europeia, bem como o grau de observância dos compromissos com ela assumidos (n.º 1 do artigo 41.º da LOPTC, aplicável, com as devidas adaptações, ao relatório e parecer sobre as contas das Regiões Autónomas, por remissão do n.º 3 do artigo 42.º da mesma Lei).

³ N.ºs 2 e 3 do artigo 41.º, por remissão do n.º 3 do artigo 42.º da LOPTC.



de Empresarial, 12 relatos de ações preparatórias, que consubstanciam o anteprojeto do presente Relatório e Parecer.

Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, os ofícios com as respostas apresentadas encontram-se transcritos em Anexo. As alegações apresentadas foram tidas em conta na elaboração do Relatório e Parecer, sendo comentadas nos pontos a que se referem.

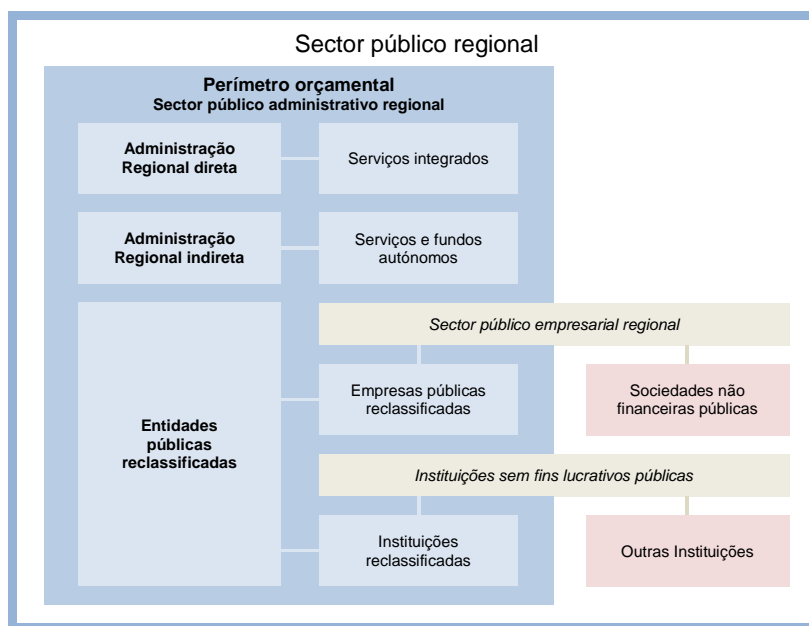


Capítulo I Orçamento e Conta da Região Autónoma dos Açores relativos a 2015

1. Elaboração e aprovação do Orçamento

1.1. Perímetro orçamental

- 1 O Orçamento da Região Autónoma dos Açores compreende os orçamentos do sector público administrativo regional, o qual abrange a Administração Regional direta (serviços integrados), a Administração Regional indireta (serviços e fundos autónomos) e, ainda, as entidades públicas reclassificadas⁴.
- 2 O perímetro orçamental abarca, assim, grande parte do sector público regional, excepcionando-se as empresas públicas e as instituições sem fins lucrativos públicas que não tenham sido incluídas no sector institucional das Administrações Públicas, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais.



⁴ N.º 1 do artigo 3.º da [Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores](#) (adiante também identificada pela sigla LEORAA) e n.º 5 do artigo 2.º da [Lei de Enquadramento Orçamental](#) (adiante também identificada pela sigla LEO). De acordo com o n.º 5 do artigo 2.º da LEO, as designadas «entidades públicas reclassificadas» são as que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas no sector institucional das Administrações Públicas, no subsector da Administração Regional, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento, as quais são equiparadas a serviços e fundos autónomos. Este âmbito coincide com o definido na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela [Lei Orgânica n.º 2/2013](#), de 2 de setembro (n.º 2 do artigo 2.º).



- 3 No [Apêndice I](#) identifica-se o conjunto das entidades incluídas no perímetro orçamental ou seja, para além da Assembleia Legislativa e dos departamentos do Governo Regional, 62 serviços e fundos autónomos (dos quais, 39 são fundos escolares e nove são unidades de saúde de ilha), bem como uma instituição sem fins lucrativos pública e doze empresas públicas incluídas no sector institucional das Administrações Públicas, no subsector da Administração Regional, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas contas sectoriais, referentes a 2013, publicadas pelo INE em setembro de 2014. Identificam-se, também, outras entidades pertencentes ao sector público regional, mas não incluídas no perímetro orçamental.
- 4 Neste âmbito, verificou-se que a Associação Turismo dos Açores – *Convention and Visitors Bureau* (ATA), a GSU/Açores – Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e a Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}, apesar de incluídas no sector institucional das Administrações Públicas, no subsector da Administração Regional, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pelo INE, referentes a 2013, não constam dos Mapas V – *Receitas Globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica* e VII – *Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica*, do Orçamento para 2015. Em contraditório, foi referido que, não obstante, «as referidas entidades (...) foram incluídas na Conta de 2015 e já constam do Orçamento de 2016».
- 5 Conforme o compromisso assumido pelo Governo Regional⁵, foi delimitado o âmbito das entidades contabilísticas *Gabinete do Secretário Regional da Educação e Cultura* e *Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente*⁶.
- 6 Na entidade contabilística *Gabinete do Secretário Regional da Educação e Cultura*, foram designados, como responsáveis, o Chefe do Gabinete, a Chefe de Divisão de Apoio Técnico e o Inspetor Regional da Educação⁷.
- 7 Relativamente à entidade contabilística *Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente*, não foram designados os responsáveis. Na prestação de contas, relativa a 2015, continua a figurar como responsável o membro do Governo⁸. Na resposta apresentada em sede de contraditório, informou-se que iriam ser desenvolvidos «os esforços necessários para [que] sejam designados os responsáveis pela única entidade que ainda não o fez, o gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, bem como, as que resultarem da nova orgânica do XII Governo Regional dos Açores».

⁵ Em sede de contraditório, no âmbito do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (*cf.* ponto 1.1., §§ 14 e 15).

⁶ *Cfr.* despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Educação e Cultura, n.º [2745/2015](#), de 18-12-2015, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 249, de 23-12-2015, e despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, n.º [2771/2015](#), de 29-12-2015, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 254, de 31-12-2015.

⁷ *Cfr.* despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, n.º [2766/2015](#), de 23-12-2015, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 252, de 29-12-2015.

⁸ Sobre o assunto, *cf.* o ponto 1.1., § 13, do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#).



1.2. Restrições ao Orçamento – Lei do Orçamento do Estado e Memorando de Entendimento entre o Governo da República e o Governo da Região Autónoma dos Açores

- 8 A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, estabeleceu, para esse ano, um conjunto de regras com reflexos na atividade financeira da Região Autónoma dos Açores, das quais se destacam:

Quadro 1 – Quadro sinóptico das regras e mapas da Lei do Orçamento do Estado para 2015 com reflexos na atividade financeira da Região Autónoma dos Açores

	250 963 710,00 euros (179 259 793,00 euros, ao abrigo do princípio da solidariedade, e 71 703 917,00 euros, ao abrigo do fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas).	Artigo 141.º e Mapa XVIII
Transferências	8 165 093,00 euros , destinados à política do emprego e formação profissional.	Artigo 113.º, n.º 2
	Possibilidade de uma parcela das transferências do OE ser retida para satisfazer certos débitos.	Artigo 21.º
Endividamento	Impossibilidade da Região Autónoma dos Açores acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que impliquem um aumento do seu endividamento líquido, admitindo-se exceções.	Artigo 142.º

- 9 Por força do *Memorando de Entendimento* celebrado com o Governo da República, em 02-08-2012, o Governo da Região Autónoma dos Açores obrigou-se a adotar e concretizar um conjunto de medidas que também se repercutem na atividade financeira da Região Autónoma dos Açores, durante um prazo máximo de 10 anos⁹.

1.3. Proposta de Orçamento

- 10 A proposta de Orçamento foi apresentada pelo Governo Regional à Assembleia Legislativa, em 31-10-2014, tendo sido cumprido o prazo estabelecido, para o efeito, no n.º 1 do artigo 9.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, que fixa como data-limite o dia 31 de outubro do ano económico anterior.
- 11 De um modo geral, a proposta de Orçamento observou o disposto no artigo 10.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, com as especificações constantes dos seus artigos 11.º e 12.º, quanto ao conteúdo do articulado e à estrutura dos mapas orçamentais.
- 12 A proposta de Orçamento integra um mapa de «Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional» (mapa XI). No entanto, contrariamente

⁹ Para uma descrição dessas medidas, *cfr.* ponto 1.2.2. do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013.



ao exigido no n.º 3 do artigo 5.º e no artigo 32.º da Lei de Enquadramento Orçamental, este mapa não discrimina as responsabilidades contratuais plurianuais, por serviços integrados e por serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas.

- 13 Conforme compromisso assumido pelo Governo Regional, no âmbito do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014¹⁰, na proposta de Orçamento relativo a 2016, o mapa de «Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional» (mapa XI) já discrimina a informação por serviços integrados, por serviços e fundos autónomos e por entidades públicas reclassificadas.
- 14 Não foram apresentados os anexos informativos, com a estrutura fixada no artigo 13.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores. O relatório que acompanhou a proposta inclui a apreciação de diversos aspetos referenciados na norma, mas omite a informação relativa à situação financeira dos serviços e fundos autónomos, aos subsídios regionais e critérios de atribuição, às transferências orçamentais para as autarquias locais e para as empresas públicas e à justificação económica e social dos benefícios fiscais e dos subsídios concedidos¹¹.

1.4. Orçamento aprovado

1.4.1. Articulado e mapas orçamentais

- 15 O Orçamento relativo a 2015 foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, produzindo efeitos a partir de 01-01-2015 (*cfr.* artigos 1.º e 44.º)¹².
- 16 O articulado do diploma que aprova o Orçamento engloba o tratamento das seguintes matérias: aprovação do Orçamento (artigo 1.º); disciplina orçamental (artigos 2.º a 5.º); disposições relativas a trabalhadores do sector público (artigo 6.º); transferências e financiamento (artigos 7.º e 8.º); Finanças Locais (artigo 9.º); operações ativas e prestação de garantias (artigos 10.º a 15.º); gestão da dívida pública regional (artigos 16.º e 17.º); despesas orçamentais (artigos 18.º a 28.º); adaptação do sistema fiscal (artigos 29.º e 30.º); e concessão de subsídios e outras formas de apoio (artigos 31.º e 32.º).
- 17 Como principais medidas de racionalização financeira, destacam-se: a cativação de 6% das verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços (artigo 2.º); a sujeição da admissão de pessoal, a qualquer título, a autorização prévia do membro do Governo

¹⁰ *Cfr.* ponto 1.3., § 22,

¹¹ Alíneas c) e f) do n.º 1 e b) e e) do n.º 2 do artigo 13.º da LEORAA.

¹² Até à aprovação do Orçamento relativo a 2015, manteve-se em vigor o Orçamento do ano anterior, incluindo o articulado e os mapas orçamentais, com as alterações introduzidas ao longo da sua execução (n.º 1 do artigo 15.º da LEORAA).



Regional que tem a seu cargo a área das finanças e da administração pública (artigo 6.º); a proibição dos fundos e serviços autónomos contraírem empréstimos que aumentem o seu endividamento líquido e a sujeição da emissão de garantias a favor de terceiros, por aquelas entidades, a autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças (n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º); a fixação de limites para a realização das despesas com a deslocação ao estrangeiro de pessoal vinculado à Administração Pública regional (n.º 1 do artigo 21.º); a restrição das condições para o recurso a consultadoria externa (n.º 3 do artigo 21.º); e a fixação de limites à remuneração dos gestores públicos regionais (artigo 27.º).

1.4.2. Orçamento aprovado versus proposta de Orçamento

- 18 O Orçamento aprovado pela Assembleia Legislativa, no montante de 1 386,7 milhões de euros, corresponde ao proposto pelo Governo Regional, como se pode observar no quadro seguinte.

Quadro 2 – Orçamento aprovado versus proposta de Orçamento

(em Euro)

Designação	Serviços integrados		Serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas	
	Proposta	Orçamento aprovado	Proposta	Orçamento aprovado
Receita	1.187.738.267,00	1.187.738.267,00	555.701.001,00	555.701.001,00
Corrente	840.397.893,00	840.397.893,00	411.613.647,00	411.613.647,00
Capital	345.340.374,00	345.340.374,00	142.006.032,00	142.006.032,00
Outra ¹³	2.000.000,00	2.000.000,00	2.081.322,00	2.081.322,00
Operações extraorçamentais	198.929.623,00	198.929.623,00	2.729.900,00	2.729.900,00
Total do Orçamento	1.386.667.890,00	1.386.667.890,00	558.430.901,00	558.430.901,00
Despesa	1.187.738.267,00	1.187.738.267,00	555.711.001,00	555.711.001,00
Corrente	678.068.485,00	678.068.485,00	483.915.032,00	483.915.032,00
Capital	20.146.200,00	20.146.200,00	71.795.969,00	71.795.969,00
Capítulo 50 - Despesas do Plano	489.523.582,00	489.523.582,00		
Operações extraorçamentais	198.929.623,00	198.929.623,00	2.719.900,00	2.719.900,00
Total do Orçamento	1.386.667.890,00	1.386.667.890,00	558.430.901,00	558.430.901,00

Fonte: Mapas I, IV, VI e VIII da proposta de Orçamento para 2015 e mapas I, IV, VI e VIII do Orçamento para 2015.

- 19 No orçamento dos serviços integrados, a receita distribui-se por *corrente* (60,6%), *capital* (24,9%), *outra* (0,1%) e *operações extraorçamentais* (14,3%). A despesa, por seu turno, reparte-se em *corrente* (48,9%), *capital* (1,5%), *capítulo 50 – Despesas do Plano* (35,3%), e *operações extraorçamentais* (14,3%).
- 20 A previsão de *receitas correntes* e as dotações de *despesas correntes*, para os serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas, representam 73,7% e 86,7% do total do respetivo orçamento.

¹³ No tocante aos serviços integrados, refere-se às reposições não abatidas nos pagamentos. No que respeita aos serviços autónomos e entidades públicas reclassificadas, inclui, para além das reposições não abatidas nos pagamentos, o saldo da gerência anterior.



- 21 Na proposta de orçamento e no orçamento aprovado dos serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas, as operações extraorçamentais no âmbito da receita perfazem mais 10 mil euros do que as da despesa. Consequentemente, e dado que, em ambos os documentos, o total do orçamento da receita é idêntico ao total do orçamento da despesa, conclui-se que, contrariamente à sua natureza, **previa-se que as despesas orçamentais viessem a ser suportadas por receitas extraorçamentais, no montante de 10 mil euros.**

1.5. Decreto regulamentar de execução orçamental

- 22 Nos termos fixados no artigo 16.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, as normas de execução do Orçamento relativo a 2015 foram aprovadas através do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro, com efeitos reportados a 01-01-2015.
- 23 O Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A consagra regras em matéria de aplicação do regime de administração financeira na Região (artigo 3.º), utilização de dotações (artigo 5.º), atribuição de subsídios e concessão de adiantamentos (artigo 11.º), realização de despesas no domínio da aquisição de veículos, arrendamento de imóveis e locação financeira (artigos 12.º a 14.º), delegação de competências (artigo 15.º), realização de despesas que envolvam encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não corresponda ao da sua realização (artigo 16.º), e procedimentos a adotar para confirmar a situação tributária e contributiva dos beneficiários dos pagamentos a efetuar pelos serviços públicos regionais e por aqueles cuja gestão financeira e patrimonial se rege pelo regime jurídico das entidades públicas empresariais regionais (artigo 18.º).
- 24 Destaca-se a imposição, aos serviços e fundos autónomos e às entidades do sector público empresarial regional, incluídas no perímetro de consolidação, da obrigação de remessa periódica, à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, de informação relativa a operações de financiamento, mapas com a execução orçamental acumulada, mapas de pagamentos em atraso e mapas de fundos disponíveis, entre outros, sancionando-se o incumprimento desta obrigação com a retenção de todas as transferências orçamentais, com exceção das destinadas a suportar despesas com pessoal (n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 17.º).

- A proposta de Orçamento foi apresentada pelo Governo Regional à Assembleia Legislativa no prazo legalmente estabelecido.
- De um modo geral, a proposta observou o disposto no artigo 10.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, com as especificações constantes dos seus artigos 11.º e 12.º, quanto ao articulado e à estrutura dos mapas orçamentais.



- A proposta integrou o mapa de «Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional» (mapa XI). No entanto, contrariamente ao exigido no n.º 3 do artigo 5.º e artigo 32.º da Lei de Enquadramento Orçamental, não discriminou as responsabilidades contratuais plurianuais, por serviços integrados e por serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas, aspetos que foram corrigidos na proposta de orçamento para 2016.
- A proposta de Orçamento omitiu também a informação relativa à situação financeira dos serviços e fundos autónomos, aos subsídios regionais e critérios de atribuição, às transferências orçamentais para as autarquias locais e para as empresas públicas e à justificação económica e social dos benefícios fiscais e dos subsídios concedidos, prevista, respetivamente, nas alíneas *c)* e *f)* do n.º 1 e *b)* e *e)* do n.º 2 do artigo 13.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
- A Associação Turismo dos Açores – *Convention and Visitors Bureau* (ATA), a GSU/Açores – Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e a Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}, não foram incluídas no Orçamento, apesar de deverem fazer parte do perímetro orçamental legalmente definido.
- Não foram designados os responsáveis pela entidade contabilística *Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente*.



2. Alterações orçamentais

- 25 Nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, as alterações orçamentais que impliquem aumento da despesa total, bem como as que, não sendo integradas em programas, impliquem alterações dos montantes de cada secretaria regional ou capítulo e as que impliquem a transferência de verbas ou a supressão de dotações entre secretarias ou capítulos, ou ainda de natureza funcional, são concretizadas mediante decreto legislativo regional. As restantes alterações competem ao Governo Regional.
- 26 Em matéria de alterações orçamentais releva, ainda, no ano de 2015, o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro – que autoriza o Governo Regional a proceder às alterações que se revelarem necessárias à execução do Orçamento, fazendo cumprir o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, com as devidas adaptações, em termos de correspondência dos órgãos e serviços da Administração Regional –, bem como os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo, que consagram regulamentação específica¹⁴.
- 27 Durante o exercício, foram concretizadas diversas alterações ao Orçamento, da competência do Governo Regional, cuja publicação ocorreu em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95.
- 28 O Decreto Legislativo Regional n.º 15/2015/A, de 3 de junho, procedeu à alteração do limite para a contração de empréstimos, bem como à adaptação do sistema fiscal, mediante reduções às taxas nacionais do IRS e do IVA, o que se concretizou em modificações nos mapas I, II, III, IV e X do Orçamento.

2.1. Administração Regional direta

2.1.1. Orçamento revisto versus Orçamento inicial

- 29 Com base no confronto do Orçamento inicial com as respetivas alterações, verifica-se que as receitas inicialmente previstas para a Administração Regional direta foram reduzidas em 8,5 milhões de euros, por força do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2015/A, de 3 de junho, como se evidencia no quadro seguinte.

¹⁴ O n.º 8 do artigo 20.º da LEORAA prevê que «[o] Governo Regional define, por decreto regulamentar regional, as regras gerais a que obedecem as alterações orçamentais que forem da sua competência». Este diploma não foi aprovado. A matéria tem vindo a ser regulada, anualmente, por remissão – operada pelo Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento – para o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que estabelece as regras gerais a que obedecem as alterações do Orçamento do Estado, da competência do Governo da República.



Quadro 3 – Orçamento revisto versus Orçamento aprovado – Administração regional direta

(em milhares de Euro)

Designação	Previsão da receita/ /Dotação da despesa de funcionamento		Dotação do capítulo 50		Previsão/Dotação total	
	Aprovada	Revista	Aprovada	Revista	Aprovada	Revista
Receitas correntes	840.397,9	821.897,9			840.397,9	821.897,9
Receitas de capital	345.340,4	355.340,4			345.340,4	355.340,4
Outras receitas	2.000	2.000			2.000	2.000
Operações extraorçamentais	198.929,6	198.929,6			198.929,6	198.929,6
Total da receita	1.386.667,9	1.378.167,9	0,0	0,0	1.386.667,9	1.378.167,9
Despesas correntes	678.068,5	675.804,7	87.192,6	88.513,8	765.261,1	764.318,5
Despesas de capital	20.146,2	19.811,8	402.331,0	395.107,9	422.477,2	414.919,8
Operações extraorçamentais	198.929,6	198.929,6			198.929,6	198.929,6
Total da despesa	897.144,3	894.546,2	489.523,6	483.621,7	1.386.667,9	1.378.167,9

Fonte: Mapas I e IV do Orçamento de 2015 e respetivas alterações.

- 30 Esta alteração consistiu num decréscimo da previsão da receita fiscal de 18,5 milhões de euros e num acréscimo dos *passivos financeiros* de 10 milhões de euros.
- 31 Ao longo do exercício, as principais anulações das *despesas de funcionamento*, verificaram-se em *outras despesas correntes* (6,3 milhões de euros) e na *aquisição de bens e serviços correntes* (800 mil euros). O reforço mais significativo registou-se em *despesas com o pessoal* (4,8 milhões de euros).
- 32 No capítulo 50 – *Despesas do Plano*, foram, sobretudo, operadas reduções de 5 milhões de euros na *aquisição de bens de capital* e de 2,1 milhões de euros nas *transferências de capital*.
- 33 O orçamento revisto dos serviços integrados, excluindo as *operações extraorçamentais*, registou um incremento de 58 milhões de euros, face ao do exercício anterior. Este reforço ficou a dever-se, essencialmente, ao aumento das previsões dos *impostos indiretos* (24,4 milhões de euros) e dos *passivos financeiros* (30 milhões de euros).
- 34 É de registar que **as alterações efetuadas ao orçamento da Administração Regional direta não refletem o saldo que transitou da gerência anterior, no montante de 15 231,78 euros¹⁵.**

2.1.2. Dotação provisional

- 35 No orçamento inicial do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, encontrava-se inscrita, no subagrupamento 06.01 – *Outras despesas correntes – Dotação provisional*, uma dotação de 9,7 milhões de euros.
- 36 Ao longo do exercício, procedeu-se ao reforço das dotações de quatro agrupamentos económicos, com contrapartida na dotação provisional, em 6,6 milhões de euros, sen-

¹⁵ Cfr. ponto 7.2., § 90, *infra*.



do a parcela mais significativa (73,7%) canalizada para o financiamento de despesas com o pessoal.

Quadro 4 – Utilização da dotação provisional

(em Euro)

Agrupamento	Montante
01 - Despesas com o pessoal	4.857.552,00
02 – Aquisição de bens e serviços	143.676,00
03 – Juros e outros encargos	1.500.000,00
04 - Transferências correntes	88.300,00
Total	6.589.528,00

Fonte: Relatório de alterações orçamentais do volume 3 da Conta.

2.2. Serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas

37 O orçamento aprovado dos serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas, foi incrementado em 28,3 milhões de euros, conforme se pode observar no quadro que se segue¹⁶.

Quadro 5 – Orçamento revisto versus Orçamento aprovado – SFA e EPR

(em milhares de Euro)

Designação	Orçamento aprovado	Orçamento revisto
Receitas correntes	411.613,65	419.220,29
Receitas de capital	142.006,03	162.621,03
Outras receitas	2.081,32	2.165,88
Operações extraorçamentais	2.729,90	2.729,90
Total da receita	558.430,90	586.737,10
Despesas correntes	483.915,03	508.150,29
Despesas de capital	71.795,97	75.866,91
Operações extraorçamentais	2.719,90	2.719,90
Total da despesa	558.430,90	586.737,10

Fonte: Mapas VI e VIII do Orçamento de 2015 e das respetivas alterações.

38 No que concerne à receita, é de salientar o acréscimo das *transferências de capital* (20,1 milhões de euros).

39 No tocante à despesa, destacam-se os incrementos verificados na *aquisição de bens e serviços correntes* (13,2 milhões de euros) e *transferências correntes* (11,1 milhões de euros).

40 No Orçamento revisto, à semelhança da proposta de orçamento e do Orçamento, mantém-se a divergência de 10 mil euros entre as operações extraorçamentais no âmbito da receita e as operações extraorçamentais no âmbito da despesa.

- As alterações efetuadas ao orçamento da Administração Regional direta não refletiram o saldo que transitou da gerência anterior, no montante de 15 231,78 euros

¹⁶ No Orçamento e na Conta estas entidades são designadas por «fundos e serviços autónomos».



3. Saldos previsionais

- 41 O n.º 2 do artigo 4.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores estabelece que «[a]s receitas efectivas têm de ser, pelo menos, iguais às despesas efectivas, incluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir».
- 42 Face ao disposto no n.º 6 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei de Enquadramento Orçamental, para efeitos do cálculo do equilíbrio orçamental dos serviços integrados, deve, porém, adotar-se o critério fixado no artigo 23.º daquela lei: as receitas efectivas têm de ser, pelo menos, iguais às despesas efetivas, excluindo os encargos com os juros da dívida.
- 43 Na proposta de Orçamento apresentada à Assembleia Legislativa, o Governo Regional refere, no tocante ao orçamento dos serviços integrados, que a proposta de orçamento «contabiliza um saldo primário de 15,5 milhões de euros», daí decorrendo que teria sido observada a regra do equilíbrio¹⁷.
- 44 No entanto, tal como a proposta apresentada pelo Governo Regional, **o orçamento dos serviços integrados não observa o princípio do equilíbrio**, refletindo um **saldo global negativo de 50,5 milhões de euros e um saldo primário negativo no montante de 35 milhões de euros**.

Quadro 6 – Saldos previsionais – Administração Regional direta

(em Euro)

Designação	Proposta de Orçamento	Orçamento aprovado	Orçamento revisto
Receita (1)	1.187.738.267,00	1.187.738.267,00	1.179.238.267,00
Ativos financeiros (2)	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Passivos financeiros (3)	69.143.000,00	69.143.000,00	79.143.000,00
Receita efetiva (4) = (1) - (2) - (3)	1.118.095.267,00	1.118.095.267,00	1.099.595.267,00
Despesa (5)	1.187.738.267,00	1.187.738.267,00	1.179.238.267,00
Juros e outros encargos (6)	15.500.000,00	15.500.000,00	15.450.000,00
Ativos financeiros (7)	0,00	0,00	0,00
Passivos financeiros (8)	19.143.000,00	19.143.000,00	19.143.000,00
Despesa efetiva (9) = (5) - (7) - (8)	1.168.595.267,00	1.168.595.267,00	1.160.095.267,00
Saldo global (10) = (4) - (9)	-50.500.000,00	-50.500.000,00	-60.500.000,00
Saldo primário (11) = (4) - [(9) - (6)]	-35.000.000,00	-35.000.000,00	-45.050.000,00

Fonte: Mapas I e IV da proposta de orçamento, do Orçamento e das alterações orçamentais e relatório da conta de despesa por classificação económica do volume 2 da Conta.

- 45 No orçamento revisto dos serviços simples e integrados, o decréscimo da receita efetiva foi superior ao da despesa efetiva em 10 milhões de euros, o que provocou um agravamento do défice global de igual montante.

¹⁷ Cfr. relatório que acompanha a proposta de orçamento, p. 36.



46 O aumento do défice primário cifrou-se em 10,05 milhões de euros, dado que o decréscimo das dotações da despesa efetiva incluiu o montante de 50 mil euros, referente aos juros da dívida, componente que não releva para o cálculo do défice primário.

- Tal como a proposta apresentada pelo Governo Regional, o Orçamento aprovado dos serviços integrados não observou a regra do equilíbrio, refletindo um saldo global negativo de 50,5 milhões de euros e um saldo primário negativo de 35 milhões de euros, que se agravou em 10,05 milhões de euros no Orçamento revisto.



4. Prestação de contas

4.1. Prazo de remessa e publicação

- 47 Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, a execução orçamental consta de contas provisórias trimestrais, a publicar pelo Governo Regional no prazo de 90 dias a contar do termo do trimestre a que se referem, e da Conta da Região, a apresentar à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas, até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeite.
- 48 As contas provisórias referentes ao primeiro trimestre e ao terceiro trimestre foram publicadas tempestivamente. A conta provisória referente ao segundo trimestre foi publicada somente em 12-10-2015, em incumprimento do prazo legalmente fixado.
- 49 A Conta relativa a 2015 foi aprovada pelo Conselho do Governo Regional, em 20-06-2016, e remetida ao Tribunal de Contas, em 29-06-2015, dentro do prazo legalmente fixado para o efeito.

4.2. Fiabilidade

- 50 A Conta apresenta uma estrutura idêntica à do Orçamento e compreende, de um modo geral, o relatório e mapas legalmente exigidos¹⁸. Continuam a não ser apresentadas demonstrações financeiras consolidadas (balanço, demonstração de resultados, mapas de execução orçamental e anexo às demonstrações financeiras).
- 51 As informações constantes dos diversos documentos que integram a Conta, quando confrontadas com as alterações orçamentais realizadas no decurso do ano, quando comparadas entre si e quando conferidas com os documentos de prestação de contas dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, revelam algumas incoerências e divergências de valores e de classificação económica, o que afeta a respetiva fiabilidade.
- 52 As situações verificadas foram as seguintes¹⁹:
- i. Divergências de valores entre os documentos que integram a Conta e as alterações orçamentais realizadas ao longo do ano:
 - nos mapas *Resumo das receitas e despesas*, do volume 2 da Conta, referentes aos serviços e fundos autónomos, o somatório da dotação orçamental re-

¹⁸ Artigos 26.º e 27.º da LEORAA.

¹⁹ A demonstração das situações relatadas consta do Apêndice II do relato, submetido a contraditório, da ação preparatória do presente Relatório e Parecer, na parte relativa ao processo orçamental (Ação n.º 16-302PCR1).



vista não corresponde à dotação inscrita no mapa V *Receitas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica* constante da Declaração n.º 3/2016, de 6 de maio, que publica as alterações orçamentais efetuadas até 31 de dezembro.

Nos mesmos mapas, referentes às entidades públicas reclassificadas, a coluna destinada à dotação revista não foi preenchida.

ii. Divergências de valores e classificações económicas entre os documentos que integram a Conta:

- nos mapas *Despesa (Síntese)* e *Despesa (Desenvolvida)*, do volume 2 da Conta, existe uma igualdade de valores entre os compromissos assumidos, autorizados e pagos. No volume 1 da Conta, p. 46, são quantificados encargos assumidos e não pagos, a fornecedores, pelos serviços sem autonomia financeira;
- no mapa *Despesa (Desenvolvida)*, do volume 2 da Conta, foram registadas transferências efetuadas pela Administração Regional direta para serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas. Estes valores nem sempre coincidem com os apresentados nos mapas *Resumo das receitas e despesas*, também do volume 2 da Conta, como recebidos pelas referidas entidades;
- nos mapas das pp. 70 e 72 do volume 1 da Conta são quantificadas as transferências efetuadas pela Administração Regional direta e pelos serviços e fundos autónomos para várias entidades, por classificação económica da despesa, informação também apresentada no anexo 1 da Conta, existindo, todavia, divergências na classificação económica de algumas das transferências efetuadas;
- no mapa da p. 54 do volume 1 da Conta são quantificadas em 2 085 342 euros as transferências da Administração Regional direta para os municípios. No anexo 1 da Conta as referidas transferências totalizam 3 136 175 euros;
- através dos elementos constantes das pp. 29 a 34 do volume 2 da Conta, apura-se que a Administração Regional direta despendeu 43,1 milhões de euros na aquisição de bens de capital. Contudo, de acordo com os dados inscritos nas pp. 78 a 83 do volume 1, as referidas despesas totalizaram 14,3 milhões de euros.

iii. Incoerências nas informações constantes dos mapas *Resumo das receitas e despesas*, do volume 2 da Conta:

- valores em *saldo de anos findos* apresentados no orçamento revisto de alguns serviços e fundos autónomos, diferentes dos reportados à execução;



- valores em *saldo de anos findos* e em *saldo para o ano seguinte*, de operações orçamentais e extraorçamentais, incorretos, tendo em consideração a demonstração numérica das operações realizadas por alguns serviços e fundos autónomos;
 - valores negativos em *saldo de anos findos* e em *saldo para o ano seguinte* de operações orçamentais em alguns serviços e fundos autónomos;
 - valor negativo em *saldo para o ano seguinte* de operações extraorçamentais, em consequência do registo apresentado no Fundo Regional do Emprego (menos 3 295 174 euros), no Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (menos 14 912 euros) e na Unidade de Saúde da Ilha das Flores (menos 167 930 euros);
 - valores de *saldo para o ano seguinte*, apurado no final de 2014, e de *saldo de anos findos*, de 2015, diferentes, em entidades públicas reclassificadas que já integravam o perímetro orçamental desde 2014;
 - verbas despendidas pelos serviços e fundos autónomos, com a aquisição de bens de capital, no montante global de 2,1 milhões de euros, quando, de acordo com os dados inscritos na p. 80 do volume 1, as referidas despesas totalizaram 77 mil euros.
 - valor agregado das despesas com a aquisição de bens de capital, por parte das entidades públicas reclassificadas, no montante de 5,4 milhões de euros, no entanto, com base nos dados reportados por estas entidades, que foram sujeitos a validação prévia pelos serviços da Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, tais despesas totalizaram 8,4 milhões de euros.
- iv.* Divergências de valores entre os documentos que integram a Conta e os documentos de prestação de contas das entidades contabilísticas da Administração Regional direta:
- o mapa *Despesa (Desenvolvida)*, do volume 2 da Conta, apresenta um valor de despesas de investimento público, realizado através do capítulo 50 – *Despesas do Plano*, diferente do constante dos documentos de prestação de contas de algumas entidades contabilísticas;
 - o mapa *Despesa (Desenvolvida)*, do volume 2 da Conta, apresenta um valor de despesa referente às escolas e Conservatório Regional de Ponta Delgada diferente do constante dos documentos de prestação de contas daquelas entidades.
- v.* Divergências de valores entre os documentos que integram a Conta e os documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos:



- no mapa *Resumo das receitas e despesas*, do volume 2 da Conta, o valor em *saldo de anos findos* de 2015 (25 825,47 euros) é diferente do valor em *saldo para o ano seguinte* apurado em 2014 (menos 206 859,43 euros), apresentado nos documentos de prestação de contas da Unidade de Saúde da Ilha das Flores;
- no mapa *Resumo das receitas e despesas*, do volume 2 da Conta, referente a determinados serviços e fundos autónomos, os valores inscritos em alguns capítulos da receita e em alguns agrupamentos económicos da despesa, não são coincidentes com os apresentados nos mapas de *Fluxos de Caixa*, de *Controlo Orçamental – Receita*, e de *Controlo Orçamental – Despesa*, que integram os respetivos documentos de prestação de contas, sendo, todavia, coincidentes os valores globais de receita e despesa;
- no mapa *Despesa (Desenvolvida)*, do volume 2 da Conta, foram registadas as transferências efetuadas pela Administração Regional direta para serviços e fundos autónomos; no mapa *Resumo das receitas e despesas*, do volume 2 da Conta, constam as transferências recebidas pelas referidas entidades no entanto, os valores e a classificação económica do registo nem sempre são coincidentes com o apresentado nos documentos de prestação de contas das referidas entidades.

53 No que respeita aos registos contabilísticos, foram detetadas situações de:

- i.* Omissão de relevação contabilística de receita e de despesa, designadamente:
 - de dois adiantamentos ao Fundo Autónomo da Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, e posterior regularização, na quantia global de 4 milhões de euros, utilizando para o efeito, verbas do Orçamento da Região, por conta de receitas futuras provenientes do FSE;
 - da restituição de 15,3 milhões de euros de participações comunitárias;
 - do recebimento de 5,7 milhões de euros de participações do FEDER no âmbito do PO Açores 2020, relativas à construção do novo Centro de Saúde de Ponta Delgada e da EB 2,3/S das Lajes do Pico;
 - das transferências da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., para a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, no total de 142,7 milhões de euros, referentes aos financiamentos do FEDER e do FSE, no âmbito do PO Açores 2020, do FEDER, relativo ao PROCONVERGÊNCIA e do Fundo de Coesão para o POVT.
- ii.* Incorrecta contabilização, por rubrica de classificação económica, da receita, no valor de 29,8 mil euros, quanto à componente regional de participações atribuídas no âmbito do PRORURAL.



- iii.* Inobservância do princípio da não compensação na relevação contabilística das verbas atribuídas através do FEP.

54 No que respeita à fiabilidade da informação relacionada com a posição da dívida e demais responsabilidades assumidas pelo sector público administrativo regional, verifica-se que a Conta:

- i.* Omite as responsabilidades emergentes de empréstimos formalmente contraídos pela Diocese de Angra, até ao limite de 28,7 milhões de euros, relativamente aos quais a Região assumiu o compromisso de financiar parte substancial dos encargos com o serviço da dívida.
- ii.* Não faz menção à operação de consolidação e extensão de maturidades, até 2025, de dois empréstimos contraídos pela Região, junto do Dexia Sabadell, S.A., totalizando 147,5 milhões de euros.
- iii.* Não apresenta informação que permita certificar o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento do sector público administrativo regional.

55 No que concerne às operações ativas e ao património não financeiro, observaram-se as seguintes situações:

- i.* A Conta é omissa relativamente à posição, no final do exercício orçamental, dos ativos financeiros detidos pelo sector público administrativo regional, resultantes da concessão de subsídios reembolsáveis e de operações de realização de suprimentos (créditos concedidos).
- ii.* A composição e a expressão financeira dos bens móveis, imóveis e veículos que integram o património da Região, designadamente ao nível da Administração Regional direta e indireta, não se encontram totalmente apuradas.

- A publicação da conta provisória referente ao segundo trimestre ocorreu em 12-10-2015, não tendo sido respeitado o prazo legalmente fixado.
- A Conta foi remetida ao Tribunal de Contas, em 29-06-2016, com observância do prazo legalmente fixado.
- Os documentos que integram a Conta, quando confrontados entre si e com os documentos de prestação de contas dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos e ainda com as alterações orçamentais realizadas no decurso do ano, revelam incoerências e divergências de valores e de classificação económica, o que afeta a fiabilidade da Conta.



Capítulo II Execução orçamental

5. Síntese das operações orçamentais e extraorçamentais

56 Segundo a Conta, as operações orçamentais e extraorçamentais realizadas, em 2015, pela Administração Regional, direta e indireta, foram, de forma sintetizada, as seguintes:

Quadro 7 – Síntese das operações orçamentais e extraorçamentais realizadas pela Administração Regional direta e indireta

(em Euro)

Designação	Administração Regional direta	Administração Regional indireta	
		Serviços e fundos autónomos	Entidades públicas reclassificadas ⁽¹⁾
Operações orçamentais			
Saldo de anos findos	15.232	1.600.494	n.d.
Receita do ano	1.047.172.371	235.819.769	663.107.005
Despesa do ano	1.047.023.286	230.695.800	673.572.380
Saldo para o ano seguinte	164.317	6.708.747	n.d.
Operações extraorçamentais			
Saldo de anos findos	1.824.844	4.639.235	n.d.
Retenções do ano	226.846.221	31.743.411	306.181.373
Entregas do ano	227.114.434	37.637.749	290.085.825
Saldo para o ano seguinte	1.556.631	-1.239.387	n.d.

Fonte: Conta de 2014 e de 2015: volume 1, anexo I *Síntese da Conta – 2015* e anexo X *Síntese Execução Orçamental dos Fundos e Serviços Autónomos*; volume 2, mapa *Receita (Síntese)* e mapas *Resumo das Receitas e Despesas de 2015 Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados*.

Nota: ⁽¹⁾ As entidades públicas reclassificadas, incluídas no perímetro orçamental e na Conta, são as que constam da lista das entidades que integram o sector institucional das Administrações Públicas, subsector da Administração Regional, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regional, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), em setembro de 2014, referente a 2013, bem como a Azorina – Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A., não obstante a mesma não constar da referida lista.

Legenda: n.d. – não disponível.

57 Os montantes envolvidos nas referidas operações foram objeto de confirmação e análise individualizadas.

58 Alguns valores apresentados na Conta suscitam reservas quanto ao efetivo, integral e correto registo, apresentando-se, de forma sumária, as seguintes observações, que serão, adiante, desenvolvidas:

a) Quanto à Administração Regional direta:

- i. registo de receitas orçamentais, provenientes de fundos comunitários, em mais de 13 milhões de euros, sem que o direito às mesmas se encontre fundamentado;



- ii.* contabilização, em receitas próprias, das importâncias provenientes dos descontos para a ADSE, efetuados às remunerações dos trabalhadores da Administração Pública Regional, no valor de mais de 10 milhões de euros, contribuições estas que, de acordo com o disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, aditado pela Lei n.º 53-D/2006, de 29 de dezembro, constituem receita da ADSE;
 - iii.* contabilização das transferências do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, sem ter em conta a natureza das mesmas, afetando o equilíbrio corrente;
 - iv.* falta de inscrição orçamental do valor de *saldo de anos findos*, não sendo possível a sua confirmação, assim como a do *saldo para o ano seguinte*, por falta de reconciliações, à data de 31 de dezembro;
 - v.* metodologia de registo da despesa que conduz a que os valores do *saldo de anos findos* e do *saldo para o ano seguinte* não se encontrem afetos a nenhuma das entidades contabilísticas que integram este subsector institucional;
 - vi.* omissão, na Conta, de, pelo menos, 9,2 milhões de euros de encargos assumidos e não pagos, no final de 2015;
 - vii.* diferenças metodológicas de registo das operações extraorçamentais em *AS400 – Application System* e em *GeRFip – Gestão de Recursos Financeiros em Modo Partilhado*, as quais impossibilitam a sua conferência e apreciação, não existindo na Conta explicitações sobre as mesmas ou informações que auxiliem a sua verificação, nem evidência das eventuais consolidações de valores realizadas, entre operações extraorçamentais e orçamentais.
- b)* Quanto aos serviços e fundos autónomos:
- i.* incorreções ao nível das demonstrações numéricas dos movimentos realizados em operações orçamentais e extraorçamentais;
 - ii.* valor negativo em *saldo de anos findos* e em *saldo para o ano seguinte*, de operações orçamentais, em algumas entidades;
 - iii.* valor negativo em *saldo para a gerência seguinte*, de operações extraorçamentais, em algumas entidades, conduzindo a um valor global de menos 1,2 milhões de euros;
 - iv.* quantificação, na Conta, de encargos assumidos e não pagos, no final de 2015, no montante de 811,5 mil euros, valor que não coincide com o apresentado pelas entidades.
- c)* Quanto às entidades públicas reclassificadas:
- i.* falta de discriminação, por operações orçamentais e extraorçamentais, dos valores relativos aos *saldos de anos findos* e aos *saldos para o ano*



*seguinte*²⁰, e, apesar disso, a conta consolidada de operações orçamentais inclui um valor no *saldo de anos findos*;

- ii. valores relativos ao *saldo para o ano seguinte*, apurados no final de 2014, não são coincidentes com os valores relativos ao *saldo de anos findos* de 2015, nas contas das entidades públicas reclassificadas que já integravam o perímetro orçamental em 2014.

²⁰ Cfr. o compromisso assumido pelo Governo Regional, sobre o assunto, no âmbito do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (p. 208).



6. Conta consolidada do sector público administrativo regional e cálculo do défice

6.1. Procedimentos de consolidação

- 59 A conta consolidada do sector público administrativo regional, na ótica da contabilidade pública, é apresentada na Conta, acompanhada de alguns detalhes de consolidação, designadamente os montantes globais consolidados e as diferenças de consolidação²¹.
- 60 Os procedimentos de consolidação efetuados traduziram-se na agregação das receitas e das despesas orçamentais dos diversos subsectores institucionais, com ajustamentos nos montantes relativos às *transferências correntes* e de *capital*, da Administração Regional direta para a indireta, no valor de 299 036 768, 00 euros e de 88 393 899,29 euros, respetivamente.
- 61 Sobre estes procedimentos de consolidação, observa-se o seguinte:
- Não foram efetuados ajustamentos às *transferências* realizadas entre as entidades que integram o perímetro orçamental, dado que ficaram por eliminar as operações realizadas entre as entidades que integram o subsector da Administração Regional indireta e deste para a Administração Regional direta²².
 - Subsistem diferenças no registo das *transferências*, na despesa e na receita, das entidades abrangidas, quer ao nível dos valores, quer ao nível da contabilização, assinalando-se, todavia, a melhoria verificada face a 2014²³.
 - A Conta quantifica em 1 938 198,71 euros os valores que não foram objeto de anulação. Sem individualizar os valores envolvidos, identifica a sua origem como sendo²⁴:
 - de *transferências correntes*, em despesa da Administração Regional direta, 640 577,07 euros;
 - de *transferências de capital*, em receita da Administração Regional indireta, 1 292 621,64 euros.

Comparativamente à Conta de 2014, estas diferenças são bastante inferiores, **evidenciando uma melhoria nos procedimentos de consolidação adotados.**

²¹ Volume 1 da Conta, pp. 33 a 35.

²² As operações de consolidação incidiram apenas sobre as transferências efetuadas da Administração Regional direta para os serviços e fundos autónomos e para as entidades públicas reclassificadas.

²³ Apêndice I do anteprojeto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à síntese das operações orçamentais, conta consolidada e défice (Ação n.º 16-307PCR4).

²⁴ Volume 1 da Conta, p. 34.



Todavia, no âmbito das verificações efetuadas apuraram-se diferenças de consolidação bastante superiores às evidenciadas na Conta em *transferências de capital* (29 141 911,78 euros), em consequência, essencialmente, da não consolidação das verbas destinadas à SaudaÇor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.

Não se apuraram diferenças de consolidação em *transferências correntes*²⁵.

6.2. Conta do sector público administrativo regional e cálculo do défice

62 Segundo a Conta, a receita orçamental do sector público administrativo regional foi de 1 570 229 834 euros e a despesa de 1 563 860 799 euros, após consolidação, em contabilidade pública, dos valores associados às operações orçamentais realizadas pelos subsectores da Administração Regional direta e indireta.

63 Sobre as operações orçamentais do sector público administrativo regional, **a Conta apresenta, apenas, os valores associados à receita e à despesa, não procedendo ao cálculo dos saldos e do défice orçamental**, nem à respetiva análise.

64 Face a esta ausência informativa procedeu-se ao apuramento dos saldos e do défice, tendo por base a conta consolidada apresentada naquele documento.

65 Todavia, alguns valores que esta conta integra suscitam reservas²⁶, com especial ênfase para o montante em *saldo de anos findos*, o que inviabiliza o apuramento da receita total e o cálculo do *saldo orçamental*.

66 Sobre o *saldo de anos findos*, verifica-se que a conta consolidada inclui um valor de 11 561 356 euros, montante que resulta, em alternativa:

- Ou da integração do saldo da Administração Regional direta, no valor de 15 232 euros, e da totalidade do saldo das entidades públicas reclassificadas, no valor de 11 546 124 euros;
- Ou da integração do saldo da Administração Regional direta, no valor de 15 232 euros, do saldo dos serviços e fundos autónomos, no valor de 1 600 494 euros, sendo o valor remanescente, no montante de 9 945 630 euros, reportado ao saldo das entidades públicas reclassificadas.

Em ambos os casos, estaríamos perante a integração indevida de um valor de saldo, total ou parcial, reportado às entidades públicas reclassificadas, atendendo a que o mesmo não se encontra discriminado por operações orçamentais e extraorçamentais, bem como à ausência de demonstração numérica que o supor-te.

²⁵ Cfr. apêndice II do anteprojeto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à síntese das operações orçamentais, conta consolidada e défice (Ação n.º 16-307PCR4).

²⁶ Cfr. ponto 5., *supra*.



Acresce, quanto à primeira alternativa, a não integração, como seria devido, do saldo associado aos serviços e fundos autónomos, no valor de 1 600 494 euros.

- 67 Excluindo o valor do *saldo de anos findos*, pelas razões acima expostas, procede-se à apresentação, de forma sintetizada, da conta do sector público administrativo regional.

Quadro 8 – Conta de operações orçamentais do sector público administrativo regional

(em Euro)

Designação		Valores consolidados
Receita corrente	(1)	947 026 877
Receita de capital	(2)	611 641 601
Ativos financeiros	(3)	139 524 904
Passivos financeiros	(4)	309 045 156
Receita efetiva	(5)=(1)+(2)-(3)-(4)	1 110 098 418
Despesa corrente	(6)	933 894 308
Juros e outros encargos	(7)	60 930 241
Despesa de capital	(8)	629 966 492
Ativos financeiros	(9)	168 796 348
Passivos financeiros	(10)	226 400 660
Despesa efetiva	(11)=(6)+(8)-(9)-(10)	1 168 663 792
Despesa corrente primária	(12)=(6)-(7)	872 964 067
Despesa primária	(13)=(11)-(7)	1 107 733 551

Fonte: Volume 1 da Conta, p. 33.

- 68 No seguimento da conta acima apresentada, procede-se ao apuramento dos respetivos saldos, com especial ênfase para o *saldo global* e para o *saldo primário*, evidenciando as repercussões que os diferentes critérios de contabilização das transferências do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, detêm nos saldos *corrente*, de *capital* e *corrente primário*²⁷.
- 69 Conforme mostrado no quadro seguinte, se aquelas transferências do Estado fossem registadas de acordo com a respetiva natureza, integrando o capítulo das receitas de capital, o impacto no *saldo corrente*, no *saldo de capital* e no *saldo corrente primário* seria bastante significativo.

Quadro 9 – Saldos associados à conta de operações orçamentais do sector público administrativo regional

(em Euro)

Saldos	Critérios de contabilização das transferências do Orçamento do Estado	
	Conta da Região	Conta Geral do Estado e segundo a respetiva natureza
Corrente	13 132 569	-166 127 223
Capital	-18 324 891	160 934 902
Global ou efetivo	-58 565 374	
Corrente primário	74 062 810	-105 196 983
Primário	2 364 867	

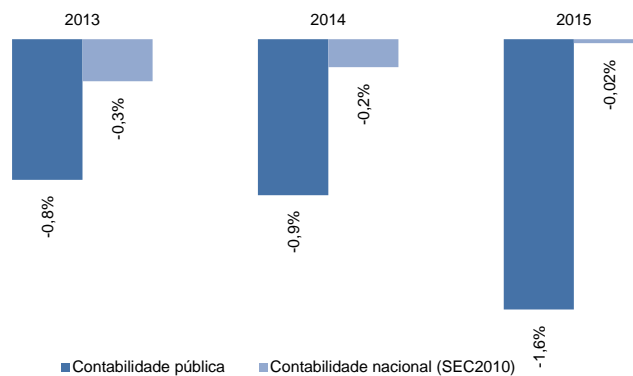
Fonte: Volume 1 da Conta, p. 33., quadro 2, e ação preparatória n.º 16-303PCR4 – Receita.

²⁷ Sobre esta matéria *cfr.* ponto 7.2., § 90 (último *item*).



- 70 Por via de um saldo global ou efetivo negativo, **o défice do sector público administrativo regional foi quantificado em 58,6 milhões de euros, valor que corresponde à necessidade líquida de financiamento anual, refletindo um agravamento de 24 milhões de euros.**
- 71 Expurgando o efeito da dívida pública na execução orçamental de 2015, o saldo primário foi quantificado em 2,4 milhões de euros.
- 72 Em contabilidade pública, e em termos provisórios, o défice orçamental do sector público administrativo regional, em percentagem do Produto Interno Bruto (PIB)²⁸, foi de 1,6%.
- 73 Em contabilidade nacional, segundo o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010), os valores provisórios apresentados pelo Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) apontam para um défice orçamental, em percentagem do Produto Interno Bruto (PIB)²⁹, de 0,02%.

Gráfico 1 – Déficit do sector público administrativo regional entre 2013 e 2015, em percentagem do Produto Interno Bruto (PIB)



Fonte: Conta de 2013, de 2014 e de 2015, volume 1, conta consolidada, pp. 44, 42 e 46, respetivamente; Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) – Destaque de 31-03-2016, 1.ª Notificação de 2016 (os valores relativos aos anos de 2014 e 2015 são provisórios).

- Os procedimentos de consolidação adotados traduziram-se na agregação das receitas e das despesas orçamentais dos diversos subsectores institucionais, com ajustamentos nos montantes relativos às *transferências correntes* e de *capital*, da Administração Regional direta para a indireta.
- O valor eliminado em *transferências correntes* foi de 299 milhões de euros, e, em *transferências de capital*, de 88,4 milhões de euros.
- Segundo a Conta, as diferenças de consolidação ascenderam a 641 mil euros, em *transferências correntes*, e a 1,3 milhões de euros, em *transferências de capital*, evidenciando uma melhoria face a 2014.

²⁸ No seu cálculo foi utilizado o valor do Produto Interno Bruto (PIB) de 2014.

²⁹ *Idem*.



- As verificações efetuadas conduziram ao apuramento de diferenças de consolidação bastante superiores em *transferências de capital* (29,1 milhões de euros), confirmando-se as diferenças de consolidação apuradas na Conta, em *transferências correntes*.
- Não foram consolidadas as operações realizadas entre as entidades que integram o subsector da Administração Regional indireta, e destas para a Administração Regional direta.
- As reservas sobre valores que integram a conta do sector público administrativo regional, com especial ênfase para o montante em *saldo de anos findos* das entidades públicas reclassificadas, inviabilizaram o apuramento da receita total e o cálculo do *saldo orçamental*.
- Os diferentes critérios de contabilização das transferências do Orçamento do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, afetam de forma significativa os *saldos corrente e corrente primário*.
- O *saldo global ou efetivo* foi negativo, atingindo os 58,6 milhões de euros, valor que corresponde às necessidades líquidas de financiamento anual, refletindo um agravamento de 24 milhões de euros.
- Em termos provisórios, e em percentagem do Produto Interno Bruto (PIB) de 2014, o défice orçamental foi, em contabilidade pública de 1,6%, e, em contabilidade nacional, de 0,02%.



7. Receita

7.1. Receita do sector público administrativo regional

- 74 A Conta de 2015 expressa um total de recebimentos consolidados dos subsectores da Administração Regional, direta e indireta, de 1 570,2 milhões de euros³⁰, montante que comparado com o de 2014, reflete um aumento de 304,1 milhões de euros (24%).
- 75 No quadro seguinte procede-se à apresentação dos recebimentos, por agrupamento económico, permitindo perspetivar a origem dos recursos financeiros do sector público administrativo regional, em geral, e de cada um dos subsectores, em particular, diferenciando-se, por um lado, os que provêm das entidades públicas reclassificadas que já integravam o perímetro orçamental em 2014, e, por outro, os que provêm das entidades públicas reclassificadas que passaram a integrar o perímetro orçamental em 2015.
- 76 Todavia, face às reservas suscitadas quanto a alguns valores, em especial o relativo ao *saldo de anos findos*, no montante de 11 561 356 euros³¹, não foi determinado o montante da receita total do sector público administrativo regional.

Quadro 10 – Receita do sector público administrativo regional

(em milhares de Euro)

Capítulos		Administração Regional direta	Administração Regional indireta				Total	Sector público administrativo regional (receita consolidada)
			Serviços e fundos autónomos	Entidades públicas reclassificadas		Subtotal		
				Incluídas no perímetro orçamental				
				Até 2014 (1)	Em 2015 (2)			
Receitas correntes	(1)=Σ(2a9)	823,5	172,7	57,1	192,7	249,8	422,5	947,0
Impostos diretos	(2)	224,9						224,9
Impostos indiretos	(3)	395,1						395,1
Contribuições para a SS, a CGA e a ADSE	(4)	10,1						10,1
Taxas, multas e outras penalidades	(5)	7,9	10,1		0,4	0,4	10,5	18,4
Rendimentos da propriedade	(6)	4,3						4,3
Transferências correntes	(7)	179,3	148,7	43,1	184,4	227,5	376,2	256,5
Venda de bens e serviços correntes	(8)	1,2	7,1	13,8	7,4	21,2	28,4	29,5
Outras receitas correntes	(9)	0,7	6,8	0,2	0,5	0,7	7,5	8,2
Receitas de capital	10=Σ(11a15)	221,7	63,0	223,7	189,4	413,1	476,1	609,5
Venda de bens de investimento	(11)	0,5		0,2		0,2	0,2	0,7
Transferências de capital	(12)	151,6	62,6	19,2	14,4	33,6	96,2	159,5
Ativos financeiros	(13)	0,2	0,1	0,1	139,1	139,2	139,3	139,5
Passivos financeiros	(14)	69,0	0,3	203,8	35,9	239,7	240,0	309,0
Outras receitas de capital	(15)	0,4		0,4		0,4	0,4	0,8

³⁰ Volume 1 da Conta, p. 33, excluindo as operações extraorçamentais.

³¹ Cfr. ponto 6.2, §§ 65 e 66.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



(em milhares de Euro)

Capítulos	Administração Regional direta	Administração Regional indireta					Total	Sector público administrativo regional (receita consolidada)
		Serviços e fundos autónomos	Entidades públicas reclassificadas		Subtotal			
			Incluídas no perímetro orçamental					
			Até 2014 ⁽¹⁾	Em 2015 ⁽²⁾				
Outras receitas	(16)=(17)+(18)	2,0	1,7					
Reposições não abatidas nos pagamentos	(17)	2,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1	2,1
Saldo da gerência anterior	(18)		1,6	nd.	nd.	nd.	nd.	nd.
Receita total	(19)=(1)+(10)+(16)	1.047,2	237,4					
Receita efetiva	(20)=(1)+(10)+(17)-(13)-(14)	978,0	235,4	76,9	207,1	284,0	519,4	1.110,1

Fonte: Conta de 2015, volume 1, anexos II e XII, e conta consolidada, p 33, volume 2, mapas *Receita (Desenvolvida)* e *Resumo das receitas e despesas de 2015 executadas pelos organismos autónomos* referenciados.

Notas: ⁽¹⁾ Inclui: Ilhas de Valor, S.A.; Atlânticoline, S.A.; Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A.; Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.; IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.; SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E.; e Azorina – Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. (esta entidade não consta da lista das entidades que integram o Sector Institucional das Administrações Públicas, sub-sector da Administração Regional, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), em setembro de 2014, referente a 2013. Todavia a Conta integra esta entidade, dado que a mesma já integrava o perímetro orçamental de 2014).

⁽²⁾ Inclui: ATA – Associação Turismo dos Açores; PJCSO – Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}; GSU/Açores – Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, Sociedade Unipessoal, L.^{da}; SPRHI – Sociedade de Gestão de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, S.A.; Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER; Hospital da Horta, EPER; e Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER.

Legenda: SS – Segurança Social; CGA – Caixa Geral de Aposentações; ADSE - Direção Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, n.d. – não disponível.

77 Estes recebimentos foram compostos maioritariamente por *receitas fiscais e transferências correntes e de capital*, com destaque, ainda, para os *ativos financeiros e passivos financeiros*.

78 A receita efetiva totalizou 1 110,1 milhões de euros, registando um aumento de 64,1 milhões de euros (6%), face ao ano transato, explicado, essencialmente, pelo compor-tamento das *transferências* (mais 8%).

Quadro 11 – Variação da receita efetiva do sector público administrativo regional – 2015/2014

(em Euro e em percentagem)

Capítulos		2014	2015	Variação 2015/2014	
				Valor	%
Receitas correntes	(1)=Σ(2 a 9)	901.247.040	947.026.877	45.779.837	5
Impostos diretos	(2)	227.360.912	224.902.016	-2.458.896	-1
Impostos indiretos	(3)	381.953.300	395.147.027	13.193.727	3
Contribuições para a SS, a CGA e a ADSE	(4)	9.128.937	10.056.308	927.371	10
Taxas, multas e outras penalidades	(5)	17.179.797	18.412.749	1.232.952	7
Rendimentos da propriedade	(6)	3.423.906	4.289.181	865.275	25
Transferências correntes	(7)	241.591.330	256.453.648	14.862.318	6
Venda de bens e serviços correntes	(8)	12.738.154	29.599.544	16.861.390	132
Outras receitas correntes	(9)	7.870.704	8.166.404	295.700	4



(em Euro e em percentagem)

Capítulos		2014	2015	Variação 2015/2014	
				Valor	%
Receitas de capital	10=Σ(11 a 15)	363.363.416	609.535.749	246.172.333	68
Venda de bens de investimento	(11)	144.195	659.434	515.239	357
Transferências de capital	(12)	142.699.261	159.460.746	16.761.485	12
Ativos financeiros	(13)	944.658	139.524.904	138.580.246	14.670
Passivos financeiros	(14)	219.049.000	309.045.156	89.996.156	41
Outras receitas de capital	(15)	526.302	845.509	319.207	61
Outras receitas	(16)=(17)	1.361.928	2.105.852	743.924	55
Reposições não abatidas nos pagamentos	(17)	1.361.928	2.105.852	743.924	55
Receita efetiva	(18)=(1)+(10)+(16)-(13)-(14)	1.045.978.726	1.110.098.418	64.119.692	6

Fonte: Conta de 2014 e de 2015, volume 1, conta consolidada, p. 34 e p. 33, respetivamente.

Legenda: SS – Segurança Social; CGA – Caixa Geral de Aposentações; ADSE - Direção Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

79 Para o aumento da receita efetiva contribuíram, na generalidade, todos os subsectores, em especial as entidades públicas reclassificadas. A receita efetiva relativa à Administração Regional direta cresceu 4%, a dos serviços e fundos autónomos, 14%, e a das entidades públicas reclassificadas, 232%, aumento este explicado, fundamentalmente, pela reclassificação de mais sete entidades no sector institucional das Administrações Públicas³².

7.2. Receita da Administração Regional direta

Receita global

80 A receita global da Administração Regional direta foi inicialmente orçamentada em 1 187,7 milhões de euros, valor que, em consequência de alterações orçamentais realizadas ao longo do ano, passou para 1 179,2 milhões de euros³³.

81 Os recebimentos registados na Conta ascenderam a 1 047,2 milhões de euros, menos 132 milhões de euros do que o previsto, o que conduziu a uma **taxa de execução de 89%**.

82 Tendo em consideração a origem das receitas, a sua execução orçamental foi a seguinte:

- *Receitas próprias*: 647,4 milhões de euros (62% da receita global), correspondendo a uma taxa de execução de 99% do orçamentado;

³² Cfr. apêndice I do anteprojecto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à receita (Ação n.º 16-303PCR4).

³³ As alterações orçamentais implicaram uma diminuição nas previsões de receita e, conseqüentemente, de despesa da Administração Regional direta em 8,5 milhões de euros. A dotação orçamental da receita fiscal diminuiu 18,5 milhões de euros, decréscimo parcialmente compensado pelo aumento dos passivos financeiros em 10 milhões de euros, o que originou uma redução na previsão das despesas de funcionamento, em 2,6 milhões de euros, e de investimentos do Plano, em 5,9 milhões de euros.



- *Transferências*: 330,8 milhões de euros (32% da receita global), com uma taxa de execução de 74%;
- *Passivos financeiros*: 69 milhões de euros (7% da receita global), com uma taxa de execução de 87%.

83 Comparativamente a 2014, a Conta contabiliza mais 56,8 milhões de euros, conduzindo a um crescimento na receita efetiva de 36,9 milhões de euros. O **reforço total** foi registado tanto no agregado *corrente* (mais 13,1 milhões de euros), como no de *capital* (mais 43,7 milhões de euros).

84 A *receita própria* aumentou 14,8 milhões de euros, as *transferências* 21,8 milhões de euros e os *passivos financeiros*, 20 milhões de euros.

85 Por capítulos, a execução orçamental e a variação dos recebimentos contabilizados, face a 2014, foi a seguinte:

Quadro 12 – Execução orçamental dos recebimentos registados pela Administração Regional direta, por capítulos e variação face a 2014

(em Euro e em percentagem)

Capítulos	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução	Variação 2015/2014	
	Valor	%	Valor	%			Valor	%
Receitas correntes	821.897.893	70	823.481.686	79	1.583.793	100	13.128.776	2
Impostos diretos	231.960.000	20	224.902.016	21	-7.057.984	97	-2.458.896	-1
Impostos indiretos	388.978.100	33	395.147.027	38	6.168.927	102	13.193.727	3
Contribuições para a SS, CGA e ADSE	9.500.000	1	10.056.308	1	556.308	106	927.371	10
Taxas, multas e outras penalidades	7.000.000	1	7.912.645	1	912.645	113	737.532	10
Rendimentos da propriedade	3.600.000	0	4.280.675	0	680.675	119	857.998	25
Transferências correntes	179.259.793	15	179.259.793	17	0	100	-339.845	0
Venda de bens e serviços correntes	600.000	0	1.185.374	0	585.374	198	372.688	46
Outras receitas correntes	1.000.000	0	737.848	0	-262.152	74	-161.799	-18
Receitas de capital	355.340.374	30	221.673.091	21	-133.634.456	63	43.022.741	24
Venda de bens de investimento	9.564.457	1	507.291	0	-9.057.166	5	401.096	378
Transferências de capital	265.932.917	23	151.534.907	14	-114.398.010	57	22.328.983	17
Ativos financeiros	500.000	0	206.484	0	-293.516	41	-26.455	-11
Passivos financeiros	79.143.000	7	69.000.000	7	-10.143.000	87	20.000.000	41
Outras receitas de capital	200.000	0	424.409	0	224.409	212	319.118	303
Outras receitas	2.000.000	0	2.032.827		32.827	102	679.058	50
Reposições não abatidas nos pagamentos	2.000.000	0	2.017.595	0	17.595	101	702.176	53
Saldo da gerência anterior	0	0	15.232	0	15.232		-23.118	-60
Receita total	1.179.238.267	100	1.047.187.603	100	-132.050.664	89	56.830.576	6
Receita efetiva	1.099.595.267		977.965.888		-121.629.379		36.880.148	4

Fonte: Orçamento da Região para 2015 e Conta de 2014 e 2015, volume 2, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

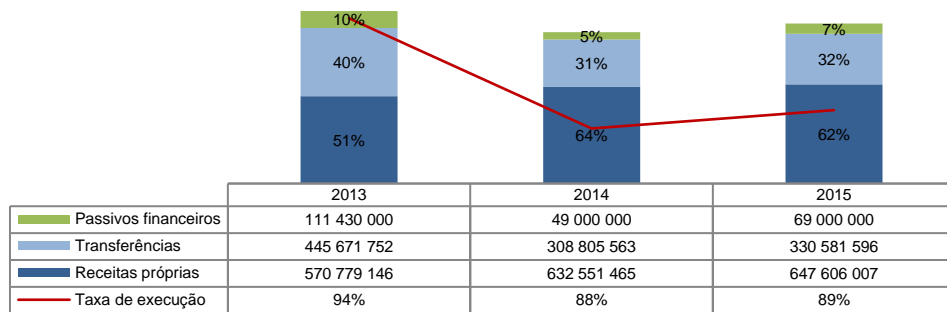
Legenda: SS – Segurança Social; CGA – Caixa Geral de Aposentações; ADSE - Direção Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

86 No período de 2013 a 2015, observa-se a tendência crescente do peso relativo das *receitas próprias* no total da receita.



Gráfico 2 – Estrutura evolutiva da receita contabilizada pela Administração Regional direta

(em Euro e em percentagem)



Fonte: Conta de 2013 a 2015, volume 1, anexo II *Resumo da receita por capítulo*.

Período complementar

87 No período complementar, as verbas recebidas, no valor de 89 232 082 euros, advieram, essencialmente, de impostos e de transferências da União Europeia, a saber:

- IVA, no montante de 22,7 milhões de euros;
- IRS, no valor de 18,7 milhões de euros;
- IRC, no montante de 9 milhões de euros;
- ISP (Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos), no total de 4,9 milhões de euros;
- Imposto do selo, no total de 1,5 milhões de euros;
- Transferências da União Europeia, no valor de 28,2 milhões de euros, das quais se destacam 23,8 milhões de euros provenientes do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), efetuadas no âmbito do Programa Operacional para os Açores 2020 – PO Açores 2020.

88 Por força da Resolução do Conselho de Governo n.º 47/2016, de 30 de março, foi autorizado o alargamento excecional do período complementar, até 31-03-2016, para registo da receita da comparticipação de fundos comunitários referentes a projetos de investimento realizados por conta do Orçamento de 2015.

89 Por via deste alargamento foram registadas receitas no valor total de 13 176 063 euros, sendo:

- 12 367 416 euros provenientes do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), efetuadas no âmbito do Programa Operacional para os Açores 2020 – PO Açores 2020;



- 808 647 euros provenientes, segundo a Conta, do extinto Fundo Europeu das Pescas (FEP), efetuadas no âmbito do PROPESCAS³⁴.

Procedimentos de escrituração e contabilização

90 Sobre a escrituração e contabilização, no Orçamento e na Conta, evidenciam-se quatro situações sobre as quais formulam-se reservas quanto à sua regularidade, com eventuais repercussões no valor global da receita, ou no valor dos seus agregados, *corrente* e de *capital*, influenciando, neste caso, no equilíbrio corrente da Conta:

- A não escrituração do *saldo de anos findos*, no montante de 15 231,78 euros, nas alterações orçamentais realizadas no decurso do ano, afetando, ainda que em valor reduzido, o total da dotação orçamental da receita e da despesa.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

No que se refere à não escrituração do saldo de anos findos, não se compreende qual a irregularidade que existe. Em primeiro lugar, porque este corresponde a um procedimento igual ao de anos anteriores e depois porque a verba em causa foi devidamente registada na receita e na rubrica que consideramos adequada. Entendemos, salvo melhor opinião, que as alterações orçamentais apenas devem ocorrer quando se mostram necessárias à regular execução orçamental, o que aqui, entendemos, não é o caso.

Sobre o assunto, remete-se para o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que prevê as alterações orçamentais decorrentes da utilização de saldos de dotações de anos anteriores, aplicável ao Orçamento para 2015, por remissão do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro.

- A contabilização em receita orçamental, na rubrica de classificação económica 10.09.01 – *Transferências de Capital – Resto do Mundo – Instituições*, de verbas provenientes da União Europeia destinadas a beneficiários finais que não são entidades integradas na Administração Regional direta, sem que se demonstre o direito da Administração Regional direta a esta receita, caso em que deveria ser contabilizada em operações extraorçamentais³⁵.

As verbas em causa reportam-se:

³⁴ Volume 1 da Conta, p. 21. O Regulamento (CE) n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho de 2006, que tinha criado o Fundo Europeu das Pescas, foi revogado, com efeitos desde 01-01-2014, pelo n.º 1 do artigo 128.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, o qual criou o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), no âmbito da Estratégia Europa 2020.

³⁵ Em algumas das listagens apenas a ordens de pagamento, emitidas pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, é indicada a afetação das referidas verbas à Administração Regional direta, mas sem que seja demonstrada a correção dessa afetação: *cfr.* as listagens apenas às ordens de pagamento 6.ª e 8.ª, de 2015, e 3.ª, 16.ª e 17.ª, de 2016, de verbas provenientes do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), efetuadas no âmbito do Programa Operacional para os Açores 2020 – PO Açores 2020.



- ao Fundo de Coesão (FCES), efetuadas no âmbito do Programa Operacional Temático de Valorização do Território (POVT), no montante de 6 215 831,64 euros³⁶;
- ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), efetuadas no âmbito do Programa Operacional para os Açores 2020 – PO Açores 2020, no montante de 6 878 639,13 euros³⁷.

Sobre esta matéria foi alegado, em sede de contraditório, o seguinte:

A contabilização dos fundos comunitários em receita orçamental ou extra-orçamental é efetuada nos termos que nos são comunicados pelo gestor do Programa Operacional através de ofício. Face às reservas quanto à regularidade dos referidos registos, procedemos a uma verificação às listagens anexas aos ofícios e pelo menos no que concerne ao POVT, está referido que os pagamentos em causa constituem receita orçamental por decorrerem da alteração da taxa de cofinanciamento. Salienta-se que a referida listagem foi fornecida à SRATC. Assim, salvo melhor opinião, consideramos que o registo foi efetuado corretamente.

Relativamente, ao Açores 2020, a comparticipação comunitária constitui receita orçamental porque a Região, antecipadamente à receção da referida comparticipação, suportou integralmente os respetivos encargos. Naturalmente, esclarecimentos adicionais sobre este enquadramento orçamental podem ser obtidos junto da DRPFE.

No entanto, permanece por demonstrar o direito da Administração Regional direta àquelas receitas³⁸.

- À semelhança dos anos anteriores, a Conta contabiliza ainda, como receita própria, as importâncias provenientes do desconto, para a ADSE – Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas, de 3,50% da remuneração base dos trabalhadores da Administração Regional. No entanto, nos

³⁶ A verba em causa respeita à 14.ª ordem de pagamento de 2015, integrando os seguintes beneficiários finais:

- Azorina – Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A., ao abrigo do projeto *Requalificação Ambiental das Bacias Hidrográficas das Lagoas das Furnas e Sete Cidades*, no montante de 479 752,50 euros;
- Portos dos Açores, S.A., ao abrigo dos projetos *Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta* e *Reordenamento do Porto da Madalena – Construção de Infraestruturas e Obras para Melhoramento das Condições de Abrigo*, num total de 5 736 079,14 euros.

³⁷ A verba em causa respeita a ordens de pagamento de 2015 e 2016, integrando os seguintes beneficiários finais:

- Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), ao abrigo do projeto *Rede de Telecomunicações de Emergência da RAA*: 6.ª ordem de pagamento de 2015, no montante de 556 153,47 euros, e 8.ª ordem de pagamento de 2015, no montante de 741 537,96 euros;
- SDEA - Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E., ao abrigo do projeto *MARCA AÇORES – Uma Marca Agregadora de valor Acrescentada para a Região*: 3.ª ordem de pagamento de 2016, no montante de 186 672,60 euros, e 17.ª ordem de pagamento, no montante de 59 486,24 euros;
- Diversas entidades privadas, ao abrigo de vários projetos: 16.ª ordem de pagamentos de 2016, no montante de 3 998 768,20 euros, e 17.ª ordem de pagamentos de 2016, no montante de 1 306 020,66 euros.

³⁸ Nos trabalhos de campo realizados no âmbito da ação preparatória relativa à receita (Ação n.º 16-303PCR4), não foram disponibilizados os documentos comprovativos, situação que se mantém.



termos do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, aditado pela Lei n.º 53-D/2006, de 29 de dezembro, **as importâncias descontadas constituem receita da ADSE.**

Os descontos para a ADSE, contabilizados na Conta, atingiram 10 056 308,00 euros, mais 927 371 euros do que em 2014³⁹.

Em sede de contraditório foi referido:

No que se refere à ADSE, a Região considera a mesma como sua receita própria, dado que também é que assume a generalidade dos encargos decorrentes deste sistema. Informa-se, igualmente, que esta matéria está ser objeto de análise entre o Governo da República e o da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 111.º da Lei do Orçamento do Estado de 2016.

- A escrituração e contabilização, no Orçamento e na Conta, das transferências provenientes do Orçamento do Estado, pelas razões já relatadas em anos anteriores⁴⁰.

As verbas recebidas ao abrigo do princípio da solidariedade, no valor de 179,3 milhões de euros, foram escrituradas em *receitas correntes*, e as recebidas ao abrigo do fundo de coesão, no valor de 71,7 milhões de euros, em *receitas de capital*⁴¹.

Quanto a esta matéria salienta-se o disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que determina a aplicação das verbas transferidas ao abrigo do princípio da solidariedade na realização de investimentos constantes do plano de desenvolvimento económico e social regional⁴². Em desenvolvimento desta norma, a Lei das Finanças das Regiões Autónomas regula as transferências orçamentais em cumprimento do princípio da solidariedade (artigo 48.º) e as transferências ao abrigo do fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas, destinado a financiar programas e projetos

³⁹ Através da rubrica de classificação económica 01.03.02 – *Despesas com o pessoal – Segurança social – Outros encargos com a saúde* foram pagas despesas com aquisições de bens e serviços de saúde, sob a forma de participações financeiras, correspondentes a reembolsos a trabalhadores da Administração Regional, no valor de 2 436 257,55 euros. Em 2014, estes pagamentos ascenderam a 2 341 864,07 euros, ou seja, menos 94 393,48 euros.

⁴⁰ Cfr. a apreciação efetuada no ponto 9. do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#) e no ponto 7. do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#).

⁴¹ Na ótica do Orçamento e da Conta Geral do Estado verifica-se uma alteração do critério de escrituração e contabilização destas transferências. Com efeito, até 2015, as verbas destinadas à Região Autónoma dos Açores encontravam-se integralmente escrituradas em *despesas de capital*, na rubrica de classificação económica 08.04.01 – *Transferências de capital – Administração regional – Região Autónoma dos Açores* (cfr. Mapas IV e XVIII do Orçamento do Estado para 2015 e Mapa 16 da Conta Geral do Estado de 2015). No Orçamento do Estado para 2016, a escrituração das referidas verbas foi alterada, sendo as verbas transferidas ao abrigo do princípio da solidariedade escrituradas em *receitas correntes* e as transferidas ao abrigo do fundo de coesão em *receitas de capital* (cfr. Mapas IV e XVIII do Orçamento do Estado para 2016).

⁴² O n.º 3 do artigo 17.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, estabelece que «[d]e harmonia com o princípio da solidariedade nacional, o Estado assegura à Região os meios financeiros necessários à realização dos investimentos constantes do plano de desenvolvimento económico e social regional que excedam a capacidade de financiamento dela, de acordo com o programa de transferências de fundos, nos termos da Lei das Finanças das Regiões Autónomas».



de investimento, previamente identificados, que visem assegurar a convergência económica com o restante território nacional (artigo 49.º)⁴³.

Nesta linha, as verbas recebidas ao abrigo do princípio da solidariedade e do fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas deveriam integrar, na sua totalidade, *receitas de capital*, inscritas na rubrica de classificação económica 10.03.01 – *Transferências de capital – Administração central – Estado*, do Orçamento da Região⁴⁴.

As metodologias de escrituração e contabilização desta receita, no Orçamento e na Conta, geram impactos no montante das *receitas correntes* e de *capital*, e repercussões significativas nos saldos *corrente*, de *capital* e *corrente primário*, deste subsector institucional⁴⁵.

Sobre o assunto, cabe lembrar que no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#) foi formulada uma recomendação no sentido da classificação das transferências do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, ser efetuada de acordo com a respetiva natureza, recomendação esta cujo acatamento será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016⁴⁶.

Em sede de contraditório, foi referido o seguinte:

Relativamente à classificação económica das transferências do Orçamento do Estado, como já é do conhecimento da SRATC, a partir de 2016, o Orçamento do Estado entendeu e classificou as transferências ao abrigo do artigo 48.º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, como transferências correntes do Estado para a Região. Assim, para o Governo Regional esta matéria está já regularizada a partir do ano de 2016.

Independentemente da circunstância do Orçamento do Estado para 2016 ter procedido à alteração da classificação das transferências em causa, convém salientar que a recomendação formulada é no sentido da classificação das transferências do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, ser efetuada de acordo com a respetiva natureza que resulta, nomeadamente, do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

⁴³ Sobre o princípio da solidariedade nacional, *cfr.*, ainda, os artigos 9.º, alínea g), e 227.º, n.º 1, alínea j), da Constituição, bem como o artigo 8.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

⁴⁴ A Direção-Geral do Orçamento, nas Sínteses da Execução Orçamental mensais que emitiu, em 2015, considera integralmente as transferências do Orçamento do Estado para os Orçamentos das Regiões Autónomas como receitas de capital.

⁴⁵ [Apêndice II](#).

⁴⁶ *Cfr.* 15.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#) (ponto II da parte II, p. 203), destacada, pela sua particular relevância, no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (ponto II da parte II, p. 214).



7.2.1. Receita própria

91 Segundo a Conta, a *receita própria* da Administração Regional direta ascendeu a 647,4 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 99%, valor que representa 62% do total dos recebimentos.

92 Da sua composição sobressai a *receita fiscal* e as *outras receitas*, conforme se expõe no quadro seguinte, evidenciando-se o seu aumento, face a 2014, num total de 14,8 milhões de euros.

Quadro 13 – Composição da receita própria da Administração Regional direta e variação face a 2014

(em Euro e em percentagem)

Receita própria	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução	Variação 2015/2014	
	Valor	%	Valor	%			Valor	%
Receita fiscal	620.938.100	95	620.049.043	96	-889.057	100	10.734.831	2
Outras receitas	31.464.457	5	25.104.550	4	-6.359.908	80	3.454.003	16
Ativos financeiros	500.000	0	206.484	0	-293.516	41	-26.455	-11
Reposições não abatidas nos pagamentos	2.000.000	0	2.017.595	0	17.595	101	702.176	53
Saldo da gerência anterior	0	0	15.232	0	15.232		-23.118	-60
Total	654.902.557	100	647.392.903	100	-7.509.654	99	14.841.436	2

Fonte: Conta de 2014 e de 2015, volume 2, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

Receita fiscal

93 Do conjunto dos impostos que integram a *receita fiscal*, os que detêm maior peso são o IVA (45%) e o IRS (29%), que registaram decréscimos, face a 2014, da ordem dos 6,7 milhões de euros e 2,8 milhões de euros, respetivamente.

94 **A cobrança coerciva em processos de execução fiscal ascendeu a 10,2 milhões de euros**, representando cerca de 2% da receita fiscal, e correspondeu a mais 2,2 milhões de euros do que o arrecadado em 2014. Esta cobrança foi proveniente dos seguintes impostos:

- IRS: 8,9 milhões de euros (mais 2,7 milhões de euros do que em 2014);
- IRC: 879 mil euros (menos 153 mil euros do que em 2014);
- IVA: 13,5 mil euros (menos 191 mil euros do que em 2014);
- Imposto do selo: 127,2 mil euros (menos 94 mil euros do que em 2014);
- IUC (*Imposto Único de Circulação*): 210,4 mil euros (menos 42 mil euros do que em 2014).

95 No quadro seguinte evidencia-se a execução orçamental da *receita fiscal*, por componente, e respetiva variação, face a 2014.



Quadro 14 – Receita fiscal da Administração Regional direta

(em Euro e em percentagem)

Receita fiscal	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução	Variação 2015/2014	
	Valor	%	Valor	%	Valor		Valor	%
Impostos diretos	231.960.000	37	224.902.016	36	-7.057.984	97	-2.458.896	-1
Sobre o rendimento	231.950.000	37	224.896.736	36	-7.053.264	97	-2.461.879	-1
IRS	181.950.000	29	181.742.958	29	-207.042	100	-6.680.756	-4
IRC	50.000.000	8	43.153.779	7	-6.846.221	86	4.218.878	11
Outros	10.000	0	5.280	0	-4.720	53	2.983	130
Impostos diretos diversos	10.000	0	5.280	0	-4.720	53	2.983	130
Impostos indiretos	388.978.100	63	395.147.027	64	6.168.927	102	13.193.727	3
Sobre o consumo	366.133.600	59	372.160.441	60	6.026.841	102	10.235.704	3
ISP	50.508.000	8	49.416.292	8	-1.091.708	98	6.554.758	15
IVA	270.798.000	44	276.585.589	45	5.787.589	102	-2.771.872	-1
Imposto sobre veículos	4.944.600	1	5.022.259	1	77.659	102	608.598	14
Imposto sobre o tabaco	33.894.000	5	35.857.721	6	1.963.721	106	5.637.312	19
Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	5.989.000	1	5.278.580	1	-710.420	88	206.908	4
Outros	22.844.500	4	22.986.586	4	142.086	101	2.958.023	15
Imposto do selo (IS)	18.100.500	3	19.090.540	3	990.040	105	2.973.074	18
Imposto único de circulação (IUC)	4.344.000	1	3.730.492	1	-613.508	86	35.042	1
Impostos indiretos diversos	400.000	0	165.554	0	-234.446	41	-50.093	-23
Total	620.938.100	100	620.049.043	100	-889.057	100	10.734.831	2

Fonte: Conta de 2015, volume 2, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

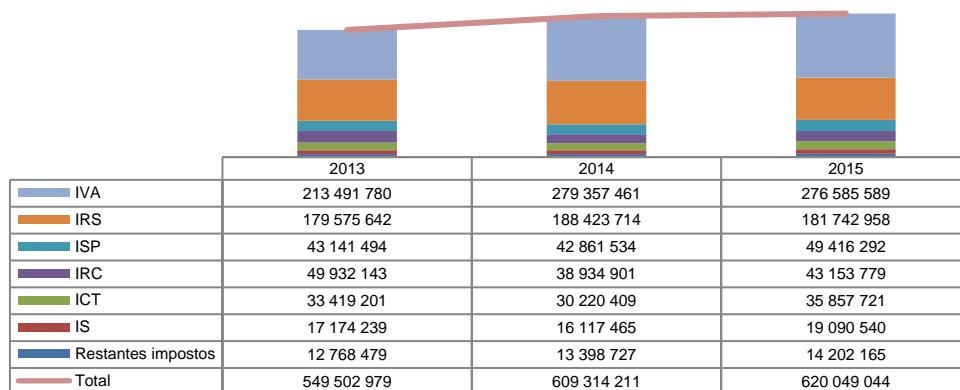
Legenda: IRS – Imposto sobre os rendimentos das pessoas singulares; IRC – Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas; ISP – Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos; IVA – Imposto sobre o valor acrescentado.

96

Com referência ao período 2013-2015, o comportamento dos principais impostos que integram a *receita fiscal* encontra-se exposto no gráfico seguinte, sendo evidente a tendência crescente desta tipologia de receita.

Gráfico 3 – Principais impostos da Administração Regional direta de 2013 a 2015

(em Euro)



Fonte: Conta de 2013 a 2015, volume 1, quadro III *Receitas Fiscais*.

Legenda: IVA – Imposto sobre o valor acrescentado; IRS – Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares; IRC – Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas; ISP – Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos; ICT – Imposto sobre o tabaco; IS – Imposto do selo.



Outras receitas

- 97 As *outras receitas* que integram a *receita própria* da Administração Regional direta, apresentam um valor residual (4%), registando um aumento, comparativamente a 2014, de 3,4 milhões de euros.
- 98 Da sua composição destacam-se:
- As *taxas* (24%), no valor de 5,9 milhões de euros, mais 1,5 milhões de euros do que em 2014, onde foram registadas as verbas provenientes da compensação financeira decorrente do contrato de concessão de exploração de recursos geotérmicos, celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a EDA Renováveis, S.A., no montante de 2,2 milhões de euros (mais 1,8 milhões de euros do que em 2014)⁴⁷;
 - Os *dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras* (17%), no valor de 4,2 milhões de euros, mais 841 mil euros do que em 2014, provenientes da EDA – Electricidade dos Açores, S.A.
- 99 Acresce referir que a receita decorrente da *venda de bens de investimento* totalizou 507,3 mil euros, registando uma execução de 5%, ficando aquém da estimativa orçamental em 9,1 milhões de euros.

Quadro 15 – Outras receitas da Administração Regional direta e variação face a 2014

(em Euro e em percentagem)

Outras receitas	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução	Variação 2015/2014	
	Valor	%	Valor	%	Valor		Valor	%
Contribuições SS, CGA e ADSE	9.500.000	30	10.056.308	40	556.308	106	927.371	10
Comparticipações para a ADSE	9.500.000	30	10.056.308	40	556.308	106	927.371	10
Taxas, multas e outras penalidades	7.000.000	22	7.912.645	32	912.645	113	737.532	10
Taxas	4.800.000	15	5.914.936	24	1.114.936	123	1.449.695	32
Multas e outras penalidades	2.200.000	7	1.997.709	8	-202.291	91	-712.163	-26
Rendimentos da propriedade	3.600.000	11	4.280.675	17	680.675	119	857.998	25
Juros	140.000	0	50.735	0	-89.265	36	6.036	14
Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	3.450.000	11	4.208.400	17	758.400	122	841.680	25
Rendas	10.000	0	21.540	0	11.540	215	10.281	91
Venda de bens e serviços correntes	600.000	2	1.185.374	5	585.374	198	372.688	46
Venda de bens	190.000	1	147.513	1	-42.487	78	-101.502	-41
Serviços	100.000	0	79.332	0	-20.668	79	-16.778	-17
Rendas	310.000	1	958.529	4	648.529	309	490.968	105
Outras receitas correntes	1.000.000	3	737.848	3	-262.152	74	-161.799	-18
Outras	1.000.000	3	737.848	3	-262.152	74	-161.799	-18

⁴⁷ Sobre a contabilização desta receita, *cfr.* ponto 13, §§ 99 a 105, do [Relatório n.º 05/2015-FS/SRATC](#), aprovado em 29-10-2015 (Auditoria à execução financeira do contrato de concessão de exploração de recursos geotérmicos celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a EDA Renováveis, S.A. – Ação 15-214FS4). Com base na Conta, observa-se que a receita foi corretamente contabilizada em 04.01.11 – *Taxas, Multas e Outras penalidades – Taxas sobre geologia e minas*.



(em Euro e em percentagem)

Outras receitas	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução	Variação 2015/2014	
	Valor	%	Valor	%	Valor		Valor	%
Venda de bens de investimento	9.564.457	30	507.291	2	-9.057.166	5	401.096	378
Terrenos	2.050.000	7	252.728	1	-1.797.272	12	200.243	382
Habitacões	4.010.000	13	230.690	1	-3.779.310	6	220.690	2207
Edifícios	3.449.000	11	0	0	-3.449.000	0	0	
Outros bens de investimento	55.457	0	23.873	0	-31.584	43	-19.837	-45
Outras receitas de capital	200.000	1	424.409	2	224.409	212	319.118	303
Outras	200.000	1	424.409	2	224.409	212	319.118	303
Total	31.464.457	100	25.104.550	100	-6.359.908	80	3.454.003	16

Fonte: Conta de 2014 e 2015, volume 2, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

Legenda: SS – Segurança Social; CGA – Caixa Geral de Aposentações; ADSE – Direção Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

7.2.2. Transferências

100 Em *transferências correntes* e de *capital*, foram registados 330,8 milhões de euros, menos 114,4 milhões de euros do que o previsto, o que corresponde a uma taxa de execução de 74%, provenientes:

- Do Estado: realizadas ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, num total de 250,9 milhões de euros, menos cerca de 500 mil euros (0,2%) do que em 2014.

Segundo o mencionado na Conta, esta diminuição resultou do ajustamento efetuado em consequência da aplicação da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro⁴⁸.

As referidas transferências foram efetuadas de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 140.º da Lei do Orçamento do Estado, tendo sido processadas em prestações trimestrais, conforme determina o n.º 7 do artigo 48.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

- Da União Europeia: no valor de 79,6 milhões de euros, menos 114,6 milhões de euros do que o previsto, o que corresponde a uma taxa de execução de apenas 41%.

Sobre a baixa execução orçamental das transferências dos fundos comunitários, na Conta refere-se que tal ficou a dever-se, fundamentalmente, ao atraso na implementação do novo quadro comunitário a nível nacional⁴⁹.

Comparativamente ao ano anterior foram transferidos mais 23,1 milhões de euros, em consequência, essencialmente, do acréscimo das verbas provenientes do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) para financiamento do Programa Operacional Açores 2020 (mais 13,1 milhões de euros) e das verbas provenientes do Fundo de Coesão, transferidas no âmbito do Programa Opera-

⁴⁸ Volume 1 da Conta, p. 20.

⁴⁹ *Idem*.



cional Temático de Valorização do Território (POVT) (mais 8,8 milhões de euros).

- De *sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas*: no valor de 213,1 mil euros, cuja previsão orçamental foi de zero euros. Em sede de trabalhos de campo, foi explicitada e documentalmente comprovada a sua proveniência, verificando-se tratar-se de execução de garantias bancárias.

101 No quadro seguinte apresenta-se, de forma mais detalhada, a execução orçamental dos valores registadas na Conta em *transferências* para a Administração Regional direta, de acordo com a sua origem e respetiva variação, face a 2014, **salientando-se a ausência de previsão orçamental por fundo comunitário e por programa operacional/intervenção comunitária**:

Quadro 16 – Transferências para a Administração Regional direta

(em Euro e em percentagem)

Transferências	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução	Variação 2015/2014	
	Valor	%	Valor	%			Valor	Valor
Estado	250.963.710	56	250.963.710	76		100	-1.346.563	-1
Princípio da solidariedade	179.259.793	40	179.259.793	54		100	-339.634	0
Fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas	71.703.917	16	71.703.917	22		100	-135.854	0
Realojamento							-871.075	-100
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0	0	213.105	0	213.105		213.105	100
Privadas	0	0	213.105	0	213.105		213.105	100
União Europeia	194.229.000	44	79.617.886	24	-114.611.114	41	23.122.807	41
FEDER			64.430.842	19			13.022.539	25
Fundo de Coesão			12.510.048	4			8.794.897	237
FEADER			557.260	0			63.588	13
FEP			2.119.736	1			1.241.783	141
Total	445.192.710	100	330.794.700	100	-114.398.010	74	21.989.348	7

Fonte: Conta de 2014 e de 2015, volume 1, p. 22 e p. 21, respetivamente, e volume 2, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

Legenda: FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional; FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural; FEP – Fundo Europeu das Pescas.

7.2.3. Passivos financeiros

102 Os *passivos financeiros* registados na Conta ascenderam a 69 milhões de euros, representando 7% dos recebimentos.

103 Aquele valor decorreu da contração de dois empréstimos a médio e longo prazos, um destinado ao refinanciamento de dívida direta, no valor de 19 milhões de euros⁵⁰, e o outro ao financiamento de investimentos do *Plano*, no valor de 50 milhões de euros⁵¹.

⁵⁰ [Resolução do Conselho do Governo n.º 83/2015, de 5 de junho.](#)

⁵¹ [Resolução do Conselho do Governo n.º 153/2015, de 5 de novembro.](#)



7.3. Receita da Administração Regional indireta

Limitações informativas e reservas

104 A análise a este subsector ficou condicionada às limitações informativas existentes na Conta e a reservas quanto à correção de alguns valores apresentados, designadamente:

- Serviços e fundos autónomos:
 - A Conta passou a integrar os orçamentos revistos destas entidades⁵², existindo, todavia, diferenças entre o valor em *saldo de anos findos* evidenciado no orçamento revisto e o reportado à execução orçamental⁵³.
 - A Conta passou a incluir o valor do *saldo de anos findos* e o valor do *saldo para o ano seguinte*, desagregado por operações orçamentais e extraorçamentais⁵⁴, verificando-se, todavia, incorreções nos referidos valores, tendo em consideração a desmonstração numérica das operações⁵⁵.

No *saldo para o ano seguinte* de operações orçamentais foi registado menos 15 733,62 euros, situação inversa à ocorrida no saldo de operações extraorçamentais, enquanto no *saldo de anos findos* de operações orçamentais foi registado menos 17,62 euros, situação inversa à ocorrida no saldo das operações extraorçamentais⁵⁶.

Em sede de contraditório foi apresentada a seguinte justificação:

No que respeita aos Serviços e Fundos Autónomos, a Conta passou a integrar os saldos de anos findos transitados e a transitar, desagregados por operações extraorçamentais e orçamentais. Consideramos que, pelo facto de ter sido a primeira vez que esta informação é prestada, se admite que a mesma ainda apresente algumas imprecisões. Todavia, iremos desenvolver esforços no sentido de melhorar esta informação.

- Na Unidade de Saúde da Ilha das Flores, em operações orçamentais, o valor do *saldo de anos findos* de 2015 (25 825,47 euros), não é igual ao valor do *saldo para o ano seguinte* apurado em 2014 (menos 206 859,43 euros).
- Os documentos de prestação de contas destas entidades, designadamente o *Mapa de Fluxos de Caixa* e o *Mapa de Controlo Orçamental – Receita*,

⁵² De acordo com compromisso assumido pelo Governo Regional, no âmbito do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (cfr. p. 209).

⁵³ Apêndice III do anteprojecto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à receita (Ação n.º 16-303PCR4).

⁵⁴ De acordo com compromisso assumido pelo Governo Regional, no âmbito do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (cfr. p. 208).

⁵⁵ Apêndice IV do anteprojecto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à receita (Ação n.º 16-303PCR4).

⁵⁶ Apesar dos montantes em causa não serem elevados, conduzem à incorreção dos valores reportados na Conta. Ainda que tais incorreções tenham decorrido de deficiências nas contas dos serviços e fundos autónomos, o Governo Regional reporta-as integralmente, sem proceder a qualquer retificação, não evidenciando o exercício de qualquer controlo e supervisão sobre estas, mesmo que tal facto coloque em causa a fiabilidade dos valores apresentados na Conta.



apresentam divergências em alguns capítulos da receita, face ao evidenciado na Conta, incidindo sobre os Fundos Escolares, Serviço Regional de Saúde, RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, e Fundo Regional do Emprego, sendo, todavia, coincidentes os valores globais⁵⁷.

- Em algumas entidades, foram apresentados valores negativos em *saldo de anos findos* e em *saldo para o ano seguinte* de operações orçamentais⁵⁸.
- Entidades públicas reclassificadas:
 - Contrariando o compromisso assumido pelo Governo Regional, no âmbito do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#)⁵⁹, a Conta não integrou informação sobre os orçamentos revistos das entidades públicas reclassificadas.
 - Contrariando, também, o compromisso assumido pelo Governo Regional, no âmbito do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#)⁶⁰, continuam a não ser discriminados, na Conta, os valores dos *saldos de anos findos* e dos *saldos para o ano seguinte*, por operações orçamentais e extraorçamentais. Não obstante, a conta consolidada de operações orçamentais inclui um valor de *saldo de anos findos*⁶¹;

Em sede de contraditório foi apresentada a seguinte justificação:

Relativamente, às Entidades Públicas Reclassificadas, não foi possível, à data de apresentação da Conta, apresentar a dotação revista e os saldos, por não termos recebido das mesmas, informação consistente para integrar a Conta. Iremos diligenciar para que esta informação integre a próxima Conta da Região. Contudo, estamos conscientes que a referida informação não é fácil de ser prestada por entidades desta natureza e de que a sua falta não põe em causa a credibilidade da execução orçamental efetiva de cada ano.

- Os valores relativos ao *saldo para o ano seguinte*, apurado no final de 2014, e ao *saldo de anos findos* de 2015, não são coincidentes nas contas das entidades públicas reclassificadas que já integravam o perímetro orçamental desde 2014⁶².

105 Em consequência, a **Conta não permite determinar a receita total da Administração Regional indireta**, em virtude, essencialmente, da ausência de valor em *saldo de anos findos* das entidades públicas reclassificadas.

⁵⁷ Apêndice V do anteprojecto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à receita (Ação n.º 16-303PCR4).

⁵⁸ Apêndice VI do anteprojecto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à receita (Ação n.º 16-303PCR4).

⁵⁹ Cfr. [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#), p. 209.

⁶⁰ *Idem*, p. 208.

⁶¹ Cfr. ponto 6.2, §§ 65 e 66.

⁶² Apêndice VII do anteprojecto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à receita (Ação n.º 16-303PCR4).

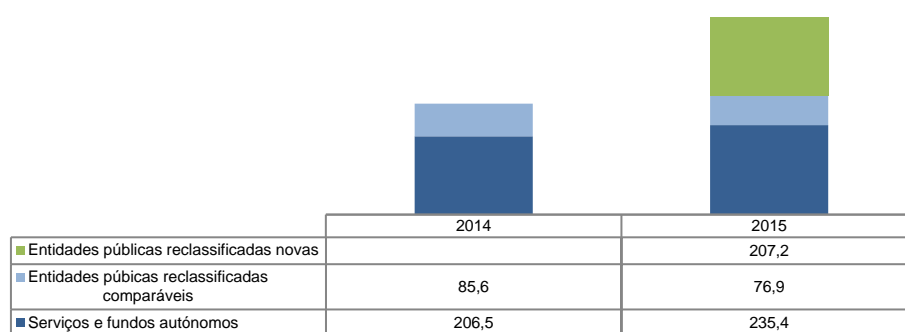


Receita efetiva

- 106 A Conta regista como receitas efetivas do subsector da Administração Regional indireta 519,6 milhões de euros⁶³, proveniente das seguintes entidades:
- Serviços e fundos autónomos: 235,4 milhões de euros (45%);
 - Entidades públicas reclassificadas: 284,1 milhões de euros (55%).
- 107 Em termos de estrutura, evidenciam-se as *transferências correntes* e de *capital*, num total de 472,6 milhões de euros, representando 91% das receitas efetivas.
- 108 Nos serviços e fundos autónomos, estas *transferências* atingiram os 211,4 milhões de euros, representando 90% dos seus recebimentos, maioritariamente provenientes da Administração Regional direta (75%).
- 109 Nas entidades públicas reclassificadas, estes recebimentos totalizaram 261,2 milhões de euros (92%), provenientes, maioritariamente, da Administração Regional direta (88%).
- 110 Comparativamente a 2014, a receita efetiva aumentou 227,5 milhões de euros (78%), em consequência, essencialmente, da reclassificação de mais sete entidades no Sector Institucional das Administrações Públicas⁶⁴.

Gráfico 4 – Receita efetiva da Administração Regional indireta de 2014 e 2015

(em milhões de Euro)



Fonte: Conta de 2014 e de 2015, volume 2, *Mapa Resumo das Receitas e Despesas Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados*.

- 111 Ao nível das suas componentes, destaca-se o crescimento das *transferências*, no valor de 209,8 milhões de euros (80%), e da *venda de bens e serviços correntes*, no montante de 16,4 milhões de euros (128%).

⁶³ Cfr. Quadro 10.

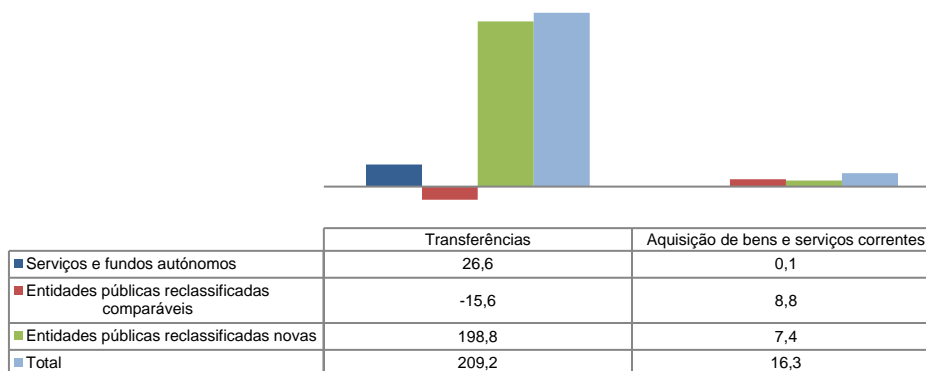
⁶⁴ Apêndice I do anteprojeto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à receita (Ação n.º 16-303PCR4).



- 112 No gráfico seguinte apresentam-se as variações ocorridas nas referidas componentes, por tipo de entidades que integram a Administração Regional indireta, evidenciando a contribuição de cada um para os crescimentos registados.

Gráfico 5 – Variação das transferências e aquisição de bens e serviços correntes da Administração Regional indireta – 2015/2014

(em milhões de Euro)



Fonte: Conta de 2014 e de 2015, volume 2, Mapa Resumo das Receitas e Despesas Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados.

Passivos financeiros

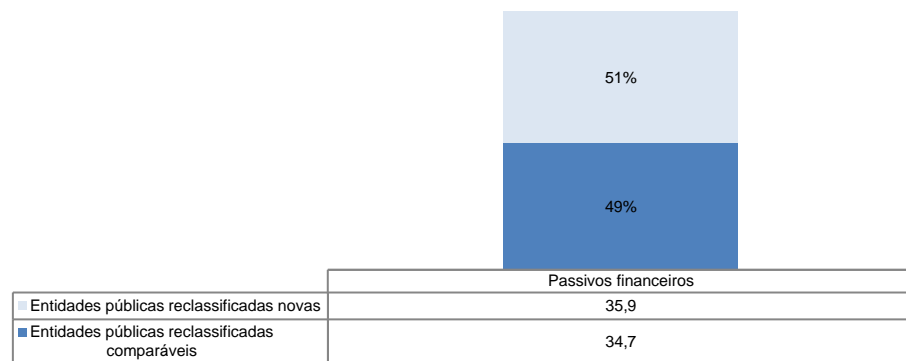
- 113 As receitas provenientes de passivos financeiros constituem uma fonte de financiamento significativa no âmbito das entidades públicas reclassificadas, totalizando 239,7 milhões de euros, em 2015.
- 114 Estes passivos financeiros estão associados aos empréstimos contraídos pelas seguintes entidades públicas reclassificadas:
- Sudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A. – 190,9 milhões de euros;
 - Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER – 11,9 milhões de euros;
 - IROA – Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A. – 3,9 milhões de euros;
 - Atlânticoline, S.A. – 8,6 milhões de euros;
 - SPRHI – Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas S.A. – 20 milhões de euros;
 - SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E. – 89 mil euros;
 - Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A. – 215 mil euros.
 - ATA – Associação do Turismo dos Açores – 4,1 milhões euros.



115 Em relação a 2014, observou-se um aumento de passivos financeiros de 70,6 milhões de euros (41%), o que se deveu, em simultâneo, ao aumento dos *passivos financeiros* das entidades públicas reclassificadas integradas no perímetro orçamental desde 2014, e ao valor associado às novas entidades integradas no Sector Institucional das Administrações Públicas.

Gráfico 6 — Variação dos *passivos financeiros* das entidades públicas reclassificadas — 2015/2014

(em milhões de Euro e em percentagem)



Fonte: Conta de 2014 e de 2015, volume 2, Mapa Resumo das Receitas e Despesas Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados.

116 Ao nível dos serviços e fundos autónomos, em *passivos financeiros* foi orçamentado um valor de 75 mil euros na conta do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA), mas sem execução orçamental.

117 Por seu turno, e sem qualquer valor orçamentado, o Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia apresenta uma receita proveniente de *passivos financeiros* de 300 mil euros, contra os 900 mil euros apresentados em 2014, sendo o único serviço e fundo autónomo a registar esta tipologia de receita.

- Receita do sector público administrativo regional:
 - Não foi possível determinar a receita total deste sector, em virtude, essencialmente, de ausência de informação sobre o valor do *saldo de anos findos* de operações orçamentais das entidades públicas reclassificadas;
 - A receita efetiva totalizou 1 110,1 milhões de euros, mais 64,1 milhões de euros (6%) do que em 2014, em resultado do comportamento das receitas provenientes da *venda de bens e serviços correntes* (mais 128%), e das *transferências* (mais 80%);
 - Na sua estrutura, evidenciam-se a *receita fiscal* (56%) e as *transferências* (37%).



- Receita da Administração Regional direta (ponto 7.2.):
 - A receita orçamentada ascendeu a 1 179,2 milhões de euros e a contabilizada a 1 047,2 milhões de euros (menos 132 milhões de euros do que o previsto), correspondendo a uma taxa de execução de 89%;
 - A sua composição integra *receitas próprias*, num total de 647,4 milhões de euros (62%), *transferências*, no valor de 330,8 milhões de euros (32%) e *passivos financeiros*, no montante de 69 milhões de euros (7%);
 - Os recebimentos registados cresceram 56,8 milhões de euros (6%), face a 2014, refletindo o aumento das *receitas próprias* (14,8 milhões de euros), das *transferências* (13,1 milhões de euros) e dos *passivos financeiros* (20 milhões de euros);
 - Cerca de 96% das *receitas próprias* foram constituídas por *receitas fiscais*, e os restantes 4% por *outras receitas*, apresentando variações, face a 2014, de mais 10,7 milhões de euros e de mais 3,5 milhões de euros, respetivamente;
 - Detetaram-se irregularidades na escrituração e contabilização da receita, no Orçamento e na Conta, com eventuais repercussões no valor global da receita, ou no valor dos seus agregados *corrente* e de *capital*, influenciando, neste caso, no equilíbrio corrente da Conta.
- Receita da Administração Regional indireta (ponto 7.3.):
 - Não foi possível determinar a receita total deste subsector, por os valores apresentados na Conta suscitarem reservas, em especial o relativo ao *saldo de anos findos* das entidades públicas reclassificadas;
 - A receita efetiva totalizou 519,6 milhões de euros, sendo 235,4 milhões de euros dos serviços e fundos autónomos (45%) e 284,1 milhões de euros das entidades públicas reclassificadas (55%);
 - 90% da receita efetiva dos serviços e fundos autónomos foi constituída por *transferências correntes* e de *capital*, num total de 211,4 milhões de euros, 75% das quais provenientes da Administração Regional direta;
 - 92% da receita efetiva das entidades públicas reclassificadas foi constituída por *transferências correntes* e de *capital*, num total de 261,2 milhões de euros, 88% das quais provenientes da Administração Regional direta;
 - Comparativamente a 2014, a receita efetiva aumentou 227,5 milhões de euros (78%), com evidência para o crescimento da *venda de bens e serviços correntes*, em 16,5 milhões de euros (128%), e das *transferências*, em 209,9 milhões de euros (80%), em consequência, sobretudo, da atividade das entidades públicas reclassificadas, designadamente pela integração de mais sete entidades no Sector Institucional das Administrações Públicas;



- Os *passivos financeiros* das entidades públicas reclassificadas cresceram 70,6 milhões de euros (41%), em relação a 2014, o que se deveu, em simultâneo, ao aumento dos passivos financeiros nas entidades públicas reclassificadas já integradas no perímetro orçamental (mais 34,7 milhões de euros), e aos empréstimos contraídos pelas novas entidades (35,9 milhões de euros).



8. Despesa

8.1. Despesa do sector público administrativo regional

118 A Conta de 2015 expressa um total de pagamentos consolidados dos subsectores da Administração Regional, direta e indireta, de 1 563,8 milhões de euros⁶⁵, observando-se um aumento, face ao ano anterior, de 297 milhões de euros (23%).

119 A sua apresentação por agrupamentos económicos permite perspetivar a aplicação dos recursos financeiros do sector público administrativo regional, em geral, e de cada um dos subsectores, em particular, diferenciando-se os pagamentos realizados pelas entidades públicas reclassificadas que já integravam o perímetro orçamental e pelas novas.

Quadro 17 – Despesa do sector público administrativo regional

(em milhões de Euro)

Agrupamentos económicos		Administração Regional direta	Administração Regional indireta					Administração Pública Regional (Despesa consolidada)
			Serviços e fundos autónomos	Entidades públicas reclassificadas		Subtotal	Total	
				Incluídas no perímetro orçamental				
				Até 2014 (1)	Em 2015 (2)			
Despesas correntes	(1)=Σ(2 a 7)	738,5	226,3	67,7	200,4	268,1	494,4	933,9
Despesas com pessoal	(2)	306,2	61,6	7,2	90,0	97,2	158,8	465,0
Aquisição de bens e serviços	(3)	53,3	80,9	17,0	104,9	121,9	202,8	256,1
Juros e outros encargos	(4)	14,1	1,5	40,3	5,0	45,3	46,8	60,9
Transferências	(5)	350,3	64,3	0,0	0,0	0,0	64,3	115,6
Subsídios	(6)	3,5	17,8	0,0	0,0	0,0	17,8	21,3
Outras despesas	(7)	11,1	0,2	3,2	0,5	3,7	3,9	15,0
Despesas de capital	(8)=Σ(9 a 13)	308,4	4,4	210,3	195,1	405,4	409,8	629,9
Aquisição de bens	(9)	43,1	2,1	2,9	2,5	5,4	7,5	50,6
Transferências	(10)	246,1	2,1	0,4	20,7	21,1	23,2	181,0
Ativos financeiros	(11)	0,0	0,1	164,3	4,4	168,7	168,8	168,8
Passivos financeiros	(12)	19,1	0,1	39,7	167,5	207,2	207,3	226,4
Outras despesas	(13)	0,1	0,0	3,0	0,0	3,0	3,0	3,1
Despesa total	(14)=(1+8)	1 046,9	230,7	278,0	395,5	673,5	904,2	1 563,8
Despesa efetiva	(15)=(14-11-12)	1 027,8	230,5	74,0	223,6	297,6	528,1	1 168,6
Despesa primária	(16)=(15-4)	1 013,7	229,0	33,7	218,6	252,3	481,3	1 107,7
Despesa corrente primária	(17)=(1-4)	724,4	224,8	27,4	195,4	222,8	447,6	873,0

Fonte: Conta, volume 1, mapa relativo à conta consolidada, p. 33, e volume 2, mapas *Despesa (Síntese)* e *Despesa (Desenvolvida)* e mapa *Resumo das Receitas e Despesas Executadas pelos Organismos Autónomos*.

Notas: ⁽¹⁾ Inclui: Ilhas de Valor, S.A.; Atlânticoline, S.A.; Teatro Micaelense – Centro Cultural de Congressos, S.A.; Saudaçor- Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.; IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.; SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E.; e Azorina – Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. (esta entidade não consta da lista das entidades que integram o sector institucional das Administrações Públicas, subsector da Administração Regional, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), em setembro de 2014, referente a 2013; todavia, a Conta integra esta entidade, dado que a mesma já integrava o perímetro orçamental de 2014).

⁽²⁾ Inclui: ATA – Associação Turismo dos Açores; PJCS – Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}; GSU/Açores – Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, Sociedade Unipessoal, L.^{da}; SPRHI – Sociedade de Gestão de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, S.A.; Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER; Hospital da Horta, EPER; e Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER.

⁶⁵ Volume 1 da Conta, p. 33, excluindo as operações extraorçamentais.



- 120 Estes pagamentos foram compostos maioritariamente por *despesas com o pessoal* (30%), *aquisição de bens e serviços correntes* (16%), *passivos financeiros* (14%), *transferências correntes* e de *capital* (19%) e *ativos financeiros* (11%).
- 121 A despesa efetiva totalizou 1 168,6 milhões de euros, registando um aumento de 88 milhões de euros (8%), face ao ano transato, explicado pelo comportamento das rubricas *aquisição de bens e serviços* (mais 87%) e *despesas com o pessoal* (mais 24%), essencialmente por via do alargamento do perímetro orçamental com a reclassificação de mais sete entidades, sendo de referir também o comportamento das *transferências de capital* (mais 11%).
- 122 Excluindo os encargos com a dívida, a despesa foi de, aproximadamente, 1 107,7 milhões de euros, mais 9% (90 milhões de euros) do que o registado em 2014.

Quadro 18 – Variação da despesa do sector público administrativo regional – 2014/2015

(em Euro e em percentagem)

Agrupamentos económicos		2014	2015	Variação 2015/2014	
				Valor	%
Despesas correntes	(1)=Σ(2 a 7)	854.164.120	933.894.308	79.730.188	9
Despesas com o pessoal	(2)	375.841.267	464.959.922	89.118.656	24
Aquisição de bens e serviços	(3)	137.208.110	256.105.510	118.897.399	87
Juros e outros encargos	(4)	62.917.490	60.930.241	-1.987.249	-3
Transferências	(5)	245.868.677	115.544.717	-130.323.960	-53
Subsídios	(6)	19.652.580	21.328.371	1.675.791	9
Outras despesas	(7)	12.675.997	15.025.547	2.349.550	19
Despesas de capital	(8)=Σ(9 a 13)	412.757.046	629.966.492	217.209.446	53
Aquisição de bens	(9)	56.629.677	50.656.184	-5.973.493	-11
Transferências	(10)	162.747.958	181.006.774	18.258.816	11
Ativos financeiros	(11)	42.984.548	168.796.348	125.811.800	293
Passivos financeiros	(12)	143.307.140	226.400.660	83.093.520	58
Outras despesas	(13)	7.087.724	3.106.526	-3.981.198	-56
Despesa total	(14)=(1+8)	1.266.921.166	1.563.860.799	296.939.633	23
Despesa efetiva	(15)=(14-11-12)	1.080.629.479	1.168.663.792	88.034.313	8
Despesa primária	(16)=(15-4)	1.017.711.989	1.107.733.551	90.021.562	9
Despesa corrente primária	(17)=(1-4)	791.246.630	872.964.067	81.717.437	10

Fonte: Conta de 2015 e de 2014, volume 1, mapa relativo à conta consolidada, pp. 33. e 34, respetivamente.

- 123 Para o aumento da despesa total contribuíram, na generalidade, todos os subsectores, em especial as entidades públicas reclassificadas. A despesa total da Administração Regional direta cresceu 6%, a dos serviços e fundos autónomos 8%, e a das entidades públicas reclassificadas 169%, explicado, fundamentalmente, pela integração de mais sete entidades no sector institucional das Administrações Públicas⁶⁶.

⁶⁶ Apêndice I do anteprojeto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à despesa e fontes de financiamento (Ação n.º 16-304PCR4).



8.2. Despesa da Administração Regional direta

Execução por classificação económica

- 124 A despesa global da Administração Regional direta foi inicialmente orçamentada em 1 187,7 milhões de euros, valor que, em virtude de alterações orçamentais realizadas ao longo do ano, passou para 1 179,2 milhões de euros⁶⁷.
- 125 Como medida de contenção da despesa pública, foram objeto de cativação 6% do total das verbas orçamentadas em *aquisição de bens e serviços correntes*⁶⁸, o que corresponde a cerca de 3,8 milhões de euros, não havendo indicação de montantes descativados ao longo do ano. A despesa executada neste agrupamento económico ficou aquém da dotação revista, após cativação.
- 126 A Conta evidencia um volume de pagamentos de 1 047 milhões de euros⁶⁹, menos 132,2 milhões de euros do que o previsto, o que corresponde a uma taxa de execução de 89%.
- 127 Ao nível do desempenho orçamental, destacam-se as *transferências de capital* e a *aquisição de bens de capital*, onde foram despendidos, pela devida ordem, menos 63,5 milhões de euros e menos 42,9 milhões de euros, face ao previsto.
- 128 Os pagamentos registados na Conta de 2015, comparativamente aos de 2014, apresentam um aumento de 56,7 milhões de euros (5%), que incidiu, essencialmente, nas *transferências de capital* (mais 42,3 milhões de euros), *aquisição de bens e serviços correntes* (mais 12,1 milhões de euros) e *transferências correntes* (mais 7,7 milhões de euros).
- 129 Em contrapartida, os *juros e outros encargos*, *aquisição de bens de capital* e *outras despesas de capital*, diminuíram, num montante total de 6,5 milhões de euros.

⁶⁷ Esta alteração orçamental resultou de uma diminuição nas previsões de receita e, conseqüentemente, de despesa da Administração Regional direta em 8,5 milhões de euros. A dotação orçamental da receita fiscal diminuiu 18,5 milhões de euros, decréscimo parcialmente compensado pelo aumento dos passivos financeiros em 10 milhões de euros, o que originou uma redução na previsão das despesas de funcionamento, em 2,6 milhões de euros, e de investimentos do *Plano*, em 5,9 milhões de euros.

⁶⁸ A cativação de verbas operou-se nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o Orçamento para 2015.

⁶⁹ Valor confirmado pelos documentos de prestação de contas das Tesourarias de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, acrescido da informação constante do volume 1 da Conta, p. 74.



Quadro 19 – Pagamentos contabilizados pela Administração Regional direta por agrupamentos económicos e variação face a 2014

(em milhares de Euro e em percentagem)

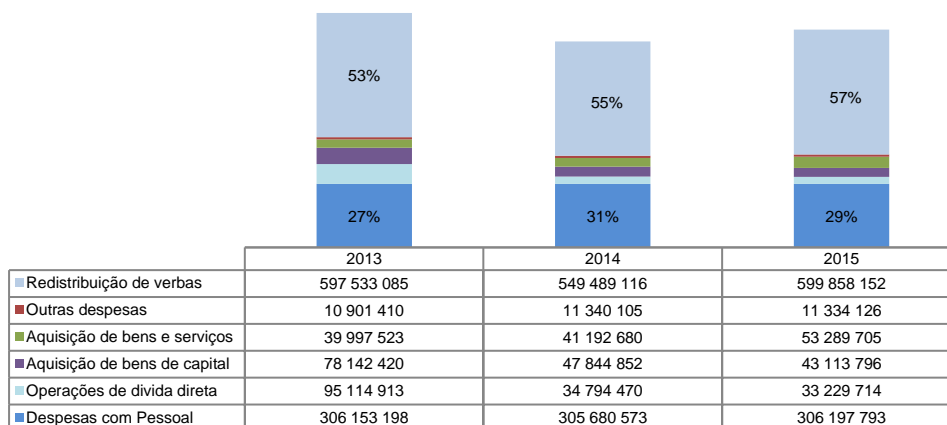
Agrupamentos económicos	Dotação orçamental revista		Pagamentos		Taxa de execução	Variação (Pago/Dotação)		Variação 2015/2014	
	Valor	%	Valor	%		Valor	%	Valor	%
Despesas correntes	764.319	65	738.518	71	97	-25.801	-3	19.345	3
Despesas com pessoal	311.797	26	306.198	29	98	-5.599	-2	517	0
Aquisição de bens e serviços	63.370	5	53.290	5	84	-10.080	-16	12.097	23
Juros e outros encargos	15.450	1	14.087	1	91	-1.363	-9	-1.564	-11
Transferências	354.480	30	350.280	33	99	-4.200	-1	7.664	2
Subsídios	4.652	0	3.490	0	75	-1.162	-25	416	12
Outras despesas	14.570	1	11.173	1	77	-3.397	-23	215	2
Despesas de capital	414.920	35	308.505	29	74	-106.415	-26	37.336	12
Aquisição de bens	86.032	7	43.114	4	50	-42.918	-50	-4.731	-11
Transferências	309.583	26	246.088	24	79	-63.495	-21	42.289	17
Ativos financeiros	1	0	0	0	0	-1	-100	0	0
Passivos financeiros	19.143	2	19.143	2	100	0	0	0	0
Outras despesas	161	0	160	0	100	-1	-1	-222	-58
Despesa total	1.179.239	100	1.047.023	100	89	-132.216	-11	56.681	5

Fonte: Conta de 2014 e 2015, volume 2, mapas *Despesa (Desenvolvida)* e *Despesa (Síntese)*.

- 130 Ao nível da sua estrutura, os agrupamentos económicos associados à redistribuição de verbas, designadamente *transferências* e *subsídios*, são os que detêm maior peso no total dos pagamentos realizados (57%), seguindo-se as *despesas com o pessoal* (29%).
- 131 No período de 2013 a 2015, o volume de pagamentos efetuados pela Administração Regional direta apresenta algumas oscilações, evidenciando-se, no gráfico seguinte, os valores associados aos principais agrupamentos económicos, sendo de registar o aumento progressivo do peso relativo das verbas redistribuídas.

Gráfico 7 – Pagamentos efetuados pela Administração Regional direta de 2013 a 2015

(em Euro e em percentagem)



Fonte: Conta de 2013, 2014 e 2015, volume 2, mapas *Despesa (Desenvolvida)* e *Despesa (Síntese)*.

- 132 Em 2015, foram transferidos para entidades públicas e privadas mais 50 milhões de euros (9%) do que em 2014, dos quais 42 milhões de euros pelo agregado *capital* e 8 milhões de euros pelo *corrente*.



Quadro 20 – Redistribuição de verbas pela Administração Regional direta, de 2013 a 2015

(em milhões de Euro e em percentagem)

Redistribuição de verbas	Pagamentos			Variação			
	2013	2014	2015	2013/2014		2014/2015	
				Valor	%	Valor	%
Transferências correntes	438	343	350	-95	-22	7	2
Transferências de capital	137	204	246	67	48	42	21
Subsídios	22	3	3	-19	-86	0	0
Total	597	550	599	-47	-8	49	9

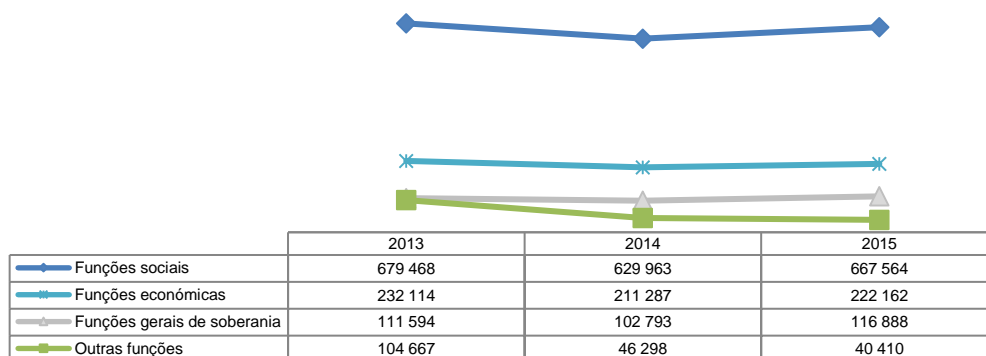
Fonte: Conta de 2013, 2014 e 2015, volume 2, mapas Despesa (Desenvolvida) e Despesa (Síntese).

Execução por classificação funcional

- 133 Os pagamentos realizados, por classificação funcional⁷⁰, registaram uma maior concentração em áreas sociais (64%), designadamente, *saúde* e *educação*, responsáveis por 55% do total despendido, registando taxas de execução de 99% e de 93%, respetivamente, seguindo-se as áreas económicas (21%), com especial ênfase para os *transportes e comunicações*, representando 10% do valor global da despesa.
- 134 No período 2013 a 2015, esta estrutura é idêntica, não obstante o decréscimo verificado, em 2014, nos pagamentos realizados, retomados em 2015, sendo, todavia, evidente a tendência decrescente das *outras funções*.

Gráfico 8 – Despesa da Administração Regional direta por funções de 2013 a 2015

(em milhares de Euro)



Fonte: Conta de 2013, 2014 e 2015, volume 1, quadro VI Despesas Públicas sem Operações Extraorçamentais (Classificação funcional).

Execução por estrutura orçamental

- 135 O orçamento é estruturado em despesas de *funcionamento* e de *investimento*, integrando o primeiro grupo os *juros e outros encargos* e os *passivos financeiros*.
- 136 Tendo em consideração a aplicação das verbas despendidas, a sua execução orçamental foi a seguinte:

⁷⁰ Volume 1 da Conta, quadro VI Despesas públicas sem operações extraorçamentais (classificação funcional).



- *Funcionamento*: 651 milhões de euros (62% do total), correspondendo a uma taxa de execução de 98,5%;
- *Juros e outros encargos*: 14,1 milhões de euros (1% do total), com um índice de execução de 91%;
- *Passivos financeiros* (reestruturação da dívida pública direta): 19,1 milhões de euros (2% do total), correspondendo ao total previsto;
- *Investimento* (capítulo 50 – *Despesas do Plano*): 362,8 milhões de euros (35% do total), o equivalente a 75% do orçamentado.

137 Comparativamente a 2014, em *funcionamento* foram despendidos mais 13,2 milhões de euros e em *investimento* mais 45 milhões de euros. Os *juros e outros encargos* decresceram 1,5 milhões de euros e os *passivos financeiros* mantiveram-se idênticos aos do ano transato.

Quadro 21 – Execução da despesa da Administração Regional direta por estrutura orçamental

(em milhões de Euro e em percentagem)

Agrupamentos económicos	Funcionamento					Investimento				
	Orçamento revisto		Pagamentos		Taxa de execução	Orçamento revisto		Pagamentos		Taxa de execução
	Valor	Peso no total	Valor	Peso no total		Valor	Peso no total	Valor	Peso no total	
Despesas correntes	675,8	88	664,6	90	98	88,5	12	73,9	10	84
Despesas com pessoal	310,0	99	304,7	100	98	1,8	1	1,4	0	79
Aquisição de bens e serviços	14,7	23	13,6	26	93	48,7	77	39,7	74	82
Juros e outros encargos	15,5	100	14,1	100	91	0,0	0	0,0	0	0
Transferências	321,3	91	321,1	92	100	33,2	9	29,2	8	88
Subsídios	0,0	0	0,0	0	0	4,7	100	3,5	100	75
Outras despesas	14,4	99	11,0	98	76	0,2	1	0,2	2	93
Despesas de capital	19,8	5	19,7	6	99	395,1	95	288,8	94	73
Aquisição de bens	0,5	1	0,4	1	70	85,5	99	42,8	99	50
Transferências	0,0	0	0,0	0	0	309,6	100	246,1	100	79
Ativos financeiros	0,1	100	0,0	0	0	0,0	0	0,0	0	0
Passivos financeiros	19,0	100	19,1	100	100	0,0	0	0,0	0	0
Outras despesas	0,2	100	0,2	100	100	0,0	0	0,0	0	0
Despesa total	695,6	59	684,2	65	98	483,6	41	362,8	35	75

Fonte: Conta de 2014 e 2015, volume 2, mapa *Despesa (Desenvolvida)*.

138 Dos agrupamentos económicos, destacam-se os seguintes, por assegurarem, em simultâneo, o *funcionamento* e o *investimento* da Administração Regional direta, não obstante a predominante natureza de funcionamento associada aos mesmos:

- *Despesas com o pessoal* — dos 306,2 milhões de euros pagos, 1,4 milhões de euros foram assegurados pelo orçamento de investimento, essencialmente, por *Remunerações certas e permanentes* (79%);
- *Aquisição de bens e serviços* — dos 53,3 milhões de euros pagos, 39,7 milhões de euros (74%) foram assegurados pelo orçamento de investimento, dos quais



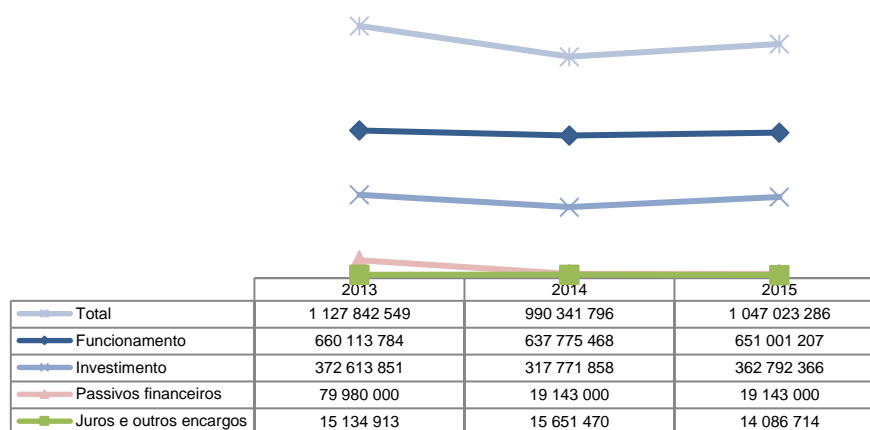
5,6 milhões de euros em *Aquisição de bens* e 34 milhões de euros em *Aquisição de serviços*;

- *Outras despesas correntes* — dos 11,2 milhões de euros pagos, 2% foram assegurados pelo orçamento de investimento.

139 Considerando o período de 2013 a 2014, as variações ocorridas foram as seguintes, evidenciando-se o aumento, em 2015, das despesas com o *funcionamento* e com o *investimento*.

Gráfico 9 – Despesa da Administração Regional direta de 2013 a 2015 por estrutura orçamental

(em Euro)



Fonte: Conta de 2013, 2014 e 2015, volume 1, Anexo V *Resumo da Despesa (Classificação económica)*.

Compromissos assumidos e não pagos

140 Ao nível dos compromissos assumidos e não pagos, pagamentos em atraso, prazo médio de pagamentos e pagamentos ocorridos no ano, que se reportam a anos anteriores, a informação apresentada na Conta é reduzida, quantificando, apenas, os encargos assumidos e não pagos a fornecedores.

141 De acordo com aquele documento, a Administração Regional direta encerra o ano de 2015 com um total de compromissos assumidos e não pagos a fornecedores de 609 263 euros, reportando-os ao Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Naturais⁷¹ (56 437 euros) e à Direção Regional dos Recursos Florestais (552 826 euros), sem indicar, contudo, a sua proveniência (funcionamento e/ou investimento)⁷².

⁷¹ Por via do [Despacho n.º 2771/2015](#), de 29-12-2015, do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente (publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 254, de 31-12-2015), foi instituída a entidade contabilística “Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente”, com efeitos a partir de 29-12-2015, extinguindo, por revogação do [Despacho n.º 560/2014](#), de 14-02-2014 (publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 68, de 07-04-2014), a entidade contabilística “Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Naturais”.

⁷² Volume 1 da Conta, p. 46.



142 Examinadas as rubricas de classificação económica da despesa, verifica-se que a maior parte daquelas verbas, no montante de 602 035 euros, reportam-se integralmente a rubricas escrituradas no capítulo 50 – *Despesas do Plano*.

143 A análise da referida informação não permitiu determinar a exatidão do valor apresentado, atendendo ao seguinte:

- A consulta ao *Mapa de Controlo Orçamental – Despesa*, que integra os documentos de prestação de contas das entidades contabilísticas, permite verificar que, para além dos valores mencionados na Conta, foram escriturados compromissos por pagar, na entidade contabilística *Gabinete da Vice-Presidência do Governo*, no valor de 152 413 euros, em rubricas de classificação económica utilizadas para escrituração de despesas de funcionamento e de investimento⁷³.

Em sede de contraditório foi referido:

Constata-se efetivamente que o mapa dos compromissos assumidos e não pagos contemplados no volume I da CRAA de 2015 não integra o valor da entidade contabilística Gabinete da Vice-Presidência do Governo no montante de 152.412,69 euros, por dizerem respeito a compromissos assumidos decorrentes de contratos em curso no ano de 2015, e cuja faturação só deu entrada nos nossos serviços em 2016. Desta forma não se configura como dívida da entidade uma vez que a faturação a 31 de dezembro de 2015 não existia.

Sobre esta matéria é de referir que os encargos assumidos e não pagos correspondem a responsabilidades assumidas, face a terceiros, de realizar determinada despesa, desde que esta seja certa, porque já foi reconhecida e não se encontra condicionada à ocorrência de qualquer acontecimento futuro, quer se encontre vencida, quer seja vincenda.

- No âmbito da Ação 16-405VEC4 – *Verificação Externa à Conta da Tesouraria de Ponta Delgada (Gerência de 2015)*, verificou-se existirem **pedidos de autorização de pagamento por liquidar no final do ano de 2015, incluindo o período complementar, no montante de 7 408 138 euros, valor não evidenciado na Conta, nem nos documentos de prestação de contas das entidades que os emitiram**, a saber, Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, com pedidos de autorização de pagamento por liquidar no valor de 7 288 465 euros, e Direção Regional dos Transportes, com pedidos no valor de 119 673 euros⁷⁴.

Em sede de contraditório foi referido, sem apresentação de qualquer comprovativo ou justificação, que:

⁷³ Apêndice II do anteprojeto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à despesa e fontes de financiamento (Ação n.º 16-304PCR4).

⁷⁴ Cfr. ponto 19, quadro XI, do [Relatório n.º 16/2016-VEC/SRATC](#), aprovado em 06-10-2016.



Os 7.408.138 euros de pedidos de autorização por liquidar no final do ano de 2015, não estão evidenciados na conta, pelo facto das entidades contabilísticas terem solicitado a sua anulação.

No final do ano de 2014, os encargos assumidos e não pagos foram quantificados em 3 061 133 euros, dos quais 2 906 270 euros reportavam-se a rubricas de classificação económica executadas unicamente pelo *Plano*.

A Conta não individualiza os pagamentos referentes a anos anteriores. Com base nos documentos de prestação de contas das entidades contabilísticas que integram os departamentos governamentais, verifica-se que os pagamentos referentes a anos anteriores, constantes do *Mapa de Controlo Orçamental – Despesa*, perfazem 1 296 959 euros, dos quais 1 142 097 euros reportam-se unicamente ao *Plano*, não existindo evidências sobre o pagamento do valor remanescente dos referidos encargos, num total de 1 764 174 euros, que se reportam a despesas de investimento⁷⁵.

Procedimentos de contabilização

- 144 Após autorização, os pagamentos das entidades contabilísticas da Administração Regional direta processam-se pelas três tesourarias da Região, competindo-lhes o seu registo informático, o que compreende a elaboração de um ficheiro a remeter, pelo serviço informático da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, às entidades bancárias.
- 145 Não obstante este procedimento, **a Conta contabiliza como despesa, não o valor dos pagamentos realizados pelas entidades contabilísticas, mas o relativo às receitas imputadas a cada uma.**
- 146 Consultados os documentos de prestação de contas destas entidades verificou-se o seguinte:
- Nas entidades contabilísticas da Administração Regional direta, com exceção das Escolas, o valor imputado à receita é igual ao da despesa, não existindo valores em saldo.
 - Nas Escolas, o valor da receita não é igual ao da despesa, existindo, por isso, diferenças entre os pagamentos contabilizados nos documentos de prestação de contas e os registados na Conta⁷⁶.

O valor em *saldo de anos findos* e em *saldo para o ano seguinte* das Escolas não integra a conta da Administração Regional direta.

⁷⁵ Apêndice III do anteprojeto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à despesa e fontes de financiamento (Ação n.º 16-304PCR4).

⁷⁶ *Idem*, apêndice IV.



- Na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o valor da receita contabilizado nos seus documentos de prestação de contas é igual ao registado na Conta⁷⁷.
- O valor em *saldo de anos findos* e em *saldo para o ano seguinte* da conta da Administração Regional direta não se encontra refletido nos documentos de prestação de contas de nenhuma das entidades contabilísticas que a integram.

147 Sobre esta matéria foi referido, em sede de contraditório:

Contrariamente ao afirmado, a Conta, com apenas uma exceção — Escolas — e num montante residual (42.850 euros), contabiliza como despesa, o valor dos pagamentos realizados pelas entidades contabilísticas.

148 A alegação apresentada em nada altera o descrito, permanecendo por justificar o facto do saldo da conta da Administração Regional direta não se encontrar refletido nos documentos de prestação de contas de nenhuma das entidades contabilísticas que a integram.

8.3. Despesa da Administração Regional indireta

Pagamentos por classificação económica

149 De acordo com a Conta, a despesa da Administração Regional indireta, incluindo entidades públicas reclassificadas, totalizou 904,3 milhões de euros, tendo sido realizada pelas seguintes entidades:

- Serviços e fundos autónomos: 230,7 milhões de euros (26%);
- Entidades públicas reclassificadas: 673,6 milhões de euros (74%).

150 Consultados os documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos, designadamente o *Mapa de Fluxos de Caixa* e o *Mapa de Controlo Orçamental – Despesa*, detetaram-se divergências em alguns agrupamentos económicos, face ao evidenciado na Conta, incidindo sobre os fundos escolares, as entidades do Serviço Regional de Saúde, o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores e sobre o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, sendo todavia, coincidentes os valores globais da despesa⁷⁸.

151 A ausência de referência, na Conta, aos orçamentos revistos das entidades públicas reclassificadas, não permite analisar o grau de execução orçamental da despesa destas

⁷⁷ Aquela entidade procedeu, posteriormente, à correção dos seus documentos de prestação de contas, designadamente o mapa de *Fluxos de Caixa*, fazendo neste refletir a verba relativa à última tranche efetuada no período complementar pela Administração Regional direta.

⁷⁸ Apêndice V do anteprojecto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à despesa e fontes de financiamento (Ação n.º 16-304PCR4).



entidades, evidenciando-se, sobre esta matéria, o incumprimento do compromisso assumido, em sede de contraditório, pelo Governo Regional, conforme exposto no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014, p. 209.

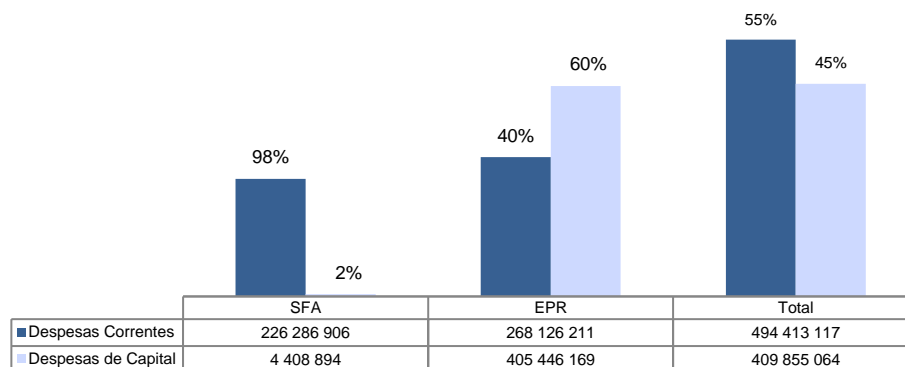
152 Salienta-se o mencionado, a este propósito, em sede de contraditório:

O Governo Regional continuará a diligenciar para melhorar a informação prestada, tendo, pela primeira vez, incluído informação sobre os orçamentos revistos da administração indireta, bem como, os saldos iniciais e finais dos mesmos. Consideramos que este esforço deve ser valorizado, não obstante, reconhecermos que a informação deverá ser mais aperfeiçoada no futuro.

Apesar de não ter sido possível, como era nossa intenção, integrar esta informação ao nível das Entidades Públicas Reclassificadas, vamos procurar prestá-la nas próximas Contas, não obstante termos consciência que se trata de um conceito novo para estas entidades, aliás, como já transmitimos à SRATC. Para o efeito, vamos recorrer à colaboração especializada que nos permita prestar uma informação coerente com a natureza das referidas entidades.

Gráfico 10 – Despesa da Administração Regional indireta

(em Euro e em percentagem)



Fonte: Conta, volume 2, mapas resumo das receitas e despesas executadas pelos serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas.

Legenda. SFA – Serviços e fundos autónomos; EPR – Entidades públicas reclassificadas.

153 A análise aos pagamentos realizados conduz às seguintes observações⁷⁹:

- Serviços e fundos autónomos – 98% dos pagamentos destinaram-se à realização de *despesas correntes*, nomeadamente: *aquisição de bens e serviços* (35%), no valor de 80,9 milhões de euros; *transferências correntes* (28%), no valor de 64,3 milhões de euros; *despesas com o pessoal* (27%), no valor de 61,6 milhões de euros; e os *subsídios* (8%), no valor de 17,8 milhões de euros;
- Entidades públicas reclassificadas – 60% dos pagamentos dirigiram-se à execução de *despesas de capital*, nomeadamente, *passivos financeiros* (31%), no va-

⁷⁹ Cfr. quadro 17.



lor de 207,2 milhões de euros, e *ativos financeiros* (25%), no valor de 168,7 milhões de euros.

Os restantes 40% dirigiram-se à realização de *despesas correntes*, com destaque para: *aquisição de bens e serviços* (18%), no valor de 121,9 milhões de euros; *despesas com o pessoal* (14%), no valor de 97,2 milhões de euros; e *juros e outros encargos* (7%), no valor de 45,3 milhões de euros.

- 154 Comparativamente a 2014, os pagamentos realizados pela Administração Regional indireta registaram um aumento de 440,5 milhões de euros (95%), explicado, essencialmente, pela integração de mais sete entidades no sector institucional das Administrações Públicas⁸⁰.
- 155 Nos serviços e fundos autónomos, o aumento foi de 17,5 milhões de euros (8%), tendo sido registada uma diminuição, apenas, nos agrupamentos económicos *juros e outros encargos* (menos 34%), *outras despesas* (menos 27%) e *despesas com o pessoal* (menos 2%)⁸¹.
- 156 Nas entidades públicas reclassificadas, a despesa total aumentou 423 milhões de euros (169%), sendo mais expressivo nos agrupamentos económicos *transferências de capital* (mais 2 926%), *despesas com o pessoal* (mais 1 193%), *aquisição de bens e serviços correntes* (mais 688%), *ativos financeiros* (mais 293%) e *passivos financeiros* (mais 67%).
- 157 Com exceção para os *ativos financeiros*, todas as variações ocorridas naquelas componentes da despesa decorreram da integração de mais sete entidades no Sector Institucional das Administrações Públicas.
- 158 Neste agrupamento económico, reservado à contabilização de operações financeiras, quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações e ações ou outras formas de participação, quer a concessão de empréstimos e adiantamento ou subsídios reembolsáveis, salientam-se as verbas registadas pela Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., no valor de 164,3 milhões de euros, entidade que já integrava o perímetro orçamental, e pelo Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, no valor de 4,4 milhões de euros, que passou a integrar o perímetro orçamental em 2015.

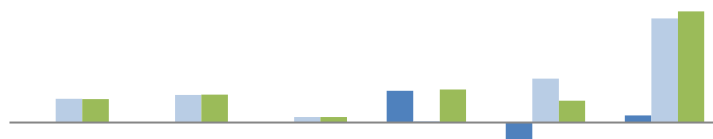
⁸⁰ Apêndice I do anteprojeto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à despesa e fontes de financiamento (Ação n.º 16-304PCR4).

⁸¹ *Idem*, apêndice VI.



Gráfico 11 – Variação das principais componentes da despesa das entidades públicas reclassificadas – 2015/2014

(em Euro)



	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços correntes	Transferência de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Despesa total
■ Entidades públicas reclassificadas comparáveis	-0,3	0	-0,3	121,4	-84,5	27,5
■ Entidades públicas reclassificadas novas	90	104,9	20,7	4,5	167,5	395,6
■ Total	89,7	106,5	20,4	125,9	83	423,1

Fonte: Conta 2014 e 2015, volume 2, mapas *Resumo das Receitas e Despesas*.

Pagamentos por classificação funcional

- 159 Por classificação funcional, a despesa dos serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas⁸², foi canalizada, fundamentalmente, para o sector social (86%), em especial para a área da *saúde* (80%).
- 160 Para o sector económico foi canalizado 6% do total despendido, com evidência para as áreas: *outras funções económicas*, que integra a *competitividade* e o *apoio empresarial* (4%); e *agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca* (2%).
- 161 Face a 2014, a estrutura funcional dos gastos deste subsector registou um crescimento global de 154%, com maior evidência para as áreas da *saúde* (mais 226%), *segurança e ação social* (mais 263%), *outras funções económicas* (mais 48%), *diversas não especificadas* (mais 38%) e *educação* (mais 20%)⁸³.

Encargos assumidos e não pagos

- 162 De acordo com a Conta⁸⁴, os serviços e fundos autónomos encerraram o ano de 2015 com um total de encargos assumidos e não pagos, a fornecedores, de 811 478 euros, reportando-os às seguintes entidades:
- Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico: 37 847 euros;
 - Fundos escolares: 452 506 euros;

⁸² Os montantes apresentados incluem as operações extraorçamentais.

⁸³ Apêndice VII do anteprojeto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à despesa e fontes de financiamento (Ação n.º 16-304PCR4).

⁸⁴ Volume 1 da Conta, p. 45.



- Entidades do Serviço Regional de Saúde: 321 125 euros, envolvendo várias unidades de saúde de ilha e o Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde.

163 **Não é possível certificar o valor apresentado, na Conta, de encargos assumidos e não pagos pelos serviços e fundos autónomos, atendendo ao seguinte:**

- Entidades do Serviço Regional de Saúde – os valores apresentados no *Mapa de Controlo Orçamental – Despesa* correspondem aos evidenciados na Conta, mas com a exceção das Unidades de Saúde das ilhas do Pico e do Faial, por ausência de registo dos compromissos assumidos. Na Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge foi apurado o valor global por via do balancete analítico.
- Restantes serviços e fundos autónomos – os valores registados no *Mapa de Controlo Orçamental – Despesa*, em compromissos assumidos e não pagos, não coincidem com os da Conta⁸⁵.
- No final do ano de 2014, os encargos assumidos e não pagos tinham sido quantificados em 9 467 064 euros⁸⁶.

Também relativamente a este subsector, **a Conta não individualiza os pagamentos referentes a anos anteriores.** Verifica-se, através da consulta dos documentos de prestação de contas individuais destas entidades, que os pagamentos referentes a anos anteriores, constantes do *Mapa de Controlo Orçamental – Despesa*, totalizaram 3 336 875 euros, com as seguintes particularidades em relação a algumas delas⁸⁷:

- registo, em pagamentos referentes a anos anteriores, de valores superiores aos compromissos por pagar à data de 31-12-2014;
- omissão do registo, em compromissos por pagar no final do ano de 2015, de valores em dívida e que não constam dos pagamentos referentes a anos anteriores.

164 Sobre esta matéria foi referido, em sede de contraditório:

Os valores constantes no volume I da CRAA de 2015 relativos aos encargos assumidos e não pagos pelos FSA, correspondem aos que foram comunicados à DROT pelos respetivos serviços.

⁸⁵ Apêndice VIII do anteprojecto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à despesa e fontes de financiamento (Ação n.º 16-304PCR4).

⁸⁶ Volume 1 da Conta de 2014, p. 43.

⁸⁷ Apêndice IX do anteprojecto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à despesa e fontes de financiamento (Ação n.º 16-304PCR4).



- Despesa do sector público administrativo regional:
 - Os pagamentos registados ascenderam a 1 563,8 milhões de euros, apresentando um aumento de 23% (296,9 milhões de euros), face a 2014, em consequência da atividade da generalidade dos subsectores institucionais, com maior evidência para o das entidades públicas reclassificadas.
 - A despesa da Administração Regional direta cresceu 6%, a dos serviços e fundos autónomos 8% e a das entidades públicas reclassificadas 169%, explicado, fundamentalmente, pela integração de mais sete entidades no sector institucional das Administrações Públicas.
 - A despesa efetiva totalizou 1 168,6 milhões de euros, mais 8% (88 milhões de euros) do que o registado em 2014, devido, essencialmente, à *aquisição de bens e serviços correntes* (mais 87%), às *despesas com o pessoal* (mais 24%) e às *transferências de capital* (mais 11%).
 - A despesa primária ascendeu a 1 107,7 milhões de euros, mais 9% (90 milhões de euros) do que o registado em 2014.
- Despesa da Administração Regional direta:
 - A despesa orçamentada ascendeu a 1 179,2 milhões de euros e a executada a 1 047 milhões de euros (menos 132,2 milhões de euros do que o previsto), correspondendo a uma taxa de execução de 89%. Face a 2014 foram despendidos mais 56,7 milhões de euros.
 - Os valores despendidos foram aplicados:
 - em *funcionamento*: 651 milhões de euros (62% do total), mais 13,2 milhões de euros do que em 2014;
 - em *juros e outros encargos*: 14,1 milhões de euros (1% do total), menos 1,5 milhões de euros do que em 2014;
 - em *passivos financeiros* (reestruturação da dívida pública direta): 19,1 milhões de euros (2%), valor idêntico ao do ano transato;
 - em *investimento* (capítulo 50 – *Despesas do Plano*): 362,8 milhões de euros (35% do total), mais 45 milhões de euros do que em 2014.
 - Cerca de 64% dos pagamentos dirigiram-se para áreas sociais, designadamente, *saúde e educação*, e 21% para áreas económicas, em especial para os *transportes e comunicações*.
 - Por agrupamentos económicos, destacam-se:
 - as *transferências e subsídios* (57%), apresentando um aumento de 50 milhões de euros, face ao ano transato;
 - as *despesas com o pessoal* (29%), sem alteração significativa, face a 2014;
 - as *aquisições de bens e serviços* (5%), apresentando um aumento de 12,1 milhões de euros, comparativamente a 2014;
 - as *aquisições de bens de capital* (4%), com um decréscimo de 4,7 milhões de euros face a 2014.



- Apurou-se um valor de compromissos assumidos e não pagos, a fornecedores, no final do ano de 2015, de, pelo menos, 9 324 725 euros. A Conta apenas quantifica o montante de 609 263 euros, omitindo, pelo menos, 8 715 462 de euros de compromissos assumidos e não pagos.
- A metodologia utilizada no registo da despesa conduz a que os valores em *saldo de anos findos* e em *saldo para o ano seguinte* da conta da Administração Regional direta, não se encontrem refletidos nas contas de qualquer dos serviços integrados.
- Despesa da Administração Regional indireta:
 - Os pagamentos registados totalizaram 904,3 milhões de euros, sendo 230,7 milhões de euros (26%) dos serviços e fundos autónomos e 673,6 milhões de euros (74%) das entidades públicas reclassificadas.
 - 86% destes pagamentos dirigiram-se para o sector social, em especial para a área da *saúde* (80%).
 - 98% das despesas dos serviços e fundos autónomos foram canalizadas para a realização de *despesas correntes*, com evidência para a *aquisição de bens e serviços*, com um total despendido de 81 milhões de euros (35%).
 - 60% das despesas das entidades públicas reclassificadas foram canalizadas para a realização de *despesas de capital*, designadamente *passivos financeiros*, com um total de pagamentos de 207,2 milhões de euros (31%).
 - Comparativamente a 2014, registou-se um aumento na despesa total de 440,5 milhões de euros (95%), explicado, essencialmente, pela integração de mais sete entidades no sector institucional das Administrações Públicas.
 - A análise da informação disponível não permite certificar o montante, registado na Conta, de encargos assumidos e não pagos pelos serviços e fundos autónomos, no final de 2015.



9. Fontes de financiamento

165 A análise à receita⁸⁸ e à despesa⁸⁹ conduzem às seguintes observações quanto aos recursos financeiros utilizados para a cobertura da atividade desenvolvida no ano:

- Na Administração Regional direta:
 - as *receitas próprias* (647,4 milhões de euros) financiaram em 99% as *despesas de funcionamento* (651 milhões de euros). Incluindo neste agregado os *juros e outros encargos* (14,1 milhões de euros), a percentagem de cobertura passa para 97%. Estes valores são idênticos aos de 2014;
 - a parcela das *transferências* do Orçamento do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, utilizada na cobertura das *despesas de funcionamento*, incluindo os *juros e outros encargos*, foi de 17,7 milhões de euros, correspondendo a 10% do total transferido. Em 2014 foram de 12%;
 - os investimentos do *Plano* (362,8 milhões de euros) foram financiados em 14% por *passivos financeiros* (50 milhões de euros), 22% por *fundos comunitários* (79,6 milhões de euros) e 64% por *transferências* do Orçamento do Estado (233,2 milhões de euros), ascendendo as provenientes do princípio da solidariedade a 161,5 milhões de euros. Verifica-se, face a 2014, um aumento do peso dos *passivos financeiros* e dos *fundos comunitários* e uma diminuição do peso das *transferências* do Orçamento do Estado.
- Nos serviços e fundos autónomos:
 - As despesas destas entidades (230,7 milhões de euros) foram cobertas em 92% por *transferências correntes* e de *capital* (211,4 milhões de euros), verificando-se um aumento, face a 2014 (87%);
 - Dasquelas *transferências*, as provenientes da Administração Regional direta (158,2 milhões de euros) asseguraram 68% a sua atividade, o que reflete uma diminuição, face a 2014 (72%).
- Nas entidades públicas reclassificadas
 - Os gastos associados à atividade destas entidades (673,6 milhões de euros) foram financiados em 21% por *ativos financeiros* (139,2 milhões de euros), em 36% por *passivos financeiros* (239,7 milhões de euros) e em 39% por *transferências* (261,2 milhões de euros), sendo que destas, as provenientes da Administração Regional direta (230,5 milhões de euros) asseguraram em 34% a sua atividade.

⁸⁸ Ponto 7.

⁸⁹ Ponto 8.



- As *despesas de funcionamento* da Administração Regional direta, incluindo os *juros e outros encargos* foram financiadas em 97% por *receitas próprias*.
- As despesas dos serviços e fundos autónomos foram financiadas em 92% por *transferências*, assegurando as provenientes da Administração Regional direta 68% da sua atividade.
- Os gastos associados à atividade das entidades públicas reclassificadas foram financiados em 21% por ativos financeiros, em 36% por passivos financeiros e em 39% por transferências, sendo que, destas, as provenientes da Administração Regional direta asseguraram em 34% a sua atividade.



10. Operações extraorçamentais

10.1. Síntese dos movimentos em operações extraorçamentais

166 Segundo a Conta, os movimentos realizados em operações extraorçamentais⁹⁰, em 2015, pela Administração Regional direta e indireta foram os seguintes, salientando-se a ausência de movimentos em contas de ordem⁹¹, em consequência da revogação do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de janeiro, pelo artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2013/A, de 22 de maio, o qual obrigava a escriturar em contas de ordem as receitas próprias dos serviços e fundos autónomos.

Quadro 22 – Movimento de operações extraorçamentais da Administração Regional direta e indireta

(em Euro)

Administração Regional	Saldo de anos findos (1)	Retenção (2)	Entrega (3)	Saldo para o ano seguinte (4)=(1)+(2)-(3)
Direta – Serviços integrados	1.824.844	226.846.221	227.114.434	1.556.631
Indireta				
Serviços e fundos autónomos	4.639.235	31.743.410	37.637.750	-1.239.386
Entidades públicas reclassificadas	<i>n.d.</i>	306.181.373	290.085.825	<i>n.d.</i>

Fonte: Conta, Volume I, mapa final, e Volume II, mapa *Receita (Desenvolvida)*, mapa *Despesa (Desenvolvida)* e mapas *Resumo das Receitas e Despesas de 2015 executadas pelos organismos autónomos referenciados*.

Legenda: *n.d.* – não disponível.

10.2. Operações extraorçamentais da Administração Regional direta

167 A Conta identifica os movimentos de operações extraorçamentais da Administração Regional direta, por natureza, conforme se sintetiza no quadro seguinte:

⁹⁰ A análise das operações extraorçamentais compreende os valores em *saldo de anos findos*, os movimentos de entrada e saída de fluxos e os valores em *saldo para o ano seguinte*, registados na Conta. Estas operações compreendem movimentos de fundos, com expressão na tesouraria, e operações escriturais com eles relacionados, designadamente retenções e entregas de receitas do Estado e de fundos alheios, abrangendo também a entrada de fundos, em resultado de pagamentos orçamentais indevidos, ocorridos no ano.

⁹¹ A Conta apresenta apenas um valor em saldo, referente ao Fundo Regional do Emprego – situação e valor idêntico ao da Conta de 2014.



Quadro 23 – Movimento de operações extraorçamentais da Administração Regional direta

(em Euro)

Designação	Saldo de anos findos (1)	Retenção (2)	Entrega (3)	Saldo para o ano seguinte (4)=(1)+(2)-(3)
Operações de tesouraria	47.891	39.108.560	39.108.567	47.884
– Retenções de receita do Estado				
IRC	46.783	0	0	46.783
IRS	0	11.095.407	11.095.407	0
Caixa Geral de Aposentações (CGA)	948	21.622.571	21.622.578	941
Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado	0	730	730	0
Organismos de Previdência e Abono de Família	112	6.389.852	6.389.852	112
IVA a pagar	48	0	0	48
Outras operações de tesouraria	1.750.050	187.737.661	188.005.867	1.481.844
Depósitos de garantia e cauções diversas	1.398.877	182.110	422.777	1.158.210
Descontos em vencimentos e salários em virtude de sentenças judiciais e reposições	281	369.619	369.619	281
Fundo Social Europeu (FSE)	0	37.750.491	37.750.491	0
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)	0	25.986.457	25.986.457	0
Transferências do Estado para as autarquias locais situadas no território da Região Autónoma dos Açores	0	98.856.782	98.856.782	0
Subsistema de prémios – Sistema de incentivos à modernização empresarial (PRIME-SIME)	5.103	27.466	27.466	5.103
Fundo de Coesão	0	24.383.065	24.383.065	0
Outras	345.789	181.671	209.210	318.250
Contas de ordem	26.903	0	0	26.903
Fundo Regional do Emprego (FRE)	26.903	0	0	26.903
Total	1.824.844	226.846.221	227.114.434	1.556.631

Fonte: Conta, Volume I, mapa final.

- 168 O saldo de anos findos, escriturado em 2015, coincide com o saldo para o ano seguinte, apurado em 2014, ascendendo a 1,8 milhões de euros.
- 169 As retenções foram de 226,8 milhões de euros e as entregas de 227,1 milhões de euros, transitando para a gerência de 2016 um saldo, no valor de 1,6 milhões de euros.
- 170 Cerca de 74% do valor do saldo para o ano seguinte é constituído por *Depósitos de garantia e cauções diversas*, no montante de 1,2 milhões de euros.
- 171 Os fluxos com maior expressão provieram de fundos alheios, designadamente das *Transferências do Estado para as autarquias situadas no território da Região*, do *Fundo Social Europeu*, do *Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional* e do *Fundo de Coesão*.
- 172 Ao nível das receitas do Estado, os principais movimentos decorreram das retenções relativas à Caixa Geral de Aposentações (CGA), IRS e Organismos de Previdência e Abono de Família.



- 173 Não ocorreram variações dignas de registo nos movimentos de operações extraorçamentais realizados entre os anos de 2014 e 2015⁹².
- 174 Relativamente à sua consistência, verifica-se que os valores apresentados na Conta não são comparáveis com os evidenciados nos documentos de prestação de contas dos serviços integrados, com exclusão das Escolas, atendendo às diferenças metodológicas de registo em *AS400 – Application System* e em *GeRFiP – Gestão de Recursos Financeiros em Modo Partilhado*, respetivamente⁹³.
- 175 Na Conta não são explicitadas as diferenças metodológicas que eventualmente expliquem as divergências existentes nos valores do *saldo de anos findos*, das entradas de fluxos, das saídas de fluxos e no *saldo para o ano seguinte*, como também não apresenta informações que auxiliem a sua comparação, nem evidencia as eventuais consolidações realizadas entre operações extraorçamentais em *GeRFiP*, para operações orçamentais em *AS400*⁹⁴.
- 176 Em suma, os valores constantes da Conta apresentam distorções materialmente relevantes, quando comparados com os evidenciados nos documentos de prestação de contas dos serviços integrados.
- 177 Em sede de contraditório foi apresentada a seguinte alegação:

Relativamente às eventuais inconsistências detetadas, que foram omitidas do presente projeto de parecer, não sendo pois possível promover qualquer contraditório sobre as mesmas, informa-se, à semelhança do efetuado em sede de contraditório à Conta de 2014, que não se pode fazer, de uma forma linear, a comparação dos dados contidos na Conta com os apresentados por cada uma das entidades contabilísticas.

Como já é do conhecimento da SRATC, existem operações que ao nível das entidades contabilísticas têm a natureza de operações extraorçamentais e ao nível da Conta constituem operações orçamentais. Adicionalmente, sempre foram consideradas na Conta, no âmbito da Vice-Presidência do Governo, as operações extraorçamentais relacionadas com retenções nos vencimentos, dada a sua intervenção operacional na sua execução orçamental, embora as mesmas se encontrem expressas na prestação de contas das entidades contabilísticas.

⁹² Apêndice I do anteprojeto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa às operações extraorçamentais (Ação n.º 16-305PCR4).

⁹³ Foram analisados, conjuntamente, os valores relativos às operações extraorçamentais apresentados na Conta, volume I, mapa final, processados em *AS400 – Application System*, e os apresentados nos documentos de prestação de contas das entidades contabilísticas que integram a Administração Regional direta, processados em *GeRFiP – Gestão de Recursos Financeiros em Modo Partilhado*, designadamente os mapas de *Descontos e Retenções* e de *Entrega de Descontos e Retenções*, não se tendo encontrado correspondência entre valores e denominação das rubricas de operações extraorçamentais. A título de exemplo comparou-se o *saldo para o ano seguinte*, apurado no final de 2015, por ser o que melhor evidencia a natureza e o resultado de uma operação extraorçamental, tendo-se verificado a não correspondência de valores em todos os itens [apêndice II do anteprojeto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa às operações extraorçamentais (Ação n.º 16-305PCR4)].

⁹⁴ Nas quais se incluem, a título de exemplo, os descontos para a ADSE (Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas).



Face ao exposto, não podemos concordar com a conclusão de que os valores constantes da Conta apresentam distorções materialmente relevantes, dado que a análise efetuada pela SRATC, assenta em realidades que não são comparáveis. Assim, devem ser considerados materialmente relevantes apenas os dados constantes da Conta, os quais assentam em movimentos financeiros efetivamente realizados.

- 178 A alegação acima transcrita confirma a análise efetuada, não contemplando, porém, qualquer explicação sobre as diferenças metodológicas que eventualmente expliquem as divergências existentes nos valores do *saldo de anos findos*, das entradas de fluxos, das saídas de fluxos e no *saldo para o ano seguinte*, como também não integra informações que auxiliem a sua comparação, nem evidencia as consolidações realizadas entre operações extraorçamentais em *GeRFiP*, para operações orçamentais em *AS400*.

Regularização de saldos

- 179 Em 2015, permaneceram por regularizar saldos, no valor global de 259 mil euros, que têm vindo a transitar consecutivamente de gerências anteriores e que resultam de montantes que foram retidos, mas cujo registo de entrega não ocorreu⁹⁵.
- 180 Deste modo, perduram operações extraorçamentais que não foram regularizadas no ano económico em que tiveram lugar, nem foi justificada a permanência de saldos por mais do que uma gerência.
- 181 Em sede de contraditório foi referido:

No que respeita à regularização de saldos de anos anteriores, continuar-se-á à semelhança dos anos anteriores, a promover a sua execução. Contudo, dada a natureza das rubricas em causa não é absolutamente necessário que a despesa ocorra no mesmo ano em que a receita.

10.3. Operações extraorçamentais da Administração Regional indireta

Serviços e fundos autónomos

- 182 Quanto aos movimentos de operações extraorçamentais registados na Conta, salienta-se a inclusão das entidades do Serviço Regional de Saúde, em **acolhimento da recomendação formulada pelo Tribunal de Contas** sobre esta matéria⁹⁶.
- 183 A Conta evidencia os saldos, por operações orçamentais e extraorçamentais, dos serviços e fundos autónomos, verificando-se o **acolhimento parcial da recomendação**

⁹⁵ Apêndice III do anteprojeto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa às operações extraorçamentais (Ação n.º 16-305PCR4).

⁹⁶ Cfr. 15.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (p. 212).



formulada pelo Tribunal de Contas sobre o assunto⁹⁷, ficando, ainda, por discriminar os movimentos realizados, por código de contas.

184 Em sede de contraditório foi referido:

A este nível é com satisfação que registamos o reconhecimento por parte da SRATC, do acolhimento de recomendações anteriormente formuladas. O Governo Regional continuará a desenvolver esforços no sentido de melhorar a informação que, neste caso, foi prestada pela primeira vez.

185 De acordo com a Conta, os movimentos de operações extraorçamentais, por entidade, foram os seguintes:

Quadro 24 – Movimento de operações extraorçamentais dos serviços e fundos autónomos

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Saldo de anos findos	Retenção	Entrega	Saldo para o ano seguinte
RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão.	116.403	16.257.972	16.264.912	107.541
Escola Profissional das Capelas	45.524	460.867	506.234	158
FRD - Fundo Regional do Desporto	114.379	19.673	20.638	116.325
ERSARA - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores	0	44.642	44.642	0
FRE - Fundo Regional do Emprego	1.312	1.217.511	4.513.998	-3.295.174
ISSA - Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.	21.379	462.888	271.361	212.906
SRPCBA - Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	1.131	564.902	580.944	-165
FRAC - Fundo Regional de Ação Cultural	0	1.748	1.748	0
FRC - Fundo Regional para a Ciência	0	9.911	9.911	0
FRTT - Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A.	37.085	54.698	48.648	43.135
FRACDE - Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico	0	63.639	63.639	0
IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	6.971	1.467.234	1.473.760	446
FUNDOPESCA - Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores	0	0	0	0
Fundos escolares	107.672	191.248	172.344	126.558
Entidades do Serviço Regional de Saúde	4.187.379	10.926.477	13.664.971	1.448.884
Total	4.639.235	31.743.410	37.637.750	-1.239.386

Fonte: Conta, volume 2, mapas *Resumo das Receitas e Despesas Executadas pelos Serviços e fundos autónomos*.

186 Relativamente aos valores apresentados na Conta, evidenciam-se as seguintes situações:

- i. A desagregação dos valores em *saldo de anos findos* e em *saldo para o ano seguinte*, por operações orçamentais e extraorçamentais, apresenta incorreções, tendo em consideração a demonstração numérica das operações⁹⁸.

No *saldo para o ano seguinte* de operações extraorçamentais foi registado mais 15 733,62 euros, situação inversa à ocorrida no saldo de operações orçamentais, enquanto no *saldo de anos findos* de operações extraorçamentais foi registado

⁹⁷ Cfr. 16.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (p. 213).

⁹⁸ Apêndice IV do anteprojeto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa às operações extraorçamentais (Ação n.º 16-305PCR4).



mais 17,62 euros, situação inversa à ocorrida no saldo das operações orçamentais.

- ii. Nos documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos, os valores relativos às operações extraorçamentais nem sempre são coincidentes entre os mapas de *Descontos e Retenções*, de *Entrega de Descontos e Retenções* e de *Fluxos de Caixa*.
- iii. A Conta apresenta um valor em *saldo para a gerência seguinte* de operações extraorçamentais negativo, em 1,2 milhões de euros, em consequência do registado nas contas do Fundo Regional do Emprego (menos 3 295 174 euros), do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (menos 14 912 euros) e da Unidade de Saúde da Ilha das Flores (menos 167 930 euros).

Este valor é incoerente, porque pressupõe a entrega de mais verbas do que as retidas, somadas ao *saldo de anos findos*.

187 Tais incorreções decorreram de deficiências nas contas dos serviços e fundos autónomos, mas os valores foram apresentados na Conta, sem qualquer retificação, evidenciando a falta de controlo sobre o conteúdo dessas contas.

188 Dado que na Conta não são identificadas as operações extraorçamentais dos serviços e fundos autónomos, por código de contas⁹⁹, a confirmação realizada incidu apenas sobre os valores globais dos movimentos realizados.

Entidades públicas reclassificadas

189 No que respeita às entidades públicas reclassificadas, a Conta apresenta os seguintes valores:

Quadro 25 – Movimento de operações extraorçamentais das entidades públicas reclassificadas

(em Euro)

Entidades públicas reclassificadas	Saldo de anos findos (1)	Retenção (2)	Entrega (3)	Saldo para o ano seguinte (4)=(1)+(2)-(3)
Ilhas de Valor, S.A.	n.d.	0	0	n.d.
SDEA - Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E.	n.d.	510.103	473.818	n.d.
PJCSC - Pousada da Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L. ^{da}	n.d.	0	0	n.d.
SPRHI - Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, S.A.	n.d.	0	0	n.d.
Saudaçor - Sociedade Gestora de Equipamentos e Recursos de Saúde nos Açores, S.A.	n.d.	252.178.031	252.174.700	n.d.
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER	n.d.	27.421.229	17.260.710	n.d.
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER	n.d.	16.074.042	13.717.849	n.d.
Hospital da Horta, EPER	n.d.	9.565.194	6.010.549	n.d.
Atlânticoline, S.A.	n.d.	124.269	140.943	n.d.
Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, S.A.	n.d.	68.424	67.174	n.d.

⁹⁹ Cfr. § 183, *supra*.



(em Euro)

Entidades públicas reclassificadas	Saldo de anos findos (1)	Retenção (2)	Entrega (3)	Saldo para o ano seguinte (4)=(1)+(2)-(3)
ATA - Associação Turismo dos Açores	n.d.	0	0	n.d.
IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.	n.d.	240.081	240.081	n.d.
Azorina - Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação Natureza, S.A.	n.d.	0	0	n.d.
GSU - Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, L. ^{da}	n.d.	0	0	n.d.
Total	n.d.	306.181.373	290.085.825	n.d.

Fonte: Conta, volume 2, mapas *Resumo das Receitas e Despesas de 2015 executadas pelos organismos autónomos referenciados*.

Legenda: n.d. – não disponível

190

Sobre os valores apresentados na Conta, efetuam-se as seguintes observações:

- Na Conta não são discriminados os valores do *saldo de anos findos* e do *saldo para o ano seguinte*, por operações orçamentais e extraorçamentais, nem identificados os movimentos realizados, por código de contas, não tendo sido acolhida a recomendação do Tribunal de Contas sobre estas matérias¹⁰⁰;
- No âmbito do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (p. 209), o Governo Regional assumiu o compromisso de que o saldo negativo de operações extraorçamentais, decorrente dos valores registados pelo IROA – Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A., seria regularizado. Através do mapa *Resumo das Receitas e Despesas de 2015*, incluído na Conta, não é possível confirmar esta regularização, nem a Conta inclui qualquer informação sobre esta matéria;
- Os documentos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas não integram os mapas associadas à contabilidade orçamental, designadamente, e no que aqui importa, os relativos aos *Fluxos de Caixa, Descontos e Retenções*, e *Entrega de Descontos e Retenções*, não obstante as mesmas encontrarem-se legalmente equiparadas a serviços e fundos autónomos.

- Operações extraorçamentais da Administração Regional direta:

— A Conta apresenta os seguintes montantes:

Saldo de anos findos: 1,8 milhões de euros;

Entradas de fundos: 226,8 milhões de euros;

Saída de fundos: 227,1 milhões de euros;

Saldo para o ano seguinte: 1,6 milhões de euros.

¹⁰⁰ *Idem*.



— Os valores constantes da Conta apresentam distorções materialmente relevantes, quando comparados com os evidenciados nos documentos de prestação de contas dos serviços integrados, dadas as diferenças metodológicas de registo em *AS400 – Application System* e em *GeR-FiP – Gestão de Recursos Financeiros em Modo Partilhado*, respetivamente.

Na Conta não são explicitadas estas diferenças metodológicas, que eventualmente expliquem as divergências existentes nos valores do *saldo de anos findos*, das entradas de fluxos, das saídas de fluxos e no *saldo para o ano seguinte*, como também não apresenta informações que auxiliem a sua comparação, nem evidencia as eventuais consolidações realizadas entre os dois sistemas de informação, designadamente entre operações extraorçamentais e orçamentais.

— Em 2015, permaneceram por regularizar saldos no montante global de 259 mil euros, alguns dos quais com antiguidade considerável.

• Operações extraorçamentais da Administração Regional indireta:

Serviços e fundos autónomos

— A Conta apresenta os seguintes montantes:

Saldo de anos findos: 4,6 milhões de euros;

Entradas de fundos: 31,7 milhões de euros;

Saída de fundos: 37,6 milhões de euros;

Saldo para o ano seguinte: - 1,2 milhões de euros.

— Os valores registados na Conta apresentam um *saldo para o ano seguinte* de valor negativo, o que pressupõe a entrega de mais verbas do que as retidas, somadas ao *saldo de anos findos*, e omitem a identificação dos movimentos realizados por código de contas.

Entidades públicas reclassificadas

— A Conta apresenta os seguintes montantes:

Saldo de anos findos: não disponível;

Entradas de fundos: 306,2 milhões de euros;

Saída de fundos: 290,1 milhões de euros;

Saldo para o ano seguinte: - não disponível.

— Na Conta não são apresentados os valores dos saldos extraorçamentais, nem identificados os movimentos realizados por código de contas.



11. Tesouraria

11.1. Modelo organizativo e funcional

- 191 No âmbito da estrutura organizativa do XI Governo Regional dos Açores¹⁰¹, a área da tesouraria da Administração Regional direta encontra-se cometida à Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, designadamente à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, que integra a Direção de Serviços Financeiros e Orçamento, funcionando na sua dependência a Divisão da Fiscalidade e de Operações de Tesouraria, que inclui três tesourarias¹⁰².
- 192 Sobre o modelo organizativo e funcional da área da tesouraria remete-se para as conclusões, relativas à Tesouraria de Ponta Delgada, incluídas no [Relatório n.º 16/2016-VEC/SRATC](#), aprovado em 06-10-2016 (Ação n.º 16-405VEC4), aplicáveis, por igualdade de razão, às Tesourarias de Angra do Heroísmo e da Horta¹⁰³.
- 193 Em sede de contraditório, a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial manteve as alegações que já havia produzido no âmbito da referida ação¹⁰⁴.
- 194 Relativamente a esta matéria, destaca-se:
- i.* A área da tesouraria da Administração Regional direta apresenta um modelo organizativo e funcional que não é coincidente com o legalmente instituído;
 - ii.* A Tesouraria de Ponta Delgada (e, por igualdade de razão, as Tesourarias da Horta e de Angra do Heroísmo), não procede à gestão dos movimentos de fundos, nem ao controlo da sua utilização, cabendo-lhe apenas o exercício de funções de caixa, mediante o registo de entrada e saída de fundos e a arrecadação à “boca do cofre” de uma pequena parcela da receita da Administração Regional direta;
 - iii.* A Direção de Serviços Financeiros e Orçamento, assume as funções de tesouraria, apesar de não se encontrar legalmente instituída como tal. Este Serviço é que administra todos os fundos da Administração Regional direta, realiza as operações especiais de tesouraria e arrecada a maioria das receitas;

¹⁰¹ Aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, diploma entretanto revogado e substituído, com exceção do artigo 24.º, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho.

¹⁰² Conforme dispõe o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, com a redação dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 7 de agosto, diploma que aprovou a orgânica da Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial.

¹⁰³ Não obstante o facto de a ação ter incidido sobre a Tesouraria de Ponta Delgada, a análise sobre o modelo organizativo e funcional da área da tesouraria é aplicável às restantes tesourarias da Região, dado que o que está em causa são competências que, embora legalmente pertencentes às tesourarias, de facto, são exercidas centralmente.

¹⁰⁴ *Cfr.* ponto 2.1. do [Ofício n.º Sai-VPG/2016/351](#), de 04-11-2016.



- iv. Nos termos do artigo 51.º da LOPTC as entidades com funções de tesouraria, assim como os serviços com funções de caixa, encontram-se sujeitos à elaboração e à prestação de contas, obrigação que não é cumprida pela Direção de Serviços Financeiros e Orçamento quanto às funções, que, de facto, exerce de tesouraria da Administração Regional direta;
- v. Não existe um quadro normativo regulador da atividade de tesouraria da Administração Regional direta.

11.2. Prestação de contas

- 195 Em cumprimento com o disposto no artigo 51.º da LOPTC, as três tesourarias prestaram contas relativas à gerência de 2015, em 28-04-2016¹⁰⁵, cumprindo o prazo estabelecido no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC.
- 196 A conta da Tesouraria de Ponta Delgada foi objeto de verificação externa e as contas das Tesourarias de Angra do Heroísmo e da Horta foram objeto de verificação interna.
- 197 No âmbito das verificações efetuadas sobre a instrução dos processos de prestação de contas, as conclusões foram idênticas para as três contas apresentadas, evidenciando-se o seguinte:
- i. As contas reportam-se ao ano civil de 2015, incluindo as operações relativas ao período complementar para a execução orçamental de 2014 e a execução orçamental de 2015, até 31 de dezembro, quando deveriam reportar-se à gerência de 2015, incluindo, por conseguinte, o período complementar para a execução orçamental de 2015, nos termos do disposto no artigo 8.º, n.ºs 5, alínea b), e 7, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro;
 - ii. Os processos de prestação de contas não foram instruídos com mapas auxiliares sobre a receita cobrada, ou quaisquer registos diários das entradas e saídas de fluxos, nem com as *Folhas de Caixa/Banco e Cofre*;
 - iii. As contas de gerência dos serviços com funções de caixa devem evidenciar os saldos, inicial e final, e a discriminação dos fluxos que lhes deram origem, designadamente a receita cobrada e outros movimentos realizados, com a devida desagregação, devendo, ainda, ser assinadas pelo seu responsável e pelo responsável da tesouraria da Administração Regional direta, após confirmação dos valores movimentados;
 - iv. As contas devem ser instruídas com as *Folhas de Caixa e Cofre, Resumo Diário da Tesouraria*, ou outros documentos equivalentes de registo do “caixa”, extra-

¹⁰⁵ As contas foram remetidas por correio eletrónico. Nos termos do disposto na alínea c) do ponto 7 da Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas (aprovada em sessão de 15-12-2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 24-12-2015, p. 37615, sob o n.º 46/2015, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 245, de 17-12-2015, p. 7935, sob o n.º 1/2015), não foi utilizado o sistema de prestação de contas por via eletrónica.



tos bancários, reconciliações bancárias, certidões dos valores depositados em contas da tesouraria e a declaração da remuneração líquida auferida pelo seu responsável.

198 Em simultâneo com a prestação de contas das três tesourarias foi enviada uma conta da Divisão da Fiscalidade e de Operações de Tesouraria, da responsabilidade da respetiva Chefe de Divisão.

199 No *Relatório de Gestão das Tesourarias*, que integra os documentos anexos à referida conta, é mencionado no ponto 1.3.1 o seguinte, conforme se transcreve:

A DFOT é uma divisão da DROT que integra as três tesourarias da região, as quais são serviços que têm de cumprir o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º da lei n.º 98/97 de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas) e como tal estão sujeitas à elaboração e prestação de contas.

Cumprindo o estipulado na lei, a conta anexa de 2015 apresenta a atividade das três tesourarias per si e os mapas globais, quer da despesa paga pelas mesmas quer da receita cobrada em cada tesouraria como também a receita transferida diretamente para a conta central da Região.

200 No ponto 1.7 do mesmo documento é referido, ainda, o seguinte:

Tendo em consideração as recomendações do Tribunal de Contas, fez-se um esforço no corrente ano para ir de encontro das mesmas, embora tratando-se de um processo complexo, evolutivo e em constante adaptação, entendeu-se apresentar uma conta única (três tesourarias da RAA e receita central).

201 Não obstante a intenção subjacente à remessa da referida conta, a mesma não reúne as condições para ser considerada uma conta de gerência, não se encontrando instruída como tal, nem é da responsabilidade da entidade que, de facto, exerce as funções de tesouraria da Administração Regional direta.

202 Neste sentido, a recomendação do Tribunal de Contas permanece sem acolhimento¹⁰⁶.

203 Relativamente à prestação de contas, as alegações apresentadas em contraditório vão ao encontro das apresentadas no âmbito da mencionada verificação externa de contas¹⁰⁷.

11.3. Movimentos de fundos e saldo para o ano seguinte

Procedimentos de entrada e saída de fluxos de operações orçamentais e seu registo

204 As entradas de fluxos de operações orçamentais (receita) apresentaram duas vias de arrecadação:

¹⁰⁶ Cfr. 19.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#) (p. 205).

¹⁰⁷ Cfr. ponto 2.2. do [Ofício n.º Sai-VPG/2016/351](#), de 04-11-2016, transcrito em anexo.



- *Receita eventual*: no valor de 5 179 946 euros (0,5% do total), que corresponde à cobrada à “boca do cofre”, nas três tesourarias da Região¹⁰⁸;
- *Receita central*: no valor de 1 042 007 657 euros (99,5% do total), que compreende as verbas depositadas diretamente em contas bancárias centrais, tituladas pela Região.

205 Quanto ao seu registo, verificou-se o seguinte:

- A *receita eventual* foi registada nos documentos de prestação de contas das tesourarias de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta. Para além desta, foram também registadas outras receitas que são objeto de validação pelas tesourarias, documentadas por guias de receita, designadas por *descontos em folha e validações*, não obstante a sua entrada ter sido efetuada por via de depósito direto nas contas bancárias centrais, acima referidas.

O total dos recebimentos registados nos documentos de prestação de contas das tesourarias regionais, reportados a 31-12-2015, ascendeu, em 2015, a 19 173 789 euros (2% do total).

- A *receita central* foi registada na Conta da Região.

O seu total foi de 1 028 013 814 euros (98% do total), valor que incluiu 28 301 euros de movimentos escriturais e 89 232 082 euros de recebimentos no período complementar¹⁰⁹.

206 Relativamente às saídas de fluxos de operações orçamentais (despesas) contabilizadas na Conta, o seu pagamento, após autorização, comunicada pelo Diretor de Serviços Financeiros e Orçamento, processou-se pelas três tesourarias da Região, competindo-lhes o seu registo informático, o que compreende a elaboração de um ficheiro a remeter, pelo serviço informático da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, às instituições bancárias.

207 As tesourarias da Região registaram nos seus documentos de prestação de contas, reportados a 31-12-2015, um total de pagamentos de 984 652 353 euros.

208 Segundo a Conta, no período complementar foram realizados pagamentos que ascenderam a 62 370 934 euros¹¹⁰, valor que consta apenas de registo na Conta da Região¹¹¹.

¹⁰⁸ Este valor foi apurado com base nos mapas *Receita* mensal, apresentados nos documentos de prestação de contas das tesourarias de Angra do Heroísmo e da Horta, e em resultado do apurado na verificação externa à conta da Tesouraria de Ponta Delgada, conforme [Relatório n.º 16/2016-VEC/SRATC](#), aprovado a 06-10-2016 (Ação 16-405VEC4).

¹⁰⁹ Informação obtida nos trabalhos de campo efetuados no âmbito da Ação preparatória n.º 16-303PCR4 — Receita.

¹¹⁰ Volume 1 da Conta, p. 74.

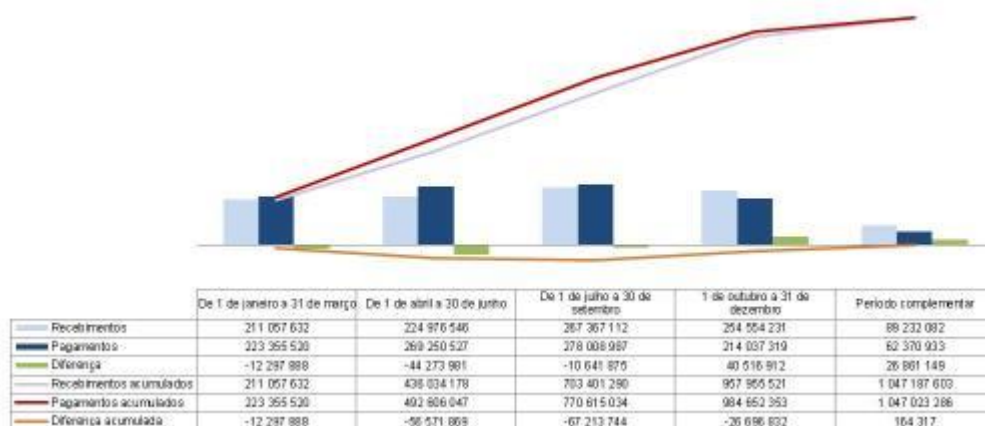
¹¹¹ Dado que os documentos de prestação de contas das tesourarias da Região reportam-se ao ano civil, não integram o período complementar da respetiva gerência.



209 Trimestralmente, os registos apresentados nas contas provisórias apontaram para a seguinte regularidade de entradas e saídas de fluxos, com um total de pagamentos superior aos recebimentos, o que evidencia a existência de necessidades de financiamento da tesouraria:

Gráfico 12 – Registo trimestral e acumulado da entrada e saída de fluxos de operações orçamentais da Administração Regional direta, incluindo o período complementar

(em Euro)



Fonte: Contas provisórias referentes ao 1.º, 2.º e 3.º trimestre, publicadas através dos Despachos Normativos n.ºs 24/2015, de 23 de junho, 41/2015, de 12 de outubro, e 47/2015, de 31 de dezembro, respetivamente, Conta, volume 1, anexo II, e informação fornecida pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro em sede de trabalho de campo no âmbito da ação preparatória 16-303PCR4 – Receita.

Procedimentos de entrada e saída de fluxos de operações extraorçamentais e seu registo

210 A entrada de fluxos de operações extraorçamentais (retenções) foi efetuada por duas vias:

- Pelas tesourarias da Região, que procederam à retenção de verbas, na sua maioria associadas a *operações de tesouraria — receitas do Estado*, no valor de 39 108 560 euros (98%), efetuando, ainda, retenções de *outras operações de tesouraria*, no valor de 732 382 euros (2%);
- Pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, referentes, na sua totalidade, a *outras operações de tesouraria*, no valor de 187 005 279 euros.

211 O seu registo foi efetuado, no primeiro caso, nas contas das tesourarias da Região, e no segundo caso, diretamente na Conta da Região.

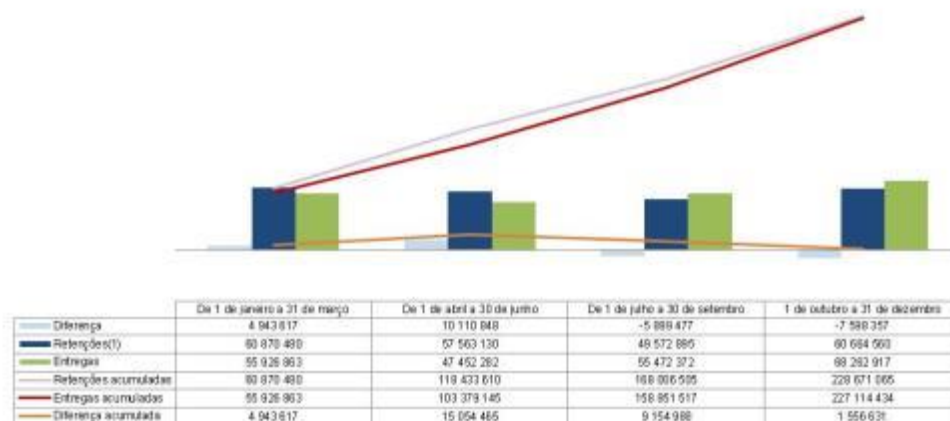
212 No que concerne às saídas de fluxos de operações extraorçamentais (entregas), as mesmas foram processadas na sua globalidade pelas tesourarias da Região e objeto de registo nos seus documentos de prestação de contas.

213 O seu registo nas contas provisórias trimestrais aponta para a seguinte regularidade de entrada e saída de fluxos de operações extraorçamentais:



Gráfico 13 – Registo trimestral e acumulado da entrada e saída de fluxos de operações extraorçamentais da Administração Regional direta

(em Euro)



Fonte: Contas provisórias referentes ao 1.º, 2.º e 3.º trimestre, publicadas através dos Despachos Normativos n.ºs 24/2015, de 23 de junho, 41/2015, de 12 de outubro, e 47/2015, de 31 de dezembro, respetivamente, e Conta, volume 1, anexos I e II.

Nota: (1) Às retenções efetuadas no 1.º trimestre, no valor de 59 045 636 euros, foi adicionado o saldo de anos findos, no valor de 1 824 844 euros.

Valores registados

214

Nos quadros seguintes apresentam-se os valores associados aos registos de movimentos de entrada e saída de fluxos de operações orçamentais e extraorçamentais, acima referidos:

Quadro 26 – Registo de entrada de fluxos financeiros

(em Euro e em percentagem)

Operações	Tesourarias da Região		Movimentos escriturais		Direção Regional do Orçamento e Tesouro		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Orçamentais	19.173.789,15	2	28.301,18	0	1.027.985.512,88	98	1.047.187.603,21	82
Extraorçamentais	39.840.941,24	18		0	187.005.279,38	82	226.846.220,62	18
Total	59.014.730,39	5	28.301,18	0	1.214.990.792,26	95	1.274.033.823,83	100

Fonte: Conta, volume 1, p.13, anexo I Síntese da Conta e anexo II Resumo da Receita por Capítulo, e volume 2, mapa Receita (síntese), e documentos de prestação de contas das três tesourarias da Região.

Quadro 27 – Registo de saída de fluxos financeiros

(em Euro e em percentagem)

Operações ⁽¹⁾	Tesouraria de Ponta Delgada	Tesouraria de Angra do Heroísmo	Tesouraria da Horta	Total
Ordens de transferência e cheques emitidos	291.215.107,88	654.912.619,24	329.133.249,92	1.275.260.977,04
Cancelamentos	-400.937,10	-60.514,46	-81.666,63	-543.118,19
Reposições abatidas nos pagamentos	-267.563,76	-185.518,49	-127.056,09	-580.138,34
Total	290.546.607,02	654.666.586,29	328.924.527,20	1.274.137.720,51
(%)	23%	51%	26%	100%

Fonte: Conta, volume 1, p. 74, anexos I e IV a IX, e volume 2, mapa Despesa (Síntese), e documentos de prestação de contas das três tesourarias da Região.

Nota: ⁽¹⁾ A Conta de 2015 não disponibiliza informação sobre a saída de fluxos por operações orçamentais e extraorçamentais, efetuadas por cada uma das tesourarias da Região.



Saldo para o ano seguinte

- 215 Compendo os movimentos contabilizados no ano e o respetivo *saldo de anos findos*¹¹², demonstra-se que o *saldo para o ano seguinte* de operações orçamentais e extraorçamentais, referente à gerência de 2015, incluindo o período complementar, foi de cerca de 1,7 milhões de euros.

Quadro 28 – Apuramento do saldo para o ano seguinte

(em Euro)

Movimento de fluxos	Natureza dos fluxos financeiros		
	Orçamentais	Extraorçamentais	Total
Saldo de anos findos	0,00	1.824.844,18	1.824.844,18
Entradas	1.047.187.603,21	226.846.220,62	1.274.033.823,83
Saídas	1.047.023.286,45	227.114.434,06	1.274.137.720,51
Saldo para o ano seguinte	164.316,76	1.556.630,74	1.720.947,50

Fonte: Conta, volume 1, pp.13 e 74, Anexo I *Síntese* da Conta, anexo II *Resumo da Receita* por Capítulo e anexos IV a IX, e volume 2, mapas *Receita (síntese)* e *Despesa (Síntese)*.

- 216 Este saldo contabilístico tem de estar refletido em numerário (à guarda dos tesoureiros) e em contas bancárias, no final da gerência de 2015.
- 217 A Conta permanece sem informações sobre esta matéria o que **impossibilita a confirmação do saldo para o ano seguinte**, pelas razões que se seguem:

- i.* O valor em *saldo para o ano seguinte* apresentado nos documentos de prestação de contas das tesourarias da Região confere com os extratos bancários, reconciliados à data de 31-12-2015, sendo o seu montante de 17 457,92 euros. Todavia, este saldo decorre de movimentos realizados até àquela data, não incluindo, por conseguinte, as operações realizadas no período complementar;

Quadro 29 – Valores à guarda nas três tesourarias da Região

(em Euro)

Descritivo	Cofre/Extrato
Valores à guarda das Tesourarias:	
Tesouraria de Ponta Delgada	
– Em numerário	1.057,69
– Em conta bancária	11.412,25
Tesouraria de Angra do Heroísmo	
– Em numerário	2.493,99
Tesouraria da Horta	
– Em numerário	2.493,99
Total	17.457,92

Fonte: Documentos de prestação de contas das três tesourarias da Região.

¹¹²Apenas se considera o *saldo de anos findos* de operações extraorçamentais, dado que o relativo às operações orçamentais foi incorporado em outras receitas.



- ii. Sob a epígrafe *Saldos de Tesouraria*, a Conta evidencia os valores em saldo, a 31-12-2015, em 37 contas bancárias centrais, perfazendo um valor total de 15 326 645,93 euros¹¹³.

A análise da referida lista suscita **dúvidas sobre se foram considerados os saldos de todas as contas bancárias**, verificando-se a falta de referência à conta bancária domiciliada na Caixa Geral de Depósitos, S.A., quando a Região contraiu um empréstimo junto da referida instituição de crédito¹¹⁴, bem como à conta “NET-BIOME”, que apresentava um *saldo para o ano seguinte*, no valor de 19 286,78 euros¹¹⁵, de acordo com a Conta de 2014.

Sobre esta matéria foi referido, em sede de contraditório, o seguinte:

O extrato da conta bancária n.º 0627045195431 – Caixa Geral de Depósitos foi apresentado com a conta de gerência da tesouraria de Ponta Delgada remetida ao Tribunal de Contas, tendo a mesma a 31 de dezembro de 2015, apresentado um saldo zero. Contudo esta conta foi a utilizada aquando da contratação do empréstimo junto da referida instituição, conforme extrato em anexo.

Quanto à conta “NET-BIOME” esta não foi referida, em virtude de ter sido transferida a titularidade ao Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, por despacho do Diretor-Regional do Orçamento e Tesouro de 27 de abril de 2012, conforme ofício anexo.

No entanto, a conta bancária domiciliada na Caixa Geral de Depósitos, S.A., utilizada para a contração do empréstimo pela Região, deveria ter sido identificada na Conta da Região, porquanto:

- A titularidade desta conta é do departamento do Governo com competência na área das finanças, na altura com a designação de Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, encontrando-se a sua finalidade associada à contração de empréstimos;
- A sua movimentação é efetuada não apenas pelo Tesoureiro-Coordenador da Tesouraria de Ponta Delgada, que é o terceiro interveniente, mas pelo Diretor Regional do Orçamento e Tesouro e pelo Diretor de Serviços Financeiros e Orçamento, como primeiro e segundo intervenientes, respetivamente.
- A conta bancária em causa não consta da reconciliação bancária apresentada na conta de gerência da Tesouraria de Ponta Delgada, uma vez que a sua movimentação não foi efetuada pelo Tesoureiro-Coordenador.

¹¹³ Volume 1 da Conta, p. 76.

¹¹⁴ *Idem*, p. 37.

¹¹⁵ *Idem*, p. 68.



Por seu turno, a conta bancária “NET-BIOME”, cuja titularidade foi transferida para o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia em 24-04-2012, integra as reconciliações bancárias apresentadas nas contas de gerência, de 2014 e 2015, daquela entidade, concluindo-se, então, com base nesse facto e nos esclarecimentos prestados, que a sua referência na Conta da Região de 2014 foi indevida.

Nesta relação de contas bancárias estão incluídas as relativas aos fundos comunitários, com um saldo global de 11 509 576,10 euros. Os saldos destas contas bancárias não poderão ser considerados para efeitos de evidenciação do saldo contabilístico, atendendo à ausência de registo, na Conta, dos montantes nelas depositados, que deveriam estar escriturados em operações extraorçamentais.

Os valores em saldo nas restantes contas bancárias, a 31-12-2015, num total de 3 817 069,43 euros, não foram reconciliados com os movimentos em trânsito, naquela data, contrariando o compromisso assumido pelo Governo Regional, em sede de contraditório do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014¹¹⁶.

Acerca do referido compromisso, em sede de contraditório foi referido:

Conforme já se informou a SRATC, a DROT continua a desenvolver os esforços necessários, no sentido de, obtidas todas as validações exigidas, apresentar nas próximas contas da Região a reconciliação bancária de todas as contas centrais do tesouro regional.

- 218 A título meramente indicativo, e sem se dispor de toda a informação necessária, procedeu-se à reconciliação dos valores dos saldos das contas bancárias e dos valores em numerário, existentes a 31-12-2015 (3 834 527,35 euros)¹¹⁷, com o valor do saldo final da Conta, que inclui os movimentos realizados no período complementar (1 720 947,50 euros).
- 219 Esta reconciliação foi efetuada de forma agregada, utilizando-se, para o efeito, os valores movimentados no período complementar, que se estendeu até 31-03-2016 (pagamentos, no montante de 62 370 933,95 euros, recebimentos, no montante de 89 232 082,22 euros, e o valor dos empréstimos de tesouraria, contraídos em

¹¹⁶ Cfr. p. 209.

¹¹⁷ Corresponde ao somatório dos valores à guarda das tesourarias e dos saldos dos extratos das contas bancárias centrais, excluindo as relativas aos fundos comunitários, salvaguardando que existem reservas quanto ao registo, na Conta, da totalidade das entradas de fundos nas referidas contas centrais.

Acerca da ausência de registo, na Conta, da totalidade das entradas de fundos nas referidas contas centrais, a mesma foi confirmada, em sede de contraditório, onde foi mencionado:

(...) Acresce ainda referir que parte dos créditos efetuados apenas pode ser considerada receita após a sua verificação e validação (elaboração da respetiva guia de receita), concluindo assim, que o saldo final pode incorporar valores que ainda não foram devidamente validados.

Ficou, todavia, por identificar e quantificar as verbas recebidas pela Administração Regional direta e que ficaram à margem da Conta, por ausência de registo na mesma, quantias que não deverão ser consideradas no valor global do saldo bancário.



31-12-2015, mas amortizados em janeiro do ano seguinte, no montante de 35 milhões de euros).

220 Em resultado, foi apurada uma divergência, no saldo reconciliado, de menos 6 025 271,88 euros¹¹⁸.

221 Em sede de contraditório, esta reconciliação foi contestada, com os seguintes argumentos:

Quanto ao apuramento do saldo reconciliado a 31 de dezembro de 2015, a DROT discorda da metodologia utilizada pela SRATC, conforme se explicita de seguida.

Efetivamente a análise compara o saldo orçamental, no final do ano económico, incluindo o período complementar, com o saldo de tesouraria, a 31 de dezembro, portanto, períodos distintos.

A análise está a pressupor que no dia 31 de dezembro o saldo contabilístico era exatamente igual ao valor do empréstimo de curto prazo que se encontrava por liquidar, o que aconteceu em janeiro. Ou seja, que toda a receita arrecadada até àquele dia tinha sido já utilizada para fazer face a pagamentos, situação que sabemos que não ocorreu.

222 A argumentação apresentada não inclui quaisquer informações complementares ou de substituição acerca dos montantes subjacentes ao cálculo efetuado, afastando-se do que está subjacente à elaboração de uma reconciliação bancária, processo que compara e harmoniza os valores dos saldos bancários com o saldo contabilístico, com o objetivo de os fazer equivaler, tendo em consideração os movimentos em trânsito, bem como os efetuados no período de tempo que os distancia.

223 Refira-se que o valor apresentado é meramente indicativo, resultante de uma reconciliação efetuada de forma agregada, tendo por base a informação disponível, pelo que o mesmo não é relevante em termos conclusivos.

224 Sobre a ausência de reconciliação das contas bancárias da Região, à data de 31-12-2015, salienta-se que um adequado sistema de controlo interno na área da tesouraria aconselha a que sejam realizados procedimentos de confirmação de saldos, através da conciliação dos valores de movimentos em trânsito – em contas bancárias e caixa – relacionados com fluxos monetários que originaram registos contabilísticos, de modo a validar-se o resultado final de execução.

11.4. Operações especiais de financiamento da tesouraria

225 A Conta inclui, pela primeira vez, informação relativa ao recurso à dívida flutuante da Administração Regional direta, sendo omissa quanto às operações realizadas pelas restantes entidades que integram o perímetro orçamental¹¹⁹.

¹¹⁸ Os cálculos que levaram ao apuramento do referido valor foram apresentados no relato da correspondente ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015 (Ação n.º 16-306PCR4), submetido a contraditório.

¹¹⁹ Volume 1 da Conta, p. 39. Sobre o assunto, *cf.* ponto 13.2.3., §§ 290 a 292, *infra*.



- 226 Os contratos de empréstimo de curto prazo, contraídos e amortizados na gerência de 2015, para satisfazer necessidades de tesouraria por parte da Administração Regional direta atingiram, pelo menos, o montante de 200 milhões de euros.
- 227 **Não foi possível determinar com exatidão o valor global dos empréstimos contratados, o que decorre da ausência de informação relativa a dois dos contratos celebrados**¹²⁰. Todavia, de acordo com a sua utilização, conforme exposto no quadro 31, o valor destes dois contratos, atingiu, pelo menos, os 40 milhões de euros, o que eleva o montante conhecido dos contratos celebrados (160 milhões de euros) para, pelo menos, 200 milhões de euros.
- 228 Sobre esta matéria foi referido, em sede de contraditório, o seguinte:
- O valor global dos empréstimos de curto prazo contratados pela Região no ano de 2015, são os constantes no quadro da página 39, do Relatório da CRAA de 2015, no montante de 150 milhões de euros e não de 200 milhões de euros como consta do presente projeto de relatório.
- Todos os contratos foram atempadamente remetidos ao Tribunal de Contas (...), pelo que não deverão ser considerados os dois contratos que constam do anteprojecto de parecer e sobre os quais é referido a ausência de envio de documentação, por parte da DROT.
- No que concerne à operação junto do Finantia – Banco Finantia, S.A. convém precisar que, apesar da operação poder atingir um máximo de 20 milhões de euros, apenas foi realizada uma emissão de papel comercial no montante de 10 milhões de euros.
- Face ao exposto, consideramos que o Quadro V [quadro 30 (...)] deve ser corrigido em conformidade.
- 229 O quadro 30 foi construído com base nas cópias dos contratos remetidos ao Tribunal de Contas, no entanto, as cópias disponibilizadas referentes aos contratos de empréstimo identificados com os números 1, 2Ad e 3 estão incompletas.
- 230 Na Conta, volume 1, p. 39, o quadro apresentado reporta-se aos valores utilizados dos referidos empréstimos, havendo, neste caso, uma correspondência com os valores expostos no quadro 31.
- 231 Acresce referir que os valores relativos aos empréstimos de curto prazo contratados e utilizados não são, nem têm de ser, idênticos, não se verificando, por isso, necessidade em substituir ou alterar os quadros expostos, cujos valores consideram-se corretos.

¹²⁰ Cfr. quadro 30.



Quadro 30 – Contratos de empréstimo para financiamento de tesouraria - 2015

(em Euro e em percentagem)

Contratos de empréstimo de tesouraria					Observações
N.º	Data	Mutuante	TAE	Valor	
1	<i>n.d.</i>	BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.	<i>n.d.</i>	<i>n.d.</i>	a)
2Ad	26-01-2015	FINANTIA - Banco Finantia, S.A	<i>n.d.</i>	20.000.000	Aditamento a um contrato de 2014 (emissão de papel comercial). a)
3	28-01-2015	BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.	<i>n.d.</i>	<i>n.d.</i>	Renovado. a)
4	23-02-2015	BPI – Banco Português de Investimentos, S.A.	1,557	30.000.000	Sistema de conta corrente, até 31-10-2015.
5	17-03-2015	BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.	2,020	10.000.000	Vencimento a 31-10-2015.
6	03-06-2015	BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.	1,570	10.000.000	Vencimento a 30-12-2015.
7	17-06-2015	BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.	1,570	20.000.000	Vencimento a 30-12-2015.
8	04-09-2015	BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.	1,550	5.000.000	Vencimento a 30-12-2015.
9Ad	28-10-2015	BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.	2,000	30.000.000	1º Aditamento ao contrato outorgado em 28-01-2015. Vencimento a 30-12-2015.
10Ad	29-12-2015	Santander - Banco Santander Totta, S.A	1,510	10.000.000	1º Aditamento ao contrato outorgado em 03-06-2015. Vencimento a 30-01-2016.
11Ad	29-12-2015	Santander - Banco Santander Totta, S.A	1,510	20.000.000	1º Aditamento ao contrato outorgado em 17-06-2015. Vencimento a 30-01-2016.
12Ad	29-12-2015	Santander - Banco Santander Totta, S.A	1,510	5.000.000	1º Aditamento ao contrato outorgado em 04-09-2015. Vencimento a 30-01-2016.
				160.000.000	

Fonte: Informação fornecida pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Legenda: Ad - Aditamento; *n.d.* - não disponível; TAE - Taxa anual efetiva.

Observações: a) Informação não confirmada por não ter sido disponibilizado o contrato.

232 **A informação sobre os encargos financeiros com comissões e juros**, decorrentes da celebração e da utilização dos empréstimos contraídos para satisfazer necessidades de tesouraria ao longo do ano de 2015, **não foi incluída na Conta, nem disponibilizada quando solicitada**¹²¹, não sendo por isso possível a sua quantificação.

233 Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

Ao contrário do formulado pela SRATC os encargos financeiros associados à dívida flutuante estão incluídos na Conta da RAA de 2015 (página 38 Volume I) apenas não se encontram desagregados por dívida fundada e dívida flutuante. A informação prestada encontra-se nos moldes habituais, no entanto se for entendimento da SRATC a DROT compromete-se a fornecer a referida desagregação em contas futuras.

234 Confirma-se a ausência de informação sobre o valor dos encargos financeiros com comissões e juros, relativos aos empréstimos contraídos para satisfazer necessidades de tesouraria, não tendo sido facultada a desagregação da informação apresentada na Conta.

¹²¹ Cfr. ofícios n.ºs 442/2016-DAT, de 17-03-2016, e 712/2016-DAT, de 11-05-2016.



- 235 No que concerne à utilização dos financiamentos de tesouraria, a informação apresentada na Conta está resumida no quadro seguinte, verificando-se que estas utilizações atingiram os 150 milhões de euros, e que o valor máximo acumulado de emissões vivas ao longo do ano foi de 105 milhões de euros.

Quadro 31 – Utilização dos empréstimos de tesouraria

(em Euro)

N.º	Data	Montante		
		Utilizado	Liquidado	Emissões vivas
1	04-06-2015 ⁽¹⁾	10.000.000		10.000.000
2	28-01-2015	10.000.000		20.000.000
3	28-01-2015	30.000.000		50.000.000
4	26-02-2015	30.000.000		80.000.000
5	17-03-2015	10.000.000		90.000.000
R3	28-04-2015		10.000.000	80.000.000
6	17-06-2015	20.000.000		100.000.000
7	04-09-2015	5.000.000		105.000.000
R4	31-10-2015		30.000.000	75.000.000
R2	24-11-2015		30.000.000	45.000.000
R5	24-11-2015		10.000.000	35.000.000
R1	30-12-2015		10.000.000	25.000.000
R6	30-12-2015		20.000.000	5.000.000
R7	30-12-2015		5.000.000	0
8	31-12-2015	10.000.000		10.000.000
9	31-12-2015	20.000.000		30.000.000
10	31-12-2015	5.000.000		35.000.000
R8	22-01-2016		10.000.000	25.000.000
R10	22-01-2016		5.000.000	20.000.000
R9	31-01-2016		20.000.000	0
Total		150.000.000	150.000.000	

Fonte: Conta, volume 1, p. 39.

Nota: ⁽¹⁾ Foi corrigida a data anteriormente indicada (04-01-2015) para 04-06-2015, tendo em consideração a correção efetuada em sede de contraditório, conforme consta do Ponto 2.4. do Ofício n.º Sai-VP/2016/351, de 04-11-2016.

Legenda: R – Reembolso.

- 236 Quanto às necessidades de financiamento de curto prazo, foi solicitado à Direção Regional do Orçamento e Tesouro que as demonstrasse, não tendo sido obtidas quaisquer informações sobre a matéria¹²².
- 237 Relativamente a eventuais aplicações de excedentes de tesouraria, na Conta é feita alusão à não realização de qualquer aplicação financeira, conforme referido em sede de contraditório:

Relativamente às aplicações de excedentes de tesouraria, contrariamente ao que consta no Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAA de 2015, é referido na página 40 do Volume I da Conta da Região que, a Região no decorrer do ano económico de 2015, não efetuou qualquer aplicação financeira.

¹²² *Idem.*



- A área de tesouraria da Administração Regional direta apresenta um modelo organizativo e funcional que não é coincidente com o legalmente instituído.
- As tesourarias da Região não procedem à gestão dos movimentos de fundos, nem ao controlo da sua utilização, cabendo-lhes apenas o exercício de funções de caixa, mediante o registo de entrada e saída de fundos e a arrecadação à “boca do cofre” de uma pequena parcela da receita da Administração Regional direta.
- A Direção de Serviços Financeiros e Orçamento assume as funções de tesouraria, apesar de não se encontrar legalmente instituída como tal. Este Serviço é que administra todos os fundos da Administração Regional direta, realiza as operações especiais de tesouraria e arrecada a maioria das receitas.
- Nos termos do artigo 51.º da LOPTC as entidades com funções de tesouraria, assim como os serviços com funções de caixa, encontram-se sujeitos à elaboração e à prestação de contas, obrigação que não é cumprida pela Direção de Serviços Financeiros e Orçamento quanto às funções, que, de facto, exerce de tesouraria da Administração Regional direta.
- Não existe um quadro normativo regulador da atividade de tesouraria da Administração Regional direta.
- As tesourarias de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta prestaram contas relativas à gerência de 2015, em observância ao disposto no artigo 51.º da LOPTC, cumprindo o prazo legal.
- A conta apresentada pela Divisão da Fiscalidade e de Operações de Tesouraria, não reúne as condições para ser considerada uma conta de gerência, não se encontrando instruída como tal.
- A entrada de fluxos na Administração Regional direta ascendeu a 1 274 milhões de euros, sendo 5% deste valor (59 milhões de euros) registado nas tesourarias da Região, e os restantes 95% (1 215 milhões de euros) diretamente na Conta.
- As saídas de fluxos totalizaram 1 274 milhões de euros, valor registado integralmente pelas tesourarias da Região.
- Face aos movimentos ocorridos na gerência de 2015, incluindo o período complementar, e respetivo *saldo de anos findos*, o *saldo para o ano seguinte* de operações orçamentais e extraorçamentais foi de cerca de 1,7 milhões de euros.
- Não foi possível confirmar o *saldo para o ano seguinte*, que deveria estar refletido em numerário (à guarda dos tesoureiros) e em contas bancárias, no final da gerência de 2015, pelas seguintes razões:
 - o valor em *saldo para o ano seguinte*, apresentado nos documentos de prestação de contas das tesourarias da Região, estão reconciliados à data de 31-12-2015, mas os movimentos refletidos nos mesmos documentos não incluem as operações realizadas no período complementar;
 - os valores em saldo a 31-12-2015, nas contas bancárias centrais, não foram reconciliados com os movimentos em trânsito naquela data.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



- Durante o ano de 2015, a Região recorreu a financiamento bancário de curto prazo – contraído e amortizado na gerência de 2015 – para fazer face a pagamentos, no pressuposto de antecipação de receita orçamentada.
- O valor dos contratos de empréstimo celebrados para a satisfação de necessidades de tesouraria, atingiu, pelo menos, o montante de 200 milhões de euros, sendo utilizados 150 milhões de euros, com emissões vivas que atingiram um valor máximo de 105 milhões de euros. Não foi possível conhecer os encargos financeiros relacionados com aquelas operações, por ausência de informação, nem foram demonstradas as necessidades de financiamento de curto prazo, que justificaram a contração dos empréstimos.



Capítulo III

Dívida pública e outras responsabilidades

12. Aspetos metodológicos

- 238 A aplicação dos critérios de delimitação sectorial do SEC 2010 determinou, com efeitos a partir de 2015, a reclassificação no sector das Administrações Públicas, subsector da Administração Regional, de mais seis entidades¹²³.
- 239 Por outro lado, apesar da Azorina, S.A., não constar da lista das entidades incluídas no subsector da Administração Regional, aplicável ao exercício de 2015, foi como tal considerada na Conta, à semelhança do que já sucedera no exercício anterior¹²⁴. Assim, as referências que se fizerem a entidades públicas reclassificadas incluem também a Azorina, S.A.
- 240 Nestas circunstâncias, apresentam-se os dados relativos a 2014 do conjunto de entidades que integram o perímetro orçamental em 2015, com o intuito de permitir analisar a dinâmica imprimida à gestão da dívida do sector público administrativo regional.
- 241 Na análise efetuada, utiliza-se a definição de dívida recorrendo ao conceito de passivo exigível (dívida total) utilizado no artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, o qual, para as entidades que adotam o referencial contabilístico do Sistema de Normalização Contabilística, corresponde às componentes do passivo, excluindo os “Adiantamentos de clientes”, “Credores por acréscimos de gastos”, os “Passivos por impostos diferidos”, os “Rendimentos a reconhecer”, as “Provisões” e os “Ajustamen-

¹²³ Com efeitos na delimitação do perímetro orçamental de 2015, foram reclassificadas a GSU Açores – Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, Sociedade Unipessoal, L.^{da}; Hospital da Horta, E.P.E.R.; Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.; Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.; PJCS – Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}, e SPRHI – Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, S.A. *Cfr.* Lista retificada das entidades do sector institucional das Administrações Públicas de 2013, publicada pelo INE em setembro de 2014, relevante para a definição do perímetro orçamental de 2015, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO e do n.º 2 do artigo 2.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas ([Lei Orgânica n.º 2/2013](#), de 2 de setembro).

¹²⁴ A Azorina, S.A., apenas foi incluída no sector institucional das Administrações Públicas, no subsector da Administração Regional, na lista retificada publicada pelo INE em setembro de 2015, referente a 2014 (na lista publicada em março de 2015, a entidade estava indevidamente incluída no subsector da Administração Local).



tos em subsídios”, estes últimos registados numa divisionária da conta “Outras contas a receber e a pagar”^{125/126}.

242 Dado que no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) as importâncias relativas a estes ajustamentos não foram deduzidas das restantes contas a pagar, os valores referentes a 2014 foram reexpressados, de modo a assegurar a comparabilidade da informação apresentada.

243 Finalmente, uma referência ao facto da informação relativa às entidades públicas reclassificadas ter por base os respetivos processos de prestação de contas respeitantes a 2015. No entanto, em virtude de algumas entidades terem reexpressado determinados valores referentes a 2014, a comparabilidade com os dados constantes do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores deste exercício nem sempre estará assegurada.

244 Sobre o critério adotado para a determinação da dívida global, foi referido o seguinte, em contraditório:

... a uniformização de critérios entre instituições com competência em matéria de reporte e controlo financeiro da RAA, nomeadamente com o INE, DGO, Banco de Portugal e EUROSTAT, definidos igualmente para todos os países da União Europeia, traria benefícios em termos de comparabilidade da informação produzida pelas diferentes entidades.

Acresce ainda o facto de não existir uniformização de critérios entre a SRATC e os serviços centrais do Tribunal de Contas ...

245 Relativamente a esta questão, salienta-se, novamente, que foi utilizado o conceito de passivo exigível, definido no artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas¹²⁷.

¹²⁵ Estão em causa ajustamentos aos subsídios relacionados com ativos fixos tangíveis depreciáveis e intangíveis com vida útil desconhecida, referentes ao imposto sobre o rendimento a pagar no futuro (a propósito do tratamento contabilístico conferido a estas operações, *cfr.* orientação da [Comissão de Normalização Contabilística](#), em resposta à pergunta 13).

¹²⁶ Para as entidades do perímetro orçamental que adotam o Plano Oficial de Contabilidade Pública, deverão ser excluídas ao passivo os “Adiantamentos de clientes”, os “Acréscimos de custos”, os “Proveitos diferidos” e as “Provisões para riscos e encargos”.

¹²⁷ Sobre o assunto, *cfr.*, já anteriormente, o [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#), p. 100.



13. Dívida do sector público administrativo regional

13.1. Dívida financeira

Aumento da dívida financeira

- 246 No final de 2015, a **dívida financeira do sector público administrativo regional ascidia a 1 495,8 milhões de euros**, evidenciando um acréscimo de 105,8 milhões de euros (7,6%) em relação a 2014.
- 247 Em contraditório, foi referido que
- O facto da análise realizada (...) utilizar uma definição de dívida, nomeadamente de dívida financeira, diferente do critério utilizado pelo INE, faz com que os valores apresentados sejam diferentes dos valores apurados por essa entidade.
- 248 A metodologia adotada consiste em classificar as operações atendendo à respetiva realidade económica e substância e não apenas à respetiva forma legal¹²⁸. Deste modo, as divergências apontadas resultam, no essencial, de determinadas operações de conversão de dívida comercial em dívida financeira, realizadas pelo Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., e pelo Hospital da Horta, E.P.E.R.¹²⁹.
- 249 A intensificação do recurso ao crédito pela Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos, na ordem dos 85,2 milhões de euros, determinou em 80,5% a expansão da dívida registada a este nível.
- 250 Os empréstimos sob a forma de contratos de mútuo continuavam a ser o principal instrumento de financiamento utilizado, não obstante, em 2015, quer a Região, quer a Soudaço, S.A., terem recorrido à emissão de empréstimos obrigacionistas¹³⁰.

¹²⁸ Cfr. [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#), p. 148., e [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#), nota de rodapé 170, p. 125.

¹²⁹ De acordo com a descrição efetuada nos anexos às demonstrações financeiras, de 2015, do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., e do Hospital da Horta, E.P.E.R., foram reclassificadas, como dívida financeira, verbas nos montantes de 24,9 milhões de euros e 7,4 milhões de euros, respetivamente, correspondentes a operações de consolidação de dívidas a fornecedores, celebradas com diversas instituições de crédito. Relativamente ao Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R., considerou-se o descoberto bancário de 255 mil euros evidenciado nas respetivas contas, não contemplado pelo INE.

¹³⁰ No montante de 50 milhões de euros cada.



Quadro 32 – Dívida financeira

(em milhares de Euro)

Entidades	Total		Variação	
	2014	2015	Absoluta	Relativa
Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos	474 487	559 644	85 157	17,9%
IROA, S.A.	5 967	5 672	-295	-4,9%
Saudaçor, S.A.	372 732	540 050	167 318	44,9%
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	196 585	108 762	-87 823	-44,7%
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	87 430	54 782	-32 648	-37,3%
Hospital da Horta, E.P.E.R.	57 900	29 565	-28 336	-48,9%
Entidades públicas reclassificadas	167 385	168 137	752	0,4%
SPRHI, S.A.	167 385	168 137	752	0,4%
Ilhas de Valor, S.A.	9 439	9 826	387	4,1%
SDEA, E.P.E.R.	289	89	-200	-69,2%
Atlânticoline, S.A.	2 010	3 925	1 915	95,3%
Associação Turismo dos Açores	9 121	8 517	-604	-6,6%
Teatro Micaelense, S.A.	752	740	-12	-1,6%
Azorina, S.A.	5 849	6 084	235	4,0%
Subtotal	915 460	936 149	20 689	2,3%
Total	1 389 947	1 495 793	105 846	7,6%

Nota: a GSU Açores, L.^{da}, e a Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}, não tinham recorrido a dívida financeira.

Fonte: Conta de 2015; Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia; processos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, de 2015.

- 251 A dívida financeira do sector da Saúde¹³¹ – 733,2 milhões de euros – continuava a assumir particular relevância no contexto da dívida pública regional (49% do total) – tendo registado um aumento de 18,5 milhões de euros (2,6%) comparativamente ao ano anterior.
- 252 Em 2015, o Governo Regional foi autorizado a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, até ao montante de 79 143 000 euros¹³², dos quais 19 143 000 euros respeitam a uma operação de refinanciamento, correspondendo à componente de capital, vencida em 2015, dos empréstimos contratados em regime de *amortizing*.
- 253 No uso desta autorização, o Governo Regional celebrou dois contratos de empréstimo, nos montantes de 19 e 50 milhões de euros, respetivamente¹³³, o que perfaz a quantia global de 69 milhões de euros, não tendo sido esgotado o limite para o recurso ao crédito fixado pela Assembleia Legislativa.
- 254 Da contração destes empréstimos resultou um aumento do endividamento líquido da Administração Regional direta, no montante de 50 milhões de euros, situação passível de ocorrer ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 142.º da [Lei n.º 82-B/2014](#), de 31

¹³¹ Considerando-se como tal as dívidas da Saudaçor, S.A., e dos três hospitais da Região. De salientar que, em 2015, a Saudaçor, S.A., assumiu parte da dívida financeira dos hospitais, no montante de 146,5 milhões de euros.

¹³² Cfr. artigo 8.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A](#), de 07-01-2015, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015, na redação dada pelo artigo 2.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 15/2015/A](#), de 03-06-2015.

¹³³ Cfr. Resoluções do Conselho do Governo n.ºs [83/2015](#), de 05 de junho, e [153/2015](#), de 05 de novembro, respetivamente.



de dezembro, na medida em que o referido montante se destinou ao financiamento de investimentos com comparticipação de fundos comunitários¹³⁴.

- 255 Ainda em 2015, a Região promoveu a reestruturação de dois empréstimos *bullet*¹³⁵ contraídos junto do Dexia Sabadell, S.A. – um, no montante de 56,5 milhões de euros, que se vence em 2017, e outro, na importância de 91 milhões de euros, com vencimento em 2018.
- 256 A renegociação destes empréstimos, totalizando 147,5 milhões, traduziu-se na conversão das operações em causa num único empréstimo, em regime de *amortizing*, vencendo juros a uma taxa fixa de 1,85% e com vencimento em 2025¹³⁶.
- 257 **A Conta não faz qualquer menção a esta operação.**
- 258 Esta extensão de maturidades dos empréstimos iniciais permitiu alisar as necessidades de reembolso da dívida e, deste modo, atenuar a concentração temporal das amortizações que se encontravam previstas para aqueles anos. Porém, a reestruturação dos financiamentos tem também subjacente um potencial agravamento de custos, pois implica o pagamento de juros por um período mais alargado.
- 259 Em contraditório, afirma-se não ser «... compreensível a análise efetuada pela SRATC, considerando como positivo o alargamento da maturidade para simultaneamente concluir que desse alargamento resultará um aumento dos encargos, porque o prazo inclui mais anos».
- 260 O Tribunal limitou-se a relatar a operação, não mencionada na Conta, indicando as previsíveis consequências financeiras associadas à mesma.

Contratos-programa celebrados com a Diocese de Angra

- 261 A Conta omite, igualmente, as responsabilidades emergentes dos contratos-programa celebrados com a Diocese de Angra, visando a atribuição de apoios financeiros para comparticipação no custo das obras de reabilitação das igrejas e estruturas pastorais das ilhas Faial e Pico afetadas pelo sismo de 9 de julho de 1998.
- 262 Os apoios em causa consistem no financiamento parcial do serviço da dívida dos empréstimos bancários contraídos pela Diocese de Angra para custear as referidas

¹³⁴ A contratação deste financiamento bancário foi previamente autorizada por despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 09-06-2015.

¹³⁵ Empréstimo em que o reembolso do capital é efetuado de uma só vez, na respetiva data de maturidade ou de vencimento.

¹³⁶ A operação foi autorizada pela [Resolução do Conselho do Governo n.º 131/2015](#), de 17 de agosto.



obras¹³⁷. Por isso, deveriam ser considerados no âmbito da dívida financeira da Região.

Dívida flutuante

- 263 Para fazer face a necessidades de tesouraria, a Administração Regional direta contratou dívida flutuante¹³⁸, no montante de, pelo menos, 200 milhões de euros, tendo utilizado 150 milhões de euros, com emissões vivas que atingiram o montante máximo acumulado de 105 milhões de euros¹³⁹.
- 264 No final de 2015, as emissões vivas de dívida flutuante totalizavam 35 milhões de euros, responsabilidades que foram integralmente liquidadas em janeiro de 2016, no período complementar da despesa¹⁴⁰.

Dívida contraída pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia

- 265 Em relação aos serviços e fundos autónomos, constatou-se que o Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia esgotou, em 2015, uma linha de financiamento contratualizada em 2014 junto do Banco Santander Totta, S.A. (ex-BANIF, S.A.), na modalidade de conta corrente, até ao montante de 1,2 milhões de euros, tendo utilizado os restantes 300 mil euros disponíveis¹⁴¹.
- 266 A Conta de 2015 já reporta o montante em dívida associado a esta operação de crédito - 1,2 milhões de euros – colmatando, assim, a omissão verificada na Conta do ano anterior.

¹³⁷ Estão em causa os encargos emergentes de empréstimos bancários nos montantes de 20 milhões de euros (*cf.* [Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2002](#), de 8 de agosto) e de 8,7 milhões de euros (*cf.* [Resolução do Conselho do Governo n.º 23/2014](#), de 20 de fevereiro).

De salientar que o [Plano Anual Regional para 2015](#) contemplava uma verba de 845 mil euros para fazer face a estes compromissos (programa 5 – Educação, Ciência e Cultura, projeto 10 – Defesa e Valorização do Património Arquitetónico e Cultural, ação 15 – Execução do Protocolo com a Diocese de Angra, p. 184).

¹³⁸ Nos termos da alínea *a*) do artigo 3.º da [Lei n.º 7/98](#), de 3 de fevereiro, corresponde à dívida «... contraída para ser totalmente amortizada até ao termo do exercício orçamental em que foi gerada».

¹³⁹ Sobre o assunto, *cf.* ponto 11.4., *supra*.

¹⁴⁰ Conforme o disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 8.º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A](#), de 13 de fevereiro.

¹⁴¹ Tal como referido no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (*cf.* §§ 271 a 286), a operação configura a contração de dívida fundada, motivo pelo qual o correspondente contrato deveria ter sido submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 46.º da LOPTC, antes de ser executado, o que não se verificou. O apuramento da responsabilidade pela não submissão do contrato a fiscalização prévia do Tribunal de Contas será efetuado no âmbito de ação de fiscalização sucessiva especificamente orientada para o efeito, a qual decorre atualmente (Ação n.º 16-209FS2 – Endividamento bancário do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia).



Dívida fundada

- 267 Nos termos do disposto na subalínea 1) da alínea V) do artigo 27.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, a Conta apresenta, pela primeira vez, um mapa discriminativo da aplicação do produto dos empréstimos contraídos no exercício orçamental¹⁴².
- 268 No quadro seguinte, apresentam-se as condições subjacentes às operações de financiamento contratadas em 2015, que consubstanciaram o recurso a dívida fundada¹⁴³ por parte da Administração Regional direta e do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, neste caso no âmbito da mencionada operação contratualizada em 2014:

Quadro 33 – Dívida fundada contraída pela Administração Regional, direta e indireta (excluindo EPR), em 2015

(em Euro)

Mutuante	Datas		Modalidade de reembolso	Montante do empréstimo		Indexante	Spread
	Contratação	Maturidade		Contratado	Utilizado em 2015		
CGD, S.A.	08-06-2015	15-06-2020	<i>Amortizing</i>	19 000 000,0	19 000 000,0	Euribor a 6 meses	2,000%
DEXIA SABADELL, S.A.	21-08-2015	21-08-2025	<i>Amortizing</i>	147 500 000,0	147 500 000,0	Taxa fixa de 1,850%	
BPI, S.A., BCP, S.A., Caixa - Banco de Investimento, S.A.	16-11-2015	16-11-2025	<i>Amortizing</i>	50 000 000,0	50 000 000,0	Euribor a 6 meses	2,400%
Banco Santander Totta, S.A.	19-08-2014	19-08-2015	Conta corrente caucionada	1 200 000,0	300 000,0	Euribor a 3 meses	3,000%
Total				217 700 000,00	216 800 000,00		

Fonte: Conta de 2015; Direção Regional do Orçamento e Tesouro; Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia.

- 269 As operações de crédito contraídas pela Administração Regional direta caracterizam-se por terem sido contratadas no regime de *amortizing*, modalidade de reembolso que promove uma distribuição intertemporal mais equilibrada do esforço financeiro associado ao reembolso da dívida.
- 270 Por seu turno, a linha de crédito utilizada pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia só foi liquidada a 19-05-2016, nove meses para além do prazo contratualmente estabelecido para o efeito.

¹⁴² Sobre o assunto, *cf.* ponto 22.2., §§ 586 e 587, *infra*.

¹⁴³ De acordo com a alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, a dívida fundada corresponde à «dívida contraída para ser totalmente amortizada num exercício orçamental subsequente ao exercício no qual foi gerada».



Necessidades de financiamento para 2016

271 Relativamente ao perfil de reembolso da dívida a 31-12-2015, constata-se que, para 2016, as correspondentes necessidades de financiamento ascendiam a 298,1 milhões de euros¹⁴⁴ – ou seja, 20% da dívida financeira do sector público administrativo regional vencia-se neste ano – dos quais 175,1 milhões de euros respeitavam à Administração Regional direta e indireta, referindo-se os restantes 123 milhões de euros às demais entidades integradas no perímetro orçamental.

Condições de financiamento

272 Em 2015, algumas entidades do perímetro beneficiaram de uma melhoria nas condições de financiamento, refletida na redução das taxas de juro implícitas na dívida financeira.

273 Porém, também se observaram situações em que se registou uma degradação das condições obtidas a este nível. No caso da Saudaçor, S.A., o agravamento do custo médio da dívida foi essencialmente motivado pelo facto desta empresa pública regional ter assumido parte da dívida financeira dos hospitais, no montante de 146,5 milhões de euros, operações que tinham sido contratualizadas em condições mais onerosas.

Quadro 34 - Taxas de juro implícitas na dívida financeira

Entidades	(em percentagem)	
	2014	2015
Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos	3,92%	3,02%
IROA, S.A.	5,02%	4,83%
Saudaçor, S.A.	3,45%	3,80%
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	8,55%	6,91%
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	7,82%	6,53%
Hospital da Horta, E.P.E.R.	8,01%	7,66%
SPRHI, S.A.	2,74%	2,46%
Ilhas de Valor, S.A.	6,11%	4,28%
SDEA, E.P.E.R.	10,01%	14,70%
Atlânticoline, S.A.	9,31%	12,65%
Associação Turismo dos Açores	6,88%	7,05%
Teatro Micaelense, S.A.	0,69%	1,72%
Azorina, S.A.	1,15%	1,12%

Fonte: Conta de 2015; processos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, de 2015.

¹⁴⁴ Relativamente à Administração Regional direta e indireta, 119,8 milhões de euros reportavam-se a três empréstimos *bullet* que atingem a maturidade em 2016, 35 milhões de euros a uma emissão viva de dívida flutuante e 19,1 milhões de euros às amortizações de capital dos empréstimos de médio e longo prazos contraídos no regime de *amortizing*. Acresciam 1,2 milhões de euros referentes à linha de crédito utilizada pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia.

No que concerne às entidades públicas reclassificadas, destacavam-se as necessidades de financiamento da SPRHI, S.A. (49,6 milhões de euros), dos três hospitais da Região (33,1 milhões de euros), da Saudaçor, S.A. (26,7 milhões de euros) e da Associação Turismo dos Açores (8,5 milhões de euros). Os restantes 5,1 milhões de euros diziam respeito às demais entidades que tinham recorrido a dívida financeira.



274 De assinalar, igualmente, a redução em 90 pontos base (de 3,92% para 3,02%) do custo médio da dívida financeira da Administração Regional direta e dos serviços e fundos autónomos. A evolução registada é consistente com a melhoria das condições obtidas pela Administração Regional direta relativamente às operações de dívida fundada contraídas em 2015, já que os *spreads*¹⁴⁵ negociados atingiram o valor máximo de 2,40%, indiciando, pelo segundo ano consecutivo, um desagravamento dos custos de financiamento¹⁴⁶.

13.2. Limites ao endividamento

13.2.1. Limites ao endividamento líquido

275 À semelhança do verificado no ano anterior, a Lei do Orçamento do Estado para 2015 vedou às Regiões Autónomas¹⁴⁷ a possibilidade de celebrarem novos contratos de empréstimo, incluindo todas as formas de dívida que determinassem o aumento do seu endividamento líquido, salvaguardando, no entanto, algumas exceções, nomeadamente no caso dos empréstimos destinados a financiar projetos com participação de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, bem como os destinados à regularização de dívidas vencidas ou a fazer face a necessidades de financiamento decorrentes da execução orçamental¹⁴⁸.

276 Os condicionalismos impostos ao endividamento das Regiões Autónomas abrangiam, assim, o universo das entidades integradas no perímetro do sector público administrativo regional, nos termos do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental – Administração Regional direta, serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas.

277 Além disso, o Decreto Legislativo Regional que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015 determinou, também, tal como no ano anterior, a aplicação da regra de endividamento líquido nulo aos serviços e fundos autónomos, criando, deste modo, um limite específico a ser observado por cada uma destas entidades¹⁴⁹.

¹⁴⁵ De acordo com a definição constante do glossário do [Banco de Portugal](#), corresponde à «Margem aplicada sobre o indexante, em regime de taxa de juro variável, ou sobre a taxa de referência, em regime de taxa de juro fixa, se aplicável...».

¹⁴⁶ O movimento da dívida da Administração Regional direta ocorrido em 2015 e as condições subjacentes aos novos empréstimos constam do volume 1 da Conta (pp. 37 e 39). Relativamente às entidades públicas reclassificadas, apresenta-se o movimento da dívida financeira verificado em 2015, a respetiva posição a 31-12-2015, e os encargos financeiros suportados em 2015 (pp. 38, 66 e 68 do volume 1 da Conta).

¹⁴⁷ Com fundamento nas obrigações de estabilidade orçamental, resultantes dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado português, em conformidade com o disposto no artigo 87.º da LEO.

¹⁴⁸ A concretização de tais operações estava condicionada à autorização prévia do membro do Governo da República responsável pela área das finanças (*cfr.* n.º 2 do artigo 142.º da [Lei n.º 82-B/2014](#), de 31 de dezembro).

¹⁴⁹ *Cfr.* n.º 2 do artigo 19.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A](#), de 7 de janeiro.



278 Relativamente às entidades públicas reclassificadas, sujeitas ao mesmo regime dos serviços e fundos autónomos, recorreu-se aos respetivos processos de prestação de contas, com vista ao cálculo do seu endividamento líquido, uma vez que a Conta omite esta informação.

279 Com base nos referidos elementos, apuraram-se os seguintes valores:

Quadro 35 – Endividamento líquido das entidades públicas reclassificadas

(em Euro)

Entidades públicas reclassificadas	Endividamento líquido		
	2014	2015	Variação
IROA, S.A.	4 841 012,48	4 645 868,43	-195 144,05
Saudaçoç, S.A.	364 540 786,50	530 968 418,00	166 427 631,50
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	229 788 434,03	146 402 731,78	-83 385 702,25
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	89 003 878,54	61 250 532,52	-27 753 346,02
Hospital da Horta, E.P.E.R.	61 491 794,62	32 562 809,82	-28 928 984,80
SPRHI, S.A.	167 086 214,75	167 795 832,48	709 617,73
Ilhas de Valor, S.A.	-7 162 483,12	-7 467 939,18	-305 456,06
SDEA, E.P.E.R.	275 645,58	195 094,96	-80 550,62
Atlânticoline, S.A.	856 553,00	3 726 520,00	2 869 967,00
Associação de Turismo dos Açores	6 473 813,74	6 922 782,81	448 969,07
Teatro Micaelense, S.A.	517 545,24	494 535,79	-23 009,45
Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L. ^{da}	-277 704,09	-247 267,69	30 436,40
GSU, L. ^{da}	-63 141,23	-63 462,69	-321,46
Azorina, S.A.	6 272 758,00	5 969 630,00	-303 128,00
	923 645 108,04	953 156 087,03	29 510 978,99

Fonte: Processos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, de 2015.

280 Observa-se, assim, em 2015, um agravamento dos níveis de endividamento líquido da Saudaçoç, S.A., da Atlânticoline, S.A., da SPRHI, S.A., da Associação Turismo dos Açores e da Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}.

281 Em termos globais, o endividamento líquido das entidades públicas reclassificadas aumentou cerca de 29,5 milhões de euros.

282 Apesar da Conta de 2015 ter passado a facultar informação acerca do movimento da dívida financeira das entidades públicas reclassificadas, continua a não fazer menção às condições em que se processou, no exercício, o recurso ao crédito por parte das mesmas, designadamente quanto ao prazo de maturidade das operações contratualizadas, e a não incluir os elementos necessários à demonstração do cumprimento do limite de endividamento líquido por parte das entidades do sector público administrativo regional.

283 A situação descrita traduz a inobservância do disposto no n.º 3 do artigo 3.º, por remissão da primeira parte do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro¹⁵⁰,

¹⁵⁰ Donde resulta que, da Conta (tal como do Orçamento), «... devem constar, em anexo, os elementos necessários à apreciação da situação financeira dos sectores públicos administrativo e empresarial».



bem como o não acolhimento da recomendação, sobre o assunto, formulada pelo Tribunal de Contas no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#)¹⁵¹.

284 Deste modo, **não é possível certificar o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento**, fixadas na Lei do Orçamento do Estado e no Decreto Legislativo Regional que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015.

285 Em sede de contraditório, e «... no que concerne à disponibilização de informação pormenorizada das condições de crédito das entidades públicas reclassificadas ...», a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, assumiu o compromisso de «... acolher a recomendação já na próxima conta referente ao ano de 2016». Porém, nada refere em relação à inclusão na Conta de informação relacionada com o endividamento líquido destas entidades, que é imprescindível para a demonstração do cumprimento do correspondente limite legal.

13.2.2. Limites à dívida regional

286 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da [Lei das Finanças das Regiões Autónomas](#), «o total do passivo exigível das entidades [do sector público administrativo regional, incluindo as entidades públicas reclassificadas] não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios».

287 Face ao disposto no n.º 6 do artigo 46.º da mencionada Lei, a aplicação deste limite à dívida regional encontra-se suspensa, «atenta a submissão das regiões autónomas a Programa de Assistência Económica e Financeira, (...) até que, por lei, se reconheça estarem reunidas as necessárias condições para a sua execução»¹⁵².

288 As leis que aprovam o Orçamento do Estado têm vindo a confirmar a suspensão dos limites à dívida regional no que toca à Região Autónoma da Madeira¹⁵³, mas nada referindo em relação à Região Autónoma dos Açores.

13.2.3. Limites à dívida flutuante

289 De acordo com o artigo 39.º da [Lei das Finanças das Regiões Autónomas](#), o recurso à dívida flutuante¹⁵⁴ apenas é permitido para suprir necessidades de tesouraria, não po-

¹⁵¹ Está em causa a 9.ª recomendação, p. 211.

¹⁵² Com efeito, a 02-08-2012, a Região Autónoma dos Açores celebrou com o Governo da República um memorando de entendimento, no âmbito do qual contraiu junto do Estado um empréstimo no valor de 135 milhões de euros, em regime de *amortizing* e com um prazo de maturidade máximo de 10 anos.

¹⁵³ Cfr. artigo 143.º da [Lei n.º 82-B/2014](#), de 31 de dezembro.

¹⁵⁴ Nos termos da alínea *a*) do artigo 3.º da Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, dívida pública flutuante é a «... dívida pública contraída para ser totalmente amortizada até ao termo do exercício orçamental em que foi gerada».



dendo o montante acumulado de emissões vivas em cada momento exceder 0,35 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.

- 290 Como já foi referido, a Conta de 2015 apresenta, pela primeira vez, informação relativa ao recurso a dívida flutuante por parte da Administração Regional direta¹⁵⁵. No entanto, não o faz em relação às restantes entidades integradas no perímetro orçamental, facto que consubstancia, uma vez mais, o não acolhimento pleno da recomendação formulada a propósito desta matéria no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014¹⁵⁶.
- 291 Nestas circunstâncias, não foi possível verificar o cumprimento deste limite legal¹⁵⁷.
- 292 Todavia, no âmbito do contraditório, a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial comprometeu-se a disponibilizar, «... já na próxima conta referente ao ano de 2016» a informação em falta, referente às restantes entidades do perímetro orçamental.

¹⁵⁵ Cfr. § 225, *supra*.

¹⁵⁶ Cfr. § 283.

¹⁵⁷ A título meramente indicativo, refira-se que, em 2015, a Administração Regional direta utilizou, por si só, pelo menos, 37,6% da capacidade legal de endividamento de curto prazo (dívida flutuante) por parte do sector público administrativo regional, tendo por referência o montante acumulado de emissões vivas mais elevado registado em 2015 (105 milhões de euros) e a receita corrente escriturada nas Contas de 2012, 2013 e 2014, que inclui parte das transferências do Estado com a natureza de receita de capital (cfr. § 90 e [Apêndice II](#)):

(em milhares de Euro e em percentagem)

Limite da dívida flutuante (artigo 39.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas)		2015
1	Montante máximo acumulado de emissões vivas	105.000
2	Média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios	797.377
3	Limite da dívida = [(2) x 0,35]	279.082
4	Capacidade utilizada = [(1) : (3)] x 100	37,6%

Fonte: Conta de 2015.

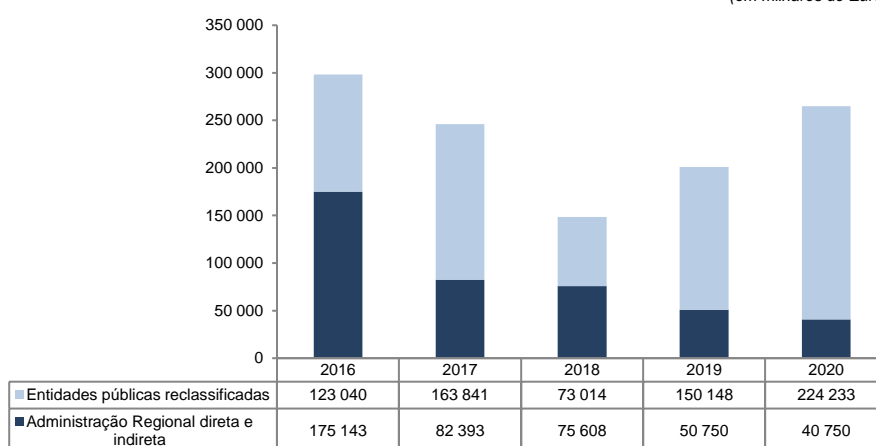


13.3. Necessidades de financiamento para amortização da dívida financeira do sector público administrativo regional – 2014-2018

293 Considerando o perfil de amortização da dívida do sector público administrativo regional, evidenciam-se, no gráfico seguinte, as correspondentes necessidades de financiamento para o período 2016-2020, estimadas em 1 158,9 milhões de euros:

Gráfico 14 – Necessidades de financiamento para amortização da dívida financeira do sector público administrativo regional – 2016 a 2020

(em milhares de Euro)



Fonte: Conta de 2015; Direção Regional do Orçamento e Tesouro; Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia; processos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, de 2015.

294 Assim, tendo presente a data de vencimento original dos empréstimos que constituíam o *stock* da dívida das entidades integradas no perímetro orçamental, constata-se que 77,5% da mesma atinge a maturidade até 2020, facto que traduz uma elevada concentração temporal de amortizações no período em apreço.

295 Por outro lado, observa-se, também, uma distribuição pouco equilibrada dos fluxos anuais para a amortização da dívida – as necessidades de financiamento atingem o seu valor máximo em 2016 (298,2 milhões de euros), decrescem até 2018 (148,6 milhões de euros), para voltarem a apresentar uma trajetória ascendente, registando um novo pico, em 2020 (265 milhões de euros).

296 Os aspetos evidenciados relativamente ao perfil da dívida – elevada concentração temporal, associada a uma distribuição desproporcional das amortizações pelos vários anos – são suscetíveis de condicionar o respeito pelo princípio da equidade intergeracional previsto no artigo 10.º da Lei de Enquadramento Orçamental¹⁵⁸, e que visa assegurar uma repartição justa de custos e benefícios entre gerações.

¹⁵⁸ Aplicável ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores, por remissão do n.º 6 do artigo 2.º da LEO.



13.4. Dívida não financeira

297 Em consequência das limitações da informação disponibilizada pelas várias entidades contabilísticas¹⁵⁹, continua a não ser possível certificar a informação constante da Conta relativa à dívida não financeira da Administração Regional direta e dos serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades públicas reclassificadas¹⁶⁰).

298 Assim, salvaguardando os eventuais ajustamentos que seria necessário efetuar na informação disponibilizada na Conta, caso não existissem as limitações descritas, a dívida do sector público administrativo regional, reportada a 31-12-2015, ascendia a 163,2 milhões de euros, registando-se um aumento de 7,9 milhões de euros (+5,0%) em relação ao ano anterior.

Quadro 36 – Dívida não financeira

(em milhares de Euro)

Entidades	Dívida não financeira			
	Total		Variação	
	2014	2015	Absoluta	Relativa
Serviços integrados	3 061	609	-2 452	-80,1%
Serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades do Serviço Regional de Saúde)	7 514	490	-7 024	-93,5%
Serviços e fundos autónomos do Serviço Regional de Saúde	1 953	321	-1 632	-83,6%
Subtotal (Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos)	12 528	1 421	-11 107	-88,7%
IROA, S.A.	2 104	1 297	-806	-38,3%
Saudaçor, S.A.	2 972	2 463	-509	-17,1%
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	64 128	73 415	9 286	14,5%
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	31 398	39 453	8 054	25,7%
Hospital da Horta, E.P.E.R.	13 278	13 563	285	2,1%
SPRHI, S.A.	6 941	5 614	-1 327	-19,1%
Ilhas de Valor, S.A.	16 087	18 454	2 367	14,7%
SDEA, E.P.E.R.	128	274	146	113,8%
Atlânticoline, S.A.	107	834	727	680,2%
Associação Turismo dos Açores	4 411	5 271	860	19,5%
Teatro Micaelense, S.A.	94	116	22	23,8%
Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L. ^{da}	164	46	-118	-71,9%
Azorina, S.A.	1 004	962	-42	-4,2%
Subtotal (entidades públicas reclassificadas)	142 816	161 761	18 946	13,3%
Total	155 344	163 182	7 838	5,0%

Nota: A GSU Açores, L.^{da}, não recorreu a dívida desta natureza.

Fonte: Conta de 2015; processos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, de 2015.

¹⁵⁹ Nomeadamente, as dificuldades inerentes à identificação nominativa dos credores, e respetivos saldos, nos balanços analíticos remetidos.

¹⁶⁰ Relativamente ao Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R., ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., e ao Hospital da Horta, E.P.E.R., convém salientar que, no âmbito das certificações legais das contas de 2015, os auditores externos reiteraram uma *reserva* relacionada com a não evidenciação contabilística, desde 01-01-2010, das dívidas às entidades do Serviço Nacional de Saúde, pelos atos médicos prestados aos utentes oriundos da Região. Esta opção dos hospitais baseava-se na reciprocidade, na medida em que os atos médicos prestados na Região a utentes do Serviço Nacional de Saúde não são cobrados.

Na sequência do disposto no artigo 111.º da [Lei n.º 7-A/2016](#), de 30 de março, o [Decreto-Legislativo Regional n.º 7/2016/A](#), de 8 de abril (alterado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 16/2016/A](#), de 25 de julho), e, posteriormente, a [Lei n.º 20/2016](#), de 15 de julho, vieram consagrar o princípio da reciprocidade quanto à gratuidade da prestação de cuidados de saúde, pelo Serviço Nacional de Saúde, aos utentes do Serviço Regional de Saúde, tendo esta lei determinado, igualmente, a criação de um grupo de trabalho, integrando representantes dos Governos Regionais dos Açores e da Madeira e do Governo da República, com o intuito de resolver as situações de dívida pendentes à data da respetiva entrada em vigor. Deste modo, é expectável que se esclareçam as dívidas relacionadas com as responsabilidades a assumir neste âmbito, permitindo quantificar os correspondentes impactos na posição financeira dos hospitais.



- 299 O agravamento registado foi determinado pela expansão da dívida dos hospitais, na ordem dos 17,6 milhões de euros (+16,2%), e da Ilhas de Valor, S.A., no montante de 2,4 milhões de euros (+14,7%), já que a dívida reportada na Conta, relativamente à Administração Regional direta e aos serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades públicas reclassificadas), apresenta uma redução de 11,1 milhões de euros (-88,7%) face a 2014.
- 300 A dívida das entidades públicas reclassificadas – 161,8 milhões de euros – determinava em 99,1% a dívida não financeira do sector público administrativo regional.

13.5. Dívida global

- 301 No final de 2015, a dívida global do sector público administrativo regional ascendia a 1 659 milhões de euros (44,5% do PIB da Região Autónoma dos Açores de 2014)¹⁶¹, evidenciando um acréscimo de 113,7 milhões de euros (7,4%), face ao ano anterior.

Quadro 37 – Dívida global do sector público administrativo regional

(em milhares de Euro)

Sector público administrativo regional	Dívida global											
	Financeira				Não financeira				Total			
	31-12-2014		31-12-2015		31-12-2014		31-12-2015		31-12-2014		31-12-2015	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Administração Regional direta e indireta	474 487	34,1	559 644	37,4	12 528	8,1	1 421	0,9	487 015	31,5	561 065	33,8
Entidades públicas reclassificadas	915 460	65,9	936 149	62,6	142 816	91,9	161 761	99,1	1 058 275	68,5	1 097 910	66,2
Total	1 389 947	100,0	1 495 793	100,0	155 344	100,0	163 182	100,0	1 545 290	100,0	1 658 975	100,0

Fonte: Conta de 2015; processos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, de 2015.

Quadro 38 – Dívida global do sector público administrativo regional em função do PIB, receitas fiscais, receitas efetivas e da receita corrente líquida cobrada

Dívida global do sector público administrativo regional, em %:	2014	2015
do PIB da Região Autónoma dos Açores em 2014 (Base 2011)	41,4%	44,5%
das receitas fiscais	253,6%	267,6%
das receitas efetivas	147,7%	149,4%
da média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios	210,4%	208,1%

Fonte: Instituto Nacional de Estatística; Contas de 2012, 2013, 2014 e 2015.

- 302 Apesar das receitas efetivas arrecadadas – das quais depende a sustentabilidade da dívida – terem registado um aumento de 64,1 milhões de euros comparativamente ao ano anterior, a expansão da dívida, em 2015, excedeu largamente aquela importância, tendo determinado, por conseguinte, a degradação do correspondente indicador.
- 303 De assinalar, igualmente, que, no final de 2015, parte significativa da dívida do sector público administrativo regional era titulada pelas entidades públicas reclassificadas –

¹⁶¹ O Produto Interno Bruto da Região de 2014 (dados preliminares) era estimado em 3 730,8 milhões de euros – *cfr.* [INE](#), selecionando a opção *Produto interno bruto por NUTS III (preços correntes; anual)*, sendo esta a informação disponível mais recente relativamente ao indicador.



1 098 milhões de euros, correspondente a 66,2% da dívida global –, valor que deixou, assim, de ser objeto de desorçamentação, por força da redefinição do perímetro orçamental de acordo com os critérios de delimitação sectorial do SEC 2010.

304 Considerando o limite da dívida regional estabelecido no artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, verifica-se que, em 2015, o sector público administrativo regional tinha excedido em cerca de 462,9 milhões de euros (38,7%) a respetiva capacidade legal de endividamento¹⁶².

305 Porém, como se referiu anteriormente, a aplicação deste limite à dívida regional encontra-se suspensa^{163/164}.

- A Conta omite as responsabilidades emergentes de empréstimos formalmente contraídos pela Diocese de Angra, até ao limite de 28,7 milhões de euros, relativamente aos quais a Região assumiu o compromisso de financiar parte substancial dos encargos com o serviço da dívida.
- A Conta não faz, igualmente, menção à operação de consolidação e extensão de maturidades, até 2025, de dois empréstimos contraídos pela Região, junto do Dexia Sabadell, S.A., totalizando 147,5 milhões de euros.
- Não foi possível certificar a dívida não financeira da Administração Regional direta e dos serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades públicas reclassificadas), dadas as limitações da informação disponibilizada pelas várias entidades contabilísticas.

¹⁶² Em conformidade com os seguintes cálculos:

Limite à dívida regional (artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas)		2015
1	Dívida global do sector público administrativo regional	1.658.975
2	Média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios	797.377
3	Limite da dívida = [(2) x 1,5]	1.196.066
4	Capacidade utilizada = [(1) : (3)] x 100	138,7%

Fonte: Conta de 2015; processos de prestação de contas do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia e das entidades públicas reclassificadas, de 2015.

No entanto, convém salientar que o valor correspondente à média da receita corrente líquida cobrada em 2012, 2013 e 2014 – referência para a determinação do limite da dívida – está sobreavaliado, pois incorpora parte das transferências do Estado com a natureza de receita de capital (*cfr.* nota de rodapé 157).

¹⁶³ *Cfr.* ponto 13.2.2., *supra*.

¹⁶⁴ Em contraditório, foi expressado o entendimento de que o cálculo deste limite legal, com referência a 2015, «... parece desajustad[o]», argumentando-se que o mesmo se encontra suspenso.

O facto da aplicação do referido limite estar apenas temporariamente suspensa, em virtude da Região se encontrar submetida a um Programa de Assistência Económica e Financeira (na sequência do Memorando de Entendimento celebrado com o Governo da República, a 02-08-2012, em vigor até 2022), aconselha o acompanhamento deste indicador.



- Sem prejuízo dos eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas, em 2015, a dívida global do sector público administrativo regional registou um acréscimo de 113,7 milhões de euros (7,4%), atingindo 1 659 milhões de euros (44,5% do PIB da RAA de 2014), dos quais, 1 495,8 milhões de euros eram referentes à dívida financeira.
- A Conta continua a não apresentar informação que permita certificar o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento do sector público administrativo regional.
- O perfil de reembolso da dívida do sector público administrativo regional caracteriza-se pela elevada concentração temporal de amortizações, até 2020, estimadas em 1 158,9 milhões de euros, e por uma distribuição pouco equilibrada dos fluxos anuais necessários para as financiar – 298,2 milhões de euros já em 2016 –, aspetos que poderão agravar o risco de refinanciamento da dívida e condicionar o princípio da equidade intergeracional no plano de incidência orçamental dos respetivos encargos.



14. Riscos orçamentais

14.1. Aavales

306 Procedeu-se à análise das responsabilidades assumidas pelo sector público administrativo regional referentes a garantias pessoais prestadas a terceiros.

307 As responsabilidades por garantias prestadas correspondem ao montante global dos créditos em dívida, no conjunto das operações de financiamento que beneficiaram dessas garantias.

308 Numa ótica patrimonial, estas responsabilidades constituem um encargo ou uma dívida potencial, cuja materialização se encontra dependente do facto dos beneficiários entrarem em situação de incumprimento perante as entidades financiadoras.

Posição a 31-12-2015

309 Em 31-12-2015, as responsabilidades assumidas pela Região Autónoma dos Açores, por via da concessão de aavales, ascendiam a 719,9 milhões de euros, mais 108,0 milhões de euros (17,7%) comparativamente ao ano anterior.

Quadro 39 – Responsabilidade por aavales concedidos

(em milhares de Euro)

Mutuário	Capital contratado	Capital em dívida a 31-12-2014	2015			
			Utilizado	Amortizações	Posição no final do ano	%
Entidades públicas reclassificadas:						
IROA, S.A.	4 945	4 614	0	0	4 614	0,6
Saudaçor, S.A.	457 571	352 632	80 000	7 465	425 168	59,1
Ilhas de Valor, S.A.	8 200	3 964	4 236	0	8 200	1,1
Hospital da Horta, E.P.E.R.	6 851	2 000	4 851	2 029	4 821	0,7
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	7 492	0	7 492	0	7 492	1,0
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	10 662	0	10 662	64	10 597	1,5
SPRHI, S.A.	163 786	130 944	21 470	9 291	143 124	19,9
Azorina, S.A.	2 400	1 600	800	38	2 362	0,3
Subtotal	661 906	495 755	129 510	18 887	606 378	84,2
Outras entidades do sector público regional:						
EDA, S.A.	170 000	76 000	0	12 000	64 000	8,9
Lotaçor, S.A.	22 300	16 550	3 500	1 401	18 649	2,6
Portos dos Açores, S.A.	17 650	12 292	4 900	1 131	16 061	2,2
Sinaga, S.A.	20 169	11 323	8 696	5 173	14 846	2,1
Subtotal	230 119	116 165	17 096	19 705	113 556	15,8
Total	892 025	611 920	146 606	38 591	719 935	100

Fonte: Conta de 2015; documentos remetidos pelas entidades beneficiárias dos aavales.

310 Parte significativa destas responsabilidades, no montante de 606,4 milhões de euros (84,2% do total), resulta de garantias de empréstimos contraídos por entidades integradas no perímetro orçamental, empréstimos estes que, por conseguinte, já constituem dívida pública regional.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Movimento em 2015

- 311 Em 2015, foram concedidos 13 avales, no montante global de 144,9 milhões de euros¹⁶⁵, o que corresponde a 99,9% do limite de 145 milhões de euros, fixado nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro.
- 312 As taxas de juro praticadas nas operações garantidas com avales incluem *spread's*, que oscilam entre 1,625% e 5,5%.
- 313 As amortizações efetuadas, em cumprimento dos planos financeiros dos empréstimos avalizados, e que deixaram, por isso, de constituir responsabilidades da Região, atingiram os 38,6 milhões de euros.
- 314 No exercício em apreço não houve lugar a qualquer pagamento resultante da execução de avales.

Limites à concessão de garantias

- 315 Tal como referido, para 2015, o limite máximo autorizado para a concessão de garantias pessoais pela Região Autónoma dos Açores foi de 145 milhões de euros¹⁶⁶, tendo sido concedidas garantias, sob a forma de aval, no montante de 144,9 milhões de euros.
- 316 Não se encontram legalmente fixados limites máximos acumulados referentes às garantias a conceder.
- 317 No Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014¹⁶⁷, reconheceu-se que o sucessivo alargamento do perímetro do sector público administrativo regional levou a que a maioria das operações garantidas passasse a integrar a dívida pública regional, pelo que a concessão de aval, nestas circunstâncias, deixou de constituir qualquer risco para o aumento da dívida pública, mesmo em caso de execução do aval.
- 318 Em 2015, acentuou-se esta realidade com o alargamento do perímetro do sector público administrativo regional a cinco entidades com empréstimos garantidos por aval¹⁶⁸.

¹⁶⁵ Volume 1 da Conta, p. 60 do ficheiro.

¹⁶⁶ N.ºs 1 e 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro.

¹⁶⁷ *Cfr.* ponto 13.1., § 343.

¹⁶⁸ A saber: Hospital da Horta, E.P.E.R., Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R., SPRHI, S.A., e Azorina, S.A., que foi considerada, na Conta, como entidade pública reclassificada (*cfr.* §§ 1 a 3, *supra*).



14.2. Cartas de conforto

Posição a 31-12-2015

- 319 Em conformidade com os dados apresentados na Conta, as garantias prestadas através da emissão de cartas de conforto subscritas pelo Vice-Presidente do Governo Regional, no âmbito de empréstimos contraídos por entidades que integram o sector público regional, ascendiam a cerca de 379 milhões de euros.
- 320 A importância em causa excede em cerca de 71,4 milhões de euros o montante que resulta da informação disponibilizada pelas entidades patrocinadas, divergência que não foi possível esclarecer, na medida em que a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial não disponibilizou a documentação solicitada pelo Tribunal para esse efeito¹⁶⁹.
- 321 Ainda com base nos elementos da Conta, em 2015, as responsabilidades por garantias prestadas através deste instrumento registaram uma redução de 51,5 milhões de euros comparativamente ao final do ano transato, «... fundamentalmente [devido] à substituição de algumas dessas cartas por avales»¹⁷⁰. Pelos motivos invocados, não foi igualmente possível certificar esta informação.

Movimento em 2015

- 322 Em 2015, foram emitidas, pelo Vice-Presidente do Governo Regional¹⁷¹, 27 cartas de conforto, abrangendo 11 entidades patrocinadas¹⁷², destinadas a garantir operações de crédito, que ascenderam a 181,5 milhões de euros¹⁷³.

¹⁶⁹ Ponto 17 do ofício n.º 442-DAT, de 17-03-2016.

¹⁷⁰ Volume 1 da Conta, p. 44.

¹⁷¹ Algumas das cartas de conforto tendo como patrocinadas a Saudaçor, S.A. (104,8 milhões de euros), a Sata Air Açores, S.A. (garantias prestadas a duas operações, envolvendo responsabilidades no montante total de 11,5 milhões de euros), e a Sinaga, S.A. (4,8 milhões de euros), foram igualmente subscritas pelos membros do Governo responsáveis pelas correspondentes áreas sectoriais.

¹⁷² Quadro A.2 do apêndice do anteprojeto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa à dívida (Ação n.º 16-308PCR2).

¹⁷³ Para este efeito, não relevou o aditamento à carta de conforto emitida a 23-12-2014, tendo como entidade patrocinada a Lotaçor, S.A., na sequência do qual se operou uma redução do montante do empréstimo garantido, de 2,6 para 2,2 milhões de euros, bem como a alteração do indexante adotado. Na Conta, este aditamento, formalizado a 14-07-2015, foi indevidamente considerado como a prestação de uma nova garantia, na importância de 2,2 milhões de euros.



Quadro 40 – Cartas de conforto emitidas em 2015

(em milhares de Euro)

Entidades patrocinadas		Valor de emissão	Responsabilidade em 31-12-2015
Entidades públicas reclassificadas	Saudaçor, S.A.	111.273	111.273
	Hospital da Horta, E.P.E.R.	6.354	6.354
	Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	14.406	14.406
	Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	16.770	16.305
	Associação de Turismo dos Açores	4.697	4.017
	Teatro Micaelense, S.A.	215	201
Subtotal		153.715	152.556
Outras entidades do sector público regional	Sinaga, S.A.	4.845	4.845
	Companha, L. ^{da}	515	515
	Lotaçor, S.A.	1.200	1.200
	Sata Air Açores, S.A.	19.500	18.702
	Santa Catarina, S.A.	1.750	1.803
Subtotal		27.810	27.065
Total		181.525	179.621

Fonte: Conta de 2015; documentos remetidos pelas entidades patrocinadas.

323 De entre as cartas de conforto emitidas, 13 destinaram-se a garantir operações creditícias celebradas pelos hospitais E.P.E.R., cujo capital estatutário é totalmente detido pela Região Autónoma dos Açores, 11 têm como patrocinadas sociedades comerciais em que a Região controla, direta ou indiretamente, a totalidade do respetivo capital, duas referem-se a sociedades comerciais de que a Região é a sócia maioritária e a última, a uma instituição sem fins lucrativos pública.

324 A maioria das operações garantidas, no montante de 153,7 milhões (84,7% do total), era titulada por entidades públicas reclassificadas, motivo pelo qual já integravam a dívida pública regional.

Natureza

325 Neste contexto, apenas se justifica proceder à análise do teor das cartas de conforto que tiveram como patrocinadas entidades não incluídas no perímetro do Orçamento regional, as quais garantiram operações de crédito contraídas pelas mesmas, cuja posição, reportada a 31-12-2015, evidenciava responsabilidades no montante de 27,1 milhões de euros (15,1% do total).

326 A análise ao teor das referidas cartas de conforto teve por finalidade avaliar o grau de compromisso assumido através das mesmas.

327 Assim, verificou-se que nas dez cartas emitidas ao longo de 2015, tendo como patrocinadas entidades públicas não reclassificadas, o Vice-Presidente do Governo Regional comprometeu-se, em nome da Região Autónoma dos Açores, a, regra geral, promover todas as diligências necessárias junto das entidades patrocinadas a fim de que estas cumpram pontualmente as obrigações emergentes dos empréstimos contratados, e a manter a participação no respetivo capital.



- 328 Em três cartas de conforto, o subscritor declarou ainda garantir o pagamento:
- Na carta de conforto emitida a 17-06-2015, referente a uma operação de crédito até ao montante de 1 milhão de euros, sendo patrocinada a empresa pública regional Santa Catarina, S.A., o Vice-Presidente do Governo Regional comprometeu-se, em nome da Região Autónoma dos Açores, a disponibilizar à patrocinada «... os fundos necessários, se for caso disso»;
 - Na carta de conforto emitida a 24-08-2015, relativa a uma operação no montante de 5 milhões de euros, sendo patrocinada a Sata Air Açores, S.A., o Vice-Presidente do Governo Regional declara, igualmente, que colocará à disposição da patrocinada «... os fundos necessários, se for caso disso»;
 - Idêntico grau de compromisso foi assumido na carta de conforto emitida a 17-12-2015, relativa a uma operação no montante de 1,2 milhões de euros, em que a Lotaçor, S.A., é patrocinada, no âmbito da qual o Vice-Presidente do Governo Regional declara, em nome da Região Autónoma dos Açores, que se for necessário, dotará a empresa dos meios financeiros que lhe possibilitem cumprir pontualmente as responsabilidades emergentes dos empréstimos contraídos pela mesma.
- 329 Estas três cartas de conforto têm, claramente, a natureza de garantia pessoal, pelo que se alguma delas fosse assim considerada, o limite legal para a concessão destas garantias teria sido excedido em 2015, tal como já se verificara no ano anterior.
- 330 A este propósito, refira-se que o enunciado da carta de conforto emitida em 29-07-2015, relativa a uma operação no montante de 4,8 milhões de euros, tendo como patrocinada a Sinaga, S.A., é elucidativo quanto à utilização de cartas de conforto como forma de contornar o limite legal para a concessão de garantias pessoais. Aí, decerto perante a utilização do limite de avales, os subscritores assumem expressamente o compromisso do Conselho do Governo avaliar a operação só no ano seguinte, logo após a entrada em vigor do diploma que aprova o Orçamento para 2016.
- 331 Como se referiu, as cartas de conforto foram todas emitidas pelo Vice-Presidente do Governo Regional¹⁷⁴, pese embora o regime de concessão de garantias em vigor na Região Autónoma dos Açores atribua essa competência ao Conselho do Governo, designadamente nas operações de montante superior a 100 000 contos¹⁷⁵.
- 332 Do exposto, resulta que, na emissão deste tipo de garantias, deveria ter sido respeitado o limite máximo fixado pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A](#), de 7 de janeiro, bem como o regime legal de concessão de garantias, de-

¹⁷⁴ Em determinados casos foram igualmente subscritas pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas sectoriais das entidades patrocinadas (*cf.* nota de rodapé 171).

¹⁷⁵ N.º 1 do artigo 8.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro](#).



signadamente no que se refere à competência para a sua emissão, estabelecida no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro.

- 333 A situação descrita revela que ainda não tinha sido acolhida a recomendação, sobre a matéria em apreço, formulada e reiterada pelo Tribunal de Contas em anteriores Relatórios e Pareceres sobre a Conta¹⁷⁶.
- 334 Sobre o assunto, foi referido, em contraditório, que a carta de conforto, emitida a 17-06-2015, tendo como patrocinada a Santa Catarina, S.A., «... está em fase de substituição por uma Carta Conforto média ...», e que «A Carta Conforto emitida a 24-08-2015 [a garantir uma operação de crédito contraída pela SATA Air Açores, S.A.] já foi substituída por uma Carta Conforto, com qualificação média ...». Relativamente à carta de conforto tendo a Lotaçor, S.A., como patrocinada, salienta-se que a operação de crédito subjacente «... foi totalmente liquidada a 03-03-2016».

¹⁷⁶ Cfr., por último, o [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#), onde foi reiterada a recomendação no sentido de se «Observar o regime legal de concessão de garantias, designadamente a competência e o limite máximo para a sua emissão» (11.ª recomendação, p. 211).



14.3. Parcerias público-privadas e contratos ARAAL

335 Em 31-12-2015, o valor atual¹⁷⁷ das responsabilidades futuras assumidas no âmbito das parcerias público-privadas contratualizadas era de 588,9 milhões de euros¹⁷⁸ (15,8% do PIB da Região Autónoma dos Açores de 2014 – base de 2011), dos quais:

- 421,7 milhões de euros referentes à concessão rodoviária em regime SCUT (sem custos para o utilizador) na ilha de São Miguel;
- 167,2 milhões de euros referentes à concessão da gestão do edifício do Hospital da Ilha Terceira.

336 As responsabilidades assumidas na concessão rodoviária da ilha de São Miguel prolongam-se até 2036, enquanto, em relação ao Hospital da Ilha Terceira, prolongam-se até 2040.

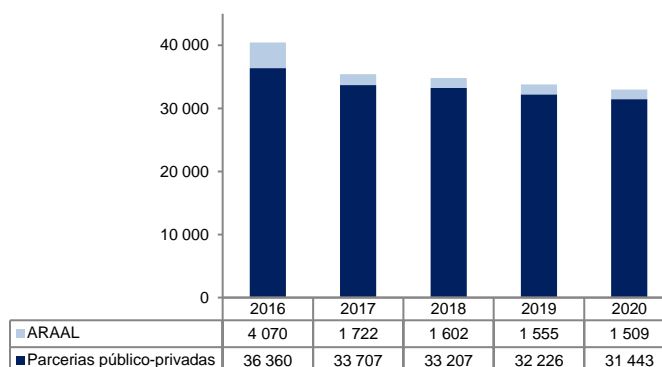
337 Por seu turno, reportado ao final 2015, o valor atual¹⁷⁹ dos encargos assumidos no âmbito dos contratos ARAAL, até 2031, ascendia a 17,7 milhões de euros¹⁸⁰.

338 De salientar que é a primeira vez que a Conta faz referência a estes compromissos.

339 No gráfico seguinte apresenta-se o cronograma dos fluxos de pagamentos previstos efetuar, no âmbito das parcerias público-privadas e dos contratos ARAAL (2016-2020), tendo por referência os correspondentes valores atualizados a 31-12-2015:

Gráfico 15 - Necessidades de financiamento dos encargos com parcerias público-privadas e contratos ARAAL – 2016 a 2020

(em milhares de Euro)



Fonte: Conta de 2015; Empresas concessionárias; Municípios da Região.

¹⁷⁷ Para o cálculo dos valores atuais das PPP's, os fluxos de pagamentos anuais foram atualizados às taxas de desconto de 6,35%, no caso da PPP rodoviária, e de 6,08%, no caso da concessão da gestão do edifício do Hospital da Ilha Terceira, nos termos contratualmente estabelecidos.

¹⁷⁸ Montante que inclui o IVA, à taxa de 18%, em 2015 (*cf.* apêndice III, [quadro III.1](#)).

¹⁷⁹ Para cálculo do valor atual das responsabilidades emergentes dos contratos ARAAL adotou-se, como taxa de atualização dos fluxos nominais, a taxa de juro implícita na dívida financeira da Administração direta e serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades públicas reclassificadas), em 2015, isto é, 3,02%.

¹⁸⁰ Apêndice III, [quadro III.2](#).



340 Entre 2016 e 2020, as responsabilidades assumidas com as parcerias público-privadas implicarão um esforço financeiro anual que oscilará entre 36,4 e 31,4 milhões de euros (valores atuais reportados a dezembro de 2015, com IVA).

341 Relativamente às responsabilidades resultantes dos contratos ARAAL, constata-se uma maior incidência dos encargos em 2016 – 4,1 milhões de euros.

14.4. Risco de refinanciamento da dívida do sector público administrativo regional

342 Conforme referido anteriormente¹⁸¹, o perfil de reembolso da dívida do sector público administrativo regional caracteriza-se pela elevada concentração temporal de amortizações, até 2020, e por uma distribuição pouco equilibrada dos fluxos anuais necessários para a financiar.

343 As circunstâncias descritas aconselham a que a gestão da dívida pública regional seja orientada no sentido de promover o alisamento do perfil de reembolsos, o que, por um lado, contribuirá para reduzir o risco de refinanciamento, e por outro, para assegurar uma distribuição intertemporal mais equilibrada do esforço financeiro para a servir.

14.5. Riscos inerentes às entidades públicas não reclassificadas

344 Em 2015, verificou-se o alargamento do perímetro do subsector da Administração Regional¹⁸², resultante da reclassificação de seis entidades, de entre as quais se salientam os três hospitais da Região e a SPRHI, S.A., operando-se, por conseguinte, o correlativo ajustamento no universo das entidades públicas não reclassificadas.

345 Os riscos associados a estas entidades decorrem da sua exposição ao endividamento e à capacidade que revelem possuir para gerar através das suas atividades os meios financeiros compatíveis com a solvência das responsabilidades contratadas.

346 Deste modo, as entidades públicas não reclassificadas, nomeadamente empresas públicas regionais, só consubstanciam um risco efetivo para as finanças públicas regionais caso a sua sustentabilidade económica e financeira seja assegurada através de transferências, direta ou indiretamente provenientes do Orçamento da Região.

347 As demonstrações financeiras de 2015 revelam que a maioria destas entidades registou um desempenho económico negativo, num contexto em que também se assistiu à expansão dos respetivos níveis de endividamento, fatores determinantes para a degradação da situação financeira das mesmas. Existem, inclusivamente, empresas públicas regionais, como as incluídas no grupo SATA e a Sinaga, S.A., que através das suas atividades operacionais não conseguem, sequer, gerar os recursos necessários para a cobertura dos respetivos gastos operacionais (EBITDA negativo).

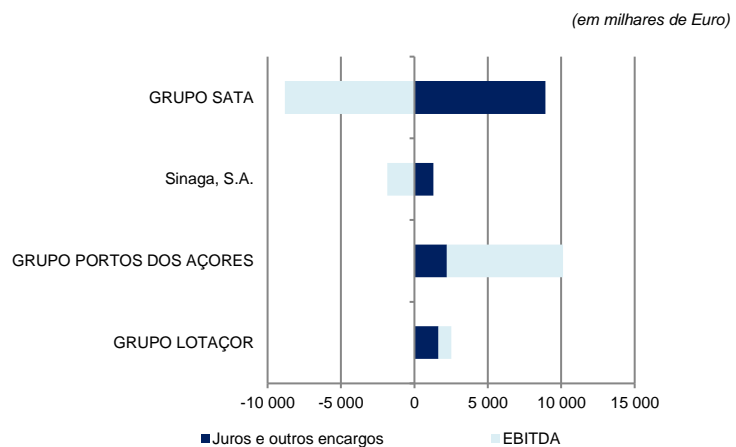
¹⁸¹ Cfr. ponto 13.3. § 296.

¹⁸² Cfr. ponto 12., *supra*.



348 Nestas circunstâncias, embora se tenha observado uma melhoria das condições de financiamento, os crescentes e elevados níveis de dívida financeira que caracterizam a maioria das entidades continuam a exercer uma forte pressão financeira sobre a exploração, com os juros e gastos similares a absorverem parte significativa dos recursos gerados pelas respetivas atividades, conforme se demonstra no gráfico seguinte.

Gráfico 16 – EBITDA vs. Juros e gastos similares suportados - 2015



Nota: Os valores apresentados para o grupo Portos dos Açores não incluem a Atlânticoline, S.A..

Fonte: Processos de prestação de contas das entidades referenciadas, relativos a 2015.

349 Excetua-se o grupo EDA, em que a proporção do EBITDA absorvido pelos encargos financeiros foi de 9,7%, e a Pousada de Juventude dos Açores, S.A., onde apenas 2,2% dos recursos gerados através da respetiva atividade operacional foram consumidos pelos juros e outros gastos similares¹⁸³.

350 Deste modo, excluindo as referidas entidades, constata-se que as empresas que obtiveram excedentes operacionais não revelam capacidade para gerar recursos compatíveis com as respetivas necessidades de financiamento, sendo por isso expectável o refinanciamento das operações que atingem a maturidade em 2016, a não ser que tais recursos lhes sejam disponibilizados pelo Orçamento regional.

351 Face ao exposto, resulta que a generalidade das entidades do sector empresarial regional consubstancia riscos elevados para as finanças regionais, à exceção do grupo EDA, que, em termos consolidados, demonstra possuir uma sólida estrutura financeira, alicerçada numa exploração que tem revelado capacidade para libertar os meios adequados às respetivas necessidades de financiamento.

¹⁸³ Embora se trate de entidades com realidades muito distintas, pois enquanto o grupo EDA, em 2015, suportou juros na ordem dos 5,4 milhões de euros e gerou um EBITDA de 55,4 milhões de euros, a Pousada de Juventude dos Açores, S.A., registou 2 mil euros de gastos daquela natureza e obteve um EBITDA de 86 mil euros, cuja expressão foi determinada pelo subsídio à exploração que lhe foi atribuído, na ordem dos 173 mil euros.



14.5.1. Dívida financeira

- 352 Em 2015, a dívida financeira consolidada das entidades públicas não reclassificadas, com exceção do grupo EDA, ascendia a 284,6 milhões de euros (7,6% do PIB da Região Autónoma dos Açores de 2014), isto é, mais 5,3 milhões de euros, face a 2014 (1,9%)¹⁸⁴.
- 353 Neste contexto, assumem particular relevância as dívidas dos grupos SATA – 161,1 milhões de euros – Portos dos Açores¹⁸⁵ – 56,3 milhões – e Lotaçor – 39,6 milhões de euros –, bem como da empresa pública regional Sinaga, S.A. – 21,5 milhões de euros –, as quais, conjuntamente, totalizavam 278,5 milhões de euros (97,8% da dívida financeira titulada pelas entidades deste universo).
- 354 Apesar da expansão da dívida, os custos de financiamento registaram uma redução de 783 mil euros, face a 2014 (5,3%), reflexo da melhoria das condições de financiamento obtidas.

14.5.2. Dívida não financeira

- 355 A dívida não financeira consolidada das entidades públicas não reclassificadas, excluindo o grupo EDA, ascendia a 70,6 milhões de euros (1,9% do PIB da Região Autónoma dos Açores de 2014), mais 12,0 milhões de euros, face ao ano anterior (20,5%)¹⁸⁶.
- 356 Parte substancial da dívida não financeira – 98,6% –, a que correspondem 69,5 milhões de euros, era detida pelos grupos SATA – 49,9 milhões de euros – Portos dos Açores – 8,7 milhões – e Lotaçor – 7,0 milhões de euros –, bem como pela Sinaga, S.A. – 3,9 milhões de euros.

14.5.3. Dívida global

- 357 Com referência a **31-12-2015, a dívida global do sector público regional¹⁸⁷ ascendia a 2 014,2 milhões de euros** (54,0% do PIB da Região Autónoma dos Açores de 2014), correspondendo a dívida financeira a 1 780,4 milhões de euros (88,4% da dívida global).

¹⁸⁴ Apêndice III, [quadro III.3](#).

¹⁸⁵ Com exclusão da Atlânticoline, S.A.

¹⁸⁶ Apêndice III, [quadro III.4](#).

¹⁸⁷ Considerando-se, para este efeito, o sector público administrativo regional e as restantes entidades públicas que, na altura, não estavam reclassificadas no sector das Administrações Públicas, excluindo o grupo EDA.



Quadro 41 - Dívida global do sector público regional

(em milhares de Euro)

Entidades	Total		Variação	
	2014	2015	Absoluta	Relativa
Dívida financeira:				
Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos	474 487	559 644	85 157	17,9%
Entidades públicas reclassificadas	915 460	936 149	20 689	2,3%
Outras entidades do sector público regional	279 362	284 636	5 274	1,9%
Subtotal	1 669 309	1 780 429	111 120	6,7%
Dívida não financeira:				
Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos	12 528	1 421	-11 107	-88,7%
Entidades públicas reclassificadas	142 816	161 761	18 946	13,3%
Outras entidades do sector público regional	58 627	70 641	12 014	20,5%
Subtotal	213 971	233 823	19 852	9,3%
Total	1 883 280	2 014 252	130 972	7,0%

Fonte: Conta de 2015; Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia; processos de prestação de contas das diversas entidades, relativos a 2015.

358 O acréscimo do *stock* da dívida global ocorrido em 2015 – 131 milhões de euros –, foi essencialmente determinado pelo recurso ao crédito por parte da Administração Regional direta – 74,1 milhões de euros – e em menor escala, pelas entidades públicas reclassificadas – 39,7 milhões de euros.

14.6. Quadro global das necessidades de financiamento do sector público regional – 2016-2020

359 Tendo por base as responsabilidades contratualizadas até 31-12-2015 pelas entidades que integram o sector público regional, procedeu-se ao cálculo de uma estimativa das respetivas necessidades de financiamento para o período 2016-2020.

360 Para este efeito, considerou-se a dívida global apurada com referência àquela data, bem como os encargos resultantes das parcerias público-privadas e dos contratos ARAAL em vigor.

361 Os encargos futuros do sector público regional, para o período 2016-2020, foram estimados em 2 031,1 milhões de euros, assumindo particular relevância a expressão dos recursos requeridos em 2016, na ordem dos 782,2 milhões de euros, que certamente irá determinar o refinanciamento da dívida financeira titulada por algumas destas entidades públicas¹⁸⁸.

¹⁸⁸ Cfr. apêndice III, [quadro III.6](#). Para a determinação das responsabilidades vincendas decorrentes da dívida da Administração Regional direta, adotou-se como referência a taxa de juro implícita na dívida a 31-12-2015 – 3,02%. Idêntico pressuposto foi aplicado para se estimar os encargos futuros associados à dívida financeira de cada uma das restantes entidades do sector público regional (reclassificadas ou não).

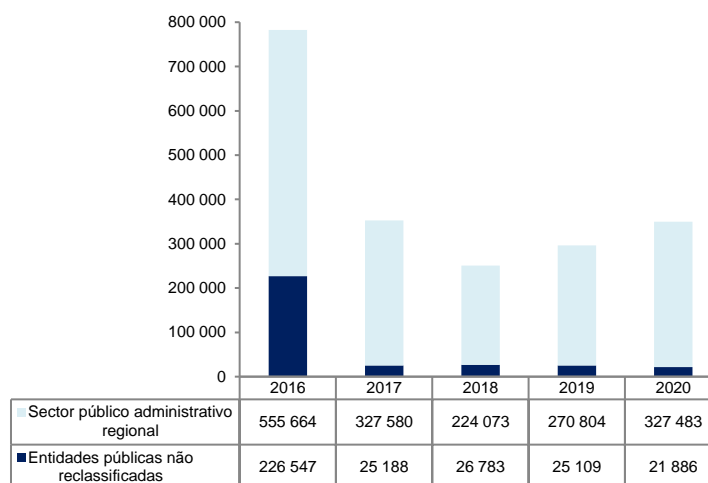
Relativamente aos encargos com as parcerias público-privadas e com os contratos ARAAL, as importâncias apresentadas correspondem aos valores nominais dos encargos contratualizados.



362 O gráfico seguinte permite evidenciar, para o período em apreciação, o esforço financeiro requerido às diversas entidades do sector público regional, no sentido de assegurarem a tempestiva regularização das responsabilidades assumidas.

Gráfico 17 – Encargos futuros do sector público regional – 2016 a 2020

(em milhares de Euro)



Fonte: Conta de 2015; processos de prestação de contas das diversas entidades, de 2015; Empresas concessionárias; Municípios da Região.

- O endividamento da generalidade das entidades públicas não reclassificadas no sector das Administrações Públicas (excetuando o grupo EDA) continuará a condicionar o acesso destas entidades aos mercados financeiros, de forma autónoma, consubstanciando riscos elevados para as finanças públicas regionais.
- Por isso, constitui um risco elevado para as finanças públicas regionais o endividamento dos grupos SATA – 211 milhões de euros – Portos dos Açores¹⁸⁹ – 65,1 milhões de euros – e Lotaçor – 46,6 milhões de euros –, bem como da empresa pública regional Sinaga, S.A. – 25,5 milhões de euros –.
- De acordo com os elementos apresentados na Conta, que não foi possível certificar, no final de 2015, ascendiam a 379 milhões de euros as garantias prestadas pela Região Autónoma dos Açores, através de cartas de conforto subscritas pelo Vice-Presidente do Governo Regional, no âmbito de empréstimos contraídos por entidades que integram o sector público regional.

¹⁸⁹ Excluindo a Atlânticoline, S.A., integrada no subsector da Administração Regional.



- Pelo menos as cartas de conforto emitidas em 17-06-2015, no montante de 1 milhão de euros, em 24-08-2015, no montante de 5 milhões de euros, e em 17-12-2015, no montante de 1,2 milhões de euros, tendo como entidades patrocinadas, respetivamente, a Santa Catarina, S.A., a Sata Air Açores, S.A., e a Lotaçor, S.A., têm, claramente, a natureza de garantias pessoais, pelo que se alguma delas assim fosse considerada, o limite máximo autorizado para a concessão de garantias pessoais teria sido ultrapassado, assim como não foi observada a competência para a emissão desse tipo de garantias.



15. Evolução da dívida e outras responsabilidades

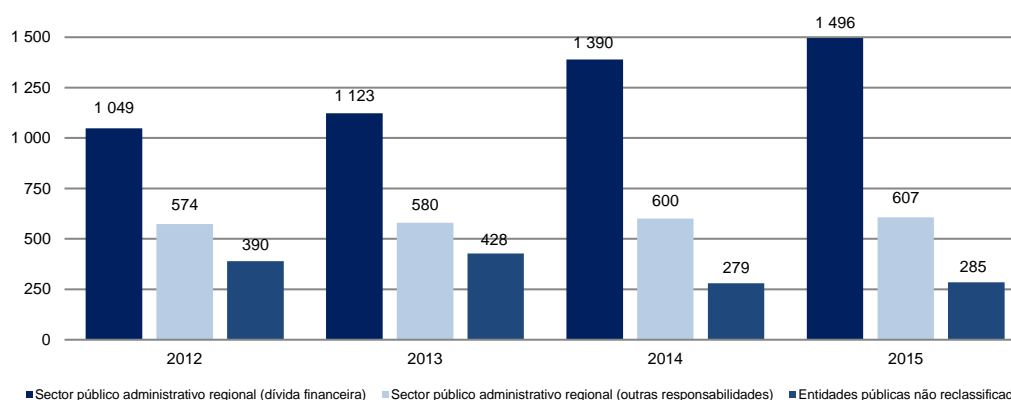
363 Nos pontos seguintes, apresenta-se a perspetiva genérica sobre a evolução recente da dívida e de outras responsabilidades assumidas pelo sector público regional (excluindo as empresas do grupo EDA).

15.1. Dívida financeira e outras responsabilidades

364 O gráfico seguinte evidencia a evolução da dívida financeira e das restantes responsabilidades assumidas, no período 2012 – 2015, pelas entidades que integram o sector público regional:

Gráfico 18 – Dívida financeira e outras responsabilidades do sector público regional – 2012 a 2015

(em milhões de Euro)



Fonte: Conta de 2015; processos de prestação de contas das diversas entidades, relativos a 2015; Informações prestadas pelas empresas concessionárias e pelos Municípios da Região.

365 Tendo por referência o final de 2015, verifica-se que:

- A dívida financeira do sector público administrativo regional manteve a sua trajetória ascendente, atingindo os 1 496 milhões de euros, um agravamento de 447 milhões de euros relativamente a 2012;
- A dívida financeira das restantes entidades públicas não reclassificadas registou, em idêntico período, uma redução de 105,4 milhões de euros, fixando-se em 285 milhões de euros;

366 O valor atualizado das responsabilidades assumidas no âmbito das parcerias público-privadas¹⁹⁰ ascendia a cerca de 589 milhões de euros, correspondendo os restantes 18 milhões de euros ao valor atual dos encargos futuros com os contratos ARAAL, perfazendo, assim, cerca de 607 milhões de euros, verba evidenciada em “Outras responsabilidades”.

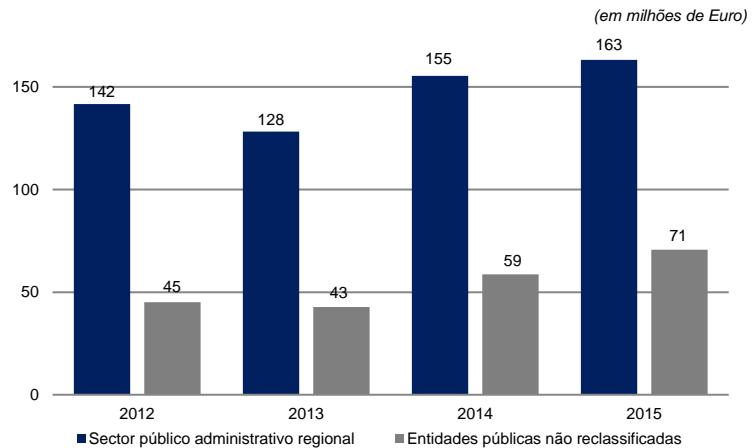
¹⁹⁰ As concessões nos sectores rodoviário e da saúde, efetuadas em regime de parceria público-privada, iniciaram-se em 2012.



15.2. Dívida não financeira

367 No que concerne à dívida não financeira, a evolução registada foi a seguinte:

Gráfico 19 – Dívida não financeira do sector público regional – 2012 a 2015



Fonte: Conta de 2015; processos de prestação de contas das diversas entidades, relativos a 2015.

368 Em 2015, a dívida não financeira do sector público administrativo regional voltou a agravar-se, atingindo 163 milhões de euros, um aumento de 21 milhões de euros em relação a 2012.

369 A dívida não financeira das entidades públicas não reclassificadas evidenciou uma tendência semelhante, tendo aumentado 12 milhões de euros em 2015, fixando-se nos 71 milhões de euros no final deste exercício.

370 Relativamente à dívida não financeira, importa salientar, uma vez mais, que não foi possível certificar os dados refletidos na Conta.

- A dívida global do sector público regional manteve uma trajetória ascendente, tendo registado um agravamento de 131 milhões de euros (7%), face a 2014, fixando-se nos 2 014,2 milhões de euros (54% do PIB da RAA de 2014), dos quais, 1 780,4 milhões de euros eram referentes a dívida financeira e 233,8 milhões de euros a dívida de outra natureza.
- Em 31-12-2015, ascendia a 606,6 milhões de euros o valor atual dos encargos futuros com as parcerias público-privadas e com a execução dos contratos ARAAL, com incidência orçamental até 2040.
- Para o período 2016-2020, os encargos futuros do sector público regional foram estimados em 2 031,1 milhões de euros, dos quais 782,2 milhões de euros já em 2016.



Capítulo IV Património

16. Ativos financeiros

- 371 Os ativos financeiros da Região Autónoma dos Açores são constituídos por participações financeiras e por créditos resultantes de empréstimos concedidos.
- 372 Na Conta, são identificadas as participações no sector público empresarial¹⁹¹. Contudo, não é apresentada qualquer informação referente aos créditos detidos sobre outras entidades¹⁹².
- 373 No quadro seguinte, apresentam-se os ativos financeiros da Região, com referência a 31-12-2015, avaliados em 305,8 milhões de euros¹⁹³:

Quadro 42 – Composição da carteira

(em Euro)

Designação	Administração Regional direta	Administração Regional indireta		Sociedades não financeiras públicas	Instituições sem fins lucrativos públicas	Total
		Serviços e fundos autónomos	Entidades públicas reclassificadas			
Participações financeiras:	278 881 222	4 450 000	2 586 234	99 803	49 935	286 067 193
- Entidades públicas reclassificadas	178 194 517	4 450 000	25 000	45 000	0	-
- Sociedades não financeiras públicas	100 096 950	0	2 553 005	15 689	0	-
- Instituições sem fins lucrativos públicas	589 755	0	8 229	39 114	49 935	-
Empréstimos concedidos (créditos em 31-12-2015)	9 333 578	385 826	10 036 154	-	-	19 755 558
Total	288 214 800	4 835 826	12 622 388	99 803	49 935	305 822 752

Nota 1 – Embora a Azorina – Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A., não conste da lista das entidades que integram o sector institucional das Administrações Públicas, subsector da Administração Regional, (cfr. lista publicada pelo Instituto Nacional de Estatística – INE – em setembro de 2014, referente a 2013) foi como tal considerada, em virtude da Conta a integrar no perímetro orçamental da Região, à semelhança do que sucedera em 2014.

Nota 2 – A análise aos empréstimos concedidos respeita apenas às operações envolvendo entidades integradas no sector público administrativo regional.

Fonte: Conta de 2015; documentos de prestação de contas das entidades participadas; elementos disponibilizados pela Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial e pelas entidades participadas.

- Em 2015, os ativos financeiros da Região Autónoma dos Açores encontravam-se valorizados em 305,8 milhões de euros, dos quais, 286,1 milhões de euros eram referentes a participações financeiras e 19,7 milhões de euros a empréstimos concedidos.

¹⁹¹ Volume 1 da Conta, pp. 83 e 84 do ficheiro.

¹⁹² No [quadro 47](#), apresenta-se o apuramento da posição dos créditos concedidos, com referência a 31-12-2015.

¹⁹³ Foram consideradas as contas consolidadas dos grupos EDA, SATA, Lotaçor e Portos dos Açores.



17. Entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores

17.1. Caracterização

- 374 A Região Autónoma dos Açores detém participações financeiras, diretas e indiretas, em diversas sociedades comerciais e entidades públicas empresariais, as quais constituem o sector público empresarial regional, bem como em diversas instituições sem fins lucrativos públicas.
- 375 Em 2015, há a assinalar a operação de fusão, por incorporação do capital da Transmaçor – Transportes Marítimos Açorianos, L.^{da}, na Atlânticoline, S.A.¹⁹⁴.
- 376 Assinala-se, também, o aumento do capital social da SPRHI, S.A., em 4,9 milhões de euros, realizado em espécie, e a concretização de uma operação harmónio na Sinaga, S.A., através da redução do respetivo capital social a zero euros e subsequente aumento para 1,9 milhões de euros, integralmente subscrito pelo acionista Ilhas de Valor, S.A..
- 377 Em 31-12-2015, a carteira de participações encontrava-se avaliada em 286,1 milhões de euros.
- 378 No esquema seguinte, apresenta-se a relação das entidades do sector público empresarial regional, distribuídas por sector de atividade económica, e das instituições sem fins lucrativos públicas, evidenciando-se as correspondentes participações diretas, indiretas e/ou cruzadas, detidas pela Região¹⁹⁵.

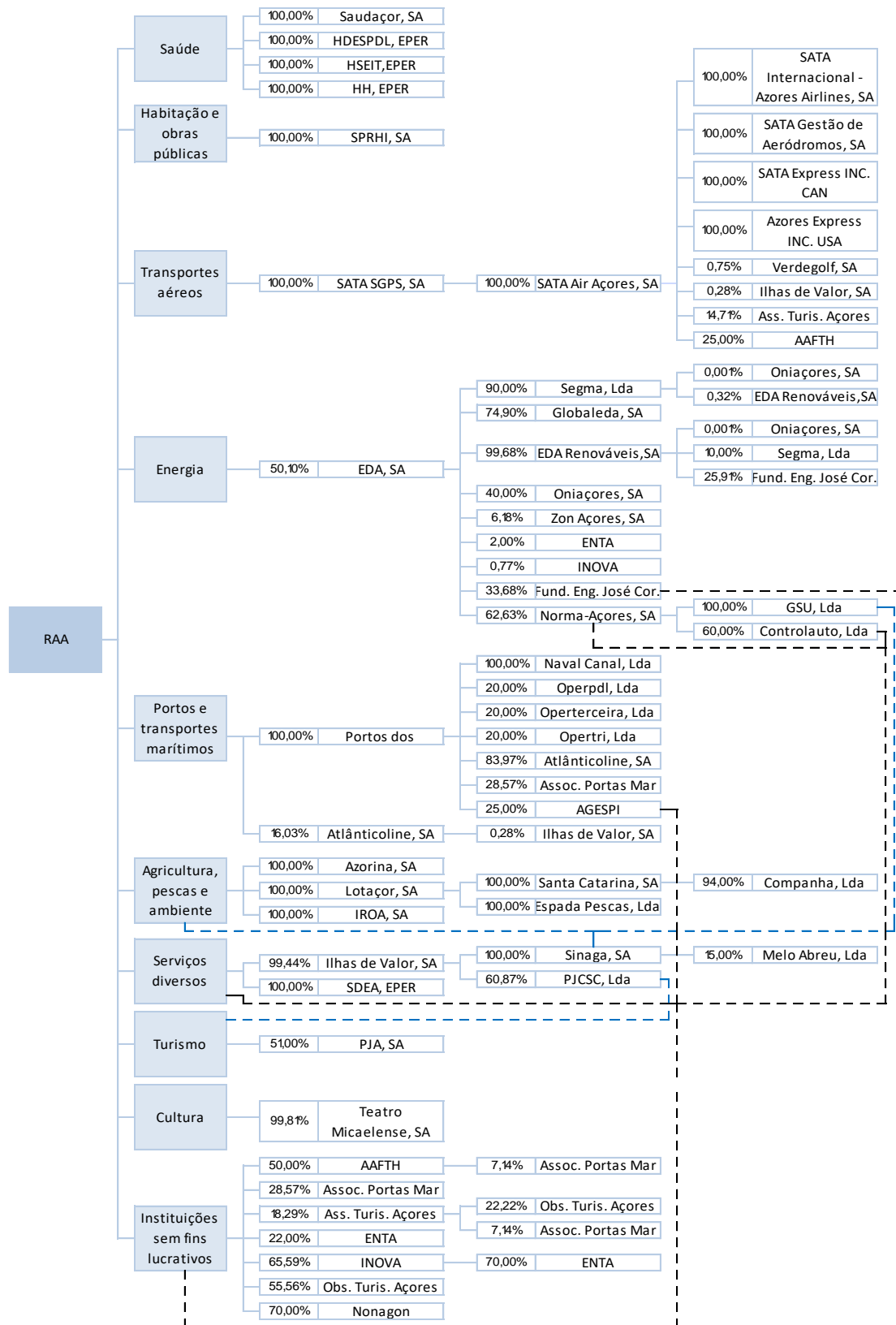
¹⁹⁴ Operação realizada na sequência da [Resolução do Conselho do Governo n.º 58/2015](#), de 31 de março. Em 2011, o Governo Regional tinha aprovado um plano de reestruturação do sector público empresarial regional que deveria ser executado até junho de 2012 ([Resolução do Conselho do Governo n.º 132/2011](#), de 10 de novembro). O plano previa a concretização de 16 operações de extinção, alienação ou fusão, das quais apenas foram concretizadas sete, as últimas das quais em 2013. A operação de fusão da Transmaçor, L.^{da}, com a Atlânticoline, S.A., não constava desse plano. Sobre o assunto, *cfr.* ponto 28. do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#).

¹⁹⁵ No apêndice IV, [quadro IV.1](#), apresenta-se informação detalhada relativa às entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores, incluindo as respetivas percentagens de participação e de controlo, com exceção das empresas SATA Express INC. CAN e Azores Express INC. USA, relativamente às quais não se dispõe dos respetivos processos de prestação de contas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores





- 379 Comparativamente a 2014, o valor destas participações aumentou 4 milhões de euros¹⁹⁶, tendo a estrutura da carteira registado uma alteração, resultante da concretização da operação de fusão, por incorporação, da Transmaçor – Transportes Marítimos Açorianos, L.^{da}, na Atlânticoline, S.A.
- 380 A distribuição das participações financeiras da Região por sectores de atividade é evidenciada no quadro seguinte, destacando-se, igualmente, as que eram detidas em entidades públicas reclassificadas:

Quadro 43 – Participações financeiras da Região Autónoma dos Açores – Resumo

(em Euro)

Sector de atividade	Participações financeiras da Região Autónoma dos Açores					Entidades públicas reclassificadas			
	2014		2015		Var.	2014		2015	
	N.º	Valor	N.º	Valor		N.º	Valor	N.º	Valor
Agricultura, pescas e ambiente	8	8.950.589	8	8.768.689	-2,0%	1	50.000	3	165.689
Energia	4	35.070.000	4	35.070.000	0,0%	0	-	0	-
Habituação e obras públicas	1	8.237.400	1	13.139.600	59,5%	0	-	1	13.139.600
Portos e transportes marítimos	4	40.998.700	3	40.238.700	-1,9%	1	7.145.400	1	7.145.400
Saúde	4	148.109.037	4	148.109.037	0,0%	1	50.000	4	148.109.037
Transportes aéreos	6	18.000.000	6	18.000.000	0,0%	0	-	0	-
Cultura	1	12.220.880	1	12.220.880	0,0%	1	12.220.880	1	12.220.880
Turismo	2	738.255	2	738.255	0,0%	0	-	1	700.005
Serviços diversos	4	9.050.000	4	9.050.000	0,0%	2	9.050.000	2	9.050.000
Instituições sem fins lucrativos	8	732.078	8	732.033	0,0%	1	45.000	1	45.000
Total	42	282.106.938	41	286.067.193	1,40%	7	28.561.280	14	190.575.610

Nota – Em 2015, foram integradas no sector institucional das Administrações Públicas, subsector da Administração Regional, as seguintes entidades: Pousada da Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}; GSU/Açores – Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, L.^{da}; SPRHI - Sociedade de Gestão de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, S.A., Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R., Hospital da Horta, E.P.E.R., e Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R..

Fonte: Documentos de prestação de contas das entidades participadas, de 2015.

- 381 O sector da *Saúde* continuava a registar o maior volume financeiro de participações – 148,1 milhões de euros –, logo seguido dos sectores *Portos e transportes marítimos* – 40,2 milhões de euros –, *Energia* – 35,1 milhões de euros – e *Transportes aéreos* – 18 milhões de euros.
- 382 Relativamente à natureza jurídica das 33 entidades do sector público empresarial regional, 29 são sociedades constituídas nos termos da lei comercial e quatro são entidades públicas empresariais.
- 383 A Região Autónoma dos Açores controlava, também, oito instituições sem fins lucrativos públicas.
- 384 Nos pontos seguintes, procede-se à respetiva análise sectorial.

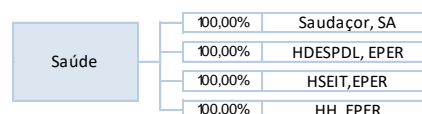
¹⁹⁶ Inclui as duas operações de aumento do capital social da SPRHI, S.A., realizadas nos dias 15 e 22 de dezembro de 2015, através da entrega de bens por parte da Região Autónoma dos Açores, avaliados em 4 902 200 euros.



17.2. Desempenho económico e financeiro das entidades do sector público empresarial regional e das instituições sem fins lucrativos públicas

385 Na análise subsequente relevam também os aspetos metodológicos definidos acima, a propósito do conceito de dívida¹⁹⁷.

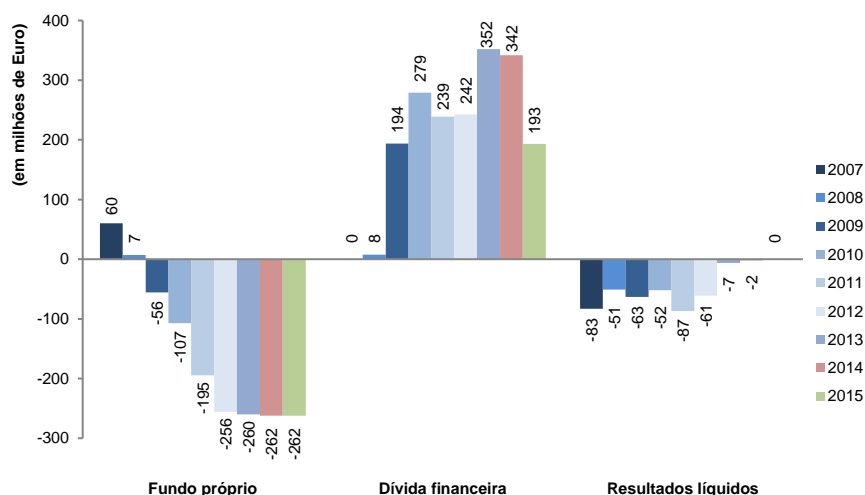
Saúde



386 Historicamente, os três hospitais da Região vinham apresentando sucessivos resultados líquidos negativos.

387 Contudo, a assunção da totalidade dos encargos financeiros decorrentes do serviço da dívida remunerada por parte da entidade gestora do sistema regional de saúde – a Saudaçor, S.A. –, a par do reforço das verbas afetas ao financiamento das respetivas atividades, possibilitou aos hospitais, em 2015, a obtenção de resultados líquidos positivos (38 mil euros, em termos agregados, face aos prejuízos de 2,2 milhões registados em 2014).

Gráfico 20 – Hospitais E.P.E.R. – Fundos próprios, dívida financeira e resultados líquidos agregados



388 Por outro lado, no âmbito do designado processo de reestruturação financeira do Serviço Regional de Saúde, promovido através da Saudaçor, S.A., esta empresa pública regional assumiu, em 2015, alguns financiamentos bancários contraídos pelos hospi-

¹⁹⁷ Cfr., §§ 241 a 245.



tais da Região, totalizando 146,5 milhões de euros¹⁹⁸, operações que se refletiram na redução da dívida financeira dos hospitais, embora tenham tido um impacto neutro na dívida consolidada do sector da *Saúde*.

- 389 A assunção destas responsabilidades pela Saudaçor, S.A., também não influenciou a expressão da dívida do sector público administrativo regional, uma vez que, em 2015, os hospitais passaram a integrar o respetivo perímetro orçamental.
- 390 Com base na informação constante da Conta, as verbas transferidas, em 2015, para a Saudaçor, S.A., destinadas a assegurar a comparticipação da produção contratualizada com os hospitais, ascenderam a 156,1 milhões de euros, ou seja, um acréscimo de 16,1 milhões de euros em relação a 2014.
- 391 Mantiveram-se, contudo, ao nível de 2014, os recursos provenientes do Orçamento, afetos à cobertura das despesas de funcionamento da Saudaçor, S.A., no montante de 44,5 milhões de euros. Apesar disso, a Saudaçor, S.A., transferiu para os três hospitais da Região, à margem dos contratos-programa celebrados com estas entidades, 25,1 milhões de euros.
- 392 O equilíbrio de exploração alcançado pelos hospitais, em 2015, permitiu sustentar a erosão dos seus fundos próprios originada pela acumulação dos sucessivos prejuízos registados nos exercícios anteriores. Por conseguinte, com referência a 31-12-2015, a expressão dos fundos próprios agregados, -262 milhões de euros, não registava alterações sensíveis face a 2014 (-262,1 milhões de euros), mantendo-se o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R., o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., e o Hospital da Horta, E.P.E.R., em situação de falência técnica.
- 393 A propósito desta matéria, os auditores externos reiteraram as *ênfases* expressas nas certificações legais das contas de exercícios anteriores, alertando para a necessidade da adoção de medidas destinadas à resolução da situação dos fundos próprios negativos.
- 394 Foram, igualmente, reiteradas *reservas*, comuns a estas três entidades públicas empresariais regionais, em virtude de não ter sido possível aos auditores externos quantificar os eventuais efeitos, nas demonstrações financeiras:
- Dos riscos de cobrabilidade associados aos valores faturados a diversos subsistemas de saúde, referentes a serviços prestados aos respetivos beneficiários, to-

¹⁹⁸ O registo destes passivos na Saudaçor, S.A., teve como contrapartida uma rubrica de “Outros devedores”, no ativo não corrente, procedimento contabilístico que tem subjacente o pressuposto de um futuro reembolso de tais verbas pelos hospitais. Os fundamentos para a realização das operações descritas suscitam dúvidas, uma vez que os hospitais dependem dos recursos que lhes são disponibilizados pelo Orçamento regional, através da Saudaçor, S.A., para fazerem face às respetivas necessidades de financiamento.

Convirá ainda salientar que a assunção pela Saudaçor, S.A. a título definitivo, dos referidos empréstimos contraídos pelos hospitais, teria determinado a redução do capital próprio da Saudaçor, S.A., pela correspondente importância de 146,5 milhões de euros, com a consequente entrada desta empresa pública regional numa situação de falência técnica.



talizando 91,4 milhões de euros¹⁹⁹, que não se encontravam adequadamente provisionados;

- Da anulação, reportada a 01-01-2010, dos saldos devidos às entidades do Serviço Nacional de Saúde, pelos atos médicos prestados aos utentes oriundos da Região, responsabilidades que, desde a referida data, deixaram de ser contabilisticamente registadas, com base na reciprocidade, uma vez que os atos médicos prestados na Região a utentes do Serviço Nacional de Saúde também não seriam cobrados.

- 395 Na sequência do disposto no artigo 111.º da [Lei n.º 7-A/2016](#), de 30 de março, o [Decreto-Legislativo Regional n.º 7/2016/A](#), de 8 de abril²⁰⁰, e, posteriormente, a [Lei n.º 20/2016](#), de 15 de julho, vieram consagrar o princípio da reciprocidade quanto à gratuidade da prestação de cuidados de saúde, pelo Serviço Nacional de Saúde, aos utentes do Serviço Regional de Saúde, tendo esta lei determinado, igualmente, a criação de um grupo de trabalho, integrando representantes dos Governos Regionais dos Açores e da Madeira e do Governo da República, com o intuito de resolver as situações de dívida pendentes à data da respetiva entrada em vigor.
- 396 Deste modo, é expectável que se esclareçam as dúvidas relacionadas com as responsabilidades a assumir neste âmbito e com a correção de determinados saldos a receber dos subsistemas do Serviço Nacional de Saúde, permitindo quantificar os correspondentes impactos na posição financeira dos hospitais.
- 397 Salvaguardando os efeitos dos eventuais ajustamentos decorrentes das situações anteriormente descritas, no final de 2015, a dívida financeira dos três hospitais E.P.E.R. era de 193,1 milhões de euros, ao passo que a dívida não financeira era de 126,4 milhões de euros. Em consequência, a dívida total perfazia 319,5 milhões de euros.
- 398 Na mesma data, a dívida financeira da Saudaçor, S.A., ascendia a 540,1 milhões de euros, ou seja, registou um acréscimo de 167,3 milhões de euros – dos quais 146,5 milhões de euros resultaram da assunção de alguns empréstimos contraídos pelos hospitais – enquanto a dívida não financeira era de 2,5 milhões de euros.
- 399 **Em termos agregados, a dívida total do sector da Saúde era de 862,1 milhões de euros, mais 35,6 milhões de euros do que em 2014 (+4,3%),** dos quais, 733,2 milhões de euros eram referentes à dívida financeira e os restantes 128,9 milhões de euros à dívida não financeira.
- 400 Para fazer face às responsabilidades financeiras assumidas, a Saudaçor, S.A., tem vindo a celebrar contratos-programa plurianuais com a Região Autónoma dos Açores, ao

¹⁹⁹ Dos quais, 47,1 milhões de euros reportam-se a contas a receber pelo Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R., 28,2 milhões de euros pelo Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., e 16,1 milhões de euros pelo Hospital da Horta, E.P.E.R.

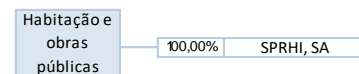
²⁰⁰ Alterado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 16/2016/A](#), de 25 de julho.



abrigo dos quais se prevê que sejam transferidos os recursos financeiros destinados à satisfação do serviço da dívida associado àqueles empréstimos.

- 401 O ativo não corrente, na ordem dos 544 milhões de euros, corresponde, assim, aos créditos reconhecidos sobre a Região, resultantes das opções tomadas em matéria de gestão da dívida²⁰¹.

Habitação e obras públicas



- 402 A SPRHI – Sociedade de Promoção e Reabilitação e Infraestruturas, S.A., foi constituída em 2003 e tem como objeto social a promoção, planeamento, construção, fiscalização e gestão de parques habitacionais, incluindo a reconstrução relacionada com o sismo que afetou as Ilhas do Faial e do Pico, bem como a realização de obras de recuperação, construção e reconstrução de habitações e de requalificação urbanística.
- 403 A empresa foi utilizada como sociedade veículo para o recurso ao endividamento, tendo desempenhado, igualmente, um papel instrumental na gestão da tesouraria e da dívida pública regional²⁰². Porém, com a respetiva reclassificação, em 2015, no perímetro orçamental, a SPRHI, S.A., passou a ficar sujeita aos condicionalismos impostos ao endividamento do sector público administrativo regional.
- 404 **À data de 31-12-2015, a dívida total da SPRHI, S.A., era de 173,8 milhões de euros**, dos quais, 168,1 milhões de euros respeitavam a dívida financeira, que, no exercício, gerou encargos na ordem dos 4,1 milhões de euros.
- 405 No ativo, que totalizava 179,2 milhões de euros, prevaleciam os créditos detidos sobre a Região²⁰³, no montante de 121,9 milhões de euros (68%), contrapartida dos investimentos executados com a aplicação do produto dos empréstimos bancários contraídos pela empresa.
- 406 As verbas necessárias à satisfação do serviço da dívida e ao financiamento da atividade corrente da empresa têm sido disponibilizadas, maioritariamente, através do Orçamento regional, ao abrigo de diversos contratos-programa celebrados com a Região, com carácter plurianual.

²⁰¹ Na certificação legal das contas da empresa, relativas ao exercício de 2015, foi expressa a seguinte ênfase: «Conforme divulgado na nota 9 do Anexo, estão reconhecidos nas demonstrações financeiras valores a receber do acionista único e dos hospitais no montante de 544.271.640 euros que foram classificados como ativo não corrente, cujo momento da sua realização não está ainda previsto».

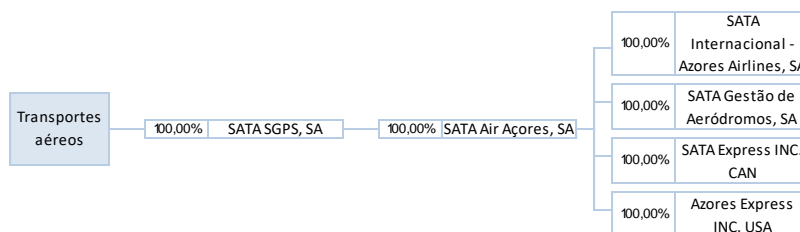
²⁰² A propósito desta questão, *cf.* [Relatório n.º 03/2016 – FS/SRATC](#), aprovado em 07-04-2016 (Auditoria à gestão da dívida e outras responsabilidades assumidas pela SPRHI, S.A.).

²⁰³ Contabilisticamente registados em devedores por acréscimos de rendimentos.



407 Em execução destes contratos, foram transferidas para a SPRHI, S.A., em 2015, verbas no montante global de 5,5 milhões de euros.

Transportes aéreos



408 Em 2015, o grupo SATA²⁰⁴ voltou a evidenciar um desempenho económico negativo, tendo o prejuízo consolidado ascendido a 22,2 milhões de euros, refletindo, ainda assim, uma melhoria de 12,6 milhões de euros face ao prejuízo registado em 2014 (-34,8 milhões de euros).

409 No exercício em apreço, salientam-se os seguintes fatores determinantes do desempenho do grupo SATA:

- Novo decréscimo dos rendimentos associados à exploração aérea (-7,1 milhões de euros), a que não será alheia a implementação do novo modelo de transporte aéreo de passageiros na Região, em vigor desde 29-03-2015, com a liberalização das principais rotas²⁰⁵ e a entrada de companhias *low-cost* para operar em algumas delas;
- Agravamento da função financeira, com os encargos financeiros líquidos a atingirem 8,9 milhões de euros (+864 mil euros do que em 2014), absorvendo 6,1% da faturação registada²⁰⁶;
- Assinalável redução dos gastos com combustíveis (-18,8 milhões), resultante não só do significativo decréscimo do preço do petróleo nos mercados internacionais (efeito preço), mas igualmente da diminuição da escala de operações da subsidiária SATA Internacional – Azores Airlines, S.A. (efeito quantidade);
- Acréscimo dos subsídios à exploração (+3,2 milhões de euros).

410 Relativamente à posição financeira do grupo SATA, destacam-se os seguintes aspetos, com referência a 31-12-2015:

²⁰⁴ Relativamente à SATA Express Inc. e à Azores Express Inc., não se dispõe de informação de natureza económica e financeira, sabendo-se, apenas, que são operadores turísticos cuja missão consiste em promover o grupo SATA e o destino Açores nos mercados canadiano e americano, respetivamente.

²⁰⁵ Lisboa/Ponta Delgada, Porto/Ponta Delgada, Lisboa/Terceira e Porto/Terceira.

²⁰⁶ Correspondente à rubrica de vendas e serviços prestados da demonstração dos resultados consolidados.



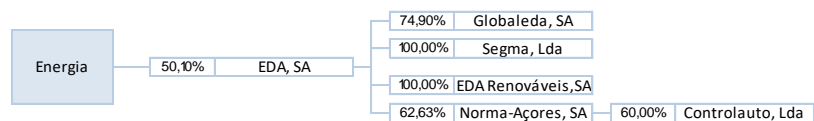
- Agravamento do nível de descapitalização do grupo, por via da integração do prejuízo registado no exercício, constatando-se que as responsabilidades assumidas excediam em 78,5 milhões de euros o valor dos seus ativos, reflexo da situação de falência técnica que se regista desde 2014²⁰⁷.
- Intensificação do recurso ao crédito de fornecedores para o financiamento da atividade corrente, atingindo tais responsabilidades a quantia de 34,2 milhões de euros (+12,9 milhões em relação a 2014).
- Elevada pressão de tesouraria, já que as responsabilidades de curto prazo ascendiam a 192,2 milhões de euros, representando 77,6% do passivo total, que na referida data era de 247,6 milhões de euros (+15,1 milhões do que em 2014).
- Valores significativos a receber, decorrentes das compensações financeiras associadas aos contratos de concessão de serviços públicos.

A SATA Air Açores, S.A., e a SATA Gestão de Aeródromos, S.A., registaram créditos a receber da Região, no montante de 39,5 milhões de euros e de 7,1 milhões de euros, respetivamente, o que corresponde a uma responsabilidade direta de 46,6 milhões de euros (-6,4 milhões em comparação com o ano anterior).

A SATA Internacional – Azores Airlines, S.A., contabilizou 12,2 milhões de euros como importâncias a receber da Direção-Geral do Tesouro.

411 A dívida financeira do grupo SATA ascendia a 161,1 milhões de euros (redução de 1,2 milhões de euros face a 2014), importância que, acrescida dos 49,9 milhões referentes à dívida não financeira (aumento de 11,5 milhões de euros relativamente ao ano anterior), **perfazia uma dívida total de 211 milhões de euros, ou seja, mais 10,4 milhões de euros (+ 5,2%) do que em 2014.**

Energia



412 A Região Autónoma dos Açores detém uma participação direta representativa de 50,1% do capital da EDA – Electricidade dos Açores, S.A., que, por sua vez, exerce o controlo sobre as empresas Globaleda, S.A., Segma, L.^{da}, EDA Renováveis, S.A., e

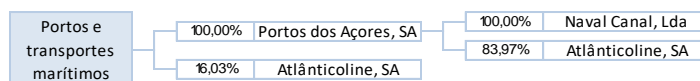
²⁰⁷ A propósito desta situação, a certificação legal das contas consolidadas de 2015 contém a seguinte ênfase: «(...) as demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas com base na continuidade das operações, a qual se encontra dependente do apoio financeiro do acionista, da rentabilidade futura das operações, do recebimento da dívida das entidades estatais e da reestruturação financeira dos passivos remunerados. Desta forma, as demonstrações financeiras consolidadas não incluem qualquer ajustamento inerente à possibilidade de se vir a constatar que o pressuposto da continuidade não foi apropriado. O Conselho de Administração irá efetuar os procedimentos descritos no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, sobre os quais relata no relatório consolidado de gestão».



Norma-Açores, S.A. – e, por intermédio desta, na Controlauto, L.^{da}, para além de outras participações minoritárias.

- 413 O grupo EDA registou, novamente, um desempenho económico positivo, dispondo de uma sólida estrutura de capitais, sendo expectável que a sua exploração técnica continue a assegurar os recursos necessários para a satisfação das respetivas responsabilidades financeiras. Na verdade, o sector da *Energia* tem apresentado resultados positivos de forma consistente.
- 414 Em 2015, o resultado líquido consolidado do grupo EDA foi de 13,3 milhões de euros, traduzindo um acréscimo de 1 milhão de euros face ao exercício anterior (+8,5%).
- 415 **No final de 2015, a dívida total do grupo EDA ascendia a 284,1 milhões de euros**, evidenciando, assim, uma redução de 19,9 milhões de euros comparativamente a 2014 (-6,5%).

Portos e transportes marítimos



- 416 Em 2015, o Governo Regional promoveu a fusão da Transmaçor, L.^{da}, com a Atlânticoline, S.A.²⁰⁸, – empresas com um objeto social coincidente²⁰⁹ – autorizando, para o efeito, a aquisição prévia por esta sociedade da quota detida pela Região naquela, representativa da totalidade do respetivo capital social.
- 417 Através das contas individuais da Transmaçor, L.^{da}, verificou-se que, na data em que a operação foi concretizada²¹⁰, a empresa encontrava-se em situação de falência técnica, com capitais próprios negativos de 5,1 milhões de euros, facto que certamente teve impacto na estrutura de capitais do grupo.
- 418 No exercício em apreciação, o desempenho económico do grupo Portos dos Açores consubstanciou-se na obtenção de um prejuízo de 4,1 milhões de euros, expressão idêntica à do resultado apurado em 2014.
- 419 Os vultuosos investimentos realizados, essencialmente financiados com recurso a endividamento, a par da insuficiência dos recursos gerados pela atividade operacional para fazer face aos elevados encargos com a manutenção e conservação dos mesmos, constituem fatores de risco para a estabilidade financeira do grupo.

²⁰⁸ [Resolução do Conselho do Governo n.º 58/2015](#), de 31 de março.

²⁰⁹ O transporte marítimo de passageiros e viaturas interilhas.

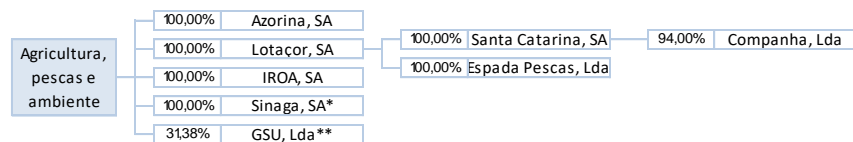
²¹⁰ A fusão, que em termos contabilísticos foi concretizada a 01-01-2015, processou-se por incorporação da Transmaçor, L.^{da}, (sociedade incorporada) na Atlânticoline, S.A., (sociedade incorporante), mediante a transferência global do respetivo património para esta. Porém, o registo da operação apenas ocorreu a 11-09-2015 (*cf.* [Portal da Justiça](#), introduzindo o número de identificação fiscal da Transmaçor, L.^{da} – 512 022 712).



420 A propósito do relacionamento financeiro da Região com a empresa-mãe Portos dos Açores, S.A., os auditores externos expressaram uma *ênfase* na certificação legal das contas consolidadas, alertando, precisamente, para a ocorrência de recorrentes problemas de liquidez e para a consequente necessidade de ser definida «... uma política de financiamento pública apropriada»²¹¹.

421 **No final de 2015, a dívida total do grupo Portos dos Açores ascendia a 69,8 milhões de euros** (aumentou 8,2 milhões de euros face a 2014), dos quais, 60,2 milhões de euros reportavam-se a dívida financeira e 9,6 milhões de euros a dívida não financeira.

Agricultura, pescas e ambiente



* Participação através da Ilhas de Valor, S.A.; ** Participação através da Norma-Açores, S.A.

422 O grupo **Lotaçor** é constituído pela entidade-mãe do grupo – a Lotaçor, S.A. – através da qual a Região controla, indiretamente, as empresas Espada Pescas, L.^{da}, Santa Catarina, L.^{da}, e Companhia, L.^{da}. A Lotaçor, S.A., é uma empresa de capitais exclusivamente públicos, cuja atividade consiste na realização de todas as operações de primeira venda de pescado e na exploração de portos de pesca, lotas e instalações e equipamentos frigoríficos destinados à congelação.

423 O prejuízo de 3,9 milhões de euros, incorrido em 2015 (mais 169 mil euros comparativamente ao exercício anterior), foi determinante para o agravamento da situação de falência técnica do grupo Lotaçor, evidenciada pela expressão negativa dos respetivos capitais próprios (-11,9 milhões de euros²¹², face aos -9,5 milhões que se registavam em 2014).

424 **No final de 2015, a dívida financeira consolidada era de 39,6 milhões de euros**, tendo registado um acréscimo de 3,8 milhões de euros comparativamente a 2014, en-

²¹¹ A *ênfase* foi expressada nos seguintes termos:

... os ativos fixos tangíveis da Empresa sujeitos a avaliações independentes reportadas a 31 de dezembro de 2003 foram mensurados no montante máximo de cerca de 397 milhões de euros (...). Como foram excluídos os ativos afetos ao domínio público regional sob jurisdição portuária, os ativos reconhecidos nessa data nas demonstrações financeiras da empresa-mãe perfazem o valor líquido de 27.588.600 euros. No entanto, a empresa tem realizado investimentos em infraestruturas nesse domínio público (...) e suportado encargos com a sua conservação e manutenção, cuja sustentabilidade teria de ser garantida através de uma política de financiamento pública apropriada. Consequentemente, tem incorrido em prejuízos de montante significativo nos últimos anos e, por este facto, apresenta uma estrutura financeira fragilizada decorrente do baixo nível dos fluxos de caixa das actividades operacionais, de tal forma que nem sempre tem cumprido pontualmente as suas obrigações financeiras e fiscais. A inversão desta situação e consequente continuidade das operações está dependente do apoio financeiro do accionista e do estabelecimento de medidas financeiras apropriadas para as atividades de investimento, do apoio das entidades financiadoras em renovar e reforçar as linhas de financiamento e da obtenção, no futuro, de resultados operacionais adequados.

²¹² Correspondente à diferença entre o passivo, no montante de 51,7 milhões de euros, e o ativo, na importância de 39,8 milhões de euros.



quanto a dívida não financeira, na ordem dos 7 milhões de euros, aumentou 551,7 mil euros em relação ao ano anterior. Por conseguinte, a **dívida total do grupo Lotaçor totalizava 46,6 milhões de euros**.

- 425 No exercício em apreço, os encargos líquidos da dívida²¹³ – 1,8 milhões de euros – excederam os recursos gerados pela atividade operacional – o EBITDA ascendeu a 870,7 mil euros – facto indiciador da insustentabilidade do nível de endividamento do grupo Lotaçor.
- 426 Por outro lado, acentuou-se, também, a pressão sobre a tesouraria e, consequentemente, o risco de liquidez do grupo, na medida em que, a 31-12-2015, as responsabilidades de curto prazo excediam em 7,9 milhões de euros os ativos correntes (5,1 milhões de euros em 2014).
- 427 Na certificação legal das contas consolidadas do grupo Lotaçor²¹⁴, o auditor externo fez constar três *reservas*²¹⁵, suscetíveis de determinarem a realização de ajustamentos com impacto negativo nos capitais próprios do grupo, no montante de 4 milhões de euros, tendo, igualmente, enfatizado a grave situação de desequilíbrio financeiro do grupo Lotaçor, salientando que:

... o restabelecimento do equilíbrio da posição financeira consolidada da Empresa, para além do sucesso futuro das operações na empresa-mãe e nas empresas subsidiárias, terá de ser assegurado pelo acionista através do reforço dos capitais próprios e da capacidade de se renegociar linhas de crédito existentes nas instituições de crédito.

- 428 Ainda neste contexto, referiu que:

A posição financeira consolidada não reflete o acordo estabelecido com o acionista de assegurar a sustentabilidade financeira da empresa-mãe garantindo a recuperação dos fundos já disponibilizados à subsidiária Santa Catarina que ascendem a 10.905.729 euros em 31 de dezembro de 2015.

²¹³ Diferença entre os juros e gastos similares suportados e os juros e rendimentos similares obtidos.

²¹⁴ Em relação ao facto da análise efetuada ter por suporte as demonstrações financeiras consolidadas do grupo Lotaçor, assim como dos restantes grupos empresariais públicos, foi novamente manifestado, em contraditório, o entendimento de que «... a utilização das contas consolidadas em vez das individuais não permite percecionar a realidade individual de cada entidade». A este propósito, esclarece-se que esta opção decorre do objetivo subjacente à análise efetuada, que é o de avaliar os riscos para as finanças públicas regionais associados ao sector público empresarial regional e às instituições sem fins lucrativos públicas. Neste contexto, as demonstrações financeiras consolidadas proporcionam informação acerca do património, posição financeira e resultados de um grupo, expurgando os efeitos das operações realizadas entre as partes relacionadas (débitos e créditos recíprocos). Assim, a utilização das contas consolidadas, em vez das contas individuais das subsidiárias, reduz o risco de distorções na análise, por eventual duplicação de valores.

²¹⁵ Relacionadas com eventuais perdas por imparidades em contas a receber, no montante estimado de 3,4 milhões de euros, e em relação à subsidiária Santa Catarina, S.A., com a sobrevalorização de inventários, na quantia de 210 mil euros, e com a sobreavaliação de ativos intangíveis, capitais próprios e passivos por impostos diferidos, em 404 mil euros, 336 mil euros e 68 mil euros, respetivamente.



- 429 Quanto à **Lotaçor, S.A.**, individualmente, é de salientar que 27,2% do seu ativo respeitava à intervenção efetuada na participada Santa Catarina, S.A., em resultado da concessão de um financiamento de 10,9 milhões de euros, em 2013²¹⁶.
- 430 Assinala-se, também, o facto de a Lotaçor, S.A., ter contabilizado, a título de prestação de serviços, 3,4 milhões de euros, que lhe foram atribuídos ao abrigo de um contrato-programa celebrado com a Região, referente a serviços prestados nos portos de pesca.
- 431 Todavia, na Conta, tais verbas foram registadas no agrupamento *Transferências de capital*, facto que traduz uma alteração de critério na respetiva relevação contabilística comparativamente a exercícios anteriores²¹⁷, mantendo-se, contudo, a inconsistência em relação ao procedimento adotado pela empresa na sua contabilização.
- 432 A adequada classificação destas operações poderá ser relevante na integração futura da empresa no perímetro das administrações públicas, atendendo, sobretudo, às alterações metodológicas introduzidas pelo SEC 2010²¹⁸.
- 433 Em contraditório, foi novamente alegado que se considera esta referência desajustada «... uma vez que a entidade nacional com competência sobre esta matéria é o INE».
- 434 Tal como já se teve oportunidade de referir, «... o Tribunal não está a reclassificar a entidade, competência que é da autoridade estatística, está sim a alertar para os riscos de reclassificação, com base na inconsistência constatada na relevação contabilística das verbas transferidas do Orçamento regional para a empresa».
- 435 Relativamente às subsidiárias **Santa Catarina, S.A.**, e **Companha, L.^{da}**, a análise das respetivas demonstrações financeiras individuais, referentes ao exercício de 2015, permitiu constatar que se mantinham em situação de falência técnica, circunstância já observada no exercício anterior.
- 436 Em 2015, o **IROA, S.A.**, reduziu o seu endividamento em 1,4 milhões de euros (- 11,2%)²¹⁹, enquanto a **Azorina, S.A.**, registou, a este nível, um ligeiro acréscimo de 24 mil euros (+0,25%)²²⁰. Ambas as entidades evidenciam um elevado grau de dependência financeira da Região para obter os recursos necessários ao cumprimento das suas obrigações financeiras.

²¹⁶ Cfr. Anexo às demonstrações financeiras, nota 6, financiamentos concedidos à Santa Catarina, S.A., 9,9 milhões de euros contabilizados em *Ativo não corrente – Outros ativos financeiros* e 1 milhão de euros contabilizados em *Ativo corrente – Outros ativos financeiros*.

²¹⁷ Em 2013 e 2014, as verbas transferidas para a empresa foram registadas no agrupamento *Subsídios*.

²¹⁸ Cfr. [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#), pp. 132 e 133, nota de rodapé 194.

²¹⁹ O passivo passou de 12,5 milhões de euros, em 2014, para 11,1 milhões de euros, em 2015, correspondente a um nível de endividamento de 37,1% (38,5% em 2014).

²²⁰ No final de 2015, o passivo da Azorina, S.A., ascendia a 9,8 milhões de euros, traduzindo um nível de endividamento de 42,4% (41,6% em 2014).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



- 437 Quanto à **Sinaga, S.A.**, o Governo Regional promoveu uma intervenção que culminou na transformação desta entidade em empresa de capitais exclusivamente públicos.
- 438 A Ilhas de Valor, S.A., empresa pública regional através da qual é detida, indiretamente, a participação da Região Autónoma dos Açores no capital da Sinaga, S.A., desempenhou um papel instrumental nessa intervenção. Na realidade, em 2015, e à semelhança de exercícios anteriores, a Ilhas de Valor, S.A., voltou a alocar importantes recursos financeiros a esta sua participada – que se dedica, essencialmente, à produção de açúcar – através da realização de suprimentos, no montante de 1,8 milhões de euros.
- 439 Perante a gravidade da situação económica e financeira da Sinaga, S.A., foi convocada uma assembleia geral extraordinária, que se realizou em dezembro de 2015, na qual foi deliberada a realização de uma operação harmónio, com a redução do respetivo capital social a zero, para cobertura de prejuízos, e posterior aumento do capital, aberto aos acionistas interessados. Apenas a Ilhas de Valor, S.A., participou no aumento do capital social, ficando, então, com a titularidade da totalidade do capital social da Sinaga, S.A.²²¹.
- 440 No entanto, a Sinaga, S.A., continua a operar com uma estrutura financeira profundamente desequilibrada, facto que, no final de 2015, se traduzia num nível de endividamento de 96,1%, correspondente a um passivo de 26,5 milhões de euros.
- 441 Na data em referência, **a dívida total da empresa ascendia a 25,5 milhões de euros (mais 3,2% face a 2014)**, dos quais 21,5 milhões de euros eram referentes a dívida financeira.
- 442 Apesar do progressivo agravamento do desequilíbrio operacional e financeiro, a Sinaga, S.A., foi utilizada, em 2013²²² e 2014, como veículo para a concessão de empréstimos, sob a forma de suprimentos, à **Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, L.^{da}**, sociedade comercial na qual detém uma participação no capital social de apenas 15%²²³.
- 443 Os contratos de suprimento, nos montantes de 800 mil euros e de 600 mil euros, respetivamente, totalizando 1,4 milhões de euros, previam o reembolso do capital e o pagamento de juros em prestações semestrais, com início em 16-06-2015 e 16-06-2014, respetivamente. Contudo, até 31-12-2015, não se tinha verificado qualquer reembolso de capital nem o pagamento dos juros devidos até à referida data, facto que levou o

²²¹ O aumento de capital, no montante de 1 853 000 euros, realizou-se mediante a conversão de parte dos créditos resultantes dos suprimentos efetuados. De salientar que, no final de 2015, a Ilhas de Valor, S.A., ainda detinha créditos sobre a Sinaga, S.A., que totalizavam 524,9 mil euros.

²²² Em 2013, a Sinaga, S.A., contraiu um empréstimo bancário pelo prazo de 12 anos, em que parte do respetivo produto, no montante de 800 mil euros, se destinou a financiar investimentos realizados pela sua participada Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, L.^{da}.

²²³ Na resposta apresentada em contraditório, alega-se, tal como no ano anterior (*cfr. Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014*, p. 132, nota de rodapé 190), que «... esta afirmação parece-nos desarticulada uma vez que, nos termos do artigo 5.º do DLR n.º 7/2008/A, de 22 de março, esta participação tem uma natureza permanente (minoritária mas superior a 10%)».



auditor externo a expressar uma *reserva* sobre esta matéria na certificação legal das contas relativas ao exercício de 2015²²⁴.

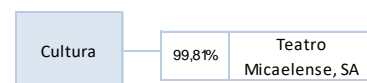
444 Na prática, a Região, através da empresa pública Sinaga, S.A., continuou a financiar esta sua participada, que é uma entidade de capitais maioritariamente privados.

445 Acresce referir que no âmbito da certificação legal das contas relativas ao exercício de 2015, o auditor externo alerta para um conjunto de situações que mereceram o seu desacordo²²⁵, nomeadamente, a não constituição de qualquer provisão para fazer face a perdas estimadas no montante de 3 845 378 euros, associadas aos vários processos judiciais instaurados contra a empresa e que se encontravam em curso à data do encerramento do exercício, bem como a não evidenciação contabilística das perdas por imparidades em dívidas a receber e em inventários, nas quantias de 1 075 714 euros e de 324 776 euros, respetivamente.

446 Face à expressão do capital próprio da Sinaga, S.A.²²⁶, verifica-se que, no final de 2015, a empresa apresentaria uma situação de falência técnica, caso as demonstrações financeiras não tivessem omitido as situações descritas, relativamente às quais o auditor externo manifestou o seu desacordo.

447 Em suma, no que diz respeito ao desempenho económico registado em 2015 pelo universo de entidades integradas neste sector de atividade, apenas o IROA, S.A.²²⁷ e a Azorina, S.A.²²⁸, obtiveram resultados positivos²²⁹, fruto de um adequado nível de financiamento dos seus gastos, que foi assegurado pelas transferências provenientes do Orçamento regional. Saliente-se, no entanto, que as empresas Lotaçor, S.A., Sinaga, S.A., e Santa Catarina, S.A., foram igualmente subsidiadas, mas em montantes que acabaram por se revelar insuficientes para assegurar o respetivo equilíbrio de exploração.

Cultura



448 A Teatro Micaelense, S.A., não gera, através das suas operações, recursos compatíveis com as respetivas necessidades de financiamento.

²²⁴ Ponto 7. da certificação legal das contas, emitida a 29-01-2016.

²²⁵ Devidamente assinaladas nas restantes *reservas* expressas na certificação legal das contas.

²²⁶ No montante de 1 061 475,40 euros, com referência ao final de 2015.

²²⁷ O seu objeto social consiste na realização de investimentos no âmbito da construção e beneficiação de caminhos agrícolas e de redes de abastecimento de água e de energia elétrica às explorações.

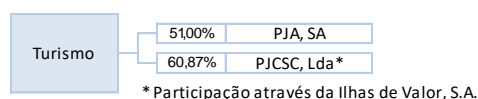
²²⁸ Tem como atividade principal a promoção de ações de gestão ambiental e de conservação da natureza e dos recursos naturais.

²²⁹ Resultados operacionais de 3 milhões de euros e de 1,6 milhões de euros e resultados líquidos de 356,9 mil euros e de 119,7 mil euros, respetivamente.



- 449 Com efeito, de há anos a esta parte que se constata a insustentabilidade operacional da empresa – os níveis de faturação registados não asseguram, sequer, a cobertura dos gastos com o pessoal²³⁰ –, tendo as correspondentes necessidades de financiamento sido colmatadas pela Região através da atribuição de subsídios à exploração.
- 450 Em 2015, os níveis de subsidiação da empresa não permitiram atingir o equilíbrio da exploração, registando-se um prejuízo de 230 mil euros, superior ao registado no exercício anterior (189,3 mil euros).
- 451 Apesar do desempenho económico negativo, a empresa continua a dispor de uma sólida estrutura de capitais, apresentando um indicador de autonomia financeira de 90,5%, que, no entanto, tenderá a deteriorar-se, caso não consiga obter os adequados níveis de subsidiação da exploração.

Turismo



- 452 Neste sector de atividade incluem-se as empresas PJA – Pousadas de Juventude dos Açores, S.A., e Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}.
- 453 Em 2015, assistiu-se a um crescimento de 29% no número de dormidas nos estabelecimentos explorados pela **PJA – Pousadas de Juventude dos Açores, S.A.**²³¹ (+8 421 dormidas face a 2014), evolução que, na opinião do respetivo conselho de administração, ficou essencialmente a dever-se à «... liberalização do espaço aéreo associado à grande promoção do destino Açores...»²³².
- 454 Esta dinâmica, registada ao nível da procura, refletiu-se num acréscimo de 183,2 mil euros (+35%) da faturação. Observou-se também a melhoria da eficiência operacional, consubstanciada na redução do número médio de trabalhadores²³³, num contexto de aumento da atividade, proporcionando uma poupança, nos gastos com pessoal, de 111,6 mil euros (-17% face a 2014). A conjugação dos dois fatores permitiu à empresa absorver o impacto resultante da diminuição de 119,7 mil euros (-40,8%) dos subsídios atribuídos à exploração, inverter os recorrentes prejuízos incorridos nos últimos anos e registar um resultado líquido positivo de 46,2 mil euros.

²³⁰ Em 2015, a faturação obtida foi na ordem dos 252 mil euros, enquanto os gastos com o pessoal atingiram 450,2 mil euros.

²³¹ A PJA – Pousadas de Juventude dos Açores, S.A., foi constituída em 2005, sendo a Região detentora de 51% do respetivo capital social. A sociedade tem como objeto a gestão das cinco pousadas de juventude, dispersas por várias ilhas: S. Miguel (Ponta Delgada), Terceira (Angra do Heroísmo), Pico, S. Jorge e Santa Maria.

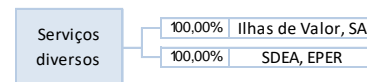
²³² Relatório de gestão referente ao exercício de 2015, p.11.

²³³ De 49, no exercício de 2014, para 41, em 2015. *Idem*, p. 62.



- 455 No que concerne à respetiva estrutura financeira, a empresa encontrava-se a operar com um elevado nível de endividamento – 92,1% –, decorrente, sobretudo, da utilização de uma conta corrente caucionada, que, no final de 2015, apresentava um saldo negativo de 655 mil euros.
- 456 A **Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.**^{da234}, continuava sem exercer qualquer atividade. Deste modo, no exercício em apreciação, o único rendimento registado reporta-se à quota-parte do subsídio para investimento imputado ao exercício, em virtude do mesmo já se encontrar concluído, pese embora a exploração seja da responsabilidade de outra entidade²³⁵.
- 457 A empresa não tinha trabalhadores ao seu serviço.
- 458 O prejuízo contabilizado foi de 17 mil euros, menos 43,8 mil euros do que em 2014.
- 459 Apesar disso, a empresa continua a dispor de uma sólida estrutura de capitais, que lhe foi proporcionada pela atribuição de um subsídio ao investimento registado nos capitais próprios. Todavia, a estabilidade da estrutura financeira pressupõe uma exploração capaz de gerar recursos compatíveis com as respetivas necessidades de financiamento, aspeto que não se encontrava salvaguardado, em virtude da inexistência de faturação nos últimos anos.

Serviços diversos



- 460 A **Ilhas de Valor, S.A.**, é uma sociedade de capitais exclusivamente públicos, cujo capital é detido em 99,44% pela Região Autónoma dos Açores, diretamente (50%) e, indiretamente, através do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (49,44%), da SATA Air Açores, S.A. (0,28%) e da Atlânticoline, S.A. (0,28%)²³⁶. Tem como principais atividades a promoção e o desenvolvimento de projetos associados ao turismo, a gestão de linhas de crédito e de outros instrumentos financeiros de apoio às empresas, nomeadamente através do capital de risco e do sistema de garantias mútuas.

²³⁴ Entidade que também foi reclassificada no perímetro do sector público administrativo regional, em consequência dos novos critérios de delimitação sectorial adotados pelo SEC 2010.

²³⁵ Anualmente, uma quota-parte deste subsídio vai sendo imputada aos rendimentos do exercício, na proporção dos gastos de depreciação dos ativos fixos tangíveis que foram financiados pelo mesmo. Consequentemente, esta parcela dos capitais próprios vai sendo progressivamente reduzida, em conformidade com a vida útil daqueles bens. Porém, uma vez que o imóvel já não se encontra sob controlo da entidade, pois a respetiva exploração foi cedida a terceiros, suscitam-se dúvidas relativamente aos procedimentos contabilísticos adotados, matéria que, no entanto, não se justifica aprofundar neste âmbito.

²³⁶ Na gravura são indicadas as percentagens de controlo, direto ou indireto, da Região Autónoma dos Açores, critério adotado nas análises sectoriais efetuadas no presente capítulo. De salientar que a divergência entre percentagens de participação e de controlo só se verifica quando existem participações indiretas, como sucede no caso em apreço.



- 461 O resultado líquido do exercício de 2015 foi de 1,4 milhões de euros. Porém, à semelhança do constatado em anos anteriores, a respetiva expressão encontrava-se desvirtuada, em virtude da incorreta contabilização, em subsídios à exploração, do montante de 3,8 milhões de euros associado ao contrato-programa celebrado com a Região, uma vez que parte desta verba se destinou a financiar despesas de investimento²³⁷.
- 462 Relativamente à respetiva estrutura de capitais, verifica-se que o passivo aumentou 2,7 milhões de euros face a 2014, atingindo os 28,8 milhões de euros no final de 2015, traduzindo um nível de endividamento de 56,5%²³⁸.
- 463 Por outro lado, as responsabilidades de curto prazo, na ordem dos 12,3 milhões de euros, eram adequadamente financiadas por ativos de idêntica maturidade, no montante de 34,2 milhões de euros, antevendo-se, por conseguinte, a capacidade da empresa para satisfazer atempadamente os seus compromissos financeiros²³⁹.
- 464 **A Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores (SDEA), E.P.E.R.**²⁴⁰, iniciou a sua atividade em 2013.
- 465 Os seus rendimentos foram praticamente determinados pelos subsídios atribuídos à exploração, no montante de 2,3 milhões de euros, dos quais 1,1 milhão de euros (46,8%) foram absorvidos pelos encargos com o pessoal, traduzindo um custo médio anual por trabalhador de 38,2 mil euros²⁴¹.
- 466 A informação financeira da SDEA, E.P.E.R., revela um elevado nível de endividamento (85,2%)²⁴², destacando-se o aumento da dívida a fornecedores, que passou de 68 mil euros, em 2014, para 236,7 mil euros, em 2015. Em contrapartida, observou-se uma redução de 200 mil euros referentes à utilização da conta corrente caucionada, cujo saldo, no final do ano, era de 89 mil euros.

²³⁷ De acordo com o ponto 23 do anexo às demonstrações financeiras de 2015. A situação em apreço já tinha sido analisada nos Relatórios e Pareceres sobre as Contas de [2013](#) e [2014](#), pontos 27.2. e 16.2. “Desempenho económico e financeiro das entidades do sector público empresarial regional – Serviços diversos”, p. 174 e p. 134, respetivamente, assim como no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2012](#), ponto V.3.2 – Balanço sintético das empresas detidas pela Região, p. 86.

Relativamente a esta matéria, *cfr.*, igualmente, os §§ 30 e 31 do [Relatório n.º 04/2015 – FS/SRATC](#), aprovado em 25-06-2015 (Auditoria à exploração e gestão de campos de golfe pela Ilhas de Valor, S.A.).

²³⁸ Tendo por referência que, na referida data, o balanço evidenciava um total de 50,9 milhões de euros.

²³⁹ O auditor externo emitiu uma certificação legal de contas não modificada (ou limpa), não expressando, por conseguinte, reservas relativamente ao grau de realização dos ativos correntes.

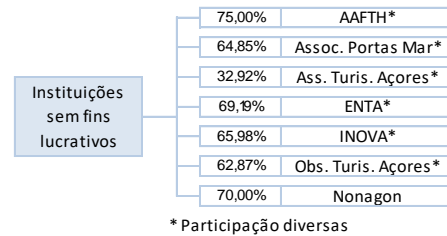
²⁴⁰ Conforme o referido no ponto 1 do anexo às demonstrações financeiras de 2015, esta entidade tem como objeto «... a conceção e execução de políticas de estímulo ao desenvolvimento empresarial, visando o reforço da competitividade e produtividade das empresas açorianas, bem como de promoção da inovação e do empreendedorismo».

²⁴¹ Em 2015, o número médio de trabalhadores da SDEA, E.P.E.R., foi de 28, menos um comparativamente ao ano anterior.

²⁴² Com referência a 31-12-2015, o passivo ascendia a 507 846,99 euros e o balanço a um total de 596 148,36 euros.



Instituições sem fins lucrativos públicas



- 467 Apesar da redução do financiamento proveniente do Orçamento regional (-795,2 mil euros), as instituições sem fins lucrativos públicas controladas pela Região Autónoma dos Açores apresentaram, em termos agregados, prejuízos inferiores aos registados no exercício anterior, ou seja, -35,1 mil euros, em 2015, face aos -188,5 mil euros apresentados em 2014.
- 468 Tal como sucedera no ano anterior, a Associação Turismo dos Açores – *Convention and Visitors Bureau* – 8,7 milhões de euros –, o Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores – 1,4 milhões de euros –, a Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira – 1,3 milhões de euros – e a Escola de Novas Tecnologias dos Açores – 1,1 milhões de euros –, foram as maiores beneficiárias dos apoios públicos, evidenciando, todas elas, um elevado grau de dependência financeira por estas verbas²⁴³.
- 469 Relativamente à situação financeira das entidades em causa, verificou-se que a Associação Portas do Mar e o Observatório do Turismo dos Açores continuavam a operar com fundos próprios negativos.
- 470 Por seu turno, a Associação Turismo dos Açores – *Convention and Visitors Bureau* apresentava um nível de endividamento de 98,4%. O passivo desta entidade – integralmente composto por responsabilidades exigíveis a curto prazo – ascendia a 16,8 milhões de euros, dos quais, 8,5 milhões de euros diziam respeito a dívida financeira e 5 milhões de euros a dívidas a fornecedores. O ativo – 17,1 milhões de euros – compreendia 16,6 milhões de euros (97,1%) de verbas a receber, das quais, 10,2 milhões de euros eram referentes aos contratos-programa celebrados entre 2012 e 2015 com a Direção Regional do Turismo, no âmbito da promoção turística da Região²⁴⁴.
- 471 A reprogramação financeira de alguns destes contratos, operada em 2015, projetando para 2017 a regularização de parte substancial das verbas em causa, aumentou a pressão sobre a tesouraria da Associação Turismo dos Açores – *Convention and Visitors Bureau* e o respetivo risco de liquidez, uma vez que os ativos realizáveis a curto prazo eram inferiores em 5,8 milhões de euros às responsabilidades com idêntica maturidade.

²⁴³ Outro indicador de controlo decorre, precisamente, do facto de o nível de financiamento destas entidades ser em larga medida assegurado por fundos públicos.

²⁴⁴ Desta verba, 4,2 milhões de euros destinavam-se a ser liquidados em 2016 e os restantes 6 milhões de euros em 2017.



de, prevalecendo nestas as emergentes das linhas de crédito contratualizadas junto da banca.

472 Assim, como enfatizou o auditor externo na certificação legal das contas de 2015:

... o equilíbrio da estrutura financeira da Associação na sua forma atual depende, entre outras medidas, da renegociação das linhas de crédito que se vencem a curto prazo.

473 Com referência a 31-12-2015, **a dívida total das sete instituições sem fins lucrativos públicas era de 20,2 milhões de euros, sendo que, 13,8 milhões de euros (68,3%), respeitavam à Associação Turismo dos Açores.**

17.3. Síntese da situação económica e financeira das entidades controladas

474 No final de 2015, o universo das entidades controladas, com exclusão das empresas do grupo EDA²⁴⁵, apresentava, em termos agregados:

- Um EBITDA de 58 milhões de euros, face aos 37,5 milhões de euros gerados em 2014 (+54,5%);
- Gastos com o pessoal de 184 milhões de euros (ao mesmo nível do que em 2014), respeitantes a 5 564 trabalhadores²⁴⁶ (menos 14 do que no ano anterior), correspondendo a um encargo médio por trabalhador de 33,1 mil euros (+0,3%);
- Juros e gastos similares de 57,3 milhões de euros, traduzindo um decréscimo de 2,2 milhões de euros (-3,6%) relativamente ao exercício anterior;
- Resultados líquidos negativos de 29,6 milhões de euros (-44,9 milhões de euros, em 2014);
- Capitais próprios negativos de 58,8 milhões de euros (-34,1 milhões de euros em 2014);

²⁴⁵ Uma vez que o grupo EDA revela possuir, em termos consolidados, uma boa situação económica e financeira, a agregação dos respetivos valores – materialmente relevantes – iria distorcer a expressão dos indicadores utilizados. Em contraditório, foi manifestada discordância quanto ao critério adotado, aduzindo-se que «... [s]e é verdade que as entidades do grupo EDA reforçam positivamente os indicadores do SPER, também é verdade que há grupos empresariais que têm impacto negativo. No noss[o] entender, deve ser feita a interpretação do global justificada na análise particular dos impactos de cada grupo. Se à partida já se está a retirar um grupo empresarial, já se está a distorcer a análise global».

A opção por este critério foi explicitada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#), p. 146, nota de rodapé 163, para onde se remete.

²⁴⁶ A este nível constataram-se inconsistências na informação divulgada por algumas entidades nos respetivos processos de prestação de contas de 2015, nomeadamente dos dados comparativos referentes ao exercício anterior.

Por exemplo, no ponto 26 do anexo às demonstrações financeiras de 2015, da Azorina, S.A., pode ler-se que «... o número médio de empregados da AZORINA (...) no exercício de 2014 foi de 109». No entanto, em idêntico ponto do documento similar que integrou o processo de prestação de contas de 2014, afirmava-se que «O número médio de empregados da AZORINA no exercício de 2014 foi de 136 ...».

Nestas circunstâncias, o critério adotado foi o de privilegiar a informação mais recente, constante dos processos de prestação de contas de 2015 das entidades que integram o universo em causa.



- Uma dívida total de 1 453,2 milhões de euros, que registou um acréscimo de 56,9 milhões de euros face a 2014, dos quais, 1 220,8 milhões de euros referentes à dívida financeira (+25,9 milhões de euros) e 232,4 milhões de euros à dívida não financeira (+31 milhões de euros)²⁴⁷.

475 No quadro seguinte, apresentam-se alguns indicadores relativos a estas entidades, dispostas por ordem crescente do rácio capital próprio/capital realizado:

Quadro 44 – Indicadores referentes às entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores – 2015

(em milhares de Euro)

Entidade	Particip. RAA	Ativo	Passivo	Capital			Dívida total	Gastos com pessoal	N.º trab.	EBITDA	Juros e gastos similares	Resultados líquidos
				Próprio	Realizado	Próprio/Realizado						
GRUPO SATA	18 000	169 136	247 601	-78 465	18 000	-436%	211 022	58 452	1 282	-8 829	8 929	-22 175
Associação Portas do Mar	46	231	509	-279	70	-398%	192	127	9	49	12	24
HSEIT, E.P.E.R.	33 733	51 567	134 386	-82 820	33 733	-246%	94 235	31 432	1 051	1 529	96	6
GRUPO LOTAÇOR	6 750	39 767	51 646	-11 879	6 750	-176%	46 609	5 344	326	871	1 820	-3 885
HDESPD, E.P.E.R.	81 027	155 895	297 365	-141 470	81 027	-175%	182 176	47 301	1 612	3 389	381	14
HH, E.P.E.R.	33 300	52 976	90 682	-37 705	33 300	-113%	43 127	15 605	483	2 138	107	18
Observatório Turismo dos Açores	57	50	52	-2	90	-2%	6	103	4	2	0	1
Subtotal (1)	172 911	469 621	822 241	-352 620	172 969	-	577 367	158 365	4 767	-851	11 345	-25 997
SPRHI, S.A.	13 140	179 174	174 285	4 889	13 140	37%	173 751	619	21	5 077	4 133	4
Sinaga, S.A.	1 853	27 548	26 486	1 061	1 853	57%	25 458	1 304	79	-1 844	1 284	-3 430
Teatro Micaelense, S.A.	12 221	9 902	938	8 964	12 244	73%	856	450	17	70	13	-230
ENTA	69	2 389	2 311	78	100	78%	2 262	262	12	19	1	1
Subtotal (2)	27 283	219 013	204 021	14 992	27 337	-	202 328	2 635	129	3 323	5 430	-3 655
PJCSC, L. ^{da}	700	2 177	959	1 218	1 150	106%	46	0	0	50	10	-17
PJA, S.A.	38	1 025	944	81	75	109%	731	544	41	86	2	46
GSU, L. ^{da}	16	63	0	63	50	127%	0	0	0	0	0	0
Fundação Eng.º José Cordeiro	3	25	9	15	10	159%	9	0	0	-2	0	-2
SDEA, E.P.E.R.	50	596	508	88	50	177%	363	1 069	28	79	28	4
ATA	45	17 075	16 805	270	137	197%	13 788	750	28	636	622	1
Ilhas de Valor, S.A.	9 000	50 876	28 760	22 115	9 000	246%	28 280	1 178	6	2 712	412	1 351
AAFTH	38	3 075	2 889	185	50	370%	2 599	659	31	92	18	-45
INOVA	468	4 549	1 383	3 166	710	446%	1 272	726	35	182	30	-67
GRUPO PORTOS DOS AÇORES	40 239	319 218	113 617	205 601	40 239	511%	69 826	13 886	325	7 912	2 768	-4 103
Nonagon	7	174	82	92	10	916%	49	71	3	54	0	50
Azorina, S.A.	100	23 163	9 819	13 344	100	13344%	7 046	2 172	115	1 596	67	120
Saudaçor, S.A.	50	565 579	551 835	13 744	50	27488%	542 513	1 260	33	39 130	36 332	2 352
IROA	50	30 014	11 122	18 892	50	37784%	6 969	677	23	2 955	281	357
Subtotal (3)	50 804	1 017 609	738 733	278 876	51 680	-	673 492	22 991	668	55 481	40 569	48

²⁴⁷ Em 2014, a dívida total era de 1 396,3 milhões de euros, dos quais 1 194,9 milhões de euros, referentes à dívida financeira e 201,4 milhões de euros, referentes à dívida não financeira.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



(em milhares de Euro)

Entidade	Particip. RAA	Ativo	Passivo	Capital			Dívida total	Gastos com pessoal	N.º trab.	EBITDA	Juros e gastos similares	Resultados líquidos
				Próprio	Realizado	Próprio/Realizado						
Subtotal <i>(4)= (1)+(2)+(3)</i>	250 997	1 706 243	1 764 994	-58 752	251 986	-	1 453 187	183 991	5 564	57 952	57 344	-29 604
GRUPO EDA	35 070	516 960	324 517	192 443	70 000	275%	284 055	32 213	968	55 428	5 373	13 340
Subtotal	35 070	516 960	324 517	192 443	70 000	-	284 055	32 213	968	55 428	5 373	13 340
Total	286 067	2 223 203	2 089 511	133 691	321 986	-	1 737 242	216 204	6 532	113 380	62 717	-16 263

Fonte: Documentos de prestação de contas das entidades, referentes ao exercício de 2015.

- 476 Em termos agregados, voltou a constatar-se um **desempenho económico globalmente negativo**, apesar dos prejuízos terem sido inferiores em cerca de 15,3 milhões de euros aos registados em 2014.
- 477 Por outro lado, e embora se tenha observado uma expansão moderada da dívida financeira agregada (+2,1% comparativamente ao exercício anterior), a melhoria das condições de financiamento, a par do aumento dos recursos libertados pelas atividades operacionais (EBITDA²⁴⁸) aliviaram a pressão financeira²⁴⁹ sobre as entidades, que, mesmo assim, se mantinha excessiva.
- 478 Com efeito, excluindo o grupo EDA, **em 2015, os juros e gastos similares suportados praticamente absorveram o EBITDA**.
- 479 Sete das entidades em causa apresentavam uma estrutura financeira profundamente desequilibrada (capitais próprios/fundos próprios negativos, ou seja, o valor dos passivos excedia o valor dos ativos). Neste contexto, continuam a destacar-se os três hospitais E.P.E.R. e os grupos SATA e Lotaçor, que concentravam 39,7% da dívida total e 85,4% dos recursos humanos empregues²⁵⁰.
- 480 O capital próprio destas entidades era negativo (-352,6 milhões de euros). Consequentemente, nas respetivas certificações legais de contas foram reiteradas as ênfases efetuadas em 2014, associadas ao princípio da continuidade das operações, já que se encontram dependentes do apoio financeiro do titular do capital.

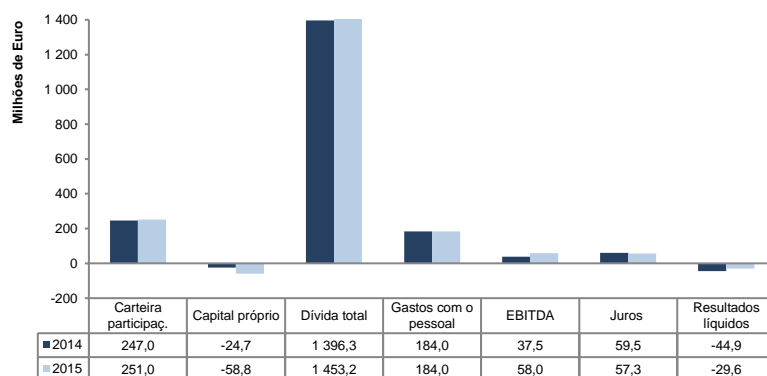
²⁴⁸ Indicador que inclui os recursos públicos transferidos para essas entidades, quer tenham sido reconhecidos como subsídios à exploração ou como prestações de serviços.

²⁴⁹ Aferida pelo peso dos juros suportados no EBITDA.

²⁵⁰ Excluindo, em qualquer dos casos, o grupo EDA, pelos motivos já explicitados.



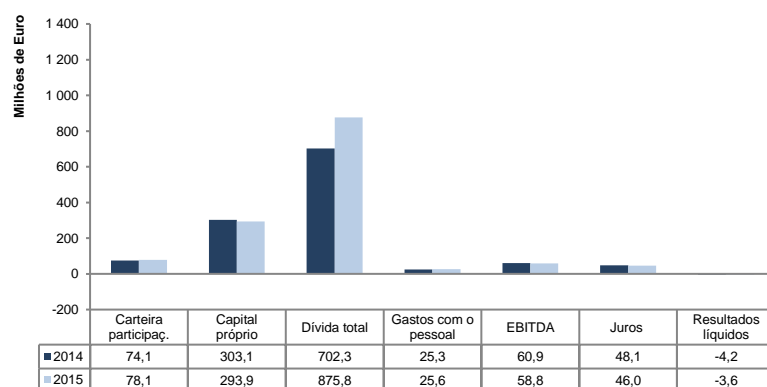
Gráfico 21 – Indicadores agregados relativos às entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores (excluindo o grupo EDA) – 2014-2015



481 Em síntese, comparativamente a 2014, **os indicadores evidenciam a degradação da posição financeira do sector público empresarial regional, apesar da ligeira melhoria observada na vertente económica, que, no entanto, continua a revelar um desempenho negativo.**

482 O gráfico seguinte permite observar a evolução dos agregados de alguns dos indicadores, considerando as **18 entidades** (excluindo a SATA Express INC. CAN, a Azores Express INC. USA, ambas do grupo SATA, e as empresas do grupo EDA), **que possuíam capitais próprios positivos em 2015.**

Gráfico 22 – Dados agregados – Entidades com capitais próprios positivos – 2014-2015



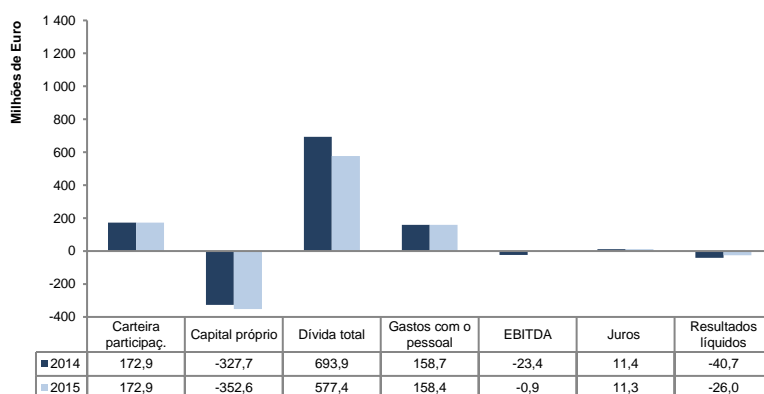
483 Desconsiderando o impacto da assunção de parte da dívida financeira dos hospitais pela Sadaçor, S.A., no montante de 146,5 milhões de euros, constata-se que a dívida total das entidades que dispunham de capitais próprios positivos aumentou 27 milhões de euros (+3,8%) em relação a 2014.

484 Apesar da melhoria observada ao nível dos custos de financiamento, nestas entidades, os juros suportados absorveram cerca de 78% dos recursos gerados pelas atividades operacionais (EBITDA), facto revelador da insustentabilidade operacional da dívida agregada.



485 Relativamente às **entidades com capitais próprios/fundos próprios negativos**, apuraram-se os seguintes elementos:

Gráfico 23 – Dados agregados – Entidades com capitais próprios/fundos próprios negativos – 2014-2015



486 De salientar a erosão dos capitais próprios – de -327,7 milhões de euros, em 2014, para -352,6 milhões de euros, em 2015 – devido aos prejuízos incorridos neste último exercício, ainda assim, inferiores aos registados no ano anterior.

487 Por outro lado, verifica-se que a dívida total das entidades que se encontravam em situação de falência técnica²⁵¹ registou um acréscimo de 29,9 milhões de euros (+4,3%) comparativamente a 2014.

Dívida total das entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores

488 No final de 2015, a **dívida total do universo das entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores (excluindo o grupo EDA), evidenciava um acréscimo de 56,9 milhões de euros, face a 2014 (+4,1%), atingindo 1 453,2 milhões de euros.**

²⁵¹Ao nível das contas individuais dos hospitais, a operação de assunção parcial da respetiva dívida financeira por parte da Saudaçor, S.A., no montante de 146,5 milhões de euros, traduziu-se numa mera reclassificação contabilística. Porém, tratando-se de débitos e créditos recíprocos entre aquelas entidades, deduziu-se a correspondente importância nas contas individuais dos hospitais, tal como consta do [Gráfico 23](#), estando a dívida refletida na Saudaçor, S.A., que integra o [Gráfico 22](#), evitando-se, deste modo, a duplicação de valores.

Porém, para se ter a perceção correta sobre a evolução da dívida total das entidades com capitais próprios negativos, há que entrar em linha de conta com os referidos 146,5 milhões e adicioná-los à importância a este título inscrita no [Gráfico 23](#), referente a 2015, confrontando-se então a verba assim obtida com o nível da dívida total apurada em 2014.



Quadro 45 – Dívida total – Entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores

(em Euro)

Entidades controladas	Dívida financeira		Dívida não financeira		Dívida total		%
	2014	2015	2014	2015	2014	2015	
Entidades públicas reclassificadas	915.459.557	936.148.985	142.815.726	161.761.315	1.058.275.283	1.097.910.300	3,7%
Outras entidades do sector público regional	279.362.436	284.636.459	58.626.733	70.640.539	337.989.170	355.276.998	5,1%
Totais	1.194.821.993	1.220.785.444	201.442.460	232.401.854	1.396.264.453	1.453.187.298	4,1%

Nota - Não inclui a dívida das empresas do grupo EDA, que, em 2015, foi de 284,1 milhões de euros.

Fonte: Documentos de prestação de contas das entidades, de 2015.

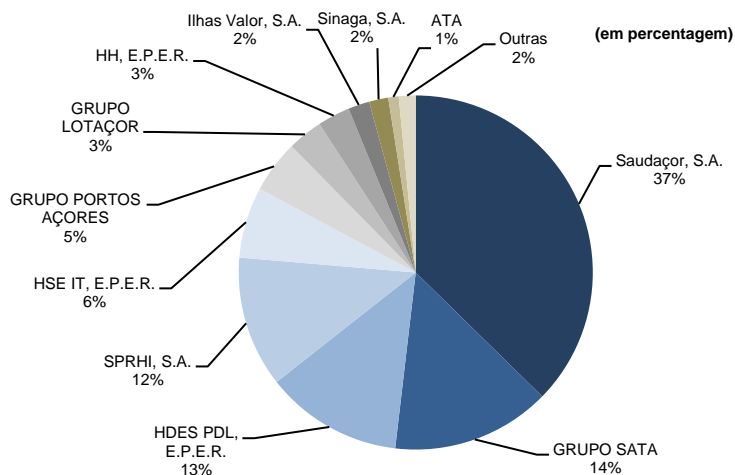
- 489 Para a expansão da dívida total das entidades públicas reclassificadas (+39,6 milhões de euros) – a qual está incluída na dívida pública regional – foi determinante o acréscimo da dívida da Saudaçor, S.A., na ordem dos 20,3 milhões de euros²⁵².
- 490 Relativamente à evolução da dívida das restantes entidades públicas controladas, destacam-se os grupos SATA, Lotaçor – ambos em situação de falência técnica – e Portos dos Açores, com uma dívida conjunta na ordem dos 327,5 milhões (22% do total), bem como a empresa pública regional Sinaga, S.A., igualmente em situação de falência técnica, cuja dívida ascendia a 25,5 milhões de euros (2% do total).
- 491 Acresce o facto de, quer o grupo SATA, quer a empresa pública regional Sinaga, S.A., não conseguirem gerar os recursos necessários à cobertura dos respetivos gastos operacionais, situação já constatada no ano anterior e que é indiciadora da insustentabilidade da dívida destas entidades.
- 492 Em apêndice apresentam-se as entidades participadas pela Região Autónoma dos Açores, por ordem decrescente da expressão da respetiva dívida total²⁵³. No gráfico seguinte complementa-se aquela informação, destacando a importância relativa da dívida total de cada entidade no contexto global.

²⁵² Desconsiderando a importância de 146,5 milhões e euros referente à assunção parcial da dívida financeira dos três hospitais (cfr. § 388, *supra*).

²⁵³ Apêndice III, [quadro III.5](#).



Gráfico 24 – Peso relativo da dívida total por entidade – 2015



Evolução do número de trabalhadores

493 Uma referência, ainda, para a **evolução do número de trabalhadores do sector público empresarial regional e das instituições sem fins lucrativos públicas**, ocorrida em 2015 – menos 14, correspondente a -0,3% – e para os respetivos gastos – mais 3,1 mil euros.

Quadro 46 – Gastos com o pessoal vs. número de trabalhadores

(em Euro)

Pessoal	2014	2015	Variação	
			Absoluta	Relativa
Gastos com o pessoal	183 987 730	183 990 782	3 052	0,0%
N.º de trabalhadores	5 578	5 564	-14	-0,3%
Gastos / N.º de trabalhadores	32 984,5	33 068,1	83,5	0,3%

Nota 1 - Não inclui o grupo EDA.

Nota 2 - O número de trabalhadores de 2014 foi ajustado em função das informações constantes nos relatórios e contas de 2015.

Fonte: Documentos de prestação de contas das entidades, de 2015.

494 Neste contexto, o ligeiro aumento dos custos com o pessoal, associado à diminuição do número de trabalhadores, contribuiu para um encargo médio anual por trabalhador superior ao suportado em 2014 – 33,1 mil euros (+0,3%).

- A Região Autónoma dos Açores detinha o controlo de quatro entidades públicas empresariais, 29 sociedades constituídas nos termos da lei comercial e oito instituições sem fins lucrativos públicas.
- Operou-se a fusão da Transmaçor, L.^{da}, que se encontrava em situação de falência técnica, com a Atlânticoline, S.A., mediante a transferência global do respetivo património para esta.



- Em 31-12-2015, a posição financeira consolidada do grupo SATA evidenciava o agravamento da situação de falência técnica, já que apresentava capitais próprios negativos de 78,5 milhões de euros (-55,8 milhões de euros em 2014).
- Mantinham-se a operar, com capitais próprios/fundos próprios negativos, as seguintes entidades controladas pela Região: grupo Lotaçor (-11,9 milhões de euros), Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R. (-141,5 milhões de euros), Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R. (-82,8 milhões de euros), Hospital da Horta, E.P.E.R. (-37,7 milhões de euros), Associação Portas do Mar (-279 mil euros) e Observatório do Turismo dos Açores (-2 mil euros).
- Com exceção das empresas do grupo EDA, as condições de sustentabilidade da generalidade das entidades sob controlo da Região deverão continuar a ser determinadas pelo financiamento público disponibilizado através do Orçamento regional.
- A dívida total das entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores (excluindo, para este efeito, as empresas SATA Express INC. CAN, e Azores Express INC. USA, ambas do grupo SATA, e as empresas do grupo EDA) ascendia a 1 453,2 milhões de euros, mais 56,9 milhões de euros (+4,1%) em relação ao ano anterior.
- A evolução do emprego, no universo das entidades sob controlo da Região (excluindo as do grupo EDA), traduziu-se num decréscimo de 14 trabalhadores.



18. Operações ativas

18.1. Créditos concedidos

495 De acordo com a informação prestada pelas entidades, apuraram-se os seguintes empréstimos concedidos até 31-12-2015 pela Administração Regional, direta e indireta:

Quadro 47 – Créditos concedidos

(em Euro)

Subsector	Entidade credora	Entidade beneficiária	Natureza	Créditos em 01-01-2015	Pagamentos em 2015	Recebimentos em 2015	Conversão em capital ²⁵⁴	Créditos em 31-12-2015
Administração Regional direta	DRAIC*	Diversas	Subsídio reembolsável	448 509	101 957	23 299	0	527 167
		PJCS, L. ^{da}		14 094	0	0	0	14 094
		Atlânticoline, S.A.		5 318	0	14 714 ²⁵⁵	0	0
		Controlauto, L. ^{da}		6 917	0	0	0	6 917
	DRT	Diversas	8 991 802	0	206 402	0	8 785 400	
	DROT	FADREQP	Adiantamento	0	4 000 000	4 000 000	0	0
Total Administração Regional direta				9 466 640	4 101 957	4 244 415	0	9 333 578
Administração Regional indireta	SFA	FRE	Diversas	309 609	76 217	0	0	385 826
		Fundopesca	Diversas	Sem informação	0	1 789	0	Sem informação
	EPR	Ilhas de Valor, S.A.	Diversas	9 630 389	0	119 134	0	9 511 254
			Sinaga, S.A.	Suprimentos	743 000	1 814 900	180 000	1 853 000
	Total Administração Regional indireta				10 682 998	1 891 117	300 923	1 853 000
Total				20 149 638	5 993 074	4 545 338	1 853 000	19 755 558

* Corresponde apenas à componente regional paga no âmbito do SIDER. A componente comunitária paga, até 31-12-2015, ascendia a 4.770.486,80 euros.

Legenda: **DRAIC** – Direção Regional do Apoio ao Investimento e à Competitividade; **DRT** – Direção Regional do Turismo; **SFA** – Serviços e fundos autónomos; **FRE** – Fundo Regional do Emprego; **EPR** – Entidade pública reclassificada; **FADREQP** – Fundo Autónomo da Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional.

Fonte: Documentos remetidos pelas seguintes entidades: Direção Regional do Apoio ao Investimento e à Competitividade, Direção Regional do Turismo, Fundo Regional do Emprego e Ilhas de Valor, S.A.

496 Em 2015, foram concedidos empréstimos – incluindo adiantamentos²⁵⁶ – na ordem dos 6 milhões de euros e recebidos reembolsos no montante de 4,5 milhões de euros.

497 No final do exercício, os créditos resultantes de empréstimos atribuídos pela Administração Regional direta, sob a forma de subsídios reembolsáveis, ascendiam a 9,3 milhões de euros²⁵⁷.

498 Na Conta, os subsídios reembolsáveis pagos em 2015 pela Direção Regional do Apoio ao Investimento e à Competitividade, relativos ao SIDER, foram incorretamente con-

²⁵⁴ A importância de 1 853 000 euros diz respeito à conversão em capital social de parte dos créditos detidos pela acionista Ilhas de Valor, S.A., sobre a sua participada Sinaga, S.A.

²⁵⁵ A verba recebida inclui a quota-parte da participação comunitária atribuída, excedendo, por conseguinte, a componente financiada pelo Orçamento regional.

²⁵⁶ Trata-se de adiantamentos efetuados pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro ao Fundo Autónomo da Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, na importância de 4 milhões de euros, que não foram objeto de relevação contabilística (*cf.* § 680, *infra*).

²⁵⁷ Através da Direção Regional do Apoio ao Investimento e à Competitividade e da Direção Regional do Turismo.



tabilizados na rubrica 08.01.02. *Transferências de capital – Sociedades e quase-sociedades não financeiras – Privadas*²⁵⁸.

- 499 Relativamente à Administração Regional indireta, no final de 2015, a posição dos créditos emergentes da concessão de empréstimos ascendia a 10,4 milhões de euros, sendo de salientar a realização de suprimentos por parte da Ilhas de Valor, S.A., relativamente à sua participada Sinaga, S.A., no montante de 1,8 milhões de euros, posteriormente convertidos em capital, conforme já referido.
- 500 Deste modo, em 31-12-2015, os ativos financeiros detidos pelo sector público administrativo regional, referentes a empréstimos concedidos, totalizavam 19,8 milhões de euros.
- 501 Os créditos concedidos e os respetivos reembolsos encontram-se registados no volume 2 da Conta, ainda que, no primeiro caso, estejam incorretamente classificados.
- 502 Contudo, a Conta é omissa relativamente à posição destes créditos no final do exercício económico²⁵⁹.
- 503 Refira-se, ainda, que se apuraram divergências significativas entre os montantes reportados pelas entidades e os registos contabilísticos insertos no volume 2 da Conta²⁶⁰.

18.2. Limite para a realização de operações ativas em 2015

- 504 Nos termos do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, que aprovou o Orçamento para 2015, o Governo Regional dos Açores foi autorizado a realizar operações ativas até ao montante de 4 000 000 de euros.

²⁵⁸ Nos termos do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, os subsídios reembolsáveis deverão ser contabilizados no agrupamento económico 09.00.00 – *Ativos financeiros*. A situação já anteriormente tinha sido assinalada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (§ 516).

²⁵⁹ Esta informação foi obtida junto de cada uma das entidades.

²⁶⁰ As divergências apuradas foram as seguintes:

(em Euro)

Subsector	Pagamentos (classificação económica 09.00.00)			Recebimentos (classificação económica 11.00.00)			
	Conta - volume 2	Entidades	Divergência	Conta - volume 2	Entidades	Divergência	
Administração Regional direta	0	101 957	-101 957	206 484	244 415	-37 931	
Subtotal	0	101 957	-101 957	206 484	244 415	-37 931	
Administração Regional indireta	SFA	79 217	76 217	3 000	76 560	1 789	74 771
	EPR	168 717 132	1 814 900	166 902 232	139 241 859	299 134	138 942 725
Subtotal	168 796 348	1 891 117	166 905 232	139 318 420	300 923	139 017 497	
Total	168 796 348	1 993 074	166 803 275	139 524 904	545 338	138 979 566	

A informação desagregada consta do apêndice III ao anteprojeto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa ao património (Ação n.º 16-309PCR2).



Quadro 48 – Operações ativas – 2015

(em Euro)

Operações realizadas	Administração Regional direta	Administração Regional indireta		Total	%
		Serviços e fundos autónomos	Entidades públicas reclassificadas		
Empréstimos concedidos	101 956,96	76 216,55	1 814 900,00	1 993 073,51	100,0%
Outras operações de crédito ativas com prazo de reembolso superior ao ano económico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
Total	101 956,96	76 216,55	1 814 900,00	1 993 073,51	100,0%
Limite orçamental				4 000 000,00	

Fonte: Documentos remetidos pela Direção Regional do Apoio ao Investimento e à Competitividade, pela Direção Regional do Turismo, pelo Fundo Regional do Emprego e pela Ilhas de Valor, S.A.

505 Em 2015, este tipo de operações ascendeu a cerca de 2 milhões de euros, **tendo sido observado o limite fixado para a realização de operações ativas.**

- Foi observado o limite para a realização de operações ativas, fixado no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro.
- A Conta é omissa relativamente à posição, no final do exercício orçamental, dos ativos financeiros detidos pelo sector público administrativo regional, resultantes da concessão de subsídios reembolsáveis e de operações de realização de suprimentos (créditos concedidos), facto que condiciona a exatidão e integridade da informação apresentada.



19. Património não financeiro

19.1. Gestão dos bens patrimoniais

- 506 No volume 1 da Conta são apresentadas informações relativas aos bens imóveis, móveis e semoventes que integram o património da Região, designadamente, as valorizações no início e no final do exercício e as respetivas variações patrimoniais, conforme se evidencia nos quadros *infra*.
- 507 Todavia, não foi efetuada qualquer referência aos programas de inventariação e de gestão do património imobiliário²⁶¹, nem sobre os serviços contratados, em 2009, com vista à regularização, avaliação e rentabilização dos ativos imobiliários titulados pela Região.
- 508 Também não foram individualizadas as informações relativas à gestão dos bens patrimoniais pelas entidades públicas reclassificadas.

Quadro 49 – Bens patrimoniais

(em milhares de Euro)

Bens	Existências 01-01-2015	Abates			Aquisições			Ajustamentos (a)	Existências 31-12-2015	Variação
		ARD	SFA	Total	ARD	SFA	Total			
Imóveis	682 093	10 637	204	10 840	14 180	0	14 180	0	685 433	3 339
Móveis	54 803	121	0	121	140	77	217	0	54 899	96
Semoventes										
Viaturas	2 958	n.e.	n.e.	16	n.e.	n.e.	340	-537	2 745	-213
Equipamentos, máquinas e alfaías agrícolas	866	n.e.	n.e.	3	n.e.	n.e.	0	-360	502	-363
Total	740 719	-	-	10 980	-	-	14 737	-897	743 579	2 859

(a) Ajustamentos compreendem as amortizações e reavaliações.

Legenda: n.e. – Não especificado; **ARD** – Administração Regional direta; **SFA** – Serviços e fundos autónomos.

Fonte: Conta, volume 1, pp. 78 a 83.

Quadro 50 – Afetação dos bens patrimoniais

(em milhares de Euro)

Bens	Departamentos governamentais	Serviços autónomos da administração direta	Administração indireta	Sector público empresarial da Região	Serviços da administração central	Outras entidades dos sectores público e privado	Total
Imóveis	270 790	320 796	42 413	2 797	10 343	38 293	685 433
Móveis	43 836	11 063	0	0	0	0	54 899
Semoventes							
Viaturas	2 681	64	0	0	0	0	2 745
Equipamentos, máquinas e alfaías agrícolas	487	15	0	0	0	0	502
Total	317 794	331 938	42 413	2 797	10 343	38 293	743 579
% de afetação	43%	45%	6%	0%	1%	5%	100%

Fonte: Conta, volume 1, pp. 78 a 83.

²⁶¹ Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, «[o]s competentes órgãos das Regiões Autónomas (...) devem igualmente aprovar programas plurianuais que estabeleçam os procedimentos e medidas de coordenação a efetivar na administração dos bens imóveis e dos respetivos domínios públicos».



- 509 As variações patrimoniais relativas aos bens imóveis, móveis e semoventes indicadas no volume 1 da Conta da Região Autónoma dos Açores, apresentam divergências materialmente relevantes face às verbas contabilizadas no volume 2 da Conta, a título de aquisições de bens de capital e de vendas de bens de investimento.
- 510 No que concerne às aquisições de bens de capital, de acordo com o volume 2 da Conta, a Administração Regional direta despendeu, em 2015, o montante de 43,1 milhões de euros. No entanto, a importância inscrita a este título no volume 1 da Conta é de 14,3 milhões de euros.
- 511 Ainda neste âmbito, foram também apuradas divergências no que diz respeito às aquisições efetuadas pelos serviços e fundos autónomos – o volume 2 da Conta apresenta, a este título, uma verba de 2,1 milhões de euros, enquanto no volume 1 da Conta o montante reportado é de, apenas, 77 mil euros.

Quadro 51 – Variações patrimoniais – Divergências

(em milhares de Euro)

Sector público administrativo regional	Conta da Região Autónoma dos Açores					
	Aquisição de bens de capital			Venda de bens de investimento		
	Volume I	Volume II	Diferença	Volume I	Volume II	Diferença
Administração Regional direta	14 320	43 114	-28 794	*	507	-
Serviços e fundos autónomos	77	2 133	-2 056	**	0	-
Entidades públicas reclassificadas	s. i.	5 409	-	s. i.	152	-

Legenda: s. i. – Sem informação.

* No volume 1 foi reportado o montante de 10 636 641,23 euros, correspondente a alienações e cedências de propriedade a título definitivo.

** No volume 1 foi reportada a importância de 203 569,57 euros, correspondente a alienações e cedências de propriedade a título definitivo.

Fonte: Conta, volume 1, pp. 78 a 83 e volume 2, pp. 5 a 7, 29 a 34 e mapa resumo das receitas e das despesas dos Serviços e fundos autónomos e das Entidades públicas reclassificadas.

- 512 No que respeita à aquisição de bens de capital pelas entidades públicas reclassificadas, apuraram-se divergências entre os valores constantes do volume 2 da Conta e os montantes indicados pelas entidades²⁶², conforme quadro seguinte:

Quadro 52 – Entidades públicas reclassificadas – Aquisição de bens de capital

(em Euro)

Entidade	Conta Volume II	Informações prestadas pelas entidades	Diferença Conta e informações entidades
	(1)	(2)	(3)=(1)-(2)
Associação Turismo dos Açores	4 999	0	4 999
Atlânticoline, S.A.	0	31 389	-31 389
Azorina, S.A.	114 008	114 903	-895
GSU Açores, Sociedade Unipessoal, L. ^{da}	0	0	0
Ilhas de Valor, S.A.	222 908	0	222 908
IROA, S.A.	2 155 525	2 155 525	0
Hospital da Horta, E.P.E.R.	393 965	376 806	17 158
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	429 113	441 241	-12 128

²⁶² De salientar que os valores reportados por estas entidades foram sujeitos a validação prévia pelos serviços da Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial.



(em Euro)

Entidade	Conta Volume II (1)	Informações prestadas pelas entidades (2)	Diferença Conta e informações entidades (3)=(1)-(2)
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	1 617 481	1 616 481	1 000
PJCSC – Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L. ^{da}	62 686	0	62 686
Saudaçor, S.A.	406 107	406 107	0
SDEA, E.P.E.R.	0	0	0
SPRHI, S.A.	0	3 190 838	-3 190 838
Teatro Micaelense, S.A.	2 306	27 866	-25 560
Total	5 409 097	8 361 155	-

Fonte: Conta, volume 2, e informações disponibilizadas pelas entidades.

- 513 As informações constantes do volume 1 da Conta não traduzem o valor real do património não financeiro do sector público administrativo regional, uma vez que não integram os elementos relativos às entidades públicas reclassificadas²⁶³.
- 514 Por outro lado, apuraram-se divergências de 28,8 milhões de euros entre os valores indicados no volume 1, em variações patrimoniais relativas à Administração Regional direta (14,3 milhões de euros), face aos montantes inscritos no volume 2, a título de aquisições de bens de capital (43,1 milhões de euros).
- 515 As aquisições de bens de capital²⁶⁴ são suscetíveis de inventariação. Contudo, no âmbito da gestão patrimonial²⁶⁵, o respetivo valor não se encontra integralmente refletido.
- 516 Relativamente às aquisições de bens de capital pelas entidades públicas reclassificadas, os valores indicados na Conta não correspondem, na sua globalidade, aos montantes efetivamente despendidos.
- 517 Em síntese, no âmbito da gestão e controlo da atividade patrimonial da Região, os elementos constantes dos volumes 1 e 2 da Conta são incompletos e apresentam divergências materialmente relevantes, indiciando um conhecimento imperfeito da natureza, composição e afetação dos bens móveis, imóveis e veículos que integram o património da Região, sobretudo no que diz respeito à Administração Regional direta e indireta.
- 518 A situação descrita traduz o não acatamento da recomendação formulada pelo Tribunal de Contas, reiterada desde 2007, no sentido de ser promovida a conclusão dos pro-

²⁶³ Cfr. quadro 49 e Conta, volume 1, pp. 78 a 83.

²⁶⁴ Em 2015 foram despendidos 31,1 milhões de euros através da rubrica 07.01.00 – Investimentos (89,6 mil euros em terrenos, 2,2 milhões de euros em habitações, 1,9 milhões de euros em edifícios, 21,3 milhões de euros em construções diversas, 253,7 mil euros em material de transporte, 696,2 mil euros em equipamento de informática, 2,7 milhões de euros em software informático, 497 mil euros em equipamento administrativo, 1,2 milhões de euros em equipamento básico, 215,8 mil euros em ferramentas e utensílios e 18,4 mil euros em outros investimentos), 103,8 euros pela rubrica 07.02.00 – locação financeira e 12 milhões de euros pela rubrica 07.03.00 – Bens de domínio público (2 milhões de euros em terrenos e recursos naturais e 10 milhões de euros em outras construções e infraestruturas).

²⁶⁵ A título de exemplo, refira-se que no volume 1 foram indicadas variações patrimoniais nos bens móveis de 140 mil euros, enquanto no volume 2 foram registados 5,4 milhões de euros.



cessos de inventariação e avaliação da situação patrimonial da Região Autónoma dos Açores²⁶⁶, condição essencial para a elaboração do balanço consolidado do sector público administrativo regional.

519 Sobre a matéria em apreço, na resposta apresentada em contraditório são enunciados alguns procedimentos de controlo instituídos ao nível da Administração Regional direta e indireta²⁶⁷, mas apenas no que concerne à aquisição e inventariação de imóveis.

520 Relativamente às divergências evidenciadas pela informação constante dos volumes 1 e 2 da Conta, alega-se que:

... t[ê]m a ver, designadamente, com o facto de serem processadas pela rubrica de bens de capital as despesas realizadas com as obras de conservação do edificado existente, investimentos em bens do domínio público, como terrenos e recursos naturais, bem como despesas com empreitadas de obras públicas.

521 Ainda no âmbito do contraditório, é referido que «... para proceder à implementação do SNC, o Governo Regional pretende criar uma nova entidade contabilística, que, entre outras funcionalidades, incorporará a inventariação e os respetivos movimentos contabilísticos ...», perspetivando-se, assim, na ótica da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, uma melhoria na «... informação [que, futuramente, será] prestada ao nível do património não financeiro».

19.2. Operações relativas a bens patrimoniais

522 Em 2015, a despesa paga pela Região Autónoma dos Açores, no âmbito das operações com bens patrimoniais, ascendeu a 53,6 milhões de euros. A receita arrecadada foi de 659 mil euros.

Quadro 53 – Operações – Receita e despesa

(em milhares de Euro)

Sector público administrativo regional	Aquisição de bens de capital	Venda de bens de investimento
Administração Regional direta	43 114	507
Serviços e fundos autónomos	2 133	0
Entidades públicas reclassificadas	8 361	152
Total	53 608	659

Nota - Considerou-se o valor de aquisição de bens de capital reportado pelas entidades públicas reclassificadas.

523 As operações de aquisição e venda de bens de investimento foram concretizadas, na sua maioria, pela Administração Regional direta.

²⁶⁶ Cfr. 14.^a recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (p. 212).

²⁶⁷ Nomeadamente, através da [Resolução do Conselho do Governo n.º 152/2010](#), de 26 de outubro. Foram também invocadas as disposições contidas no n.º 2 do artigo 3.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A](#), de 8 de janeiro, que aprovou o Orçamento para 2016.



- A inventariação e avaliação do património da Região não se encontravam completas. Em finais de 2015, o património inventariado ascendia a 743,6 milhões de euros, mais 2,9 milhões de euros do que no ano anterior.
- O conhecimento imperfeito da composição e expressão financeira dos bens móveis, imóveis e veículos que integram o património da Região, designadamente ao nível da Administração Regional direta e indireta, revela a ausência de adequados métodos e procedimentos de controlo destes ativos e obsta à elaboração do balanço consolidado do sector público administrativo regional.



Capítulo V Plano de investimento

20. Objetivos estratégicos e operacionais

- 524 Segundo as Orientações de Médio Prazo 2013-2016²⁶⁸, o investimento público foi estruturado em 14 programas plurianuais, alicerçados nos seguintes objetivos estratégicos de desenvolvimento para a Região:
- Aumentar a competitividade e a empregabilidade da economia regional;
 - Promover a qualificação e a inclusão social;
 - Aumentar a coesão territorial e a sustentabilidade;
 - Afirmar a identidade regional e promover a cooperação externa.
- 525 A sua concretização foi repartida por duas componentes de intervenção: o *Plano*, que integra os investimentos a realizar pela Administração Regional direta, e os *Outros Fundos*, que contempla os investimentos a executar por outras entidades públicas.
- 526 Anualmente, e em cumprimento do princípio da vinculação²⁶⁹, os Planos Regionais têm prosseguido aqueles objetivos e estrutura, estabelecendo prioridades de intervenção.
- 527 Para o ano de 2015, que constitui o terceiro do atual ciclo de programação do investimento público nos Açores, os objetivos operacionais estabelecidos foram os seguintes²⁷⁰:
- Consolidar a recuperação económica;
 - Manter o equilíbrio social;
 - Manter o equilíbrio financeiro.
- 528 Nos instrumentos de planeamento do investimento público ficaram por definir as metas, estimativas de resultados esperados e indicadores de mensuração, bem como a apresentação da avaliação sobre a eficácia da aplicação dos dinheiros públicos na consecução dos objetivos estratégicos e operacionais estabelecidos, conforme determinado na alínea *b*) do n.º 5 do artigo 5.º do SIRPA.

²⁶⁸ *Cfr.* pp. 57 a 103.

²⁶⁹ Definido na alínea *a*) do artigo 4.º do SIRPA.

²⁷⁰ *Cfr.* pp. 20 e 21.



21. Programação financeira

21.1. Perspetiva plurianual

Orientações de Médio Prazo

- 529 Nas Orientações de Médio Prazo 2013-2016 foi projetado um investimento público de cerca de 2 937 milhões de euros, correspondendo a uma média anual de 734 milhões de euros.
- 530 Este valor foi distribuído por 14 programas plurianuais, 70% do qual direcionado à concretização de quatro programas: *Agricultura, florestas e desenvolvimento rural* (21%), *Competitividade, emprego e gestão pública* (20%), *Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas* (18%) e *Educação, Ciência e Cultura* (11%).
- 531 A sua concretização foi repartida por duas componentes de intervenção:
- *Plano*, a realizar pela Administração Regional direta através do capítulo 50 do Orçamento da Região: 1 926 milhões de euros, representando 66%;
 - *Outros Fundos*, a realizar por outras entidades públicas: 1 011 milhões de euros, representando 34%.

Alterações anuais

- 532 Anualmente, por via da aprovação dos Planos e Orçamentos da Região, aquela projeção financeira foi sendo objeto de alteração.
- 533 Face às previsões realizadas para os anos de 2013 a 2015 e à última estimativa apresentada para 2016²⁷¹, o investimento público passou para 2 524,8 milhões de euros, refletindo um decréscimo de 412,1 milhões de euros.
- 534 Esta redução resultou, essencialmente, da estimativa de investimento público realizada para 2016 (menos 347,8 milhões de euros), nela sobressaindo os programas *Habitação e renovação urbana* e *Prevenção de riscos e proteção civil*, que, por ausência de previsão, perdem a sua plurianualidade, o que contraria o inicialmente estabelecido para 14 programas instituídos, bem como o programa *Competitividade, emprego e gestão pública*, contemplado com apenas 650 mil euros, contra os 173 milhões de euros projetados nas Orientações de Médio Prazo.
- 535 Esta situação já tinha caracterizado a estimativa financeira efetuada para o ano de 2015, verificando-se, todavia, que após a aprovação do Plano e Orçamento para aquele ano, os programas referidos passaram a apresentar uma previsão de investimento público

²⁷¹ A estimativa plurianual dos programas, apresentada no mapa X *Despesas de Investimento da Administração Pública Regional* do Orçamento da Região reporta-se até ao último ano do ciclo de planeamento de médio prazo.



da ordem dos 21 milhões de euros, 8 milhões de euros e 154 milhões de euros, respetivamente.

- 536 Observa-se, assim, falta de rigor na preparação das previsões plurianuais de investimento público apresentadas no Orçamento da Região.
- 537 Em termos estruturais, o decréscimo das projeções financeiras constantes das Orientações de Médio Prazo incidiu sobre todos os programas, com exceção para a *Solidariedade social* e para os *Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas*, reforçados em 3,3 milhões de euros e 20,8 milhões de euros, respetivamente.
- 538 A intervenção das componentes *Plano* e *Outros Fundos* foi também reduzida, passando a apresentar a seguinte previsão:
- *Plano*: 1 724,3 milhões de euros, representando 68% (menos 201,7 milhões de euros do que o projetado);
 - *Outros Fundos*: 800,5 milhões de euros, representando 32% (menos 210,5 milhões de euros do que o projetado).
- 539 Os Planos e os Orçamentos anuais não dispõem de informações sobre os cronogramas físicos e financeiros dos programas, projetos e ações que integram a estrutura programática do investimento público, nem mesmo quando a execução cabe a entidades que integram o perímetro orçamental, **não tendo sido acolhida a recomendação do Tribunal de Contas** sobre o assunto²⁷².

Fontes de financiamento

- 540 Na origem da redução ao investimento público projetado estiveram as previsões anuais dos meios financeiros disponíveis para a sua cobertura.
- 541 Ao nível da componente *Plano*, e para os anos de 2013 a 2015, as alterações efetuadas refletem a redução das previsões das verbas provenientes do Orçamento do Estado, em 96 milhões de euros, o aumento das previsões dos fundos da União Europeia, em 28 milhões de euros, e do crédito bancário, em 60 milhões de euros, e a supressão da totalidade dos fundos regionais projetados, no valor de 24 milhões de euros.
- 542 Não obstante o investimento público previsto anualmente para as componentes *Plano* e *Outros Fundos* envolver uma parcela de fundos comunitários, a mesma não é identificada por programas operacionais/iniciativas comunitárias, nem pelo valor dos fundos

²⁷² Cfr. 5.^a recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2014](#) (p. 210), reiterada desde 2010.



estruturais previstos por programas, projetos e ações, **não tendo sido acolhida a recomendação do Tribunal de Contas** sobre o assunto²⁷³.

- 543 De igual modo, o investimento público previsto realizar pela componente *Plano* com recurso ao financiamento bancário não se encontra especificado por estrutura programática, **não tendo sido, também, acolhida a recomendação do Tribunal de Contas** sobre o assunto²⁷⁴.

21.2. Perspetiva anual

Estrutura financeira e programática

- 544 Com a aprovação do Plano e do Orçamento da Região para 2015 foi previsto um investimento público de 731,1 milhões de euros, o qual viria a reduzir-se para 725,2 milhões de euros em sede de alteração do Orçamento e do Plano Regional²⁷⁵.
- 545 Em termos programáticos, esta redução recaiu sobre vários programas, em especial sobre os *Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas* (menos cerca de 4 milhões de euros), excetuando-se o *Desenvolvimento do sistema de saúde*, contemplado com mais 2 mil euros.
- 546 Os 14 programas foram desagregados em 84 projetos e 458 ações, competindo à componente *Plano* a maior intervenção, quer em termos financeiros quer no número de programas, projetos e ações a materializar.
- 547 A distribuição dos valores previstos, por estrutura programática e por componentes de intervenção, permite observar que, em decorrência da segunda alteração ao Orçamento para 2015, a redução do investimento público repercutiu-se, apenas, sobre a componente *Plano*, conforme se evidencia:
- *Plano*: passou de 489,5 milhões de euros para 483,6 milhões de euros (67%), valor repartido pelos 14 programas, 84 projetos e 457 ações;
 - *Outros Fundos*: 241,6 milhões de euros (33%), valor repartido por 8 programas, 20 projetos e 40 ações.
- 548 As entidades públicas que integram a componente *Outros Fundos*, designadamente as incluídas no perímetro orçamental, permanecem por identificar no Plano e/ou no Or-

²⁷³ Cfr. 3.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2014](#) (p. 209), reiterada desde 2007.

²⁷⁴ Cfr. 4.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2014](#) (p. 209), reiterada desde 2012.

²⁷⁵ Esta alteração orçamental resultou de uma diminuição nas previsões de receita e, consequentemente, de despesa da Administração Regional direta em 8,5 milhões de euros. A dotação orçamental da receita fiscal diminuiu 18,5 milhões de euros, decréscimo parcialmente compensado pelo aumento dos passivos financeiros em 10 milhões de euros, o que originou uma redução na previsão das despesas de funcionamento, em 2,6 milhões de euros, e de investimentos do *Plano*, em 5,9 milhões de euros.



çamento da Região para 2015, **não tendo sido acolhida a recomendação do Tribunal de Contas** sobre o assunto²⁷⁶.

549 De igual modo, e em desacordo com o recomendado na [Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 5/2012/A, de 10 de janeiro](#), os mapas que integram o Orçamento da despesa não foram detalhadamente desagregados de acordo com o classificador económico em vigor²⁷⁷.

Fontes de financiamento

550 A origem dos recursos previstos para a cobertura do investimento público consta, no Orçamento, do mapa X *Despesas de investimento da Administração Pública Regional*, que faz referência a fundos regionais (298,8 milhões de euros) e a fundos comunitários (426,4 milhões de euros), ressalvando-se a pouca precisão do termo *fundos regionais*, já que na componente *Plano*, provêm maioritariamente do Orçamento do Estado, para além do financiamento bancário.

551 A distribuição destes recursos, por componentes do investimento, é a seguinte, tendo-se procedido a uma maior especificação das relativas ao *Plano*, com base na informação apresentada nos mapas I *Receita da Região Autónoma dos Açores* e IV *Despesas da Região especificadas segundo a classificação económica*:

- *Plano* (483,6 milhões de euros) com recurso:
 - fundos provenientes do Orçamento do Estado: 229,4 milhões de euros (48%);
 - fundos comunitários: 194,2 milhões de euros (40%);
 - financiamento bancário: 60 milhões de euros (12%).
- *Outros Fundos* (241,6 milhões de euros) a realizar com recurso:
 - fundos regionais, 9,4 milhões de euros (4%);
 - fundos comunitários, 232,2 milhões de euros (96%).

552 No que concerne às verbas da União Europeia previstas para a cobertura do investimento público a realizar pela componente *Plano*, salienta-se a divergência entre o mapa I *Receita da Região Autónoma dos Açores* (194 229 000 euros) e o mapa X *Despesas de investimento da Administração Pública Regional* (194 216 778 euros), ambos do Orçamento para 2015, no valor de 12 222 euros.

²⁷⁶ Cfr. 2.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2014](#) (p. 209), reiterada desde 2007.

²⁷⁷ *Idem*.



- 553 Ao longo do ano foram realizadas modificações orçamentais com repercussões no montante dos fundos previstos para cobertura do investimento público a realizar pela componente *Plano*, apresentado no mapa X *Despesas de investimento da Administração Pública Regional*²⁷⁸.
- 554 Por via da última declaração trimestral – Declaração n.º 3/2016²⁷⁹ – os *fundos regionais* previstos para a componente *Plano* passaram para 300 milhões de euros (62%) e os comunitários para 183,6 milhões de euros (38%), representando uma variação de 10,6 milhões de euros, respetivamente.
- 555 Não obstante esta modificação, os valores previstos nos mapas I *Receita da Região Autónoma dos Açores* e IV *Despesas da Região especificadas segundo a classificação económica* do Orçamento para 2015 permaneceram iguais.
- 556 Donde se retira que, na previsão orçamental dos recursos financeiros dirigidos à cobertura do investimento público, não há a devida correspondência entre os mapas orçamentais.
- Responsabilidades assumidas*
- 557 Sobre as responsabilidades contratuais plurianuais assumidas, dispõe-se, apenas, da informação apresentada, no Orçamento, no mapa XI *Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional*.
- 558 Este mapa quantifica, de forma genérica, as responsabilidades relativas à Administração Regional direta, procedendo ao seu escalonamento por anos económicos e por departamento governamental, sem contudo particularizar as assumidas por programa, projeto e ação de investimento, e ficando ainda por especificar as responsabilidades relativas às restantes entidades que integram o perímetro orçamental.
- 559 Segundo a informação contida no mapa, no início de 2015 estas responsabilidades, escalonadas por anos económicos, ascendiam a 561,6 milhões de euros, prevendo-se, para aquele ano, um encargo de 120,2 milhões de euros.
- 560 O valor a pagar em 2015, decorrente de encargos plurianuais assumidos, absorve cerca de 25% do investimento público previsto realizar pela componente *Plano*.
- 561 Destes encargos salientam-se os assumidos pela Secretaria Regional do Turismo e Transportes (52 milhões de euros), 51% dos quais resultantes da *Concessão rodoviária em regime SCUT* (26,3 milhões de euros) e pela Secretaria Regional da Saúde (18,6 milhões de euros), 60% dos quais decorrentes das *Parecerias Público Privadas – Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira* (11,2 milhões de euros).

²⁷⁸ Conforme declarações publicadas trimestralmente no *Jornal Oficial*.

²⁷⁹ Publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 56, de 06-05-2016.



22. Execução financeira

22.1. Perspetiva plurianual

Desagregação por objetivos e programas

- 562 De acordo com a Conta, nos três primeiros anos de vigência das Orientações de Médio Prazo 2013-2016 foram despendidos pela componente *Plano* cerca de 1 053,2 milhões de euros²⁸⁰, valor que representa:
- 55% do total projetado para o quadriénio nas Orientações de Médio Prazo (1 925,9 milhões de euros), faltando executar 872,7 milhões de euros;
 - 76% do projetado para os anos de 2013 a 2015 nas Orientações de Médio Prazo (1 385,9 milhões de euros), ficando por executar 332,7 milhões de euros;
 - 78% do previsto anualmente nos Orçamentos da Região para os anos de 2013 a 2015 (1 354,1 milhões de euros), ficando por executar 300,9 milhões de euros.
- 563 Cerca de 63% dos pagamentos dirigiram-se à concretização dos quatro programas com maior notoriedade financeira: *Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas* (25%); *Educação, ciência e cultura* (13%); *Competitividade, emprego e gestão pública* (13%); e *Agricultura, florestas e desenvolvimento rural* (12%).
- 564 Face às previsões anuais, os índices de execução financeira mais baixos foram alcançados pelos programas *Competitividade, emprego e gestão pública* (66%), *Educação, ciência e cultura* (68%) e *Solidariedade Social* (75%).
- 565 A ausência, a nível previsional, de cronogramas físicos e financeiros para as ações que integram a estrutura programática do Plano, reflete-se na Conta e no Relatório Anual de Execução do Plano, que não evidenciam o respetivo grau de execução, permanecendo sem acolhimento a recomendação do Tribunal de Contas sobre o assunto, também sob esta ótica²⁸¹.

²⁸⁰ A ausência de informações na Conta e no Relatório de Execução do Plano da Região faz com que a análise à execução financeira do investimento público se reporte, apenas, à componente *Plano*, sem abranger a componente *Outros Fundos*, nomeadamente o investimento realizado pelas entidades que integram o perímetro orçamental, permanecendo sem acolhimento a recomendação do Tribunal de Contas sobre o assunto, tal como já foi referido (*cfr.* § 548, *supra*, e 2.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2014](#), p. 209, reiterada desde 2007).

²⁸¹ *Cfr.* § 539, *supra*, e 5.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2014](#), p. 210, reiterada desde 2010.



Quadro 54 – Execução por objetivos e programas da componente *Plano* no período de 2013 a 2015

(em milhares de Euro e em percentagem)

Objetivo estratégico e Programa	Projeção financeira de médio prazo (1)		Previsão financeira anual (2)		Pagamentos (3)		Taxa de execução	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	(3)/(1)	(3)/(2)
Aumentar a competitividade e a empregabilidade da economia regional	486.251	35	457.807	34	349.586	33	72	76
1 - Competitividade, emprego e gestão pública	192.453	14	205.290	15	135.373	13	70	66
2 - Agricultura, florestas e desenvolvimento rural	161.390	12	145.069	11	121.143	12	75	84
3 - Pescas e aquicultura	82.829	6	64.079	5	56.852	5	69	89
4 - Desenvolvimento do turismo	49.579	4	43.369	3	36.218	3	73	84
Promover a qualificação e a inclusão social	521.299	38	487.438	36	370.625	35	71	76
5 - Educação, ciência e cultura	223.815	16	203.811	15	139.362	13	62	68
6 - Desenvolvimento do sistema de saúde	127.049	9	111.143	8	89.682	9	71	81
7 - Solidariedade social	69.871	5	75.928	6	56.672	5	81	75
8 - Habitação e renovação urbana	57.111	4	59.976	4	51.294	5	90	86
9 - Desporto e juventude	43.453	3	36.580	3	33.615	3	77	92
Aumentar a coesão territorial e a sustentabilidade	373.199	27	403.657	30	328.719	31	88	81
10 - Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas	273.810	20	314.439	23	260.154	25	95	83
11 - Prevenção de riscos e proteção civil	18.089	1	19.779	1	16.418	2	91	83
12 - Ambiente e ordenamento	81.300	6	69.439	5	52.147	5	64	75
Afirmar a identidade regional e promover a cooperação externa	5.120	0	5.151	0	4.248	0	83	82
13 - Informação e comunicação	2.686	0	2.884	0	2.311	0	86	80
14 - Comunidades e cooperação externa	2.434	0	2.267	0	1.937	0	80	85
Total	1.385.869	100	1.354.053	100	1.053.178	100	76	78

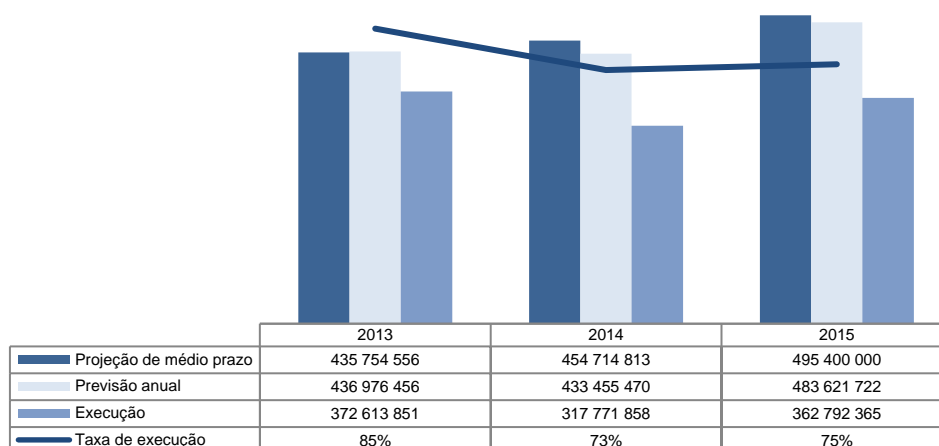
Fonte: Orientações de Médio Prazo 2013-2016, p. 103, e com referência aos anos de 2013, 2014 e 2015, o mapa X *Despesas de Investimento da Administração Pública Regional* do Orçamento, com as alterações orçamentais aprovadas, Conta, volume 2, mapa *Despesa (Desenvolvida)* e Relatório Anual de Execução do Plano, mapa *Execução Financeira do Plano – Desagregação Sectorial por Objetivo*.

566

Anualmente, a execução financeira global da componente *Plano* e os pagamentos realizados por programas, atingiram os seguintes valores:

Gráfico 25 – Execução financeira anual e global da componente *Plano* no período de 2013 a 2015

(em Euro e em percentagem)

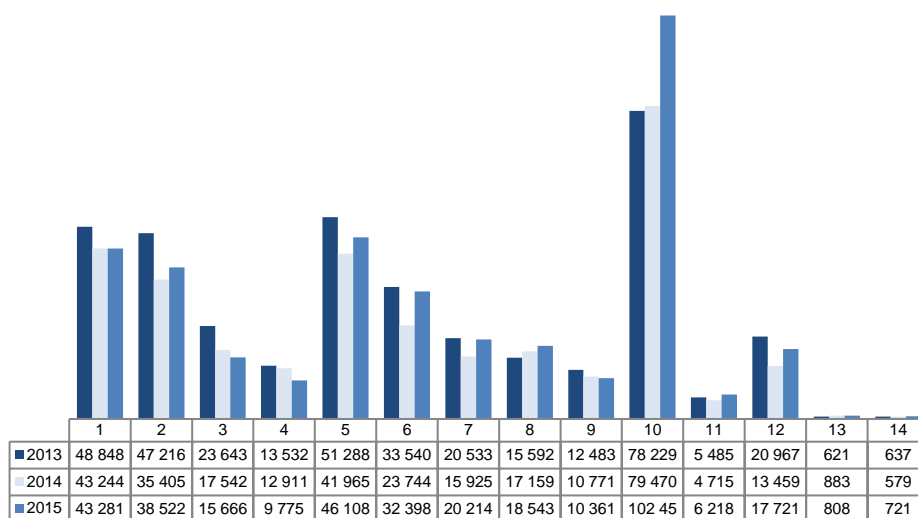


Fonte: Orientações de Médio Prazo 2013-2016, p. 103, e com reporte aos anos de 2013, 2014 e 2015, o mapa X *Despesas de Investimento da Administração Pública Regional* do Orçamento, com as alterações aprovadas pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Conta, volume 2, mapa *Despesa (Desenvolvida)* e Relatório Anual de Execução do Plano, mapa *Execução Financeira do Plano – Desagregação Sectorial por Objetivo*.



Gráfico 26 – Pagamentos anuais por programas realizados pela componente Plano no período de 2013 a 2015

(em milhares de Euro)



Fonte: Conta, volume 2, mapa *Despesa (Desenvolvida)* e Relatório Anual de Execução do Plano, mapa *Execução Financeira do Plano – Desagregação Sectorial por Objetivo*, ambos referentes a 2013, 2014 e 2015.

Legenda: Programas: 1 – Competitividade, emprego e gestão pública; 2 – Agricultura, florestas e desenvolvimento rural; 3 – Pescas e aqüicultura; 4 – Desenvolvimento do turismo; 5 – Educação, ciência e cultura; 6 – Desenvolvimento do sistema de saúde; 7 – Solidariedade social; 8 – Habitação e renovação urbana; 9 – Desporto e juventude; 10 – Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas; 11 – Prevenção de riscos e proteção civil; 12 – Ambiente e ordenamento; 13 – Informação e comunicação; 14 – Comunidades e cooperação externa.

Desagregação por áreas funcionais

567 Cerca de 55% dos pagamentos dirigiram-se para o sector económico, designadamente para as áreas dos *transportes e comunicações, agricultura, silvicultura, caça e pesca, e outras funções económicas*, onde está incluída a *competitividade e o apoio empresarial*, e 40% para o sector social, com destaque para a *educação, habitação e serviços coletivos, e saúde*.

568 Esta estrutura tem-se mantido anualmente, não apresentando alterações relevantes.

Desagregação por agrupamentos económicos

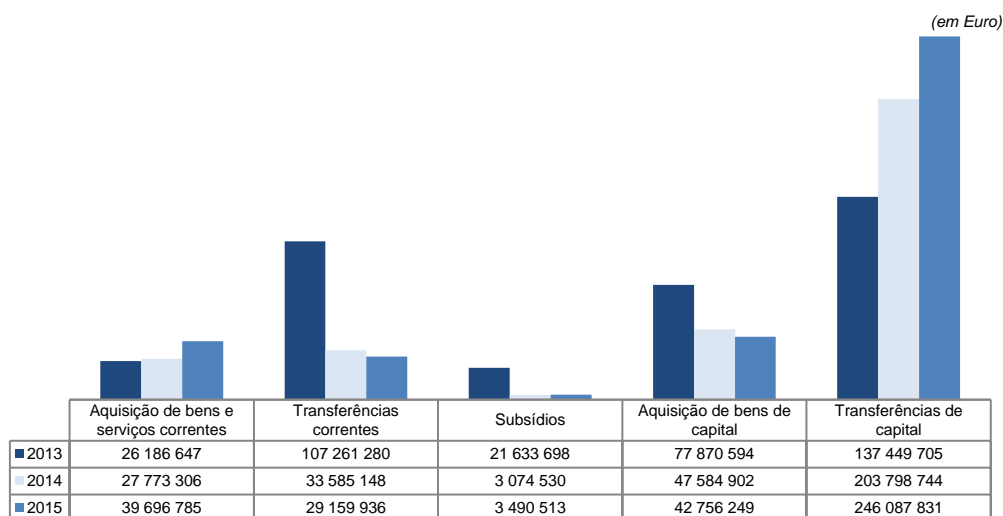
569 A maior parte dos pagamentos destinaram-se à realização de *Despesas de capital* (72%), destacando-se o desempenho do agrupamento *aquisição de bens de capital*, onde foram despendidos menos 105 milhões de euros do que o previsto.

570 **Cerca de 75% dos pagamentos, no montante de 785,6 milhões de euros, corresponderam a valores entregues a entidades públicas e privadas, como transferências e subsídios**, constituindo os agrupamentos económicos dominantes na execução do investimento pelos departamentos governamentais, incidindo sobre todas as áreas funcionais e programas, com exceção para o *Ambiente e ordenamento*.



571 Em termos anuais, regista-se o aumento progressivo das despesas com *aquisição de bens e serviços correntes* (mais 23%) e o decréscimo das *aquisições de bens de capital* (menos 26%), assistindo-se, a partir de 2014, à alteração no critério de registo das verbas entregues a entidades públicas e privadas, que passaram a ser, na sua maioria, atribuídas a título de *transferências de capital*.

Gráfico 27 – Pagamentos anuais nos principais agrupamentos económicos realizados na componente Plano, no período de 2013 a 2015



Fonte: Conta de 2013, 2014 e 2015, volume 2, mapa Despesa (Desenvolvida).

Fontes de financiamento

572 Ao nível dos recursos utilizados para cobertura dos pagamentos, o período de 2013 a 2015 caracterizou-se, essencialmente, pelo baixo índice de concretização das verbas provenientes da União Europeia, que se quedou pelos 44%, menos 333,3 milhões de euros do que o previsto.

573 Entre 2013 e 2015, a sobreorçamentação anual destas verbas atingiu os 82,9 milhões de euros, 135,8 milhões de euros e 114,6 milhões de euros, respetivamente.

Quadro 55 – Origem dos fundos para financiamento do Plano, no período de 2013 a 2015

(em milhões de Euro e em percentagem)

Origem de fundos	Projeção a médio prazo		Previsão anual		Execução			Variação						
	(1)		(2)		(3)			Taxa (3)/(2)	(2-1)		(3-1)		(3-2)	
	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Regionais	23,6	2	0,0	0	0,0	0	0	-23,6	-1	-23,6	-100	0,0	0	
Nacionais	732,1	53	636,0	47	678,5	64	107	-96,1	0	-53,6	-7	42,5	7	
Comunitários	568,7	41	596,5	44	263,2	25	44	27,8	0	-305,5	-54	-333,3	-56	
Empréstimos	61,5	4	121,5	9	111,5	11	92	60,0	1	50,0	81	-10,0	-8	
Total	1.385,9	100	1.354,0	100	1.053,2	100	78	-31,9	0	-332,7	-24	-300,8	-22	

Fonte: Orientações de Médio Prazo 2013-2016, p. 103, e com referência aos anos de 2013, 2014 e 2015, o mapa X Despesas de Investimento da Administração Pública Regional do Orçamento, com as alterações aprovadas, e Conta, volume 2, mapas Receita (Desenvolvida) e Despesa (Desenvolvida).



574 Em sede de contraditório foi referido:

O Governo Regional não pode concordar com a afirmação de que entre 2013 e 2015 se registou uma sobreorçamentação das verbas provenientes de fundos comunitários, uma vez que existe uma clara coerência do ponto de vista da previsão orçamental, entre a receita prevista no Mapa I (Receita da Região Autónoma dos Açores), com as correspondentes fontes de financiamento constantes dos Mapas X (Despesa de Investimento da Administração Pública Regional).

575 Sobre esta matéria cumpre esclarecer que a sobreorçamentação acima mencionada decorre da diferença, significativa e recorrente, ente valores previstos e os executados.

22.2. Perspetiva anual

Desagregação por objetivos e programas

576 A Conta e o Relatório Anual de Execução do Plano apontam para um volume de pagamentos da ordem dos 362,8 milhões de euros, menos 120,8 milhões de euros do que o previsto, refletindo um grau de concretização de 75%.

577 Os valores apresentados no mapa *Execução de Programas e Projetos de Investimento*, que integra os documentos de prestação de contas das entidades contabilísticas de cada departamento governamental, conduzem a um total de pagamentos da ordem dos 361,7 milhões de euros, menos 1,1 milhões de euros do que o apresentado na Conta e no Relatório de Execução Anual do Plano.

578 Em sede de contraditório foi referido:

Em termos globais o valor do plano de investimentos da Região no ano de 2015 é coincidente quer no AS400 quer no GEFIP. O mapa de execução de programas e projetos de investimentos apresentado na Conta e no Relatório de execução anual do plano contém o valor correto executado. As divergências apuradas pela SRATC aquando da análise dos documentos de prestação de contas das entidades contabilísticas de cada departamento governamental devem-se:

- Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Cultura – A divergência resulta da troca de projetos (5.9 e 5.10) na contabilização de uma reposição abatida nos pagamentos (207,00 €), pelo que se deverá considerar como correto os valores constantes nos documentos de prestação de contas;
- Secretaria Regional do Turismo e Transportes – Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações – O valor apresentado na Conta da RAA e no Relatório de Execução do Plano está correto, tendo-se detetado um erro no documento de prestação de contas remetido pelo serviço à SRATC;
- Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente – apesar de em GERFIP e em AS400 os valores globais de investimento deste departamento coincidirem, quando particularizados os projetos 2.1, 2.2 e 2.4 verificam-se divergências que resultam de lapso na contabilização de reposições abatidas nos pagamentos entre os dois sistemas. Alerta-se para os montantes executados pela empresa A029, constantes na Ação n.º 16-310PCR4 da SRATC, cujos valores corre-



tos do projeto 2.1 e 2.4 são 2.620.522,13€ e 1.411.037,80€ respetivamente e não os constantes no referido documentos. Assim os valores a considerar por projeto deverão ser:

Unid: Euro

PROJETO	GERFIP	CONTA	DIFERENÇA
2.1	11.015.847,00	10.997.259,00	18.588,00
2.2	13.536.809,00	13.554.822,00	-18.013,00
2.4	3.933.421,00	3.933.995,00	-574,00

579 Em decorrência do exposto em sede de contraditório procedeu-se à correção dos valores referentes à entidade contabilística A029, e, conseqüentemente, à alteração da divergência acima apurada para 69 445 euros.

580 Face a 2014, foram despendidos mais 45 milhões de euros, aumento que incidiu sobre vários programas, com evidência para os *Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas* (mais 23 milhões de euros) e *Desenvolvimento do sistema de saúde* (mais 8,7 milhões de euros).

Quadro 56 – Execução financeira anual da componente Plano e variação face a 2014

(em Euro e em percentagem)

Objetivo estratégico e Programa	Previsão financeira		Pagamento		Taxa de execução	Variação dos pagamentos 2015/2014	
	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)		Valor	%
Aumentar a competitividade e a empregabilidade da economia regional	149.972.846	31	107.243.714	30	72	-1.858.701	-2
1 - Competitividade, emprego e gestão pública	77.990.700	16	43.280.530	12	55	36.491	0
2 - Agricultura, florestas e desenvolvimento rural	44.562.257	9	38.521.590	11	86	3.116.326	9
3 - Pescas e aquicultura	16.684.852	3	15.666.195	4	94	-1.876.163	-11
4 - Desenvolvimento do turismo	10.735.037	2	9.775.399	3	91	-3.135.355	-24
Promover a qualificação e a inclusão social	168.817.235	35	127.624.411	35	76	18.060.051	16
5 - Educação, ciência e cultura	72.467.817	15	46.108.456	13	64	4.143.607	10
6 - Desenvolvimento do sistema de saúde	35.189.095	7	32.397.928	9	92	8.654.316	36
7 - Solidariedade social	29.191.730	6	20.214.200	6	69	4.288.901	27
8 - Habitação e renovação urbana	21.163.310	4	18.542.581	5	88	1.382.982	8
9 - Desporto e juventude	10.805.283	2	10.361.246	3	96	-409.755	-4
Aumentar a coesão territorial e a sustentabilidade	163.159.271	34	126.395.274	35	77	28.751.803	29
10 - Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas	129.548.330	27	102.455.854	28	79	22.986.184	29
11 - Prevenção de riscos e proteção civil	8.018.395	2	6.218.045	2	78	1.503.396	32
12 - Ambiente e ordenamento	25.592.546	5	17.721.375	5	69	4.262.223	32
Afirmar a identidade regional e promover a cooperação externa	1.672.370	0	1.528.966	0	91	67.354	5
13 - Informação e comunicação	904.000	0	807.687	0	89	-75.166	-9
14 - Comunidades e cooperação externa	768.370	0	721.279	0	94	142.520	25
Total	483.621.722	100	362.792.365	100	75	45.020.507	14

Fonte: Conta de 2014 e 2015, volume 2, mapa *Despesa (Desenvolvida)* e Relatório de Execução do Plano Regional de 2014 e 2015, mapa *Execução Financeira do Plano – Desagregação Sectorial por Objetivo*.



- 581 O desempenho orçamental mais baixo recaiu sobre os programas *Competitividade, emprego e gestão pública* (55%), *Educação, ciência e cultura* (64%), *Solidariedade social* (69%) e *Ambiente e ordenamento* (69%).
- 582 A repartição dos pagamentos pelos diferentes níveis de desagregação dos programas aponta para a execução da totalidade dos projetos estabelecidos (84) e de cerca de 91% das ações inscritas (405), salientando-se, neste último nível, as alterações efetuadas no decurso do ano que conduziram à eliminação de 17 ações, com uma dotação de 2 596 616 euros, e à introdução de quatro, com uma dotação de 724 404 euros.
- 583 No final do ano ficaram por executar 39 ações, com uma previsão financeira de 12 621 504 euros, reportadas, essencialmente, a projetos integrados nos programas *Competitividade, emprego e gestão pública* (cinco ações com uma dotação de 6 137 750 euros), *Solidariedade social* (13 ações com uma dotação de 4 093 250 euros) e *Desenvolvimento do sistema de saúde* (oito ações, com uma dotação de 1 093 530 euros).

Fontes de financiamento

- 584 O desempenho orçamental de 2015 ficou a dever-se à quebra dos recursos financeiros obtidos face aos previstos, designadamente os provenientes do Orçamento da União Europeia, que totalizaram 79,6 milhões de euros, menos 114,6 milhões de euros do que o previsto, e do crédito bancário de médio prazo obtido, que ascendeu a 50 milhões de euros, menos 10 milhões de euros do que o autorizado no Orçamento.
- 585 Estas diferenças foram parcialmente compensadas pelo valor das transferências do Orçamento do Estado canalizado para a cobertura do investimento, que totalizou 233,2 milhões de euros, mais 3,8 milhões de euros do que o previsto.
- 586 Relativamente à quantificação dos recursos financeiros obtidos para cobertura do investimento, por estrutura programática, a Conta apresenta pela primeira vez informação sobre esta matéria²⁸², procurando dar acolhimento às recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas²⁸³.
- 587 No entanto, da análise à referida informação resulta:
- Cerca de 15% dos fundos comunitários recebidos, no valor de 12 207 509 euros, não foram identificados como fontes de financiamento de programas, projetos e ações de investimento, com a indicação de que respeitam a ações não enquadráveis na estrutura do Plano de 2015.

Em sede de contraditório foi referido:

²⁸² Volume 1 da Conta, quadro XXIII.

²⁸³ *Cfr.* 3.^a e 4.^a recomendações formuladas no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (p. 209), reiteradas desde 2007 e 2012, respetivamente.



No que se refere ao valor de 12,2 milhões de euros, foi por nós devidamente explicada a razão pela qual, este montante não estava desagregado por estrutura programática, ou seja, porque os referidos fundos comunitários respeitavam a uma estrutura programática diferente da relativa ao ano de 2015. O montante referido foi apresentado de uma forma agregada, mas, se a SRATC a tivesse requerido, no âmbito dos trabalhos de campo, a sua desagregação por programa, projeto e ação teria sido fornecida.

- O montante proveniente de empréstimos, imputado, de acordo com a Conta, ao financiamento dos programas, projetos e ações, excede o valor do crédito bancário de médio prazo obtido no ano de 2015, em 2 350 546 euros.

A explicação fornecida, em sede de contraditório, foi a seguinte:

Relativamente à utilização do produto dos empréstimos, consideramos que a Conta contempla toda a informação que era solicitada pela recomendação formulada pela SRATC. Ou seja, foi devidamente identificada a estrutura programática associada à utilização do produto dos empréstimos.

- Relativamente a um conjunto de ações do Plano, a Conta apresenta, como origem de fundos, tanto verbas comunitárias como empréstimos, sendo estes no exato valor dos pagamentos efetuados em execução das referidas ações, o que, somadas ambas as componentes, geraria um sobrefinanciamento dessas ações no montante de 28.077.814 euros²⁸⁴.
- Em algumas ações de investimento, o valor, indicado na Conta, para os fundos comunitários recebidos para o seu cofinanciamento é superior ao dos pagamentos realizados, havendo situações em que ultrapassa a própria dotação orçamental revista²⁸⁵.

Em sede de contraditório foi referido:

Finalmente, importa esclarecer que as situações detetadas de algumas ações do Plano se ter registado, no ano de 2015, um montante de receitas (origem Fundos Comunitários) superior às despesas pagas, deve-se por um lado ao facto do desfasamento temporal que ocorre entre o circuito de processamento e pagamento das despesas do Plano de Investimentos e a apresentação, validação e pagamento dessas despesas a cofinanciamento comunitário, por outro lado, à apresentação a cofinanciamento de pedidos de pagamento sobre a forma de adiantamento.

588 As explicações dadas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro sobre o referido mapa transmitem a dificuldade em dar acolhimento, de forma fidedigna, às 3.^a e 4.^a recomendações formuladas no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#), devido, essencialmente, ao seguinte:

²⁸⁴ Apêndice V, [quadro V.1.](#)

²⁸⁵ Apêndice V, [quadro V.2.](#)



- A gestão dos recursos financeiros da Administração Regional direta é efetuada de forma conjunta, independentemente da sua origem, não existindo a afetação específica de verbas à concretização de ações particulares do Plano de investimentos;
- Uma parcela significativa dos fundos comunitários recebidos reportam-se a projetos que já não integram ações enquadráveis na estrutura programática do Plano em vigor, não sendo viável a sua permanência nesta estrutura até ao recebimento da última tranche dos fundos comunitários respetivos, dado que os referidos projetos já se encontram encerrados financeiramente.

589 As eventuais dificuldades sentidas no acatamento das recomendações não justificam as incongruências que o quadro apresenta.

590 As referidas recomendações do Tribunal de Contas visam proporcionar informações mais específicas sobre a aplicação das verbas comunitárias e das verbas provenientes do produto de empréstimos, às ações de investimento a que se destinam.

591 Estas recomendações, que integram o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2014, têm vindo a ser reiteradas desde 2007 e 2012, respetivamente, sem que o Governo Regional tenha mencionado a impossibilidade do seu acolhimento, nem tenha apresentado proposta alternativa para a informação requerida.

592 Em sede de contraditório foi ainda referido:

Pelo exposto, consideramos que as duas referidas recomendações, foram efetivamente acolhidas na Conta de 2015. Todavia, estamos disponíveis para melhorar a informação a apresentar nas próximas Contas.

Responsabilidades assumidas

593 A Conta não faz qualquer referência às responsabilidades contratuais plurianuais assumidas, pagas e por pagar no ano de 2015²⁸⁶.

- Nos três primeiros anos de execução das Orientações de Médio Prazo 2013-2016, foram despendidos, pela componente *Plano*, cerca de 1 053,2 milhões de euros, menos 300,9 milhões de euros do que o previsto anualmente, e menos 332,7 milhões de euros do que o projetado a médio prazo, conduzindo à concretização de 55% do total projetado para o quadriénio.

²⁸⁶ Sobre os compromissos assumidos e não pagos, *cf.* ponto 8.2., §§ 140 a 143, *supra*.



- Cerca de 55% dos pagamentos dirigiram-se para o sector económico e 40% para o sector social, com destaque para os programas *Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas* (260,2 milhões de euros – 25%), *Educação, ciência e cultura* (139,4 milhões de euros – 13%), *Competitividade, emprego e gestão pública* (135,4 milhões de euros – 13%) e *Agricultura, floresta e desenvolvimento rural* (121,1 milhões de euros – 12%).
- Os instrumentos de planeamento do investimento público não definem as metas, estimativas de resultados esperados e indicadores de mensuração, nem apresentam uma avaliação sobre a eficácia da aplicação dos dinheiros públicos na consecução dos objetivos estratégicos e operacionais estabelecidos.
- Os valores entregues a entidades públicas e privadas, como *transferências e subsídios*, totalizaram 785,6 milhões de euros (75%), constituindo os agrupamentos económicos dominantes na execução do investimento pelos departamentos governamentais, incidindo sobre todas as áreas funcionais e programas, com exceção para o *Ambiente e ordenamento*.
- No período de 2013 a 2015 as despesas com *aquisição de bens e serviços correntes* aumentaram 23%, e as *aquisições de bens de capital* diminuíram 26%, tendo sido despendidos menos 105 milhões de euros do que o previsto. O critério de registo das verbas entregues a outras entidades públicas e privadas foi alterado em 2014, passando a ser atribuídas, na sua maioria, como *transferências de capital*.
- Os recursos utilizados para cobertura dos pagamentos provieram das transferências do Orçamento do Estado (64%), da União Europeia (25%), e do financiamento bancário (11%), com destaque para o baixo índice de concretização dos fundos comunitários, que se quedou pelos 44%, menos 333,3 milhões de euros do que o previsto. A sobreorçamentação destas verbas atingiu, entre 2013 e 2015, 82,9 milhões de euros, 135,8 milhões de euros e 114,6 milhões de euros, respetivamente.
- Em 2015, o investimento público concretizado pela componente *Plano* ascendeu a 362,8 milhões de euros, menos 120,8 milhões de euros do que o previsto, o que se traduziu numa taxa de execução de 75%. Face a 2014 foram despendidos mais 45 milhões de euros.
- O desempenho orçamental nesse ano refletiu o decréscimo dos fundos comunitários recebidos face ao previsto (menos 114,6 milhões de euros).
- A informação, incluída pela primeira vez na Conta, sobre a desagregação, por ação, dos fundos comunitários recebidos e do produto de empréstimos contraídos, apresenta diversas incongruências, designadamente, o montante, proveniente de empréstimos, imputado à execução do Plano é superior, em 2 350 546 euros, ao valor dos empréstimos contraídos, e, relativamente a um conjunto de ações do Plano, indica, como origem de fundos, tanto verbas comunitárias como empréstimos, cuja soma geraria um sobrefinanciamento dessas ações no montante de 28.077.814 euros.



Capítulo VI

Fluxos financeiros no âmbito do sector público

23. Síntese dos fluxos financeiros no âmbito do sector público

594 Os fluxos financeiros entre os subsectores institucionais da Administração Pública, as sociedades não financeiras públicas e as instituições sem fins lucrativos públicas encontram-se sintetizados no quadro seguinte:

Quadro 57 – Fluxos financeiros entre os subsectores institucionais

(em Euro)

De	Administração Regional direta	Subsector dos serviços e fundos autónomos		Sociedades não financeiras públicas	Sector público regional	Administração Central	Total de fluxos recebidos	
		Serviços e fundos autónomos	Entidades públicas reclassificadas					
Para	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1)+(2)+(3)+(4)	(6)	(7)=(5)+(6)	
Administração Regional direta	100.473,00			6.400.559,95	6.501.032,95	250.963.710,00	257.464.742,95	
Subsector SFA	SFA	63.948.244,26	165.697,26	94.293.251,93	93.326,61	158.500.520,06	8.165.093,04	166.665.613,10
	EPR	351.444.791,16	27.950,38	340.609.087,81		692.081.829,35		692.081.829,35
Instituições sem fins lucrativos públicas	763.491,57	51.450,00			814.941,57		814.941,57	
Sociedades não financeiras públicas	40.897.452,71	633.866,48			41.531.319,19		41.531.319,19	
Sector público regional	457.154.452,70	878.964,12	434.902.339,74	6.493.886,56	899.429.643,12	259.128.803,04	1.158.558.446,16	
Administração Central	3.099.696,66	127.336,62			3.227.033,28		3.227.033,28	
Região Autónoma da Madeira		40.846,80			40.846,80		40.846,80	
Sector da Administração Local	6.229.682,07	72.151,23	6.705,91	5.000,00	6.313.539,21	98.856.782,13	105.170.321,34	
Sectores públicos externos à RAA	9.329.378,73	240.334,65	6.705,91	5.000,00	9.581.419,29	98.856.782,13	108.438.201,42	
Total de fluxos pagos	466.483.831,43	1.119.298,77	434.909.045,65	6.498.886,56	909.011.062,41	357.985.585,17	1.266.996.647,58	

Fonte: Conta de 2015, volume 1, pp. 54, 70, 72 e 73, volume 2 – mapas síntese e de desenvolvimento da despesa e Anexo 1, Orçamento do Estado para 2015 – mapa XVIII (*Transferências para as Regiões Autónomas*), despachos do Diretor Regional da Organização e Administração Pública, publicados no Jornal Oficial, referentes às transferências para as autarquias locais, e informações prestadas pelas entidades.



24. Fluxos financeiros movimentados no contexto do sector público regional

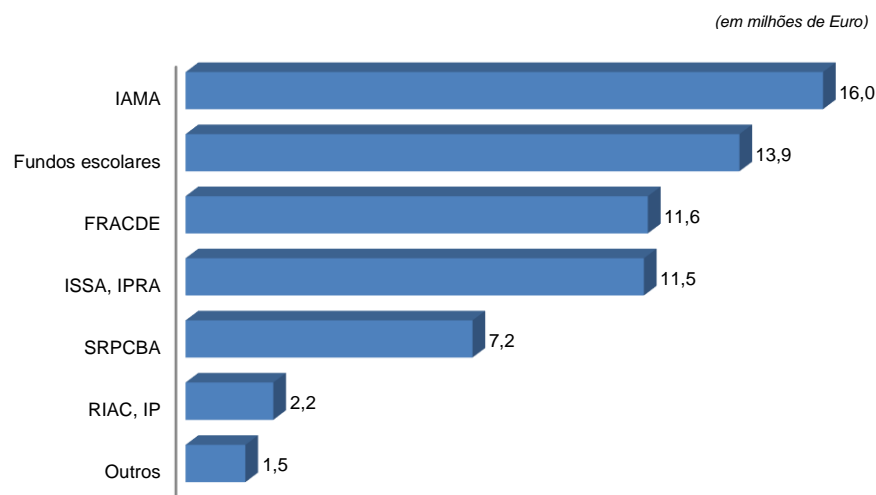
24.1. Fluxos com origem na Administração Regional direta

595 Os fluxos financeiros movimentados pela Administração Regional direta, no contexto do sector público regional (457,2 milhões de euros) destinaram-se a serviços e fundos autónomos, incluindo entidades públicas reclassificadas, a sociedades não financeiras públicas e a instituições sem fins lucrativos públicas, para além de 100 mil euros movimentados entre entidades da própria Administração Regional direta²⁸⁷.

Fluxos destinados a serviços e fundos autónomos

596 Os fluxos para os serviços e fundos autónomos (com exclusão das entidades públicas reclassificadas) totalizaram 63,9 milhões de euros e destinaram-se, principalmente, à ação social escolar (11,9 milhões de euros), à coesão regional nos transportes (9,2 milhões de euros) e ao combate das desigualdades socioeconómicas (8,6 milhões de euros). O Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas absorveu 16 milhões de euros, seguindo os fundos escolares com 13,9 milhões de euros – gráfico 28.

Gráfico 28 – Transferências da Administração Regional direta para serviços e fundos e autónomos



Fonte: Conta de 2015, volumes 1 e 2, e contas de gerência dos serviços e fundos autónomos.

Fluxos destinados a entidades públicas reclassificadas

597 No âmbito do sector público regional, 76,9% dos fluxos financeiros movimentados pela Administração Regional direta, destinaram-se a entidades públicas reclassificadas (351,4 milhões de euros).

²⁸⁷ Fundo Autónomo da Direção Regional de Emprego.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



- 598 A Saudaçor, S.A., absorveu 322,4 milhões de euros (91,7%) para serem aplicados em investimentos (31,4 milhões de euros) e no financiamento de entidades do Serviço Regional de Saúde (246,5 milhões de euros), bem como da própria Saudaçor, S.A. (44,5 milhões de euros)²⁸⁸.
- 599 As restantes entidades públicas reclassificadas receberam 29,1 milhões de euros, maioritariamente destinados à SPRHI, S.A. (9,3 milhões de euros), e à Ilhas Valor, S.A. (6,6 milhões de euros)²⁸⁹.

Fluxos destinados a sociedades não financeiras públicas e a instituições sem fins lucrativos públicas

- 600 Para as sociedades não financeiras públicas foram transferidos 40,9 milhões de euros, com as finalidades descritas em apêndice²⁹⁰. A SATA, Air Açores, S.A., recebeu 31,8 milhões de euros, mais 14,3 milhões de euros (82,2%) do que em 2014, no âmbito da concessão do serviço público de transporte aéreo regular no interior da Região Autónoma dos Açores.
- 601 Os fluxos transferidos para as restantes sociedades não financeiras públicas totalizaram 9,1 milhões de euros, distribuídos, essencialmente, pela Lotaçor, S.A. (3,7 milhões de euros), Portos dos Açores, S.A. (2,3 milhões de euros), Transmaçor, L.^{da} (2,1 milhões de euros), e Pousadas de Juventude dos Açores, S. A. (600 mil euros).
- 602 A Administração Regional direta transferiu, ainda, 763,5 mil euros para instituições sem fins lucrativos públicas.

²⁸⁸ Do valor destinado ao investimento, 48,9% respeita à empreitada do Centro de Saúde de Ponta Delgada (15,4 milhões de euros) e 35,4% refere-se à parceria público privada do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R. (11,1 milhões de euros).

²⁸⁹ As transferências para a SPRHI, S.A. visaram a reabilitação da rede viária (3,5 milhões de euros), a construção de infraestruturas habitacionais (2,5 milhões de euros), a reconstrução do parque habitacional afetado pelo sismo de 1998 (2 milhões de euros) e as construções escolares (1,3 milhões de euros). Os fundos entregues à Ilhas Valor, S.A., visaram a coesão regional (3,8 milhões de euros) e as linhas de apoio ao financiamento empresarial (2,9 milhões de euros).

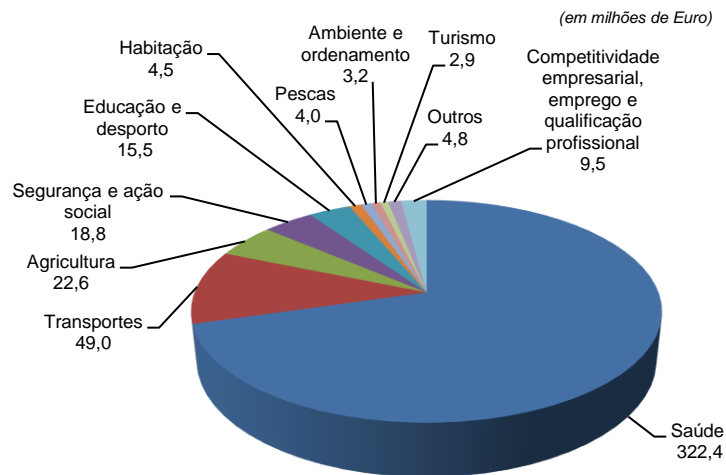
²⁹⁰ Apêndice VI, [quadro VI.1.](#)



Distribuição por sectores de atividade

603 Os fluxos transferidos pela Administração Regional direta, por sector de atividade, tiveram a seguinte aplicação²⁹¹:

Gráfico 29 – Transferências da Administração Regional direta por sector de atividade



Fonte: Conta de 2015, volume 2 – mapas síntese e de desenvolvimento da despesa, anexo 1 e Relatório de Execução Financeira Anual do Plano.

24.2. Fluxos com origem em serviços e fundos autónomos

604 Os serviços e fundos autónomos transferiram 879 mil euros, com destaque para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico que transferiu 398,4 mil euros para a SINAGA, S.A., e 202,9 mil euros para a Portos dos Açores, S.A.

605 O Fundo Regional do Emprego transferiu 165,7 mil euros para a Escola Profissional de Capelas e 112 mil euros para instituições sem fins lucrativos públicas, sociedades não financeiras públicas e entidades públicas reclassificadas²⁹².

²⁹¹ No apêndice VI, [quadro VI.3](#), espelha-se, com maior pormenor, a finalidade dos fluxos transferidos pela Administração Regional direta, no âmbito do sector público regional.

²⁹² Escola de Novas Tecnologias dos Açores (ENTA); Associação Nonagon – Parque de Ciência e Tecnologia de S. Miguel; Electricidade dos Açores, S.A. (EDA, S.A.); Globaleda, S.A.; SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A.; SATA Internacional, S.A.; SEGMA – Serviços de Engenharia e Manutenção, L.^{da}; Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S.A.; Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E.R. (SDEA, E.P.E.R.); Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A.; Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-estruturas (SPRHI), S.A.; Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.; Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza. S.A. – Azorina, S.A.



24.3. Fluxos com origem em entidades públicas reclassificadas

- 606 As entidades públicas reclassificadas transferiram 434,9 milhões de euros, movimentos operados, integralmente, pela Sudaçor, S.A., que destinou 340,6 milhões de euros aos três hospitais públicos e 94,3 milhões de euros às diferentes unidades de saúde de ilha e ao Centro de Oncologia dos Açores. Recorde-se que a Sudaçor, S.A., recebeu 322,4 milhões de euros da Administração Regional direta, para serem aplicados no setor da saúde e no seu funcionamento²⁹³.

24.4. Fluxos com origem em sociedades não financeiras públicas

- 607 As sociedades não financeiras públicas transferiram 6,4 milhões de euros para a Administração Regional direta, resultantes de dividendos da Empresa de Eletricidade dos Açores, S.A., que renderam 4,2 milhões de euros, e do contrato de concessão de exploração de recursos geotérmicos celebrado com a EDA Renováveis, S.A., no valor de 2,2 milhões de euros.
- 608 Os restantes fluxos das sociedades não financeiras públicas foram realizados pela Lotaçor, S.A., que transferiu 92,3 mil euros para o FUNDOPESCA.

²⁹³ Cfr. § 598, *supra*.



25. Fluxos financeiros movimentados entre o sector público regional e as administrações Central, Regional da Madeira e Local

25.1. Fluxos com a Administração Central

- 609 A Administração Central transferiu 358 milhões de euros, destinados, em 72,4%, a entidades do sector público regional (251 milhões de euros para a Administração Regional direta e 8,2 milhões de euros para o Fundo Regional do Emprego, num total de 259,1 milhões de euros).
- 610 Os fluxos financeiros transferidos para a Administração Regional direta decorrem do cumprimento do princípio da solidariedade e do fundo de coesão para as regiões ultra-periféricas²⁹⁴.
- 611 Os fluxos movimentados para o Fundo Regional do Emprego inserem-se nas políticas de emprego e formação profissional²⁹⁵.
- 612 A Administração Central transferiu, ainda, 98,9 milhões de euros para as freguesias e municípios localizados no território da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, distribuídos por municípios, 93,1 milhões de euros, e por freguesias, 5,7 milhões de euros.
- 613 Os fluxos financeiros da Administração Regional direta para entidades da Administração Central (3,1 milhões de euros) respeitaram, principalmente, a participações para a Segurança Social (1,6 milhões de euros), a transferências para a Fundação Gaspar Frutuoso (700 mil euros) para apoio à investigação científica, para o IFAP (300 mil euros), referente à participação regional no PRORURAL e para a Universidade dos Açores (300 mil euros) para compensação dos custos da sua tripolaridade.
- 614 As transferências dos serviços e fundos autónomos para a Administração Central respeitam:
- A bolsas de doutoramento, pagas pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia a diferentes estabelecimentos de ensino superior – 113,4 mil euros²⁹⁶;
 - Ao fundo de acidentes de trabalho, pago pelo Fundo Regional do Emprego ao Instituto de Seguros de Portugal – 13,4 mil euros;
 - Ao transporte de adubos, pago pelo Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas ao Estado Maior da Força Aérea – 0,5 mil euros.

²⁹⁴ Cfr. artigos 48.º e 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro ([Lei das Finanças das Regiões Autónomas](#)), e n.ºs 1 e 2 do artigo 141.º da [Lei n.º 82-B/2014](#), de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015.

²⁹⁵ Cfr. n.º 2 do artigo 113.º da [Lei n.º 82-B/2014](#), de 31 de dezembro.

²⁹⁶ [Despacho Normativo n.º 77/2001, de 20 de outubro](#).



25.2. Fluxos com a Administração Regional da Madeira – Projeto *Mistic Seas*

- 615 O Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia transferiu para a Região Autónoma da Madeira 40,8 mil euros na qualidade de parceiro coordenador do projeto *Mistic Seas* (plano de ação comum para a monitorização da biodiversidade marinha na Região da Macaronésia).

25.3. Fluxos com a Administração Local

25.3.1. *Repartição de recursos públicos entre o Estado e as Autarquias Locais*

- 616 As freguesias e os municípios situados no território da Região Autónoma dos Açores receberam fluxos, com origem no Orçamento do Estado, a título de participação nos recursos públicos. O montante destas transferências é fixado anualmente no Orçamento do Estado, de acordo com o critério de repartição por autarquia definido nos artigos 25.º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)²⁹⁷.
- 617 Os fluxos da Administração Central são transferidos para as freguesias e os municípios situados no território da Região Autónoma dos Açores, através da Administração Regional, sendo escriturados, na Conta da Região, em operações extraorçamentais.
- 618 As verbas globais foram distribuídas por municípios (93,1 milhões de euros – 94,2%) e freguesias (5,7 milhões de euros – 5,8%). As autarquias locais dos concelhos de Ponta Delgada (15,1 milhões de euros), Angra do Heroísmo (10,4 milhões de euros) e Ribeira Grande (9,6 milhões de euros) absorveram 35,6% do total de transferências²⁹⁸.
- 619 No Orçamento do Estado foram estimadas transferências no valor de 99,8 milhões de euros, mais 980 mil euros do que acabou por ser transferido. Os despachos do Diretor Regional de Organização e Administração Pública e as informações prestadas pelos municípios confirmam os valores transferidos, mencionados na Conta.

25.3.2. *Fluxos transferidos da Administração Regional para a Administração Local*

- 620 Para além das transferências provenientes do Orçamento do Estado, no montante de 98,9 milhões de euros (94%), o sector público regional transferiu, dos seus recursos

²⁹⁷ A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi alterada pelo artigo 13.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pelo artigo 4.º da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro, e, posteriormente, pelo artigo 192.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

²⁹⁸ Apêndice VI, [quadro VI.2.](#)



- próprios para as autarquias locais, 6,3 milhões de euros (6%), com origem, essencialmente, na Administração Regional direta (6,2 milhões de euros)²⁹⁹.
- 621 Os fluxos transferidos pela Administração Regional direta, com origem nos seus recursos próprios, resultam, maioritariamente, da aplicação do regime de cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional e a Administração Local³⁰⁰. Neste domínio, foram transferidos 4,7 milhões de euros (74%), mais de metade destinados ao apoio à aquisição e construção de fogos para habitação social e ao arrendamento social (2,6 milhões de euros).
- 622 Noutro âmbito, foram aplicados 1,2 milhões de euros (20%) na construção e reabilitação de equipamentos e infraestruturas públicas³⁰¹, e 388,1 mil euros (6%) na educação e juventude, funcionamento das entidades e outras iniciativas.
- 623 Apesar da proibição de quaisquer formas de subsídios ou participações financeiras aos municípios e freguesias por parte dos serviços e fundos autónomos, estabelecida no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro³⁰², estes procederam a transferências para as autarquias locais (72 151,23 euros) destacando-se as provenientes da ERSARA – *Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores* (43 275,00 euros – 60%), no âmbito do incremento da eficácia técnica e qualidade ambiental, e do Fundo Regional do Emprego (15 790,00 euros – 20%), no âmbito dos programas de emprego PIIIE – *Programa de incentivo à inserção do Estagiário L e T e INTEGRA – Integração de ativos*.
- 624 As autarquias locais dos concelhos de Angra do Heroísmo, Ribeira Grande, Ponta Delgada e Praia da Vitória absorveram, em conjunto, 64% do total (4 milhões de euros).

²⁹⁹ Dos serviços e fundos autónomos, foram transferidos 72,2 mil euros; das entidades públicas reclassificadas, foram transferidos 6,7 mil euros, concretamente da Saudaçor, S.A., para o Município da Lagoa, destinados à instalação do novo posto de saúde de Água de Pau; e quanto às sociedades não financeiras públicas, foram transferidos 5 mil euros da EDA Renováveis, S.A., para o Município da Ribeira Grande, destinados ao patrocínio do evento *Waterslide*.

³⁰⁰ O regime de cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2005/A, de 10 de novembro, e 24/2015/A, de 10 de novembro.

³⁰¹ *Cfr.* Resolução do Conselho do Governo n.º 45/2015, de 24 de março, que fixa em dois milhões de euros o limite máximo orçamental dos apoios financeiros a conceder no ano 2015, pela Secretaria Regional do Turismo e Transportes, a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, com vista à realização de obras diversas e outros investimentos de interesse público, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro.

³⁰² O preâmbulo do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro, que altera o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, enfatiza, precisamente, este aspeto ao declarar que «[a] Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, instituiu um princípio de excecionalidade inerente à concessão de auxílios financeiros às autarquias locais, ao fixar uma regra geral de proibição de concessão de quaisquer formas de subsídio ou participação financeira aos municípios e freguesias por parte do Estado, dos institutos públicos ou dos fundos autónomos, salvo as devidas exceções, previstas no referido diploma», acrescentando que «[n]o âmbito das referidas exceções, estabelece a citada lei a possibilidade de concessão de auxílios financeiros às autarquias locais em termos de cooperação técnica e financeira, bem como o regime de concessão de auxílios financeiros às autarquias locais, regulados por diploma próprio».



- 625 Os municípios receberam 3,2 milhões de euros, as freguesias 2,8 milhões de euros e outras entidades de âmbito local, 300 mil euros.

Fluxos destinados aos municípios

- 626 Os fluxos para os municípios tiveram origem, quase integral (95,4%), em contratos ARAAL que fundamentaram transferências no valor de 3 milhões de euros. A habitação social absorveu 1,9 milhões de euros, correspondente a 63,4%.

Quadro 58 – Fluxos da Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos para os municípios

(em Euro)

Subsídios e transferências para os Municípios		Valor
Contratos ARAAL		3.016.529,88
Angra do Heroísmo	Aquisição e/ou construção de 452 fogos para habitação social	622.305,00
	Reabilitação da Escola Básica e Jardim de Infância de Santa Bárbara	151.618,79
	Construção do pavilhão desportivo da escola do Posto Santo	68.743,04
	Construção, reconstrução ou grandes reparações de edifícios sede de juntas de freguesia ⁽¹⁾	45.000,00
Praia da Vitória	Aquisição e/ou construção de 140 fogos para habitação social	112.242,27
	Reabilitação das estradas regionais da circunvalação da Praia da Vitória	150.000,00
	Academias da juventude ⁽²⁾	150.000,00
Ribeira Grande	Combate às térmitas	4.932,00
	Aquisição e/ou construção de 205 fogos para habitação social	303.351,50
	Comparticipação financeira ao arrendamento de 89 fogos	84.133,50
Lagoa	Aquisição e/ou construção de 159 fogos para habitação social	279.145,36
	Realojamentos na Rua Nova da Longueira - aquisição de 33 fogos	78.024,68
Corvo	Implementação de sistemas solares de calor para aquecimento de águas sanitárias	150.000,00
	Recuperação de habitação degradada	75.000,00
	Requalificação do polidesportivo	25.000,00
Ponta Delgada	Campanha de separação de resíduos	9.500,00
	Aquisição e/ou construção de 151 fogos para habitação social	213.889,48
Calheta	Reparação e manutenção de estradas regionais do concelho	100.000,00
	Campanha de separação de resíduos	22.500,00
Vila Franca do Campo	Aquisição e/ou construção de 59 fogos para habitação social	94.193,95
Horta	Construção de equipamentos sociais na Feteira	85.398,18
Lajes do Pico	Construção e reabilitação de infraestruturas públicas	80.176,31
Velas	Projeto Museológico e Museográfico da Casa Museu Cunha da Silveira	60.000,00
Nordeste	Comparticipação financeira ao arrendamento de 89 fogos	51.028,47
Madalena	Bonificação de juros de empréstimos municipais	347,35
Outros⁽³⁾		146.520,25
Total		3.163.050,13

Fonte: Anexo 1 da Conta

⁽¹⁾ No anexo 1 da Conta indica-se como finalidade da transferência a construção, remodelação e aquisição de sedes de juntas de freguesia, no entanto, o regime de cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional e a Administração Local não prevê a celebração de contratos ARAAL destinados a financiar a aquisição de sedes de juntas de freguesia (alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, republicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro).

⁽²⁾ Descritivo efetuado no anexo 1 da Conta – contrato ARAAL n.º 7/2015, de 16-06-2015.

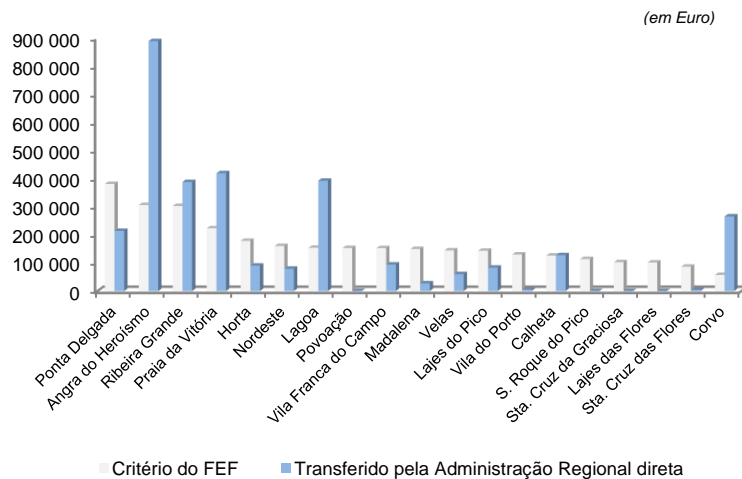
⁽³⁾ Outros subsídios e transferências destinados aos Municípios de Angra do Heroísmo, Calheta, Corvo, Horta, Lagoa, Lajes do Pico, Madalena do Pico, Nordeste, Praia da Vitória, Santa Cruz das Flores e Vila do Porto.

- 627 Dois terços das verbas foram distribuídos por quatro municípios: Angra do Heroísmo – 890 mil euros (28%); Praia da Vitória – 419 mil euros (13%); Lagoa – 392 mil euros (12%) e Ribeira Grande – 387 mil euros (12%).



- 628 Os municípios de Povoação, Lajes das Flores, São Roque do Pico e Santa Cruz da Graciosa não beneficiaram de qualquer verba.
- 629 Apreciando a repartição territorial das transferências da Administração Regional para os municípios, verifica-se que se afasta significativamente do critério legalmente definido para a participação de cada município no Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)³⁰³, conforme resulta da comparação das transferências efetuadas com o valor que as mesmas teriam, por município, de acordo com um critério semelhante ao do FEF:

Gráfico 30 – Comparação das transferências para os municípios com o critério do FEF



Fonte: Conta e despachos do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, publicados no *Jornal Oficial*.

Fluxos destinados às freguesias

- 630 Os fluxos destinados a freguesias foram absorvidos em 63% pelas localizadas nos concelhos de Ponta Delgada, Ribeira Grande e Angra do Heroísmo.
- 631 As verbas pagas às freguesias, destinaram-se, essencialmente, à habitação social e à construção e manutenção de infraestruturas, sendo 1,5 milhões de euros (51%) atribuídos com base no regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local³⁰⁴ e 1,2 milhões de euros (44%) com base no regulamento da rede de incubadoras de empresas dos Açores³⁰⁵.

³⁰³ Recorre-se a este critério na medida em que procura assegurar a igualdade na repartição dos recursos públicos pelos municípios, tendo em conta as condições financeiras ligadas ao desempenho das atribuições municipais e a correção de assimetrias, em benefício dos municípios menos desenvolvidos (*cf.* artigos 27.º, 28.º e 29.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).

³⁰⁴ Aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto.

³⁰⁵ Aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 11/2015 de 12 de janeiro. As incubadoras são espaços de acolhimento e apoio a empreendedores na criação e instalação de empresas, no desenvolvimento de novos negócios durante o período de arranque, capacitando as empresas e oferecendo serviços diversificados.



- 632 A Freguesia de São Roque, do concelho de Ponta Delgada, recebeu a maior parcela – 249,3 mil euros, correspondentes a 8,8% do total transferido para as freguesias, dirigidos, principalmente, à reabilitação de moradias (105 mil euros), à beneficiação de infraestruturas (78,9 mil euros) e à construção de parque de estacionamento (51 mil euros).
- 633 Seguiu-se a Freguesia da Maia, do concelho da Ribeira Grande, que recebeu 161,4 mil euros – 5,7% do total – destinados, fundamentalmente, à reabilitação e manutenção de trilhos (63 mil euros), à manutenção de infraestruturas (46,9 mil euros) e à reabilitação de moradias (42,6 mil euros).
- 634 Oito freguesias, de entre as 154 situadas no território da Região Autónoma dos Açores, não receberam qualquer transferência proveniente dos recursos próprios da Administração Regional³⁰⁶.
- 635 Treze freguesias arrecadaram 39,3% dos fluxos transferidos pela Administração Regional, num total de 1,1 milhões de euros – quadro 59:

Quadro 59 – Fluxos da Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos para as freguesias

Freguesias	Concelho	Valor	Finalidade dos fluxos
São Roque	Ponta Delgada	249.303,00	Reabilitação de moradias (105.000,00); beneficiação de infraestruturas (78.900,00); aquisição de moradia para construção de parque de estacionamento (51.000,00); apoio ao funcionamento da junta de freguesia (7.750,00); recolha de resíduos (4.000,00); cooperação com a freguesia (2.653,00).
Maia	Ribeira Grande	161.242,18	Reabilitação e manutenção de trilhos (63.000,00); manutenção de infraestruturas (46.900,00); reabilitação de moradias (42.642,18); recolha de resíduos (4.500,00); cooperação com a freguesia (4.200,00).
Santa Bárbara	Ribeira Grande	92.768,29	Beneficiação de infraestruturas (30.400,00); reabilitação de moradias (28.714,29); cooperação com a freguesia (13.154,00); requalificação da sede da junta de freguesia (10.000,00); apoio ao funcionamento da junta de freguesia (7.000,00); recolha de resíduos (3.500,00).
Conceição	Ribeira Grande	74.097,00	Reabilitação de moradias (37.500,00); beneficiação de infraestruturas (30.600,00); cooperação com a freguesia (2.497,00); recolha de resíduos (3.500,00).
Ribeirinha	Angra do Heroísmo	70.000,00	Reabilitação e construção de vias públicas (64.100,00); recolha de resíduos (3.500,00); cooperação com a freguesia (2.400,00).
Matriz	Ribeira Grande	67.704,00	Beneficiação de infraestruturas (45.200,00); reabilitação de moradias (10.000,00); cooperação com a freguesia (7.504,00); recolha de resíduos (5.000,00).
Vila Nova	Praia da Vitória	64.200,00	Reabilitação de infraestruturas diversas (51.500,00); reabilitação de moradias (5.000,00); cooperação com a freguesia (4.200,00); recolha de resíduos (3.500,00).
Capelas	Ponta Delgada	62.365,22	Reabilitação de moradias (28.830,22); reabilitação de infraestruturas diversas (27.625,00); recolha de resíduos (4.000,00); cooperação com a freguesia (1.910,00).
São Mateus da Calheta	Angra do Heroísmo	57.190,00	Reabilitação de infraestruturas diversas (42.250,00); cooperação com a freguesia (6.700,00); subsídio ao património baleeiro (4.740,00); recolha de resíduos (3.500,00).
Velas	Velas	56.910,51	Reabilitação de moradias (24.282,80); reabilitação de infraestruturas diversas (12.750,00); cooperação com a freguesia (12.185,00); apoio ao funcionamento da junta de freguesia (4.192,71); recolha de resíduos (3.500,00).

³⁰⁶ Tratam-se das freguesias de Ajuda da Bretanha, Covoada, Livramento, Santa Bárbara e Santa Clara (concelho de Ponta Delgada); Ponta Delgada (concelho de Santa Cruz das Flores); Santo António de Nordestinho (concelho de Nordeste); e Vila do Porto (concelho de Vila do Porto).



Freguesias	Concelho	Valor	Finalidade dos fluxos
Pilar da Bretanha	Ponta Delgada	53.945,84	Reabilitação de moradias (26.131,84); reabilitação de infraestruturas diversas (17.500,00); cooperação com a freguesia (7.314,00); recolha de resíduos (3.000,00)
Rabo de Peixe	Ribeira Grande	53.835,00	Construção de casa mortuária (50.000,00); recolha de resíduos (3.000,00); cooperação com a freguesia (610,00); apoio à deslocação de banda filarmónica (225,00)
Arrifes	Ponta Delgada	52.978,00	Reabilitação do parque de estacionamento adjacente à sede da junta de freguesia (44.000,00); cooperação com a freguesia (4.978,00); recolha de resíduos (4.000,00)

Fonte: Anexo 1 da Conta.

Fluxos destinados a outras entidades de âmbito local

- 636 Os fluxos para as empresas e outras entidades de âmbito local, no montante de 294,6 mil euros, foram distribuídos por 10 entidades. A Povoainvest, – Empresa Municipal de Habitação Social, E.E.M., absorveu 119,5 mil euros – 40,6% destes fluxos – para serem investidos na aquisição de habitações para arrendamento social.
- 637 A Cooperativa Praia Cultural, CRL, recebeu 75,1 mil euros – 25,5% – destinados às festas da Praia e feira gastronómica (50 mil euros), à ocupação de tempos livres de jovens (12,6 mil euros), e à dinamização de atividades culturais (12,6 mil euros).
- 638 Seguiu-se a Associação de Municípios da Ilha do Pico, que obteve 60 mil euros – 20,4% – para serem aplicados na campanha de sensibilização para a separação dos resíduos.

Quadro 60 – Fluxos da Administração Regional direta e fundos e serviços autónomos para outras entidades de âmbito local

(em Euro)

Empresas e outras entidades de âmbito local	Concelho	Valor	Finalidade dos fluxos
POVOAINVEST – Empresa Municipal de Habitação Social, EEM	Povoação	119.523,65	ARAAL - Aquisição de 44 habitações para arrendamento social
Cooperativa Praia Cultural, CRL	Praia da Vitória	75.140,00	Festas da Praia e feira gastronómica (50.000,00); ocupação de tempos livres de jovens (12.600,00); dinamização de atividades culturais (12.540,00);
Associação de Municípios da Ilha do Pico	Lajes do Pico	60.000,00	ARAAL - Campanha de sensibilização para a separação dos resíduos
Nordeste Ativo, E. M., S. A.	Nordeste	21.550,00	Apoio à gestão patrimonial (16.400,00); PIIE - Programa de Incentivo à Inserção do Estagiário L e T (5.150,00)
Delegação Regional dos Açores da Associação Nacional de Freguesias	Angra do Heroísmo	7.600,00	Cooperação financeira para apoio a deslocações no âmbito das suas competências
MUSAMI – Operações Municipais do Ambiente, E.I.M. S.A.	Ribeira Grande	7.590,00	PIIE - Programa de Incentivo à Inserção do Estagiário L e T e INTEGRA
Empresa de Transportes Colectivos da Ilha Graciosa, L. ^{da} .	Santa Cruz da Graciosa	1.800,00	Programa INTEGRA
Cidade em Ação - Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Equipamentos Urbanos, S.A.	Ponta Delgada	750,00	PIIE - Programa de Incentivo à Inserção do Estagiário L e T
TERAMB - Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, E.M.	Angra do Heroísmo	500,00	PIIE - Programa de Incentivo à Inserção do Estagiário L e T
Lacticorvo – Lactícios do Corvo, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade L. ^{da} .	Corvo	136,23	Ajuda ao escoamento de excedentes dos laticínios

Fonte: Anexo 1 da Conta.



26. Classificação económica das transferências

639 A classificação económica de despesas referentes a transferências, mencionadas no anexo 1 da Conta, não é apropriada à entidade beneficiária do fluxo, nas situações evidenciadas no quadro seguinte.

Quadro 61 – Situações de incorreta classificação económica de despesas

(em Euro)

Entidade	Despesa	Classificado em
Despesa paga a entidades do sector público administrativo regional:		
Escola Profissional de Capelas ⁽¹⁾	59.371,00	
Escolas e fundos escolares	9.454,61	Instituições sem fins lucrativos
ATA - Associação de Turismo dos Açores	2.571.465,00	
Teatro Micaelense, S.A.	5.000,00	
Atlânticoline, S.A.	87.400,00	Sociedades e quase sociedades não financeiras – Privadas
Azorina, S.A. ⁽¹⁾	1.050,00	
Despesa paga a sociedades não financeiras públicas:		
Controlauto Açores, L. ^{da}	9.574,81	
EDA, S.A. ⁽¹⁾	2.500,00	
Globaleda, S.A. ⁽¹⁾	1.050,00	
Lotaçor, S.A. ⁽¹⁾	1.950,00	
Portos dos Açores, S.A. ⁽²⁾	202.875,00	Sociedades e quase sociedades não financeiras – Privadas
SEGMA, L. ^{da} ⁽¹⁾	4.250,00	
Sinaga, S.A. ^(2 e 3)	228.735,00	
	398.358,14	
Santa Catarina, S.A.	200.000,00	
Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa, L. ^{da} ⁽¹⁾	1.800,00	Instituições sem fins lucrativos
Despesa paga a entidades da Administração Central:		
Universidades ⁽⁴⁾	113.435,00	
Estado Maior da Força Aérea ⁽³⁾	507,94	Famílias
Despesa paga a instituições sem fins lucrativos públicas:		
Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira	190,86	Sociedades e quase-sociedades não financeiras – Privadas
ENTA - Escola de Novas Tecnologias dos Açores ⁽¹⁾	49.350,00	
Despesa paga a privados:		
José Simão A. Ribeiro ⁽¹⁾	728,00	Sociedades e quase-sociedades não financeiras – Públicas

⁽¹⁾ Processado pelo Fundo Regional do Emprego.

⁽²⁾ Processado pelo Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.

⁽³⁾ Processado pelo Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.

⁽⁴⁾ Processado pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia.

⁽⁵⁾ Processado pela ERSARA



27. Certificação

640 A análise desenvolvida teve por base as informações e valores apresentados nos dois volumes da Conta e no seu anexo. Para efeitos de certificação foram verificadas as seguintes fontes:

- Contas prestadas pelas entidades sujeitas à obrigação prevista no artigo 51.º da LOPTC, relativamente aos fluxos dos serviços e fundos autónomos;
- Circularização às diferentes entidades, no âmbito dos fluxos para as entidades públicas reclassificadas, sociedades não financeiras públicas, instituições sem fins lucrativos públicas e municípios;
- Orçamento e a Conta Geral do Estado, no domínio dos fluxos provenientes da Administração Central;
- Despachos do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, publicados na II.ª série do Jornal Oficial, em relação às transferências para municípios e freguesias.

641 Com as exceções indicadas a seguir, os mapas do Orçamento do Estado e da Conta Geral do Estado, os registos constantes dos documentos de prestação de contas das diferentes entidades, os despachos do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, com as transferências para os municípios ao abrigo do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, e o resultado dos procedimentos de circularização levados a efeito, permitem confirmar:

- As transferências da Administração Regional direta, evidenciadas na Conta, para entidades públicas reclassificadas, sociedades não financeiras públicas, instituições sem fins lucrativos públicas, serviços e fundos autónomos (ponto 24.1., *supra*), bem como para os municípios (ponto 25.3.2., § 620, *supra*);
- As transferências efetuadas pelos serviços e fundos autónomos (ponto 24.2., *supra*);
- As transferências da Saudaçor, S.A., para as unidades de saúde de ilha e para o Centro de Oncologia dos Açores (ponto 24.3., § 606);
- As transferências da Administração Central para a Administração Regional direta;
- As transferências para os municípios registadas na Conta.

642 No entanto, as transferências da Administração Regional direta, registadas na Conta, apresentam as seguintes divergências relativamente a documentos de prestação de contas de entidades e a informações obtidas em procedimento de circularização:



- As destinadas a fundos escolares (13 891 068,82 euros) são superiores às registadas nos respetivos documentos de prestação de contas (13 851 123,99 euros) em 39 944,83 euros;
- As destinadas à Escola Profissional de Capelas (303 840,00 euros) são inferiores às registadas nos respetivos documentos de prestação de contas (324 925,97 euros) em 21 085,97 euros;
- As destinadas ao Fundo Regional do Emprego (8 102,41 euros) são inferiores às registadas nos respetivos documentos de prestação de contas (10 724,05 euros), em 2 621,64 euros;
- As destinadas aos municípios das Lajes das Flores, São Roque do Pico e Madalena são inferiores às recebidas, em 17 178,99 euros, de acordo com as informações prestadas pelos municípios³⁰⁷.

- Os fluxos financeiros movimentados entre os subsectores institucionais da Administração Pública totalizaram 1 267 milhões de euros.
- A Administração Regional direta transferiu 457,2 milhões de euros no contexto do sector público regional, destinando 76,9% a entidades públicas reclassificadas (351,4 milhões de euros), 14% a serviços e fundos autónomos (63,9 milhões de euros), 8,9% a sociedades não financeiras públicas (40,9 milhões de euros) e 0,2% a instituições sem fins lucrativos públicas (763,5 mil euros).
- Os fluxos da Administração Regional direta destinaram-se, em 70,5% ao sector da saúde (322,4 milhões de euros), montante integralmente transferido para a Saudaço, S.A., para a realização de investimentos (31,4 milhões de euros), financiamento das unidades do sector da saúde (246,5 milhões de euros) e financiamento da própria Saudaço, S.A. (44,5 milhões de euros).
- Os principais fluxos para os serviços e fundos autónomos destinaram-se à ação social escolar (11,9 milhões de euros), à coesão regional nos transportes (9,2 milhões de euros) e ao combate das desigualdades socioeconómicas (8,6 milhões de euros).
- Do valor destinado às sociedades não financeiras públicas a SATA, Air Açores, S.A., arrecadou 31,8 milhões de euros no âmbito da concessão do serviço público de transporte aéreo.

³⁰⁷ De acordo com a informação prestada pelos municípios, o valor não registado na Conta corresponde a transferências efetuadas para os municípios de São Roque do Pico (4 683,24 euros) e da Madalena (8 766,75 euros), com base no [Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/A](#), de 24 de julho (Regime jurídico do uso e arrendamento de baldios), e para o Município das Lajes das Flores (3 729,00 euros), com base no [Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A](#), de 2 de dezembro (Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo).



- As sociedades não financeiras públicas transferiram 6,4 milhões de euros para a Administração Regional direta, resultantes de dividendos que renderam 4,2 milhões de euros, e de contrato de concessão de exploração de recursos geotérmicos no valor de 2,2 milhões de euros.
- A Administração Central transferiu 259,1 milhões de euros para entidades do sector público regional, sendo 251 milhões de euros decorrentes do cumprimento do princípio da solidariedade e do fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas. Para os municípios e freguesias localizados no território da Região Autónoma dos Açores foram transferidos 98,8 milhões de euros (93,1 milhões de euros e 5,7 milhões de euros, respetivamente).
- As autarquias locais dos concelhos de Ponta Delgada (15,1 milhões de euros), Angra do Heroísmo (10,4 milhões de euros) e Ribeira Grande (9,6 milhões de euros) absorveram 35,6% do total de transferências.
- O sector público regional transferiu, dos seus recursos próprios para as autarquias locais, 6,3 milhões de euros, com origem, essencialmente, na Administração Regional direta (6,2 milhões de euros).
- Os fluxos transferidos pela Administração Regional direta para as autarquias locais resultam, maioritariamente, de contratos de desenvolvimento entre a Administração Regional Autónoma e Administração Local (contratos ARAAL). Neste domínio, foram transferidos 4,7 milhões de euros, mais de metade destinados ao apoio à aquisição e construção de fogos para habitação social e ao arrendamento social (2,6 milhões de euros).
- Apesar da proibição estabelecida na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os institutos públicos e os serviços e fundos autónomos procederam a transferências para as autarquias locais no valor de 72 151,23 euros.
- Os fluxos para os municípios totalizaram 3,2 milhões de euros e tiveram origem, quase integral (95,4%), em contratos ARAAL que fundamentaram transferências no valor de 3 milhões de euros. A habitação social absorveu 1,9 milhões de euros, correspondente a 63,4%.
- Dois terços das verbas foram distribuídos pelos municípios de Angra do Heroísmo (28%), Praia da Vitória (13%), Lagoa (12%) e Ribeira Grande (12%), enquanto os municípios de Povoação, Lajes das Flores, São Roque do Pico e Santa Cruz da Graciosa não beneficiaram de qualquer importância.
- Os fluxos destinados a freguesias perfizeram 2,8 milhões de euros e destinaram-se, essencialmente, à habitação social e à construção e manutenção de infraestruturas, sendo 1,5 milhões de euros (51%) atribuídos com base no regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local e 1,2 milhões de euros (44%) com base no regulamento da rede de incubadoras de empresas dos Açores.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



- Treze freguesias arrecadaram 39,3% dos fluxos transferidos pela Administração Regional, num total de 1,1 milhões de euros. A freguesia de São Roque, do concelho de Ponta Delgada, recebeu a maior parcela, correspondente a 8,8% do total distribuído pelas 146 freguesias apoiadas. Seguiu-se a freguesia da Maia, do concelho da Ribeira Grande, com 5,7%.
- A classificação económica de certas transferências, mencionadas no anexo 1 da Conta, não é apropriada à entidade beneficiária do fluxo.
- A generalidade dos fluxos financeiros entre os subsectores institucionais da Administração Pública constantes da Conta foram confirmados por outras fontes de informação, nomeadamente, o Orçamento e a Conta Geral do Estado, documentos de prestação de contas de entidades sujeitas à obrigação de as prestar ao Tribunal de Contas, publicações no *Jornal Oficial* e circularizações efetuadas a entidades destinatárias e beneficiárias dos fluxos.



Capítulo VII

Fluxos financeiros com a União Europeia

28. Fluxos financeiros da União Europeia para a Região Autónoma dos Açores

- 643 A Região Autónoma dos Açores beneficia de transferências do FEDER, do FSE, do Fundo de Coesão, do FEADER, do FEP/FEAMP e do FEAGA, ao abrigo dos quadros financeiros negociados por Portugal com a União Europeia.
- 644 O Acordo de Parceria, que define os princípios de programação de 2014 a 2020, abrangendo os apoios dos fundos europeus estruturais e de investimento³⁰⁸, e a dotação específica destinada à Iniciativa para o Emprego dos Jovens em Portugal, foi aprovado pela Decisão de Execução da Comissão C(2014) 5513, de 30-07-2014. Os programas operacionais foram aprovados posteriormente.
- 645 As medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas, financiadas pelo FEAGA, integram o Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março de 2013.
- 646 No quadro financeiro 2014-2020, as participações comunitárias destinadas à Região foram sistematizadas nos seguintes programas operacionais:

³⁰⁸ Constituídos pelo FEDER, FSE, Fundo de Coesão, FEADER e FEAMP.



Quadro 62 – Programas operacionais

(em Euro)

Fundo comunitário	Tipologia dos programas	Designação do programa	Envelope financeiro 2014-2020
FEDER	Programas Operacionais de Cooperação Territorial Europeia	Madeira-Açores-Canárias 2014-2020 ³⁰⁹	-
FSE	Programas Operacionais nas Regiões Autónomas	Açores 2020 ³¹⁰	825 027 000
FCOES	Programas Operacionais Temáticos no Continente ³¹¹	Inclusão Social e Emprego	-
		Competitividade e Internacionalização*	-
FEADER	Programas de Desenvolvimento Rural	PRORURAL+	295 282 051
FEAMP	Programa para o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e da Pesca	MAR 2020 ³¹²	-
FEAGA	Medidas Específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas	POSEI**	76 775 229
Total			1 511 809 291

* Programa plurifundos (FEDER, FSE e Fundo de Coesão) com uma dotação global de 4.413.930.409 euros. A dotação do Fundo de Coesão é de 609.000.000 euros.

** O envelope financeiro é aprovado anualmente. O limite máximo orçamental para o ano de 2015 foi de 76.775.229 euros, *cf.* POSEI – Programa global de Portugal.

Fonte: Portugal 2020, disponível na página <https://www.portugal2020.pt/Portal2020>.

- 647 O PO Açores 2020, o PRORURAL+ e o POSEI possuem um envelope financeiro exclusivo para os Açores, no montante global de 1 511,8 milhões de euros. A gestão destes programas é da responsabilidade da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais³¹³ e da Direção Regional do Desenvolvimento Rural³¹⁴.
- 648 No que respeita aos Programas Operacionais Temáticos no Continente, ao Mar 2020 e ao Madeira-Açores-Canárias 2014-2020, a Região Autónoma dos Açores constitui entidade elegível para efeitos de financiamento de determinadas intervenções específicas³¹⁵.

³⁰⁹ O Programa Madeira-Açores-Canárias 2014-2020 não contém um envelope específico para a Região Autónoma dos Açores. As entidades regionais podem ser beneficiárias das ações previstas para financiamento, estruturadas em cinco eixos prioritários: I – Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação; II – Melhorar a competitividade das Pequenas e Médias Empresas; III – Promover a adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos; IV – Conservar e proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos; V – Reforçar a capacidade institucional e a eficiência na Administração Pública.

³¹⁰ O PO Açores 2020 é compartilhado pelos fundos estruturais comunitários FEDER e FSE.

³¹¹ Os Programas Operacionais Temáticos no Continente não contém envelopes específicos para a Região Autónoma dos Açores. Nesse âmbito, as entidades regionais são consideradas elegíveis para financiamento comunitário através dos eixos prioritários II – Iniciativa, Emprego e Jovem, do *Programa Operacional Inclusão Social e Emprego*, III – Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos, do *Programa Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos* e IV – Promoção de transportes sustentáveis e eliminação dos estrangulamentos nas principais redes de infraestruturas, do *Programa Competitividade e Internacionalização*.

³¹² O Programa MAR 2020 também não contém um envelope específico para a Região Autónoma dos Açores. As entidades regionais podem ser elegíveis para financiamento comunitário através das prioridades de investimento estabelecidas para o Programa.

³¹³ Autoridade de gestão do PO Açores 2020.

³¹⁴ Autoridade de gestão do PRORURAL+ e do POSEI.

³¹⁵ No que concerne ao *Programa Operacional Inclusão Social e Emprego*, a Região beneficia dos programas de reconversão profissional – AGIR, do *ESTAGIAR T*, do *ESTAGIAR L e T – PIIE*, do *INTEGRA* e dos projetos locais de empreendedorismo jovem.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



- 649 As entidades regionais também beneficiam de transferências comunitárias ao abrigo do ERASMUS+, do Programa Juventude em Ação, do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, do European Union's Research Funding 2007-2013 (FP7) e do Horizon 2020 (H2020).
- 650 Em 2015, os fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores ascenderam a 298 milhões de euros, traduzindo, assim, um acréscimo de 46,4 milhões de euros (+18,4%) face a 2014.
- 651 As participações pagas aos beneficiários finais totalizaram 319,8 milhões de euros, mais 59,6 milhões de euros (+22,9%) comparativamente a 2014.
- 652 Por seu turno, as restituições de fundos atingiram os 17,1 milhões de euros, dos quais 14,4 milhões de euros diziam respeito a devoluções de participações efetuadas pela Administração Regional direta, relativas a projectos do PROCONVERGÊNCIA.
- 653 **No volume 1 da Conta**, no ponto relativo às transferências da União Europeia, **contínuam a não ser apresentados dados consolidados sobre o montante global dos fundos comunitários transferidos para a Região**, à semelhança do constatado nas Contas relativas a exercícios anteriores.
- 654 A informação disponibilizada reporta-se à identificação das verbas comunitárias pagas, diretamente, pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., aos beneficiários finais, no âmbito dos programas PRORURAL, PRORURAL+, POSEI e PROMAR/PROPESCAS.
- 655 Os dados constantes do quadro seguinte tiveram por suporte as informações prestadas pelas entidades intervenientes na gestão e pagamento dos programas operacionais³¹⁶, bem como os elementos constantes do processo de prestação de contas da autoridade de gestão do PROCONVERGÊNCIA.

Relativamente ao *Programa Operacional Competitividade e Internacionalização*, a Região constitui entidade elegível para as intervenções nos portos de Ponta Delgada, da Praia da Vitória e da Horta.

Por seu turno, no âmbito do *Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos*, a Região constitui entidade elegível para o sistema integrado de gestão de resíduos sólidos urbanos denominado “Ecoparque da ilha de São Miguel”, para o reforço das redes de recolha seletiva, para a aquisição de equipamentos que promovam a melhoria do sistema de triagem, para as campanhas de sensibilização/informação da população e para o plano estratégico para a energia elétrica dos Açores.

No *MAR 2020*, a Região beneficia das compensações atribuídas às regiões ultraperiféricas, entre outras.

³¹⁶ Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação e Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação.



Quadro 63 – Fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores e para os beneficiários finais

(em Euro)

Fundo Comunitário	Programa Operacional	Transferência de fundos comunitários para a Região Autónoma dos Açores		Transferência das participações comunitárias para os beneficiários finais						Regularizações
		(origem dos fundos)		(aplicação de fundos)						
		Valor	%	Entidades públicas		Entidades privadas		Total		
				Total	%	Valor	%	Valor	%	
FEDER	PROCONVERGÊNCIA	7 555 264	2,5%	25 177 813	18,7%	1 161 439	0,6%	26 339 252	8,2%	14 412 250
	Açores 2020	64 372 754	21,6%	60 605 260	44,9%	0	0,0%	60 605 260	19,0%	0
	POVT	14 886	0,0%	14 886	0,0%	0	0,0%	14 886	0,0%	0
	INTERREG IIIB	1 988	0,0%	1 988	0,0%	0	0,0%	1 988	0,0%	0
	INTERREG IVC	38 124	0,0%	38 124	0,0%	0	0,0%	38 124	0,0%	0
	Madeira Açores Canárias	521 971	0,2%	521 971	0,4%	0	0,0%	521 971	0,2%	0
	Subtotal	72 504 987	24,3%	86 360 042	64,0%	1 161 439	0,6%	87 521 481	27,4%	14 412 250
FCOES	POVT	33 000 000	11,1%	34 495 393	25,6%	0	0,0%	34 495 393	10,8%	0
	Subtotal	33 000 000	11,1%	34 495 393	25,6%	0	0,0%	34 495 393	10,8%	0
FSE	Açores 2020	37 750 491	12,7%	1 445 853	1,1%	41 552 636	22,5%	42 998 489	13,4%	0
	Subtotal	37 750 491	12,7%	1 445 853	1,1%	41 552 636	22,5%	42 998 489	13,4%	0
FEADER	PRORURAL	33 694 005	11,3%	4 684 248	3,5%	29 009 758	15,7%	33 694 006	10,5%	1 583 423
	PRORURAL+	21 331 877	7,2%	0	0,0%	21 331 877	11,5%	21 331 877	6,7%	0
	PDRu	151 574	0,1%	0	0,0%	151 574	0,1%	151 574	0,0%	0
	Outras	714 376	0,2%	0	0,0%	714 376	0,4%	714 376	0,2%	67 969
	Subtotal	55 891 832	18,8%	4 684 248	3,5%	51 207 585	27,7%	55 891 833	17,5%	1 651 392
FEAGA	POSEI	90 753 100	30,4%	182 570	0,1%	90 570 530	49,0%	90 753 100	28,4%	120 379
	Outras	92 525	0,0%	92 525	0,1%	0	0,0%	92 525	0,0%	0
	Subtotal	90 845 625	30,5%	275 095	0,2%	90 570 530	49,0%	90 845 625	28,4%	120 379
FEP	PROMAR	3 607 575	1,2%	3 425 916	2,5%	181 668	0,1%	3 607 584	1,1%	895 038
	Subtotal	3 607 575	1,2%	3 425 916	2,5%	181 668	0,1%	3 607 584	1,1%	895 038
Outros	MFEED	3 416 133	1,1%	3 416 133	2,5%	0	0,0%	3 416 133	1,1%	0
	FP 7	343 685	0,1%	343 685	0,3%	0	0,0%	343 685	0,1%	0
	H 2020	196 352	0,1%	196 352	0,1%	0	0,0%	196 352	0,1%	0
	Comenius	7 800	0,0%	7 800	0,0%	0	0,0%	7 800	0,0%	0
	Erasmus	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	3 775
	Erasmus+	267 146	0,1%	267 146	0,2%	0	0,0%	267 146	0,1%	0
	Grundtvig	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	12 800
	Leonardo da Vinci	8 161	0,0%	3 761	0,0%	4 400	0,0%	8 161	0,0%	9 600
	Programa Juventude em Ação	204 185	0,1%	0	0,0%	204 185	0,1%	204 185	0,1%	0
	Subtotal	4 443 462	1,5%	4 234 877	3,1%	208 585	0,1%	4 443 462	1,4%	26 175
Tota	298 043 972	100,0%	134 921 424	100,0%	184 882 443	100,0%	319 803 867	100,0%	17 105 234	

Fonte: Informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., pela Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação, pela Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação, pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, pela Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, pelo Fundo Regional de Coesão, pelo Fundo Regional para a Ciência e pela SINAGA.

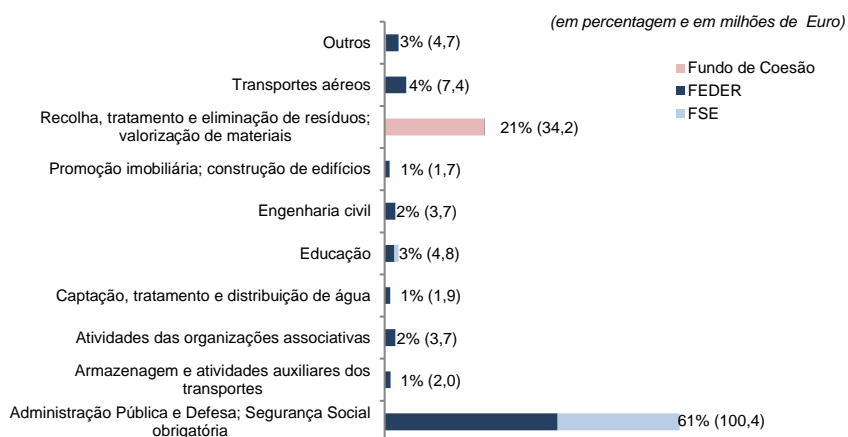
656 As transferências destinadas ao apoio do sector agrícola – FEADER e FEAGA –, que ascenderam a 146,7 milhões de euros, representaram 49,2% dos fundos comunitários transferidos para a Região em 2015.

657 Por sua vez, as transferências destinadas ao reforço da coesão económica e social, provenientes do FEDER, do Fundo de Coesão e do FSE (143,3 milhões de euros), corresponderam a 48,1% do total.



658 Neste âmbito, as comparticipações pagas aos beneficiários finais ascenderam a 165 milhões de euros³¹⁷ – utilizando-se, para o efeito, verbas transitadas do ano anterior – tendo sido aplicadas nas atividades económicas indicadas no gráfico seguinte³¹⁸.

Gráfico 31 – Transferências para os beneficiários finais – FEDER, Fundo de Coesão e FSE, por CAE-rev3



Fonte: Informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais e pela Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional.

659 À semelhança do observado no ano anterior, em 2015, as transferências de comparticipações comunitárias para os beneficiários finais destinaram-se, maioritariamente, a entidades privadas (57,8%, correspondente a 184,9 milhões de euros).

660 Os restantes 134,9 milhões de euros (42,2%) contemplaram entidades públicas. Desta importância, 91,4 milhões de euros tiveram por destino o sector público regional³¹⁹, 42,7 milhões de euros o sector local e os restantes 848 mil euros entidades integradas na Administração Central³²⁰.

661 No gráfico seguinte, distinguem-se as transferências processadas, por entidade pública beneficiária, as quais foram praticamente determinadas pelas verbas atribuídas no âmbito do FEDER (86,4 milhões de euros – 64%) e do Fundo de Coesão (34,5 milhões de euros – 25,6%).

³¹⁷ As informações relativas ao FEDER POVT, INTERREG IIIB, INTERREG IV C e Madeira-Açores-Canárias não continham a referência à CAE-rev3. Os montantes pagos aos beneficiários finais através destas intervenções, no total de 576 970 euros, não integram o gráfico.

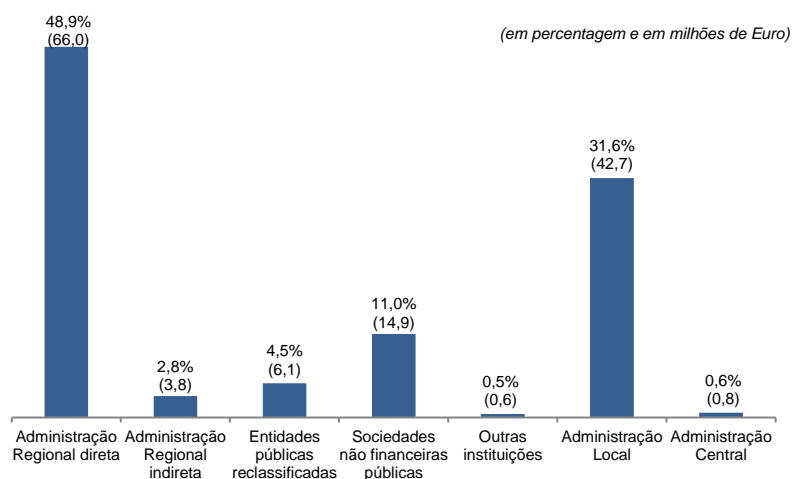
³¹⁸ Conforme Classificação Portuguesa de Atividades Económicas – rev3.

³¹⁹ Compreende a Administração Regional direta (serviços integrados), a Administração Regional indireta (serviços e fundos autónomos), as entidades públicas reclassificadas, as sociedades não financeiras públicas e as outras instituições públicas.

³²⁰ Dos quais, 473 613 euros para a Universidade dos Açores e 374 380 euros para a SPGM – Sociedade de Investimentos, S.A., entidade gestora do sistema nacional de garantia mútua, o qual tem por objetivo promover a criação de condições para a redução do custo de financiamento das empresas.



Gráfico 32 – Comparticipações comunitárias pagas às entidades públicas



Nota: As entidades englobadas no sector Administração Central são a Universidade dos Açores e a SPGM – Sociedade de Investimentos, S.A.

Fonte: Informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., pela Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação, pela Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação, pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, pela Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, pelo Fundo Regional de Coesão, pelo Fundo Regional para a Ciência e pela SI-NAGA.

662 As entidades privadas beneficiaram, essencialmente, de transferências provenientes do FEAGA e do FEADER, relativas a projetos apoiados pelo POSEI (90,6 milhões de euros), e pelo Desenvolvimento Rural³²¹ (50,3 milhões de euros), respetivamente.

- Em 2015, os fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores ascenderam a 298 milhões de euros. As comparticipações pagas aos beneficiários finais totalizaram 319,8 milhões de euros.
- No volume 1 da Conta, no ponto sobre as Transferências da União Europeia, continuam a não ser apresentados dados consolidados sobre o valor global dos fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores.

³²¹ PRORURAL e PRORURAL+.



29. Evidenciação contabilística

29.1. Registos contabilísticos

- 663 A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.³²², transfere as verbas do FEDER, do Fundo de Coesão e do FSE para as entidades responsáveis pela gestão dos programas operacionais financiados por estes fundos³²³.
- 664 Na Região, a Direção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais desempenha as funções de autoridade de gestão dos programas operacionais financiados pelos referidos fundos, e de organismo intermédio do POVT³²⁴.
- 665 No exercício das suas competências, procede à emissão das ordens de pagamento aos beneficiários finais dos apoios, no caso das participações do FEDER e do Fundo de Coesão, e das ordens de transferência para o organismo intermédio do PO Açores 2020, no caso das verbas do FSE, que é a Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional.
- 666 Em 2015, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., transferiu 142,7 milhões de euros para a Direção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais, no âmbito de diversos programas operacionais com incidência na Região³²⁵.
- 667 Estas verbas foram creditadas nas contas domiciliadas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E., tituladas pela referida Direção Regional, tendo sido posteriormente transferidas para as contas específicas dos fundos comunitários abaixo identificadas, tituladas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

³²² Sobre a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., consultar o respetivo [sítio eletrónico](#).

³²³ No âmbito do eixo de “Assistência Técnica”, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., transfere verbas para os serviços da Administração Regional responsáveis pela gestão dos programas operacionais na Região, destinadas a financiar a realização de ações de suporte à divulgação, acompanhamento, controlo e avaliação da execução, enquadradas em candidaturas formalizadas para o efeito.

³²⁴ Sobre os conceitos de autoridade de gestão e de organismo intermédio, *cf.* [Glossário – Portugal 2020](#).

³²⁵ PROCONVERGÊNCIA (7 555 264 euros), PO Açores 2020 – FEDER (64 372 754 euros), PO Açores 2020 – FSE (37 750 491 euros) e POVT (33 000 000 euros) – *cf.* [quadro 63](#).



Quadro 64 – Transferências da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

(em Euro)

Fundo Comunitário	Transferências da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.		Contas bancárias específicas de fundos comunitários
	Destinatário	Valor	Designação da conta
FEDER	Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA (DRPFE)	7 555 264	PROCONVERGÊNCIA
FSE	Autoridade de Gestão do PO Açores 2020 (DRPFE)	64 372 754	PO Açores 2020
		37 750 491	
Fundo de Coesão	Organismo intermédio do POVT (DRPFE)	33 000 000	RAA-DROT-POVT
	Beneficiário final – Assistência técnica POVT (DRPFE)	14 886	RAA-DRPFE-Assistência técnica POVT
FEDER	Beneficiário final – Madeira-Açores-Canárias (DRPFE)	39 273	RAA-DROT-PCT MAC 2007-2013
Total		142 732 668	-

Nota: DRPFE – Direção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais, DROT – Direção Regional do Orçamento e Tesouro, POVT – Programa Operacional de Valorização do Território, PCT – Programa de Cooperação Transnacional e MAC – Madeira-Açores-Canárias.

Fonte: Volume 1 da Conta, p. 76, e informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

- 668 A Direção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais, na qualidade de entidade gestora, emitiu ordens de pagamento de participações do FEDER e do Fundo de Coesão, no valor global de 121,4 milhões de euros³²⁶, e ordens de transferência do FSE para o respetivo organismo intermédio, perfazendo 37,8 milhões de euros.
- 669 Estas ordens de pagamento e de transferência foram enviadas à Direção Regional do Orçamento e Tesouro para a concretização das respetivas operações através das contas bancárias específicas dos fundos comunitários.
- 670 Por sua vez, a Direção Regional do Orçamento e Tesouro ordenou às instituições de crédito a transferência das correspondentes verbas das contas específicas dos fundos comunitários para a conta bancária SAFIRA³²⁷, no caso das participações em projetos executados pela Administração Regional direta, e para a conta bancária GER-FIP³²⁸, relativamente às participações destinadas a outras entidades ou ao organismo intermédio do FSE.
- 671 **Os fluxos financeiros associados às entradas e saídas de verbas das contas bancárias específicas dos fundos comunitários, tituladas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, não foram objeto de registo contabilístico, o mesmo sucedendo com as participações comunitárias recebidas através de outras contas bancárias específicas, relacionadas com projetos executados pela Administração Regional direta³²⁹.**

³²⁶ PROCONVERGÊNCIA (6 339 253 euros), PO Açores 2020 (60 605 260 euros) e POVT (34 495 393 euros).

³²⁷ Com a designação RAA-DROT-SAFIRA, conforme volume 1 da Conta, p.76.

³²⁸ Com a designação RAA-DROT-GERFIP, conforme volume 1 da Conta, p.76.

³²⁹ A saber:

Designação da conta
RAA-DROT-INTERREG III B
RAA-DROT-PCT-MAC 2007-2013
RAA-DROT-PEDRAA II
RAA-DROT-PROPESCAS
RAA-DROT-PRORURAL/POSEI
PROEMPREGO



- 672 Com efeito, na sequência dos trabalhos de campo, verificou-se que o procedimento contabilístico adotado consiste em registar tais verbas apenas no momento em que são transferidas daquelas contas específicas para as contas bancárias SAFIRA ou GER-FIP³³⁰, omitindo-se todos os movimentos até então ocorridos.
- 673 Em consequência, os fluxos financeiros com a União Europeia não se encontram adequadamente refletidos na Conta da Região, já que os procedimentos descritos acabam por permitir a movimentação de avultadas verbas sem evidenciação contabilística, facto revelador das fragilidades do sistema de controlo interno a este nível, que coloca em causa a transparência que deve estar subjacente à gestão destes recursos públicos.
- 674 Relativamente a 2015, ascendeu a 142,7 milhões de euros o montante das verbas transferidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.³³¹, para as contas bancárias específicas dos diversos fundos comunitários, tituladas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, que não foi contabilizado na Conta.
- 675 A arrecadação destas receitas sem o adequado e oportuno registo contabilístico provocou distorções materialmente relevantes na expressão da receita contabilizada e no saldo da Conta que transitou para o ano económico seguinte³³².
- 676 Ora, em 2007 foi formulada uma recomendação, sucessivamente reiterada nos anos seguintes, no sentido de ser definido um critério coerente e uniforme de registo dos fundos comunitários, de modo a que as correspondentes operações sejam devidamente refletidas na Conta³³³.
- 677 Os termos em que a recomendação foi formulada partiam do pressuposto de que as verbas relativas ao FSE seriam oportunamente registadas em operações extraorçamentais, logo que ocorria a respetiva transferência para a conta bancária específica deste fundo, ao contrário do que sucedia em relação às verbas afetas ao FEDER e ao Fundo de Coesão. No entanto, como anteriormente referido, no âmbito dos trabalhos de campo realizados, procedeu-se ao aprofundamento da análise da matéria, tendo-se observado que, à semelhança do sucedido com as verbas provenientes do FEDER e do Fundo de Coesão, também os fluxos financeiros associados ao FSE, processados através da respetiva conta bancária específica, não eram contabilisticamente registados.

³³⁰ No caso da comparticipação comunitária respeitar a projetos executados pela Administração Regional direta, a receita é registada na rubrica de classificação económica de receita orçamental *Transferências de capital – Resto do mundo – União Europeia – Instituições* (10.09.01). Tratando-se de verbas destinadas a terceiros, são registadas como receita extraorçamental, no grupo *Operações extraorçamentais – Outras operações de tesouraria* (17.02).

³³¹ Cfr. nota de rodapé 325.

³³² De operações orçamentais e extraorçamentais.

³³³ A recomendação foi formulada inicialmente no âmbito do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2005](#) (p. 11) (cfr., por último, a 10.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (p. 211)).



- 678 Perante estas observações, justifica-se reformular a recomendação, enfatizando a necessidade de serem adotados procedimentos adequados, destinados a assegurar o registo oportuno das operações no período contabilístico a que respeitam.
- 679 Neste contexto, não se compreende que a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial venha manifestar, em contraditório, a convicção de que «... foi ultrapassada a recomendação da SRATC, formulada desde 2007, de que a Região utilizava critérios não uniformes no registo destas verbas», quando é a própria a admitir que «... não são objeto de revelação contabilística, os movimentos a crédito nestas contas [bancárias] ...», tituladas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, para as quais são transferidas as verbas provenientes de fundos comunitários.
- 680 Ainda em resultado dos trabalhos de campo realizados, constatou-se que não foram contabilisticamente relevadas as operações associadas à concessão – e posterior regularização – de dois adiantamentos ao Fundo Autónomo da Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, perfazendo a quantia de 4 milhões de euros³³⁴, utilizando, para o efeito, verbas do Orçamento da Região, por conta de receitas futuras provenientes do FSE.
- 681 De igual modo, não foram registadas as operações orçamentais referentes às devoluções de participações do FEDER, no montante de 5,7 milhões de euros, resultantes da retirada das candidaturas ao PROCONVERGÊNCIA³³⁵ relativas à construção do novo Centro de Saúde de Ponta Delgada e da EB 2,3/S das Lajes do Pico, nem ao posterior pagamento da referida importância no âmbito do PO Açores 2020³³⁶, ao qual ambas as candidaturas foram submetidas e aprovadas.
- 682 Os factos descritos consubstanciam a inobservância do disposto nos artigos 9.º, n.º 2, e 19.º, n.º 3, da [Lei de enquadramento orçamental](#)³³⁷ – que definem, respetivamente, os princípios orçamentais da universalidade e da transparência –, na medida em que as omissões detetadas ao nível da relevação contabilística de determinadas operações, envolvendo fundos comunitários, afetaram, igualmente, a fiabilidade da informação

³³⁴ De acordo com as notas explicativas ao classificador económico aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro](#), na despesa, no agrupamento 09.00.00 - *Activos financeiros* «... contabilizam-se as operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito (...), quer com a concessão de empréstimos, adiantamentos ou subsídios reembolsáveis». Por seu turno, na receita, o capítulo 11.00.00 - *Activos financeiros*, «Compreende as receitas provenientes da venda e amortização de títulos de crédito (...), assim como as resultantes do reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos».

³³⁵ Apêndice II do anteprojeto de relatório elaborado no âmbito da ação preparatória relativa aos fluxos financeiros com a União Europeia (Ação n.º 16-312PCR2).

³³⁶ Ordens de pagamento n.ºs 3A/2015, no montante de 1,4 milhões de euros, e 4A/2015, na importância de 4,3 milhões de euros. As verbas referentes a estas ordens de pagamento foram transferidas da conta bancária PO Açores 2020 para a conta bancária PROCONVERGÊNCIA, de modo a regularizar a devolução das participações do FEDER pela retirada das candidaturas ao PROCONVERGÊNCIA.

³³⁷ Aprovada pelo artigo 2.º da [Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro](#), em vigor desde 12-09-2015, à exceção dos artigos 3.º e 20.º a 76.º, que apenas produzem efeitos três anos após esta data, conforme o disposto no seu artigo 8.º.



disponibilizada na Conta, a qual não reflete, de forma verdadeira e apropriada, a gestão conferida a estes recursos em 2015.

- 683 Em sede de contraditório foi manifestado o entendimento de que:
- ... não corresponde à verdade, a afirmação de que os fluxos financeiros associados à movimentação de verbas relativas a fundos comunitários, não foram objeto de registo contabilístico.
- 684 No entanto, como já anteriormente se referiu³³⁸, logo de seguida, é salientado, pela entidade, que «não são objeto de relevação contabilística, os movimentos a crédito [recebimentos] nestas contas [bancárias], com o objetivo de não se duplicarem registos contabilísticos».
- 685 É, pois, o próprio departamento governamental a confirmar, em contraditório, que os fluxos financeiros associados às contas bancárias específicas dos fundos comunitários não são objeto de relevação contabilística.
- 686 Por outro lado, não colhe o argumento invocado para justificar a não evidenciação contabilística de todos os movimentos associados a verbas comunitárias – evitar a duplicação de registos contabilísticos.
- 687 Com efeito, no caso de não serem conhecidos os beneficiários das verbas provenientes de fundos comunitários creditadas nas correspondentes contas bancárias tituladas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, nada obsta a que se proceda ao seu registo como receita extraorçamental, até que o Gestor Operacional dos respetivos Programas identifique aqueles beneficiários, procedendo-se, então, às regularizações que sejam necessárias efetuar no âmbito da receita.

29.2. Receita de capital

- 688 As receitas de fundos comunitários contabilizadas na rubrica de *Transferências de capital – Resto do mundo – União Europeia – Instituições* (10.09.01) ascenderam a 79,6 milhões de euros, e representaram 36% da receita de capital inscrita na Conta e 8% da receita orçamental da Região.
- 689 Estas transferências resultaram das participações comunitárias atribuídas a projetos executados pela Administração Regional direta, no âmbito do Plano Regional Anual.
- 690 O registo contabilístico das transferências em apreço não foi especificado ao nível do subartigo. A identificação da origem das verbas, por fundo comunitário e por programa operacional, fez parte das informações complementares, constantes do volume 1 da Conta.

³³⁸ Cfr. § 679.



691 No quadro seguinte, apresentam-se os valores registados na rubrica em referência, especificados por fundo comunitário, programa operacional e ano económico a que se reportam.

Quadro 65 – Fundos comunitários contabilizados na Conta – classificação económica 10.09.01

(em Euro)

Fundo Comunitário	Programa Operacional	Receita contabilizada na Conta de 2015		
		2015	Período complementar	Total
FEDER	PROCONVERGÊNCIA	2.540.405	1.050.944	3.591.349
	PO Açores 2020	36.725.954	23.874.350	60.600.304
	POVT Assistência técnica	14.886	3.144	18.031
	PCT MAC	123.785	0	123.785
	INTERREG IIIB	97.373	0	97.373
	Subtotal	39.502.403	24.928.438	64.430.842
Fundo de Coesão	POVT	10.006.968	2.503.080	12.510.048
	Subtotal	10.006.968	2.503.080	12.510.048
FEADER	PRORURAL	557.260	0	557.260
	Subtotal	557.260	0	557.260
FEP	PROMAR / PROPESCAS	1.311.089	808.647	2.119.736
	Subtotal	1.311.089	808.647	2.119.736
Total		51.377.720	28.240.165	79.617.886

Fonte: Volume 1 da Conta, pp. 40 a 45 do ficheiro.

692 Através da análise dos documentos de suporte ao registo da receita e da respetiva confrontação com os elementos disponibilizados pelas entidades gestoras dos programas operacionais, constataram-se as seguintes situações:

- **5,7 milhões de euros** relativos à participação do FEDER, no âmbito do PO Açores 2020, nos projetos relativos à *construção do novo Centro de Saúde de Ponta Delgada* e à *construção da EB 2,3/S das Lajes do Pico*, não foram contabilizados na Conta (cfr. § 681).
- **29,8 mil euros** referentes à componente regional de participações atribuídas no âmbito do PRORURAL foram incorretamente registados como sendo do FEADER³³⁹.

De salientar, igualmente, o desfasamento temporal ocorrido entre a data de arrecadação da receita proveniente do IFAP, I.P., na importância de 36 553,44 euros (27-02-2015) e a data do correspondente registo contabilístico (13-11-2015), o que confirma a inadequação dos procedimentos adotados a este nível.

- Inobservância do princípio da não compensação³⁴⁰, na relevação contabilística das verbas atribuídas através do FEP, no âmbito do PROMAR/PROPESCAS.

³³⁹ Eventualmente devido ao facto de ambas as participações – regional (29 769,97 euros) e comunitária (490 936,25 euros) – terem sido recebidas conjuntamente.

³⁴⁰ Cfr. artigo 15.º, n.º 1, da [Lei de enquadramento orçamental](#).



Com efeito, as comparticipações do FEP, processadas pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., tendo como destinatárias entidades da Administração Regional direta ascenderam a 2,2 milhões de euros³⁴¹.

Porém, a verba efetivamente transferida foi de 1,3 milhões de euros, em virtude de terem sido retidos 895 mil euros³⁴², a título de reposição de verbas relacionadas com a regularização de pagamentos anteriores.

Em termos contabilísticos, o procedimento adotado consistiu em registar apenas a receita pelo seu valor líquido, em vez de se proceder ao registo contabilístico de todos os fluxos financeiros, ainda que meramente escriturais, associados às operações da receita e da despesa, o que acabou por se traduzir na não relevação das verbas que foram restituídas.

- 693 Ainda a propósito das operações de regularização, assinale-se que, em 2015, a Administração Regional direta procedeu à **restituição de comparticipações comunitárias no montante global de 15,3 milhões de euros, importância que não foi objeto dos correspondentes registos contabilísticos**, não se encontrando, por conseguinte, refletida na Conta.
- 694 Da referida verba, 14,4 milhões de euros diziam respeito a comparticipações do FEDER (8,7 milhões de euros relativos à candidatura no âmbito do contrato de concessão dos serviços aéreos regulares interilhas³⁴³, 4,3 milhões de euros, referentes à construção do novo Centro de Saúde de Ponta Delgada e 1,4 milhões de euros no âmbito da candidatura para a construção da EB 2,3/S das Lajes do Pico – *cfr.* § 681), correspondendo os restantes 895 038 euros a comparticipações do FEP, no âmbito do projeto de construção, modernização e ampliação de estruturas terrestres.
- 695 No ponto relativo às transferências da União Europeia, que integra o volume 1 da Conta, não consta qualquer referência sobre esta matéria.
- 696 Em contraditório afirma-se que «[t]odos os fundos comunitários certificados pela respetiva Autoridade de Gestão estão devidamente registados na Conta da Região». No entanto, a afirmação não se encontra fundamentada, não tendo sido contestada a factualidade descrita.
- 697 Em 2015, o sector público administrativo regional arrecadou 87,7 milhões de euros de comparticipações comunitárias.

³⁴¹ Direção Regional das Pescas e Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia. Comparticipações pagas no âmbito da construção, modernização e ampliação de estruturas terrestres.

³⁴² Transferências relativas ao ano de 2015 (sem período complementar para registo de receita).

³⁴³ *Cfr.* [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2014, pp. 181 a 184.](#)



Quadro 66 – Fundos comunitários transferidos para o sector público administrativo regional

(em Euro)

Fundo Comunitário	Sector público administrativo regional			Total
	Administração Regional direta	Serviços e fundos autónomos	Entidades públicas reclassificadas	
FEDER	64 430 842	385 472	4 201 936	69 018 250
Fundo de Coesão	12 510 048	0	0	12 510 048
FSE	0	1 398 543	0	1 398 543
FEADER	557 260	0	1 417 765	1 975 025
FEAGA	0	92 525	0	92 525
FEP	2 119 736			2 119 736
Outros		634 094		634 094
Total	79 617 886	2 510 634	5 619 701	87 748 222

Fonte: Volume 1 da Conta, pp. 20 a 22, e informações prestadas pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., pela Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação, pela Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação, pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, pela Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, pelo Fundo Regional de Coesão e pelo Fundo Regional para a Ciência.

698 No que respeita às entidades públicas reclassificadas, salientam-se as participações atribuídas no âmbito do FEDER à Associação Turismo Açores – *Convention and Visitors Bureau*, totalizando 4 milhões de euros, destinadas a financiar projetos relacionados com a promoção do destino Açores, e ao abrigo do FEADER, no montante de 1,4 milhões de euros, tendo como destinatário o Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A., com vista ao financiamento dos projetos de abastecimento de água e de energia elétrica às explorações agrícolas e de diversas intervenções ao nível dos caminhos agrícolas e rurais.

29.3. Operações extraorçamentais

699 Os fluxos financeiros associados a fundos comunitários, contabilizados em operações extraorçamentais – Outras operações de tesouraria, reportavam-se às seguintes operações:

- Transferências do FSE – 37,8 milhões de euros –, da autoridade de gestão do PO Açores 2020 – Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais –, para o organismo intermédio – Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional;
- Pagamento das participações comunitárias do FEDER – 26 milhões de euros –, efetuados pela autoridade de gestão do PO Açores 2020/Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, às entidades do sector público empresarial regional e da Administração Local, aos serviços e fundos autónomos e a outras entidades elegíveis no âmbito do Programa Operacional;
- Pagamento das participações comunitárias do Fundo de Coesão – 24,4 milhões de euros – ao organismo intermédio do POVT/Direção Regional do Pla-



neamento e Fundos Estruturais, às entidades do sector público empresarial regional e da Administração Local.

700 No quadro seguinte, apresentam-se os movimentos de fundos comunitários processados através de operações extraorçamentais:

Quadro 67 – Fundos comunitários movimentados por Outras operações de tesouraria

(em Euro)

Designação	Saldo transitado do ano anterior	Receita		Despesa		Saldo a transitar para o ano económico seguinte
		Classificação orçamental	Valor	Classificação orçamental	Valor	
Fundo Social Europeu	0	17.02.35	37.750.491	12.02.35	37.750.491	0
Entregas do FEDER a fundos e serviços autónomos, a Autarquias Locais e a empresas públicas regionais	0	17.02.37	25.986.457	12.02.37	25.986.457	0
Fundo de Coesão	0	17.02.81	24.383.065	12.02.81	24.383.065	0
Total	0	-	88.120.012	-	88.120.012	0

Fonte: Conta de 2015, volumes 1 e 2, e informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. e pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais.

701 No grupo *Outras operações de tesouraria* foram, igualmente, movimentadas as verbas referentes aos reembolsos efetuados por promotores de projetos de investimento financiados no âmbito do SIME, designadamente:

Quadro 68 – Reembolsos projetos SIME – Outras operações de tesouraria

(em Euro)

Designação	Saldo transitado do ano anterior	Receita		Despesa		Saldo a transitar para o ano económico seguinte
		Classificação orçamental	Valor	Classificação orçamental	Valor	
PRIME - SIME	5.103	17.02.77	27.466	12.02.77	27.466	5.103
Total	5.103	-	27.466	-	27.466	5.103

Fonte: Volumes 1 e 2 da Conta.

- Os fluxos financeiros associados à movimentação de verbas nas contas bancárias específicas de fundos comunitários não foram objeto de adequado registo contabilístico, na medida em que a relevação contabilística de tais verbas apenas ocorre no momento em que são transferidas daquelas contas específicas para as contas bancárias SAFIRA ou GERFIP, omitindo-se todos os movimentos até então ocorridos.
- Os fluxos financeiros com a União Europeia não estão devidamente refletidos na Conta, pois os procedimentos adotados permitem a movimentação de avultadas verbas sem evidenciação contabilística, facto indiciador do deficiente sistema de controlo interno implementado a este nível.



- Em 2015, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., transferiu para as contas bancárias específicas dos diversos fundos comunitários a quantia de 142,7 milhões de euros, receitas que não foram objeto de adequada relevação contabilística.
- Também não foram registadas as operações relativas:
 - à concessão – e posterior regularização – de dois adiantamentos ao Fundo Autónomo da Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, totalizando 4 milhões de euros, utilizando para o efeito verbas do Orçamento da Região, por conta de futuras receitas provenientes do FSE;
 - à devolução de participações no âmbito:
 - do FEDER, no montante de 14,4 milhões de euros, na sequência da retirada de candidaturas ao PROCONVERGÊNCIA (participação nos encargos com o contrato de concessão dos serviços aéreos regulares interilhas, celebrado com a Sata Air Açores, S.A., e projetos de construção do novo Centro de Saúde de Ponta Delgada e da EB 2,3/S das Lajes do Pico);
 - do FEP, na importância de 895 mil euros, relacionada com o projeto de construção, modernização e ampliação de estruturas terrestres.
- A falta de relevação contabilística de operações envolvendo fundos comunitários, implicando a inobservância dos princípios da universalidade, da não compensação e da transparência, consagrados nos artigos 9.º, n.º 2, e 19.º, n.º 3, da Lei de enquadramento orçamental, afeta a fiabilidade da Conta, por não refletir, de forma verdadeira e apropriada, a gestão conferida a estes recursos.
- Na Conta, foram contabilizadas, na rubrica de *Transferências de capital – Resto do Mundo – União Europeia – Instituições* (10.09.01.), receitas provenientes de fundos comunitários, no valor global de 79,6 milhões de euros, destinadas ao financiamento dos projetos da Administração Regional direta.

As restituições de verbas totalizaram 15,3 milhões de euros, operações que também não foram objeto dos correspondentes registos contabilísticos.
- Em 2015, o sector público administrativo regional recebeu 87,7 milhões de euros de receitas provenientes de fundos comunitários.

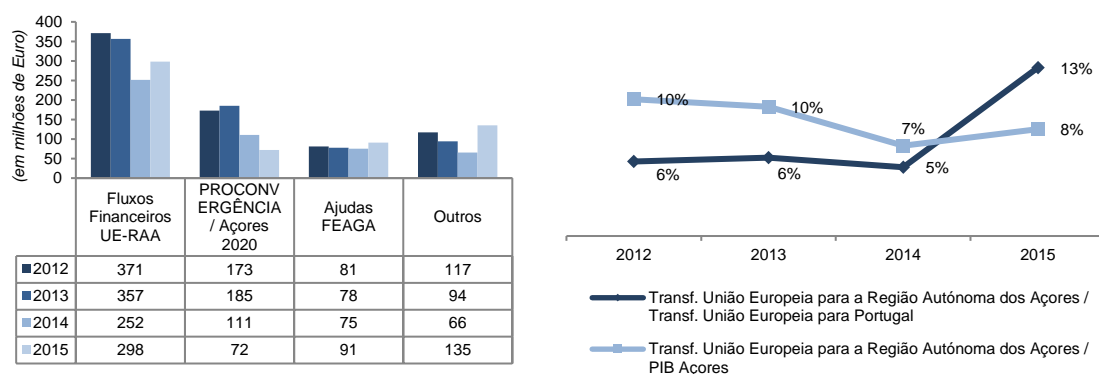


30. Evolução das transferências

702 Em 2015, os fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores registaram um acréscimo de 46,4 milhões de euros (+18,4%), comparativamente a 2014, invertendo-se a tendência negativa que se registava desde 2012.

703 Ainda assim, no biénio 2014-2015, observou-se um menor volume de transferências da União Europeia para a Região, face ao registado no biénio anterior, devido, essencialmente, aos atrasos verificados na operacionalização dos novos programas operacionais que integram o ciclo de programação financeira 2014-2020.

Gráfico 33 – Fluxos financeiros da União Europeia para a Região Autónoma dos Açores – 2012 a 2015



Fonte: Informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., pela Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação, pela Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação, pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, pela Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, pelo Fundo Regional de Coesão, pelo Fundo Regional para a Ciência, pela SINAGA, [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2012](#), p. 195, [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#), p. 105, [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#), p.188 e [Conta Geral do Estado de 2015, volume 1, tomo 01, quadro n.º 74](#).

704 A significativa redução das transferências da União Europeia para Portugal, observada em 2015 (-51,6%, correspondente a -2 529,3 milhões de euros, face ao ano anterior)³⁴⁴, foi determinante para que, em termos relativos, as verbas destinadas à Região ganhassem uma relevância acrescida neste contexto (de 5%, em 2014, para 13%, em 2015).

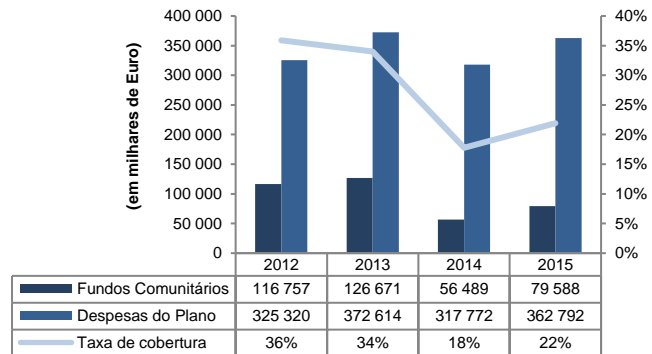
705 No gráfico seguinte, apresenta-se a evolução, no período 2012 a 2015, das transferências comunitárias que constituíram receita da Região Autónoma dos Açores³⁴⁵, a título de comparticipação na execução de projetos enquadrados no Plano Regional Anual.

³⁴⁴ Cfr. [Conta Geral do Estado de 2015, volume 1, tomo 01, quadro n.º 74](#).

³⁴⁵ Os valores indicados como receita da Região Autónoma dos Açores – Fundos Comunitários, correspondem aos montantes contabilizados na rubrica 10.09.01., com as retificações decorrentes das situações identificadas nos respetivos pontos.



Gráfico 34 – Fundos comunitários destinados ao financiamento da Administração Regional direta



Fonte: Volumes 1 e 2 da Conta.

706

Em 2015, verificou-se um acréscimo de 23,1 milhões de euros (+40,9%) das participações comunitárias recebidas pela Região, em resultado, principalmente, das transferências do FEDER relativas ao PO Açores 2020, contabilizadas no âmbito do período complementar para registo da receita.

- Observou-se a inversão da tendência registada desde 2012, de redução do volume de transferências da União Europeia para a Região Autónoma dos Açores.
- A transição entre ciclos de programação financeira, bem como os atrasos na operacionalização dos novos programas operacionais financiados no âmbito do PO Açores 2020, foram determinantes para que, no biénio 2014-2015, se registasse um menor volume de transferências de fundos comunitários para a Região, face ao registado no biénio anterior.



Capítulo VI Subvenções públicas

31. Âmbito

- 707 A análise das subvenções pagas a entidades privadas, pela Administração Regional direta e pelos serviços e fundos autónomos, teve por referência o [anexo 1 da Conta](#), na parte referente a fluxos para o sector privado (empresas, empresários em nome individual e famílias) e para instituições sem fins lucrativos privadas.
- 708 Não integram o âmbito da análise, por não terem a natureza de subvenções a privados, aqui entendidas como atribuições financeiras a entidades do sector privado, sem contrapartida³⁴⁶:
- 10 029 620,67 euros pagos pelo serviço público de transporte marítimo de combustíveis líquidos interilhas e pela formação de preços máximos de venda ao público dos produtos petrolíferos e energéticos;
 - 297 165,67 euros transferidos para entidades do sector público³⁴⁷;
 - 1 004 197,31 euros pagos por serviços e fundos autónomos a entidades do sector público³⁴⁸.
- 709 Também não integram o âmbito da análise, os montantes registados no volume 2 da Conta, em classificações económicas adequadas ao registo de subvenções a privados, no valor global de 25 518 899,08 euros, mas que não constam do anexo 1 da Conta, desconhecendo-se as finalidades, os beneficiários e o enquadramento legal³⁴⁹.

³⁴⁶ Na resposta dada em sede de contraditório, a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial manifesta, desenvolvidamente, o entendimento de que estas despesas devem ser classificadas como «subsídios». No entanto, esta matéria não foi objeto de análise.

³⁴⁷ Cfr. [quadro 61](#) – Controlauto Açores, L.^{da} (9 574,81 euros), Atlânticoline, S.A. (87 400,00 euros), Santa Catarina, S.A. (200 000,00 euros) e Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira (190,86 euros).

³⁴⁸ Empresa de Eletricidade dos Açores, S.A. (2 500,00 euros), Globaleda, S.A. (1 050,00 euros), Lotaçor, S.A. (1 950,00 euros), Portos dos Açores, S.A. (202 875,00 euros), SEGMA, L.^{da} (4 250,00 euros), Sinaga, S.A. (627 093,14 euros), Azorina, S.A. (1 050,00 euros), Lacticorvo, L.^{da} (136,23 euros), Universidades dos Açores, Algarve, Aveiro, Évora e Minho (113 435,00 euros), Estado Maior da Força Aérea (507,94 euros) e Escola de Novas Tecnologias dos Açores (49 350,00 euros).

³⁴⁹ Constam do volume 2 da Conta com a seguinte informação:

	Descrição	Volume 2	Anexo 1	Finalidade desconhecida
04.01.02	<i>Transferências correntes - Socied. e quase-socied. não financ. - Privadas</i>	1.381.796,96	1.331.796,96	50.000,00
04.08.02	<i>Transferências correntes - Famílias - Outras</i>	27.341.486,42	1.872.587,34	25.468.899,08 (a)

(a) O valor de 24.525.876,77 de euros foi pago pelo Centro Comum do Gabinete do Vice-Presidente em Ponta Delgada.



710 Por outro lado, integram o âmbito da análise, fluxos classificados no anexo 1 da Conta como destinados a sectores não privados, num total de 3 709 192,64 euros, por se tratarem efetivamente de fluxos destinados a empresas, empresários em nome individual, famílias e instituições sem fins lucrativos privados³⁵⁰.

31.1. Informação prestada na Conta

711 Em matéria de subvenções pagas pelas entidades da Administração Regional direta e pelos serviços e fundos autónomos, os volumes 1 e 2 da Conta contêm, respetivamente, um relatório sintético e os registos da despesa, nas classificações orgânica e económica. O [anexo 1 da Conta](#) compila as subvenções, identifica os beneficiários, o valor dos apoios, as classificações orgânica e económica da despesa, a finalidade, o sector de atividade, o enquadramento legal e a publicação no *Jornal Oficial*.

712 A organização do anexo 1 da Conta tem evoluído positivamente, facilitando a consulta e análise, bem como a transparência na informação financeira pública. Realça-se, como aspeto positivo, a inclusão, no anexo 1 da Conta em análise, de um *item* com a diferenciação entre os subsídios reembolsáveis e não reembolsáveis.

713 O referido documento está disponível na [página da Internet da Direção Regional do Orçamento e Tesouro](#), permitindo o acesso à informação por qualquer interessado. Todavia, tal como referido anteriormente³⁵¹, o formato da sua apresentação continua a não proporcionar uma pesquisa fácil.

714 O Governo Regional remeteu ao Tribunal uma versão do referido anexo, em formato *Excel*, dividido em dois ficheiros: um com as listas dos apoios pagos pela Administração Regional direta e outro com os apoios suportados pelos serviços e fundos autónomos. As colunas relativas ao enquadramento legal e à indicação da publicitação no *Jornal Oficial* são apresentadas em formatos diferentes, nos dois ficheiros, dificultando a análise agregada.

715 A Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial afirmou, em contraditório, que irá disponibilizar a informação num único ficheiro, o que permitirá ultrapassar a dificuldade.

716 Por isso, seria útil juntar as listas dos apoios pagos num único ficheiro.

A Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, em contraditório, referiu, em síntese, que não se tratam de subvenções. Informou que daquele valor, 24 525 876,77 euros correspondem aos encargos com o complemento regional de pensão e 50 000,00 euros respeitam ao pagamento de uma indemnização.

³⁵⁰ 08 02 01 – Transferências de capital – Bancos e outras instituições financeiras – 3 286 667,11 euros, 04.09.01 – Transferências correntes – Resto do mundo – UE - 226 530,45 e 04.09.03 – Transferências correntes – Resto do mundo – 195 995,08.

³⁵¹ *Cfr.* ponto 28.1., § 672, do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#).



- 717 **A Conta continua a não prestar informação sobre as subvenções atribuídas e não pagas, verificando-se o não acatamento reiterado das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas sobre o assunto³⁵².**
- 718 Em sede de contraditório foi assumido que, «...a próxima Conta da RAA já incluirá a informação relativa às subvenções públicas atribuídas e não pagas».
- 719 Em matéria de classificação económica, de acordo com o classificador das despesas públicas³⁵³, as subvenções devem ser registadas nos agrupamentos 04 – *Transferências correntes*, 08 – *Transferências de capital*, 05 – *Subsídios* e 09 – *Ativos financeiros* (subsídios reembolsáveis), subagrupamentos e rubricas *Sociedades e quase-sociedades não financeiras – Privadas, Instituições sem fins lucrativos e Famílias*.
- 720 Verifica-se, no entanto, que o volume 2 da Conta regista, nas referidas classificações, despesas que não têm natureza de subvenção a entidades privadas, designadamente, 25 630 116,95 euros pagos como contrapartida da concessão rodoviária em regime de SCUT na ilha de São Miguel³⁵⁴, bem como os valores de 10 029 620,67 euros e 297 165,67 euros, referenciados no ponto 31., § 708, *supra*.
- 721 A Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial informou, em contraditório, que os «...encargos pagos como contrapartida da concessão rodoviária em regime de SCUT na ilha de São Miguel ... já estarão devidamente classificados (C.E. 02-02-21 – Utilização de infraestruturas de transportes) na Conta da Região de 2016».
- 722 De acordo com o anexo 1 da Conta, os serviços e fundos autónomos também classificaram, como subvenções a privados, 1 004 197,31 euros de despesas que não têm essa natureza³⁵⁵.
- 723 Por outro lado, noutras classificações económicas foram registadas despesas referentes a subvenções num total de 3 709 192,64 euros³⁵⁶.
- 724 Continua a verificar-se, no anexo 1, o registo de transferências (04.08.02 - *Transferências correntes – Famílias – Outras*³⁵⁷ e 08.02.01 – *Transferências de capital - Socie-*

³⁵² Cfr., por último, a 12.ª recomendação, formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#) e a 8.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (p. 210 e *Apêndice XII – Acompanhamento de recomendações*, p. 291).

³⁵³ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

³⁵⁴ Classificados no Departamento 07 Secretaria Regional do Turismo e Transportes, Capítulo 50 Despesas do Plano, Divisão 10 Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas, Classificação económica 08 01 02 B – Transferências de capital – Sociedades e quase-sociedades não financeiras – privadas (volume 2 da Conta, p. 498).

³⁵⁵ Cfr. ponto 31., § 708, *supra*.

³⁵⁶ *Idem*, § 710, *supra*.

³⁵⁷ No valor de 524 351,00 euros, referentes a bolsas do *Programa de Ocupação de Tempos Livres dos Jovens (OTLJ)*.



*dades Financeiras – Bancos e outras instituições financeiras*³⁵⁸) em que os beneficiários são instituições bancárias, ou em agregado “*bolseiros*”, situação que não é transparente, pois, efetivamente, as verbas destinam-se a particulares ou empresas que deveriam estar identificadas individualmente.

725 As subvenções foram registadas em quatro agrupamentos, nomeadamente:

- *Transferências de capital* – 56 450 887,96 euros (53,7%);
- *Transferências correntes* – 37 860 221,16 euros (36%);
- *Subsídios* – 10 769 232,76 euros³⁵⁹ (10,2%);
- *Ativos financeiros* – 79 216,55 euros³⁶⁰ (0,1%).

726 O anexo 1 regista em *Ativos financeiros* (agrupamento 09) 79 216,55 euros³⁶¹, mas só 32 000,00 euros estão indicados como subsídios reembolsáveis³⁶².

727 Por outro lado, o montante de *Ativos financeiros* refletido no anexo 1 não compreende 327 397,83 euros de subsídios reembolsáveis espelhados no próprio documento. Referem-se a pagamentos efetuados pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, no âmbito do *Sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores* – 320 999,95 euros³⁶³ – e pelo FUNDOPESCA, relativos a apoios financeiros a profissionais da pesca que se encontrem temporariamente impedidos de exercer a atividade – 6 397,88 euros³⁶⁴.

728 Trata-se de apoios reembolsáveis que, em vez de registados em *Ativos financeiros*, foram classificados nas rubricas 08.01.02 – *Transferências de capital – Sociedades e quase-sociedades não financeiras – Privadas*, e 04.08.02 – *Transferências Correntes – Famílias – Outras*, respetivamente.

³⁵⁸ No valor de 3 286 667,11 euros, no âmbito de diversos apoios, atribuídos por portaria, relacionados com os sectores da agricultura, pecuária e ambiente.

³⁵⁹ Na Conta (volume 1, p. 85), o agregado 05 – *Subsídios* totaliza 21 327 995,98 euros, na medida em que inclui 10 559 491,22 euros sem a natureza de subvenção.

³⁶⁰ Pagos pelo Fundo Regional do Emprego, com as classificações económicas 09.06.11 – *Ativos financeiros – Empréstimos de médio e longo prazo – Sociedades e quase-sociedades não financeiras – Instituições sem fins lucrativos* – 43 676,02 euros e 09.06.12 – *Ativos financeiros – Empréstimos de médio e longo prazo – Sociedades e quase-sociedades não financeiras – Famílias – Empresário em nome individual* – 35 540,53 euros.

³⁶¹ Na coluna que indica se os subsídios são reembolsáveis ou não reembolsáveis.

³⁶² De acordo com informação prestada em contraditório, «[a] divergência resulta de um lapso na classificação dos apoios em reembolsáveis e não reembolsáveis por parte do Fundo Regional do Emprego aquando da inserção na plataforma dos subsídios».

³⁶³ A Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, em contraditório, afirmou que as despesas em questão deveriam ter sido classificadas pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade como ativos financeiros e, por consequência, como subsídios reembolsáveis.

³⁶⁴ A Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, em contraditório, referiu que a despesa está bem classificada, havendo «... um lapso na classificação dos apoios em reembolsáveis e não reembolsáveis por parte do Fundo Regional aquando de inserção na plataforma subsídios».



- 729 Os valores das subvenções mencionadas na Conta, como pagas pelos serviços e fundos autónomos, coincidem com as despesas do agregado *subsídios*, nas contas de gerência daqueles organismos.

31.2. Enquadramento legal

- 730 Em matéria de enquadramento legal, e à semelhança do que vem acontecendo desde 2013, o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, que aprova o Orçamento para 2015, autorizou, genericamente, o Governo Regional, nesse ano, a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas (artigos 31.º e 32.º), para além da concessão de subvenções previstas em regimes específicos.

- A organização do anexo 1 da Conta permite, pela primeira vez, diferenciar os subsídios reembolsáveis dos não reembolsáveis. Encontra-se disponível na página da Internet da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, ainda que em formato que não facilita a pesquisa.
- Seria útil juntar, num único ficheiro informático, as listas dos apoios pagos pela Administração Regional direta e pelos serviços e fundos autónomos, remetida ao Tribunal com a Conta, de modo a simplificar a análise agregada.
- A Conta continua a não prestar informação sobre as subvenções atribuídas e não pagas, verificando-se o não acolhimento da recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#), reiterada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#). Em contraditório foi referido que a conta de 2016 já incluirá a referida informação.
- O volume 2 da Conta regista, nas classificações económicas destinadas às subvenções, despesas que não têm essa natureza. Por outro lado, noutras classificações económicas foram registadas despesas referentes a subvenções, incluindo subsídios reembolsáveis não classificados como *Ativos financeiros*.
- Os valores das subvenções mencionadas na Conta, como pagas pelos serviços e fundos autónomos, coincidem com as despesas do agregado subsídios, nas contas de gerência daqueles organismos.
- Ao nível do regime legal, manteve-se o modelo do ano anterior, com a previsão, no Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento para 2015, de normas que regulam, genericamente, a concessão de subvenções não previstas em regimes específicos.



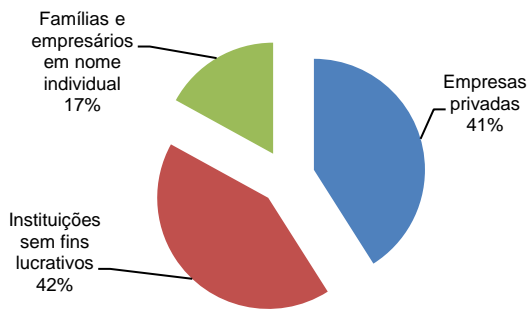
32. Caracterização das subvenções públicas pagas em 2015

Distribuição por tipo de beneficiário e por sectores de atividade

731 Com base no anexo 1 da Conta, a **Administração Regional pagou, em 2015, 105,2 milhões de euros, relativos a subvenções**, o que corresponde à redistribuição de 10% da despesa e da receita por empresas privadas, instituições sem fins lucrativos e famílias. A Administração Regional direta suportou 82,2 milhões de euros e os serviços e fundos autónomos 22,9 milhões de euros.

732 As *instituições sem fins lucrativos* e as *empresas privadas* absorveram a maior parte das subvenções, respetivamente, 44,2 e 43 milhões de euros (42% e 41%). Às *famílias* coube 17,9 milhões de euros (17%).

Gráfico 35 – Subvenções atribuídas por tipo de beneficiário



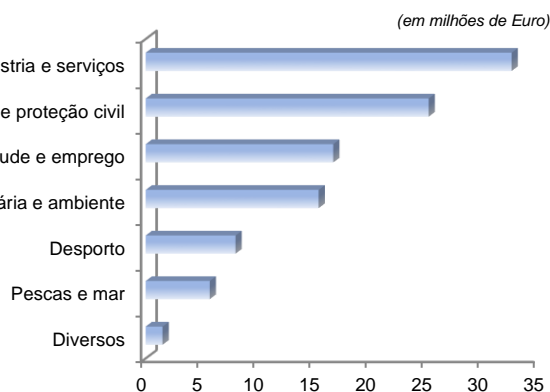
Fonte: Anexo 1 da Conta de 2015.

733 A maior parte das subvenções foi atribuída a ações no âmbito do comércio, indústria e serviços (32,6 milhões de euros – 31%), seguindo-se a saúde, solidariedade social e proteção civil (25,2 milhões de euros³⁶⁵ – 24%), a educação, formação, juventude e emprego (16,7 milhões de euros – 16%) e a agricultura, pecuária e ambiente (15,4 milhões de euros – 15 %).

³⁶⁵ Inclui os apoios à habitação social num valor de 6,8 milhões de euros.



Gráfico 36 – Subvenções atribuídas por sector



Fonte: Anexo 1 da Conta de 2015.

Principais beneficiários

734 Foram pagas subvenções a 10 339 beneficiários, dos quais **13 receberam 17,2 milhões de euros**, correspondentes a 16,4% do total das subvenções³⁶⁶.

Quadro 69 – Principais beneficiários

(em Euro)

Beneficiário	Descrição	Valor	
Açorsonho – Hóteis, L. ^{da}	SIDER - Desenvolvimento Estratégico (projeto 1065)	3.314.934,76	3.327.423,08
	Programa de incentivo à inserção do Estagiário L e T	10.800,00	
	Apoio à restauração e hotelaria para aquisição de produtos regionais	1.688,32	
Naturalreason, L. ^{da}	SIDER - Desenvolvimento Estratégico (projeto 832) - Terceira	101.956,15	1.637.982,82
	SIDER - Desenvolvimento Estratégico (projeto 833) - Pico	728.704,87	
	SIDER - Desenvolvimento Estratégico (projeto 834) - São Miguel	804.326,80	
	Programa para integração de ativos (INTEGRA)	2.995,00	
Pão do Mar - Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores	Comparticipação nos custos com a promoção do atum transformado na Região	1.600.000,00	1.606.000,00
	Apoio a medidas de interesse coletivo desenvolvidas por operadores do sector das pescas	6.000,00	
Asilo Mendicidade D. Pedro V	Acordos de cooperação entre a Segurança Social e as Instituições Particulares de Solidariedade Social	1.087.925,71	1.348.905,92
	Apoio à iniciativa privada	252.556,50	
	Programa de incentivo à inserção do Estagiário L e T	8.250,00	
	Subsídio ao transporte de adubo	173,71	

³⁶⁶ Seleção dos beneficiários que constam do anexo 1 da Conta com apoios de valor superior a 800 000,00 euros.



(em Euro)

Beneficiário	Descrição	Valor	
Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião	Acordos de cooperação entre a Segurança Social e as Instituições Particulares de Solidariedade Social	1.305.767,64	1.311.167,64
	Programa de incentivo à inserção do Estagiário L e T	3.900,00	
	Curso extraescolar	1.500,00	
Unileite, UCRL	Ajuda ao escoamento de excedentes de laticínios produzidos pelas indústrias da RAA	1.094.813,84	1.238.565,61
	Apoio ao adiantamento do prémio aos produtos lácteos - Campanha 2014	136.361,77	
	Programa para integração de ativos (INTEGRA)	7.140,00	
	Programa de incentivo à inserção do Estagiário L e T	250,00	
Centro Infantil de Angra do Heroísmo	Acordos de cooperação entre a Segurança Social e as Instituições Particulares de Solidariedade Social	1.139.468,54	1.202.268,54
	Relação entre a administração Regional Autónoma e as instituições de ensino particular	62.800,00	
Santa Clara Açores Futebol SAD	Apoio ao desporto profissional	1.000.000,00	1.098.591,00
	Apoio ao movimento associativo desportivo	98.591,00	
UNICOL - Cooperativa Agrícola, CRL	Ajuda ao escoamento de excedentes de laticínios produzidos pelas indústrias da RAA	953.617,09	978.491,09
	Comparticipação às organizações de produtores para a recolha dos troncos cerebrais de bovinos, ovinos e caprinos	18.124,00	
	Programa de incentivo à produção de bovinos cruzados nas explorações leiteiras da RAA	5.850,00	
	Programa para integração de ativos (INTEGRA)	900,00	
BENCOM-Armazenagem e Comércio de Combustíveis, SA	SIDER - Desenvolvimento Local (projeto 970)	910.452,17	910.452,17
Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa	Acordos de cooperação entre a Segurança Social e as Instituições Particulares de Solidariedade Social	765.892,57	872.958,37
	Relação entre a administração Regional Autónoma e as instituições de ensino particular	81.600,00	
	Apoio a tecnologias de comunicação	14.000,00	
	Projeto envelhecer com dignidade	9.600,00	
	Programa de incentivo à inserção do Estagiário L e T	1.000,00	
	Apoio ao desporto adaptado	865,80	
Diocese de Angra⁽¹⁾	Contrato-programa no âmbito da reabilitação de Igrejas e estruturas pastorais, nas ilhas do Faial e do Pico, afetadas pela crise sísmica de 1998	845.000,00	845.000,00
Lacto Ibérica, SA	Ajuda ao escoamento de excedentes de laticínios produzidos pelas indústrias da RAA	835.916,07	835.916,07
TOTAL			17.213.722,31

Fonte: Anexo 1 da Conta de 2015.

Nota: (1) O anexo 1 da Conta indica como entidade beneficiária a União Gráfica Angrése (Jornal "A União") mas o número de identificação fiscal corresponde ao da Diocese de Angra, entidade que celebrou o contrato-programa com a Região.

735

O SIDER – *Sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores* abrange 34% dos apoios selecionados, num total de 5,9 milhões de euros. A execução dos respetivos contratos é a seguinte:

- **Açorsonho – Hóteis, L.^{da}** – o projeto visa a construção de um hotel de 5 estrelas, na ilha de São Miguel, com um investimento estimado de 11 842 921,46 eu-



ros. Foi atribuído um incentivo de 7 945 730,37 euros e previa-se a conclusão do investimento em 31-12-2015. De acordo com o anexo 1 da Conta e informações da DRAIC³⁶⁷, o investimento tinha uma realização de 82% e o apoio pago somava 5 749 399,07 euros no final de 2015.

- **Naturalreason, L.^{da}** – compreende três projetos com o objetivo comum de criação de unidades industriais de biocombustível, uma na ilha Terceira, outra na ilha do Pico e a última na ilha de São Miguel. Previu-se um investimento global de 15 829 704,42 euros. Os incentivos atribuídos somam 9 314 531,75 euros e os prazos de execução dos investimentos terminavam em 31-12-2015. Segundo o anexo 1 da Conta e informações da DRAIC³⁶⁸, os investimentos realizados tinham uma execução de 68,5% na ilha Terceira, 60,5% na ilha de São Miguel e 50,6% na ilha do Pico. O incentivo global pago totalizava 5 969 994,48 euros no final de 2015.
- **BENCOM, Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.** – o projeto visa a modernização e adaptação das instalações em Santa Clara e construção de novo parque na Nordela, ilha de São Miguel, com um investimento previsto de 13 816 479,00 euros. Foi aprovado um incentivo de 4 milhões de euros e o termo da execução do investimento em 31-12-2015. Segundo o anexo 1 da Conta e informações da DRAIC, o investimento encontrava-se realizado em 48,9% e os incentivos pagos somavam 1 833 375,75 euros no final de 2015.

736 Relativamente aos restantes apoios, realça-se:

- O apoio de 1 600 000,00 euros à *Pão do Mar – Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores* corresponde à 15.^a prestação anual, e penúltima, do apoio atribuído pela Região³⁶⁹, e pago pela Direção Regional das Pescas. O apoio, a pagar entre os anos de 2006 a 2016, tem como objetivo compartilhar os custos decorrentes da promoção do atum transformado na Região, bem como na execução de ações inovadoras a nível de embalagens e produtos finais.

Relativamente a esta ajuda pública, um conjunto de industriais de conservas com instalações fabris no continente informou o Tribunal de Contas³⁷⁰ de que apresentou junto da Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas e da Direção-Geral da Concorrência, da Comissão Europeia, o *Formulário para a apresentação de denúncias relativamente a um alegado auxílio estatal ilegal ou a uma utilização abusiva de um auxílio*.

- A quase totalidade dos apoios pagos: ao Asilo Mendicidade D. Pedro V, à Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião, ao Centro Infantil de Angra do Heroísmo e à Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, resultam de con-

³⁶⁷ Ofício SALDRAIC/2016/6449/AMR.

³⁶⁸ Ofício SALDRAIC/2016/6449/AMR.

³⁶⁹ Resolução do Conselho do Governo n.º 173/2005, de 10 de novembro.

³⁷⁰ Ação 16-521DEN3.



tratos de cooperação com a Região para a construção, remodelação e equipamento das respetivas valências, tais como, lares de idosos, creches, jardins-de-infância, centros de atividades ocupacionais e centros de dia.

- Grande parte dos apoios pagos à *Unileite*, *UCRL*, à *UNICOL – Cooperativa Agrícola*, *CRL*, e à *Lacto Ibérica, S.A.* (neste caso a totalidade), destinam-se a financiar o escoamento de excedentes das indústrias de laticínios dos Açores. Estas verbas são controladas e pagas pelo IAMA.
- A concessão do apoio de um milhão de euros à Santa Clara Açores Futebol, SAD, foi autorizada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2014, de 4 de agosto, e objeto do contrato-programa n.º 42/2015, de 27-02-2015³⁷¹. O apoio é pago pela Direção Regional do Turismo e visa a promoção dos Açores enquanto destino turístico.
- O apoio pago pela Direção Regional da Cultura à Diocese de Angra insere-se no âmbito da comparticipação da Região nas obras de reabilitação das Igrejas e estruturas pastorais nas ilhas afetadas pelo sismo de 9 de julho de 1998³⁷².

737 No [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) identificaram-se os 12 maiores beneficiários de subvenções, naquele ano³⁷³. Verifica-se que, em 2015, seis destas entidades integraram, também neste ano, a lista dos maiores beneficiários de ajudas públicas:

Quadro 70 – Principais beneficiários consecutivamente em 2014 e 2015

Beneficiário	(em Euro)	
	2015	2014
Naturalreason, Lda	1.637.982,82	1.899.809,58
Pão do Mar - Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores	1.606.000,00	1.600.000,00
Unileite, UCRL	1.238.565,61	1.407.433,87
Santa Clara Açores Futebol SAD	1.098.591,00	1.103.626,00
UNICOL - Cooperativa Agrícola, CRL	978.491,09	1.358.044,02
Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa	872.958,37	1.036.917,40

Fonte: Anexo 1 das Contas de 2014 e 2015.

Distribuição em função do regime legal

738 Segundo o enquadramento legal, 58,8% das subvenções, envolvendo a atribuição de 61,9 milhões de euros, têm subjacente nove regimes de apoio, evidenciando-se 15,9 milhões de euros atribuídos no âmbito do *SIDER – Sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores*, 15,5 milhões de euros referentes ao regime de apoio a acordos de cooperação social e 9,4 milhões de euros relativos ao regime de apoios ao associativismo desportivo.

³⁷¹ Publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 41, de 27-02-2015.

³⁷² Resolução n.º 133/2002, de 8 de agosto, em informação complementar prestada pela Direção Regional da Cultura.

³⁷³ Cfr. § 691, quadro 71, do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#).



Quadro 71 – Principais regimes

(em Euro)

Descrição	Valor	
Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho (com diversas alterações)	SIDER - Sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores (incluindo todos os subsistemas)	15.889.167,84
Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril (Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril)	Acordos de cooperação entre a Segurança Social e as IPSS	15.491.718,27
Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro	Apoio ao movimento associativo desportivo	9.397.693,21
Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho	Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo	8.013.226,52
Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro	Apoio ao ensino particular, cooperativo e solidário	3.979.112,00
Resolução do Conselho do Governo n.º 43/2013, de 08-05-2013	Ajuda ao escoamento de excedentes de laticínios produzidos por indústrias da RAA	3.606.394,71
Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19-02-2013	Programa para integração de ativos (INTEGRA)	3.086.336,79
Resolução do Conselho do Governo n.º 43/2015, de 24-03-2015	Apoios no domínio da agricultura, pecuária, promoção da saúde e bem-estar dos animais	2.420.472,76
		61.884.122,10

Fonte: Anexo 1 da Conta de 2015.

- De acordo com o anexo 1 da Conta, as subvenções públicas pagas a entidades privadas totalizaram 105,2 milhões de euros, sendo 82,2 milhões de euros suportados pela Administração Regional direta e 22,9 milhões de euros por serviços e fundos autónomos. Todavia, o referido anexo não compreende 25,5 milhões de euros registados no volume 2 da Conta em classificações económicas adequadas à escrituração das subvenções a privados. Segundo informação prestada em contraditório, trata-se dos encargos resultantes do complemento regional de pensão e o pagamento de uma indemnização.
- O maior volume financeiro de subvenções foi atribuído a instituições sem fins lucrativos (44,2 milhões de euros – 42%) e a empresas privadas (43 milhões de euros – 41%) e aplicado, essencialmente, no sector do comércio, indústria e serviços (32,6 milhões de euros – 31%), na saúde, solidariedade social e proteção civil (25,2 milhões de euros – 24%), na educação, formação, juventude e emprego (16,7 milhões de euros – 16%) e na agricultura, pecuária e ambiente (15,4 milhões de euros – 15%).
- De um total de 10 339 beneficiários, 13 absorveram 17,2 milhões de euros de subvenções, correspondente a 16,4% do total. Seis daquelas entidades integraram, também em 2014, a lista dos maiores beneficiários de ajudas públicas.
- Quase 60% das subvenções têm enquadramento em nove regimes jurídicos, evidenciando-se 15,9 milhões de euros no âmbito do SIDER – Sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores e 15,5 milhões de euros através do regime de apoio a acordos de cooperação social.



PARTE II

I – Conclusões

Com base nas observações anteriormente feitas, destacam-se as seguintes conclusões:

Orçamento e Conta

Proposta de Orçamento

A proposta de Orçamento foi apresentada pelo Governo Regional à Assembleia Legislativa no prazo legalmente estabelecido, observando, de um modo geral, o disposto na lei quanto ao articulado e à estrutura dos mapas orçamentais.

Ponto 1.3.
(Artigos 9.º a 12.º da [LEORAA](#))

O mapa de «Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional», integrado na proposta de Orçamento (mapa XI), não discriminou as responsabilidades contratuais plurianuais, por serviços integrados e por serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas, aspetos que foram corrigidos na proposta de Orçamento para 2016.

Ponto 1.3.
(Artigo 5.º, n.º 3, e 32.º da [LEO](#))

A proposta de Orçamento omitiu também a informação, legalmente exigida, relativa à situação financeira dos serviços e fundos autónomos, aos subsídios regionais e critérios de atribuição, às transferências orçamentais para as autarquias locais e para as empresas públicas e à justificação económica e social dos benefícios fiscais e dos subsídios concedidos.

Ponto 1.3.
(Artigo 13.º, n.ºs 1, alíneas c) e f), e 2. b) e e), da [LEORAA](#))

Perímetro orçamental

A Associação Turismo dos Açores – *Convention and Visitors Bureau* (ATA), a GSU/Açores – Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e a Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}, não foram incluídas no Orçamento, apesar de deverem fazer parte do perímetro orçamental legalmente definido.

Ponto 1.1.
(Artigos 3.º, n.º 1, da [LEORAA](#), 2.º, n.º 5, da [LEO](#) e 2.º, n.º 2, da [Lei das Finanças das Regiões Autónomas](#))

Equilíbrio orçamental

Tal como a proposta apresentada pelo Governo Regional, o Orçamento aprovado da Administração Regional direta não observou a regra do equilíbrio, refletindo um saldo global negativo de 50,5 milhões de euros e um saldo primário negativo de 35 milhões de euros, que se agravou em 10,05 milhões de euros no Orçamento revisto.

Ponto 3.

Saldo da gerência anterior

As alterações efetuadas ao orçamento da Administração Regional direta não refletiram o saldo que transitou da gerência anterior, no montante de 15 231,78 euros.

Ponto 2.1.1.
§ 34



<i>Fiabilidade da conta</i>	Os documentos que integram a Conta, quando confrontados entre si e com os documentos de prestação de contas dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos e ainda com as alterações orçamentais realizadas no decurso do ano, revelam incoerências e divergências de valores e de classificação económica, o que afeta a fiabilidade da Conta.	Ponto 4.2.
<i>Receita</i>		
<i>Falta de informação sobre saldos de anos findos</i>	Não foi possível determinar a receita total do sector público administrativo regional em virtude, essencialmente, de ausência de informação sobre o valor do <i>saldo de anos findos</i> de operações orçamentais das entidades públicas reclassificadas.	Pontos 6.2., § 65, e 7.1., § 76
<i>Receita efetiva do sector público administrativo regional</i>	A receita efetiva daquele sector totalizou 1 110,1 milhões de euros, mais 64,1 milhões de euros (6%) do que em 2014, em decorrência da atividade da generalidade dos subsectores, em especial as entidades públicas reclassificadas, fundamentalmente pela reclassificação de mais sete entidades no sector institucional das Administrações Públicas.	Pontos 6.2., § 67, e 7.1., §§ 78 e 79
<i>Receita da Administração Regional direta</i>	A receita total da Administração Regional direta fez 1 047,2 milhões de euros, atingindo 89% do orçamentado, constituída em 62% por <i>receitas próprias</i> , 32% por <i>transferências</i> e 7% por <i>passivos financeiros</i> , tendo sido contabilizada como receita efetiva 978 milhões de euros, constituída por <i>receitas próprias</i> (66%) e por <i>transferências</i> (34%).	Ponto 7.2., §§ 81 e 82
	Comparativamente a 2014, a receita total aumentou 56,8 milhões de euros (6%), e a receita efetiva 36,9 milhões de euros (4%). O crescimento global da receita resultou do aumento da <i>receita própria</i> (mais 14,8 milhões de euros), das <i>transferências</i> (mais 21,8 milhões de euros), e dos <i>passivos financeiros</i> (mais 20 milhões de euros).	Ponto 7.2., §§ 83 e 84
	A escrituração e contabilização de receitas, no Orçamento e na Conta, da Administração Regional direta, suscitam reservas com eventuais repercussões no valor global da receita, ou no valor dos seus agregados <i>corrente</i> e de <i>capital</i> , influndo, neste caso, no equilíbrio corrente da Conta.	Ponto 7.2., § 90
<i>Reservas sobre o valor do saldo de anos findos</i>	Não foi possível determinar a receita total da Administração Regional indireta, por existirem reservas quanto aos valores apresentados na Conta, em especial o relativo ao <i>saldo de anos findos</i> das entidades públicas reclassificadas.	Ponto 7.3., § 104
<i>Receita efetiva da Administração Regional indireta</i>	A receita efetiva daquele subsector totalizou 519,6 milhões de euros, sendo 235,4 milhões de euros dos serviços e fundos autónomos (45%), e 284,1 milhões de euros das entidades públicas reclassificadas (55%).	Ponto 7.3., § 106



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



90% da receita efetiva dos serviços e fundos autónomos foi constituída por *transferências correntes e de capital*, num total de 211,4 milhões de euros, 75% das quais provenientes da Administração Regional direta.

Ponto 7.3.,
§ 108

92% da receita efetiva das entidades públicas reclassificadas foi constituída por *transferências correntes e de capital*, num total de 261,2 milhões de euros, 88% das quais provenientes da Administração Regional direta.

Ponto 7.3.,
§ 109

Comparativamente a 2014, a receita efetiva da Administração Regional indireta aumentou 227,5 milhões de euros (78%), com evidência para o crescimento da *venda de bens e serviços correntes*, em 16,5 milhões de euros (128%), e das *transferências*, em 209,9 milhões de euros (80%), em consequência, sobretudo, da atividade das entidades públicas reclassificadas, designadamente da integração de mais sete entidades no sector institucional das Administrações Públicas.

Ponto 7.3.,
§§ 110 e 111

Os *passivos financeiros* das entidades públicas reclassificadas cresceram 70,6 milhões de euros (41%), em relação a 2014, o que se deveu, em simultâneo, ao seu aumento nas entidades públicas reclassificadas já integradas no perímetro orçamental (mais 34,7 milhões de euros) e aos empréstimos contraídos pelas novas entidades (35,9 milhões de euros).

Ponto 7.3.,
§ 115

Despesa

Despesa total do sector público administrativo regional

A despesa total do sector público administrativo regional totalizou 1 563,8 milhões de euros, mais 296,9 milhões de euros (23%) do que em 2014, em consequência da atividade da generalidade dos subsectores institucionais, com maior evidência para o das entidades públicas reclassificadas, fundamentalmente pela reclassificação de mais sete entidades no sector institucional das Administrações Públicas.

Ponto 8.1.,
§§ 118 e 123

Despesa efetiva

A despesa efetiva ascendeu a 1 168,6 milhões de euros e a primária a 1 107,7 milhões de euros, respetivamente, mais 88 milhões de euros (8%) e 90 milhões de euros (9%) do que em 2014.

Pontos 6.2., § 67,
e 8.1., §§ 121 e 122

Despesa da Administração Regional direta

Os gastos da Administração Regional direta totalizaram 1 047 milhões de euros, atingindo 89% do orçamentado, sendo que, 57% destas verbas foram transferidas para outras entidades e 29% dirigidas ao pagamento das despesas com pessoal.

Ponto 8.2.,
§§ 126 e 130

Comparativamente a 2014, foram despendidos mais 56,7 milhões de euros (5%), que incidiu, essencialmente, nas *transferências de capital* (mais 42,3 milhões de euros), *aquisição de bens e serviços correntes* (mais 12,1 milhões de euros) e *transferências correntes* (mais 7,7 milhões de euros).

Ponto 8.2.,
§ 128



	<p>62% do valor despendido foi aplicado em <i>funcionamento</i> da administração regional direta, num total de 651 milhões de euros (mais 13,2 milhões de euros do que em 2014), 1% no pagamento de <i>juros e outros encargos</i>, num total de 14,1 milhões de euros (menos 1,5 milhões de euros do que em 2014), 2% em <i>passivos financeiros</i> (reestruturação da dívida pública direta), num total de 19,1 milhões de euros, e 35% em <i>investimentos</i> (capítulo 50 – <i>Despesas do Plano</i>), num total de 362,8 milhões de euros (mais 45 milhões de euros do que em 2014).</p>	<p>Ponto 8.2., § 136</p>
	<p>Apurou-se um valor de compromissos assumidos e não pagos, a fornecedores, no final do ano de 2015, de, pelo menos, 9 324 725 euros. A Conta apenas quantifica o montante de 609 263 euros, omitindo, pelo menos, 8 715 462 euros de compromissos assumidos e não pagos.</p>	<p>Ponto 8.2., §§ 140 a 143</p>
	<p>A metodologia utilizada no registo da despesa conduz a que os valores em <i>saldo de anos findos</i> e em <i>saldo para o ano seguinte</i> da conta da Administração Regional direta, não se encontrem refletidos nas contas de qualquer dos serviços integrados.</p>	<p>Ponto 8.2., § 146</p>
<p><i>Despesa da Administração Regional indireta</i></p>	<p>Os pagamentos realizados pela Administração Regional indireta totalizaram 904,3 milhões de euros, sendo 230,7 milhões de euros (26%) realizados pelos serviços e fundos autónomos e 673,6 milhões de euros (74%) pelas entidades públicas reclassificadas. Destes pagamentos, em 80% dirigiram-se para a área da saúde.</p>	<p>Ponto 8.3., §§ 149 e 159</p>
	<p>98% dos pagamentos efetuados pelos serviços e fundos autónomos foram canalizados para a realização de <i>despesas correntes</i>, com evidência para a <i>aquisição de bens e serviços correntes</i> (35%).</p>	<p>Ponto 8.3., § 153</p>
	<p>60% dos pagamentos efetuados pelas entidades públicas reclassificadas foram canalizados para a realização de <i>despesas de capital</i>, designadamente <i>passivos financeiros</i> (31%).</p>	<p>Ponto 8.3., § 153</p>
	<p>Comparativamente a 2014, a despesa da Administração Regional indireta aumentou 440,5 milhões de euros (95%), explicado, essencialmente, pela reclassificação de mais sete entidades no sector institucional das Administrações Públicas.</p>	<p>Ponto 8.3., § 154</p>
	<p>A análise à informação disponível não permite certificar o montante registado na Conta, de encargos assumidos e não pagos, pelos serviços e fundos autónomos.</p>	<p>Ponto 8.3., § 163</p>
<p><i>Fontes de financiamento (receita versus despesa)</i></p>		
<p><i>Financiamento da despesa de funcionamento</i></p>	<p>As despesas de <i>funcionamento</i> da Administração Regional direta, incluindo os <i>juros e outros encargos</i>, foram financiadas em 97% por <i>receitas próprias</i>.</p>	<p>Ponto 9., § 165</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Financiamento dos serviços e fundos autónomos As despesas dos serviços e fundos autónomos foram cobertas em 92% por *transferências*, assegurando as provenientes da Administração Regional direta 68% da sua atividade. Ponto 9., § 165

Financiamento das entidades públicas reclassificadas Os gastos associados à atividade das entidades públicas reclassificadas foram financiados em 21% por *ativos financeiros*, em 36% por *passivos financeiros*, e em 39% por *transferências*, sendo que, destas, as provenientes da Administração Regional direta asseguraram em 34% a sua atividade. Ponto 9., § 165

Défice

Saldo global e saldo primário O *saldo global ou efetivo* do sector público administrativo regional foi negativo, em 58,6 milhões de euros, refletindo um agravamento de 24 milhões de euros, enquanto o *saldo primário* foi de 2,4 milhões de euros. Ponto 6.2., §§ 70 e 71

Défice orçamental provisório Em termos provisórios, e em percentagem do Produto Interno Bruto (PIB) de 2014, o défice orçamental foi, em contabilidade pública, de 1,6%, e, em contabilidade nacional, de 0,02%. Ponto 6.2., §§ 72 e 73

Operações extraorçamentais

Distorções materialmente relevantes Ao nível da Administração Regional direta, os valores constantes da Conta apresentam distorções materialmente relevantes, quando comparados com os evidenciados nos documentos de prestação de contas dos serviços integrados (excluindo as Escolas), dadas as diferenças metodológicas de registo em *AS400 – Application System* e em *GeRFiP – Gestão de Recursos Financeiros em Modo Partilhado*, respetivamente. A Conta não explicita estas diferenças metodológicas, nem evidencia as eventuais consolidações realizadas entre operações extraorçamentais e orçamentais, entre os dois sistemas de informação. Ponto 10.2., §§ 174 a 176

Em 2015, permanecem por regularizar saldos de operações extraorçamentais da Administração Regional direta, no montante global de 259 mil euros, alguns dos quais com antiguidade considerável. Ponto 10.2., §§ 179 e 180

Saldo para o ano seguinte de valor negativo Ao nível da Administração Regional indireta, a Conta apresenta um *saldo para o ano seguinte* de valor negativo nos serviços e fundos autónomos, o que pressupõe a entrega de mais verbas do que as retidas, somadas ao *saldo de anos findos*, omitindo a identificação dos movimentos realizados por código de contas. Ponto 10.3., § 186

Omissão dos saldos das operações extraorçamentais Nas entidades públicas reclassificadas, a Conta não apresenta os valores dos saldos das operações extraorçamentais, nem identifica os movimentos realizados por código de contas. Ponto 10.3., § 190



Tesouraria

Modelo organizativo e funcional	O modelo organizativo e funcional da área da tesouraria da Administração Regional direta não é coincidente com o legalmente instituído. As tesourarias da Região não procedem à gestão dos movimentos de fundos, nem ao controlo da sua utilização, cabendo-lhes apenas o exercício de funções de caixa. A Direção de Serviços Financeiros e Orçamento assume as funções de tesouraria, apesar de não se encontrar instituída como tal.	Ponto 11.1., § 194
Prestação de contas	As entidades com funções de tesouraria, assim como os serviços com funções de caixa, encontram-se sujeitos à elaboração e à prestação de contas, obrigação que não é cumprida pela Direção de Serviços Financeiros e Orçamento. Não existe um quadro normativo regulador da atividade de tesouraria da Administração Regional direta.	Ponto 11.2., §§ 195 a 203 (Artigo 51.º da LOPTC) Ponto 11.1., § 194
Impossibilidade de confirmação do saldo da conta da administração regional direta	Face aos movimentos registados na gerência de 2015, incluindo o período complementar, e respetivo <i>saldo de anos findos</i> , o <i>saldo para o ano seguinte</i> de operações orçamentais e extraorçamentais foi de cerca de 1,7 milhões de euros, valor que deve estar refletido em numerário (à guarda dos tesoueiros) e em contas bancárias, no final da gerência de 2015. Todavia, por ausência de reconciliações bancárias não foi possível a sua confirmação.	Ponto 11.3., §§ 216 e 217
Financiamento da tesouraria	O valor dos contratos de empréstimo celebrados para a satisfação de necessidades de tesouraria atingiu, pelo menos, o montante de 200 milhões de euros. O montante utilizado foi de 150 milhões de euros, tendo as emissões vivas atingido o valor máximo de 105 milhões de euros. Não foi possível conhecer os encargos financeiros relacionados com aquelas operações, por ausência de informação, nem foram demonstradas as necessidades de financiamento de curto prazo, que justificaram a contração dos empréstimos.	Ponto 11.4., §§ 227, 232, 235 e 236

Dívida e outras responsabilidades

Agravamento da dívida	A dívida global do sector público regional manteve uma trajetória ascendente, tendo registado um agravamento de 131 milhões de euros (7%), face a 2014, fixando-se nos 2 014,2 milhões de euros (54% do PIB da RAA de 2014), dos quais, 1 780,4 milhões de euros eram referentes a dívida financeira e 233,8 milhões de euros a dívida de outra natureza. A dívida do sector público administrativo regional, incluída naquela, ascendia a 1 659 milhões de euros – dos quais 1 495,8 milhões de euros diziam respeito a dívida financeira – tendo aumentado 113,7 milhões de euros (7,4%) face a 2014, essencialmente devido à expansão da dívida desta natureza, na ordem dos 105,8 milhões de euros.	Ponto 14.5.3. Ponto 13.5.
------------------------------	--	----------------------------------



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



<i>Omissão de responsabilidades com empréstimos</i>	A Conta omite as responsabilidades emergentes de empréstimos formalmente contraídos pela Diocese de Angra, até ao limite de 28,7 milhões de euros, relativamente aos quais a Região assumiu o compromisso de financiar parte substancial dos encargos com o serviço da dívida.	<i>Ponto 13.1.</i>
<i>Necessidades globais de financiamento do sector público regional (2016-2020)</i>	As necessidades globais de financiamento do sector público regional, para o período 2016-2020, foram estimadas em 2 031,1 milhões de euros, dos quais 782,2 milhões de euros já em 2016. Relativamente ao sector público administrativo regional, o perfil de reembolso da dívida caracteriza-se pela elevada concentração temporal de amortizações, até 2020, estimadas em 1 158,9 milhões de euros, e por uma distribuição pouco equilibrada dos fluxos anuais necessários para as financiar – 298,2 milhões de euros já em 2016 –, aspetos que poderão agravar o risco de refinanciamento da dívida e condicionar o princípio da equidade intergeracional no plano de incidência orçamental dos respetivos encargos.	<i>Ponto 14.6.</i>
<i>Concessão de avals</i>	As responsabilidades assumidas por via da concessão de avals, totalizavam 719,9 milhões de euros, mais 108 milhões de euros (17,7%) do que em 2014. Parte substancial destas responsabilidades, no montante de 606,4 milhões de euros (84,2% do total), corresponde a garantias prestadas no âmbito de empréstimos contraídos por entidades integradas no perímetro orçamental, empréstimos estes que, por conseguinte, já constituem dívida pública regional.	<i>Ponto 14.1.</i>
<i>Emissão de cartas de conforto</i>	As garantias prestadas através de cartas de conforto, subscritas pelo Vice-Presidente do Governo Regional, no âmbito de operações de crédito contratualizadas por entidades que integram o sector público regional, ascendiam a cerca de 379 milhões de euros.	<i>Ponto 14.2.</i>
<i>Prestação de garantias pessoais através de cartas de conforto</i>	As cartas de conforto emitidas relativamente às empresas públicas regionais Santa Catarina, S.A. (1 milhão de euros), SATA Air Açores, S.A. (5 milhões de euros), e Lotaçor, S.A. (1,2 milhões de euros) tinham, claramente, a natureza de garantia pessoal, pelo que se alguma delas fosse assim considerada, o limite legal para a concessão destas garantias teria sido excedido em 2015. Por outro lado, continuou a não ser observada a competência legal para a emissão desse tipo de garantias, que pertencia ao Conselho do Governo.	
<i>Encargos futuros com as parcerias público-privadas e com contratos ARAAL</i>	O valor atual dos encargos futuros com as parcerias público-privadas e com a execução dos contratos ARAAL, com incidência orçamental até 2040, ascendia a 606,6 milhões de euros (16,3% do PIB da Região Autónoma dos Açores, de 2014).	<i>Ponto 14.3.</i>

Património

<i>Ativos financeiros</i>	Os ativos financeiros, valorizados em 305,8 milhões de euros, eram constituídos em 286,1 milhões de euros por participações financeiras e em 19,7 milhões de euros por empréstimos concedidos.	<i>Ponto 16.</i>
---------------------------	--	------------------



<i>Entidades controladas</i>	A Região Autónoma dos Açores detinha o controlo de quatro entidades públicas empresariais, 29 sociedades constituídas nos termos da lei comercial e oito instituições sem fins lucrativos.	<i>Ponto 17.1.</i>
<i>Desempenho económico globalmente negativo do sector público empresarial regional</i>	Em termos agregados, e com exceção das empresas do grupo EDA, o sector público empresarial regional evidenciou um desempenho económico globalmente negativo, que se refletiu na degradação da respetiva posição financeira, situação que incorpora riscos para as finanças públicas regionais. Neste contexto, assume particular relevância o grupo SATA, que apresentou um prejuízo consolidado de 22,2 milhões de euros, agravando-se, por esta via, a situação de falência técnica do grupo (capitais próprios negativos, na ordem dos 78,5 milhões de euros).	<i>Ponto 17.3.</i>
<i>Inventariação e a avaliação do património incompletas</i>	As informações constantes da Conta continuam a não traduzir o valor real do património não financeiro da Região, havendo montantes elevados de aquisições de bens de capital, concretizadas em 2015, suscetíveis de inventariação, que não foram relevados no âmbito da gestão patrimonial nesse mesmo ano, concluindo-se que a inventariação e a avaliação do património da Região não se encontravam completas.	<i>Pontos 19.1.e 19.2.</i>
<i>Plano de investimento</i>		
<i>Ausência de metas e de avaliação de resultados nos instrumentos de planeamento</i>	Os instrumentos de planeamento do investimento público não definem as metas, estimativas de resultados esperados e indicadores de mensuração, nem apresentam uma avaliação sobre a eficácia da aplicação dos dinheiros públicos na consecução dos objetivos estratégicos e operacionais estabelecidos.	<i>Ponto 20., § 528 (Artigo 5.º, n.º 5, alínea b), do SIRPA)</i>
<i>Execução global do investimento público pela componente Plano (2013-2015)</i>	Nos três primeiros anos de execução das Orientações de Médio Prazo 2013-2016, foram despendidos, pela componente <i>Plano</i> , cerca de 1 053,2 milhões de euros, menos 300,9 milhões de euros do que o projetado a médio prazo, conduzindo à concretização de 55% do total projetado para o quadriénio.	<i>Ponto 22.1., § 562</i>
<i>Pagamentos por áreas funcionais e programas (2013-2015)</i>	Cerca de 55% dos pagamentos dirigiram-se para o sector económico e 40% para o sector social, com destaque para os programas <i>Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas</i> (260,2 milhões de euros – 25%), <i>Educação, ciência e cultura</i> (139,4 milhões de euros – 13%), <i>Competitividade, emprego e gestão pública</i> (135,4 milhões de euros – 13%), e <i>Agricultura, floresta e desenvolvimento rural</i> (121,1 milhões de euros – 12%).	<i>Ponto 22.1., §§ 563 e 567</i>
<i>Valores entregues a entidades públicas e privadas (2013-2015)</i>	Os valores entregues a entidades públicas e privadas, como transferências e subsídios, totalizaram 785,6 milhões de euros (75%), constituindo os agrupamentos económicos dominantes na execução do investimento pelos departamentos governamentais, incidindo sobre todas as áreas funcionais e programas, com exceção para o <i>Ambiente e ordenamento</i> .	<i>Ponto 22.1., § 570</i>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Fontes de financiamento e sobreorçamento dos fundos comunitários (2013-2015)

Os recursos utilizados para a cobertura dos pagamentos provieram das transferências do Orçamento do Estado (64%), da União Europeia (25%) e do financiamento bancário (11%), com destaque para o baixo índice de concretização dos fundos comunitários, que se quedou pelos 44%, menos 333,3 milhões de euros do que o previsto. A sobreorçamento destas verbas atingiu, entre 2013 e 2015, 82,9 milhões de euros, 135,8 milhões de euros e 114,6 milhões de euros, respetivamente.

Ponto 22.1., §§ 572 e 573

Execução anual global do investimento público pela componente Plano

Em 2015, o investimento público concretizado pela componente *Plano* ascendeu a 362,8 milhões de euros, menos 120,8 milhões de euros do que o previsto, o que se traduziu numa taxa de execução de 75%. Face a 2014, foram despendidos mais 45 milhões de euros.

Ponto 22.2., §§ 576 e 580

Fluxos financeiros no âmbito do sector público

Movimento total

Os fluxos financeiros movimentados entre os subsectores institucionais da Administração Pública totalizaram 1 267 milhões de euros.

Ponto 23.

As transferências da Administração Regional direta destinaram-se maioritariamente a entidades públicas reclassificadas e para o sector da saúde

A Administração Regional direta transferiu 457,2 milhões de euros no contexto do sector público regional, destinando 76,9% a entidades públicas reclassificadas (351,4 milhões de euros), 14% a serviços e fundos autónomos (63,9 milhões de euros), 8,9% a sociedades não financeiras públicas (40,9 milhões de euros) e 0,2% a instituições sem fins lucrativos públicas (763,5 mil euros).

Ponto 24.1.

Os fluxos da Administração Regional direta destinaram-se, em 70,5% ao sector da saúde (322,4 milhões de euros), montante integralmente transferido para a Sudaçor, S.A., para a realização de investimentos (31,4 milhões de euros), financiamento das unidades do sector da saúde (246,5 milhões de euros) e financiamento da própria Sudaçor, S.A. (44,5 milhões de euros).

Ponto 24.1.

Fluxos para os serviços e fundos autónomos

Os principais fluxos para os serviços e fundos autónomos destinaram-se à ação social escolar (11,9 milhões de euros), à coesão regional nos transportes (9,2 milhões de euros) e ao combate das desigualdades socioeconómicas (8,6 milhões de euros).

Ponto 24.1.

Fluxos com as sociedades não financeiras públicas

Do valor destinado às sociedades não financeiras públicas a SATA, Air Açores, S.A., arrecadou 31,8 milhões de euros no âmbito da concessão do serviço público de transporte aéreo.

Ponto 24.1.

As sociedades não financeiras públicas transferiram 6,4 milhões de euros para a Administração Regional direta, resultantes de dividendos que renderam 4,2 milhões de euros, e de contrato de concessão de exploração de recursos geotérmicos no valor de 2,2 milhões de euros.

Ponto 24.4.



<i>Transferências da Administração Central</i>	<p>A Administração Central transferiu 259,1 milhões de euros para entidades do sector público regional, sendo 251 milhões de euros decorrentes do cumprimento do princípio da solidariedade e do fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas.</p>	<i>Ponto 25.1.</i>
	<p>Para os municípios e freguesias localizados no território da Região Autónoma dos Açores foram transferidos pela Administração Central 98,8 milhões de euros (93,1 milhões de euros e 5,7 milhões de euros, respetivamente).</p>	<i>Ponto 25.1.</i>
<i>Transferências do sector público regional para as autarquias locais</i>	<p>O sector público regional transferiu, dos seus recursos próprios para as autarquias locais, 6,3 milhões de euros, com origem, essencialmente, na Administração Regional direta (6,2 milhões de euros).</p>	<i>Ponto 25.3.2.</i>
	<p>Os fluxos transferidos pela Administração Regional direta para as autarquias locais resultam, maioritariamente, de contratos de desenvolvimento entre a Administração Regional Autónoma e Administração Local (contratos ARAAL). Neste domínio, foram transferidos 4,7 milhões de euros, mais de metade destinados ao apoio à aquisição e construção de fogos para habitação social e ao arrendamento social (2,6 milhões de euros).</p>	<i>Ponto 25.3.2.</i>
<i>Transferências para os municípios</i>	<p>Os fluxos para os municípios totalizaram 3,2 milhões de euros e tiveram origem, quase integral (95,4%), em contratos ARAAL que fundamentaram transferências no valor de 3 milhões de euros. A habitação social absorveu 1,9 milhões de euros, correspondente a 63,4%.</p>	<i>Ponto 25.3.2.</i>
	<p>Dois terços das verbas foram distribuídos pelos municípios de Angra do Heroísmo (28%), Praia da Vitória (13%), Lagoa (12%) e Ribeira Grande (12%), enquanto os municípios de Povoação, Lajes das Flores, São Roque do Pico e Santa Cruz da Graciosa não beneficiaram de qualquer importância.</p>	<i>Ponto 25.3.2.</i>
<i>Transferências para as freguesias</i>	<p>Os fluxos destinados a freguesias perfizeram 2,8 milhões de euros e destinaram-se, essencialmente, à habitação social e à construção e manutenção de infraestruturas, sendo 1,5 milhões de euros (51%) atribuídos com base no regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local e 1,2 milhões de euros (44%) com base no regulamento da rede de incubadoras de empresas dos Açores.</p>	<i>Ponto 25.3.2.</i>
	<p>Treze freguesias arrecadaram 39,3% dos fluxos transferidos pela Administração Regional, num total de 1,1 milhões de euros. A freguesia de São Roque, do concelho de Ponta Delgada, recebeu a maior parcela, correspondente a 8,8% do total distribuído pelas 146 freguesias apoiadas. Seguiu-se a freguesia da Maia, do concelho da Ribeira Grande, com 5,7%.</p>	<i>Ponto 25.3.2.</i>
<i>Transferências legalmente proibidas</i>	<p>Apesar da proibição legalmente estabelecida, os serviços e fundos autónomos procederam a transferências para as autarquias locais no valor de 72 151,23 euros.</p>	<i>Ponto 25.3.2.</i> (Artigo 22.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

<i>Classificação económica</i>	A classificação económica de certas transferências, mencionadas no anexo I da Conta, não é apropriada à entidade beneficiária do fluxo.	<i>Ponto 26.</i> (anexos II e III do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro)
--------------------------------	---	--

Fluxos financeiros com a União Europeia

<i>Fundos comunitários transferidos para a Região</i>	Os fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores ascenderam a 298 milhões de euros, evidenciando um acréscimo de 46,4 milhões de euros (18,4%), face a 2014. As participações pagas aos beneficiários finais ascenderam a 319,8 milhões de euros.	<i>Ponto 28.</i>
<i>Deficiente relevação contabilística</i>	<p>Não foram objeto de oportuna relevação contabilística receitas provenientes de fundos comunitários, no valor de 142,7 milhões de euros.</p> <p>A Conta omite determinadas operações com fundos comunitários, nomeadamente a restituição de participações totalizando 15,3 milhões de euros, assim como a concessão de dois adiantamentos ao Fundo Autónomo da Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, perfazendo 4 milhões de euros, por conta de futuras receitas do FSE, e respetiva regularização.</p> <p>A não relevação contabilística de operações envolvendo fundos comunitários, implica a inobservância dos princípios da universalidade, da não compensação e da transparência, por não refletir, de forma verdadeira e apropriada, a gestão conferida a estes recursos.</p>	<i>Ponto 29.1.</i> <i>Ponto 29.2.</i> <i>Ponto 29.1.</i> (Artigos 9.º, n.º 2, e 19.º, n.º 3, da LEO)

Subvenções públicas

<i>105,2 milhões de euros de subvenções pagas a entidades privadas</i>	As subvenções públicas pagas a entidades privadas totalizaram 105,2 milhões de euros, sendo 82,2 milhões de euros suportados pela Administração Regional direta e 22,9 milhões de euros por serviços e fundos autónomos. O maior volume financeiro foi atribuído a instituições sem fins lucrativos (44,2 milhões de euros – 42%) e a empresas privadas (43 milhões de euros – 41%).	<i>Ponto 32.</i>
<i>Finalidade</i>	A maior parte das subvenções foi destinada a ações no âmbito do comércio, indústria e serviços (32,6 milhões de euros – 31%), seguindo-se a saúde, solidariedade social e proteção civil (25,2 milhões de euros – 24%), a educação, formação, juventude e emprego (16,7 milhões de euros – 16%) e a agricultura, pecuária e ambiente (15,4 milhões de euros – 15%).	<i>Ponto 32.</i>



Foram abrangidos 10 339 beneficiários, dos quais, 13 receberam 17,2 milhões de euros (16,4%)

Foram pagas subvenções a 10 339 beneficiários, dos quais, 13 receberam 17,2 milhões de euros, correspondente a 16,4% do total. Seis destas entidades integraram, também em 2014, a lista dos maiores beneficiários de ajudas públicas.

Ponto 32.

Regime jurídico

Cerca de 60% das subvenções (61,8 milhões de euros) têm enquadramento em nove regimes jurídicos, evidenciando-se o sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores (15,9 milhões de euros) e o regime de apoio a acordos de cooperação social (15,5 milhões de euros).

Ponto 32.



II – Recomendações

Acompanhamento das recomendações anteriormente formuladas

- 739 Procedeu-se à avaliação do grau de acolhimento do conjunto das recomendações formuladas no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#).
- 740 Com referência à Conta de 2014, formularam-se 17 recomendações, 10 das quais reiteradas.
- 741 Atendendo à data em que foi formulada, o acatamento da 1.^a recomendação só poderá ser verificado na Conta de 2017.
- 742 Relativamente às restantes 16 recomendações, **constatou-se que não foram acolhidas 11 recomendações, embora tenha sido manifestado o compromisso do futuro acolhimento de três delas, o acolhimento de quatro recomendações e o acolhimento parcial de uma**, o que evidencia uma melhoria no grau de acatamento³⁷⁴.
- 743 **Foram acolhidas as seguintes recomendações:**
- A 7.^a recomendação, no sentido de ser desenvolvida a metodologia de conversão dos sistemas contabilísticos das entidades públicas reclassificadas;
 - A 12.^a recomendação, relativa à inclusão, na Conta, de todas as informações relativas às operações de gestão de tesouraria;
 - A 13.^a recomendação, relacionada com a identificação e evidenciação dos saldos relativos a todas as contas bancárias da Região;
 - A 15.^a recomendação, relativa à inclusão, na Conta, das operações extraorçamentais realizadas pelo Serviço Regional de Saúde.
- 744 **Foi acolhida parcialmente** a 16.^a recomendação, a qual incidia sobre a discriminação, por código de contas, dos movimentos, bem como a evidenciação dos saldos transitados do ano anterior e a transitar para o ano seguinte, de operações extraorçamentais realizadas pela Administração Regional indireta, não se considerando plenamente acolhida na medida em que permanecerem por discriminar, por código de contas, as operações extraorçamentais e por não terem sido evidenciados os saldos das entidades públicas reclassificadas.

³⁷⁴ No apêndice VII, [quadro VII.1](#), é feita a síntese do resultado do acompanhamento das recomendações anteriormente formuladas. No Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013 foi ainda formulada uma recomendação sobre a inscrição do saldo da gerência anterior nos orçamentos revistos (3.^a recomendação), cujo grau de acatamento não será verificado com referência à Conta de 2015, atendendo a que se procederá à sua reformulação.



- 745 Em sede de contraditório, no âmbito do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014, o Governo Regional assumiu um conjunto de compromissos no sentido da regularização de situações verificadas, que levaram a que o Tribunal considerasse, no pressuposto do cumprimento desses compromissos, que não se justificava formular recomendações sobre as matérias em causa.
- 746 **Estes compromissos foram, na generalidade, cumpridos**, com uma exceção que justifica que se formule uma recomendação sobre o assunto³⁷⁵.

Recomendações

- 747 De acordo com o artigo 41.º, n.º 3, em conjugação com o artigo 42.º, n.º 3, ambos da LOPTC, o Tribunal de Contas, em sede do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma, pode formular recomendações à Assembleia Legislativa e ao Governo Regional, com vista a suprir as deficiências apuradas nos diferentes domínios analisados.
- 748 No pressuposto do cumprimento do compromisso assumido, em sede de contraditório, no sentido de ser remetido ao Tribunal um ficheiro único e uniformizado, em formato editável, das subvenções pagas pela Administração Regional direta e pelos serviços e fundos autónomos, não se justifica formular uma recomendação sobre o assunto.
- 749 Na sequência das observações efetuadas no presente Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015, incluindo a análise das respostas obtidas em sede de contraditório, e do acompanhamento do grau de acatamento das recomendações anteriores, justifica-se reiterar recomendações anteriormente formuladas e formular novas recomendações, como segue:

Orçamento e instrumentos de planeamento

Recomendação

- 1.^a Incluir, na primeira revisão orçamental, o *saldo de anos findos*. *Pontos 2.1.1.,
§ 34, e 7.2, § 90*

Recomendação

- 2.^a Identificar e quantificar, por estrutura programática, o investimento público previsto e executado pelas entidades incluídas na componente *Outros Fundos*. *Pontos 21.2.,
§ 548, e 22.1,
§ 562*

³⁷⁵ Cfr. Apêndice VII, quadro VII.2 e 17.^a recomendação.



Recomendação

- 3.^a Incluir, nos instrumentos de planeamento ou no processo orçamental, informação relativa à componente comunitária envolvida na execução das ações, identificando os fundos estruturais e os programas comunitários envolvidos. *Pontos 21.1., § 542, e 22.2., §§ 586 a 592*

Recomendação

- 4.^a Incluir, nos instrumentos de planeamento ou no processo orçamental, informação relativa às operações que são executadas com verbas provenientes do produto de empréstimos contraídos no ano, enquadrando-as na estrutura programática do Plano Regional, ao nível do programa, projeto e ação. *Pontos 21.1., § 543, e 22.2., §§ 586 a 592*

Recomendação

- 5.^a Incluir, nos instrumentos de planeamento ou no processo orçamental, informação relativa aos cronogramas físicos e financeiros das ações e o grau de execução material e financeiro das mesmas. *Pontos 21.1., § 539, e 22.1., § 565*

750 O acatamento destas recomendações, por serem reiteradas, será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016.

Recomendação

- 6.^a Incluir, na proposta de Orçamento, informação relativa à situação financeira dos serviços e fundos autónomos, aos subsídios regionais e critérios de atribuição, às transferências orçamentais para as autarquias locais e para as empresas públicas e à justificação económica e social dos benefícios fiscais e dos subsídios concedidos. *Ponto 1.3., §16*

751 Esta recomendação decorre do disposto nas alíneas *c) e f)* do n.º 1 e *b) e e)* do n.º 2 do artigo 13.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Recomendação

- 7.^a Conferir coerência aos mapas orçamentais, entre si, quanto aos valores previstos de recursos financeiros dirigidos à cobertura do investimento público e evidenciar uma adequada previsão plurianual dos programas de investimento público. *Ponto 21.1., §§ 536, 552 e 556*

752 O acatamento da 6.^a e da 7.^a recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2017.



Conta

Recomendação

- 8.^a Prosseguir na eliminação das insuficiências e divergências que possam afetar a fiabilidade da Conta, nomeadamente com a apresentação de demonstrações financeiras consolidadas (balanço, demonstração de resultados, mapas de execução orçamental e anexo às demonstrações financeiras). *Ponto 4.2., §§ 50, 51 e 52*

Recomendação

- 9.^a Incluir, na Conta, os orçamentos revistos das entidades públicas reclassificadas que integram o perímetro orçamental, por classificação económica, de acordo com o classificador das receitas e das despesas públicas em vigor. *Pontos 7.3., § 104 e 8.3., § 151*

Recomendação

- 10.^a Incluir, na Conta, os saldos orçamentais, desagregados por operações orçamentais e extraorçamentais, das entidades públicas reclassificadas. *Pontos 7.3., § 104, e 10.3., § 190*

Recomendação

- 11.^a Melhorar a informação apresentada na Conta sobre os saldos orçamentais e sua desagregação por operações orçamentais e extraorçamentais, dos serviços e fundos autónomos. *Pontos 7.3., § 104, e 10.3., § 186*

Recomendação

- 12.^a Incluir, na Conta, as informações necessárias à conferência e apreciação das operações extraorçamentais realizadas pela Administração Regional direta. *Ponto 10.2., §§ 174 a 176*

Recomendação

- 13.^a Incluir, na Conta, os movimentos de operações extraorçamentais, discriminados por código de contas, da Administração Regional indireta. *Ponto 10.3., §§ 183 e 188*

Recomendação

- 14.^a Incluir, na Conta, os elementos necessários à demonstração da observância dos limites de endividamento do sector público administrativo regional. *Pontos 13.2.1., §§ 282 a 285, e 13.2.3., § 290*

Recomendação

- 15.^a Incluir, na Conta, informação sobre as subvenções públicas atribuídas e não pagas. *Ponto 31.1., § 717*

753 Estas recomendações, com exceção da 12.^a, são reiteradas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



- 754 O acatamento destas recomendações será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016.
- 755 Relativamente à 14.^a recomendação, o Governo Regional assumiu o compromisso, em sede de contraditório, de, na próxima Conta, incluir os elementos necessários ao seu acatamento.
- 756 Quanto à 15.^a recomendação, o Governo Regional assumiu também o compromisso, na resposta dada em contraditório, de, na próxima Conta, incluir a informação relativa às subvenções públicas atribuídas e não pagas.

Garantias pessoais

Recomendação

- 16.^a Observar o regime legal de concessão de garantias, designadamente a competência e o limite máximo para a sua emissão. *Ponto 14.2., §§ 328 a 334 (artigo 8.º, n.º 1, do DLR n.º 23/87/A)*
- 757 Esta recomendação prende-se com a emissão de cartas de conforto, subscritas pelo Vice-Presidente do Governo Regional e, em alguns casos, também por outros membros do Governo, que, dependendo da respetiva natureza, pode conduzir à inobservância do regime legal de concessão de garantias em vigor na Região Autónoma dos Açores, o qual fixa um limite máximo anual e atribui a competência para o efeito ao Conselho do Governo relativamente a operações de montante superior a 100 000 contos
- 758 O acatamento desta recomendação, por ser reiterada, será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016.

Tesouraria

Recomendação

- 17.^a Elaborar as reconciliações bancárias a 31 de dezembro, das contas centrais geridas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro. *Ponto 11.3., §§ 216, 217 e 224*
- 759 O acatamento desta recomendação, que corresponde a um compromisso assumido pela Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, no âmbito do contraditório do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014, que não foi cumprido, será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016.



Inventário

Recomendação

- 18.^a** Promover a conclusão dos processos de inventariação e avaliação da situação patrimonial da Região Autónoma dos Açores. Ponto 19.1.,
§ 517

760 A Conta continua a não refletir a verdadeira expressão do património não financeiro da Região.

761 O acolhimento desta recomendação, por ser reiterada desde 2007, será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016.

Fluxos financeiros com a União Europeia

Recomendação

- 19.^a** Adotar procedimentos contabilísticos adequados, que assegurem o registo oportuno dos movimentos associados aos fluxos financeiros com a União Europeia, mediante a evidenciação contabilística, em operações orçamentais e extraorçamentais, dos movimentos das correspondentes contas bancárias. Ponto 29.1.,
§§ 671, 692
e 693

762 Esta recomendação corresponde à reformulação de uma recomendação, formulada inicialmente em 2007, e, desde então, sucessivamente reiterada, no sentido de ser definido «... um critério coerente e uniforme de registo dos fundos comunitários, de modo a que os mesmos se encontrem devidamente refletidos na Conta».

763 O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016.

Subvenções públicas

Recomendação

- 20.^a** Apresentar a análise consolidada dos resultados da atribuição de subvenções públicas, permitindo uma avaliação da eficácia e eficiência.

764 Em sede de contraditório, o Governo Regional comprometeu-se a promover, em 2017, as medidas legislativas adequadas a enquadrar a apresentação dos resultados da atribuição de subvenções públicas.

765 O acatamento desta recomendação, apesar de reiterada, será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2017, face ao compromisso assumido.



Recomendações formuladas no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013 e no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014 cujo acatamento será verificado posteriormente

766 Cabe, ainda, lembrar as recomendações feitas anteriormente, cujo acatamento será verificado a partir da Conta de 2016 e da Conta de 2017.

2.ª Recomendação (Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013)

Incutir maior rigor na previsão orçamental de receitas provenientes da venda de bens de investimento.

767 O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016.

15.ª Recomendação (Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013)

Classificar as transferências do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, de acordo com a respetiva natureza.

768 O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016.

19.ª Recomendação (Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013)

Organizar as entidades com funções de tesouraria da Administração Regional direta por forma a cumprir a obrigação de prestação de contas relativamente à totalidade da receita arrecadada pela Região Autónoma dos Açores.

769 O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016.

Em complemento reitera-se a 1.ª recomendação formulada, à Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, no [Relatório n.º 16/2016-VEC/SRATC](#), aprovado a 06-10-2016, no sentido de adaptar o modelo organizativo e funcional da área da tesouraria da Administração Regional direta por forma a que seja coincidente com o legalmente instituído, seja pela via da adequação ao modelo legal atual, restituindo às três tesourarias da Região o exercício das competências que lhes estão formalmente atribuídas, seja, pelo contrário, pela via do estabelecimento legal de uma nova orgânica.

1.ª Recomendação (Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014)

Incluir no Orçamento a dotação orçamental das entidades que integram o seu perímetro, por classificação económica.

770 O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2017.



Principais recomendações

771 De **todas** as recomendações formuladas, assumem particular relevância as seguintes:

Prosseguir na eliminação das insuficiências e divergências que possam afetar a fiabilidade da Conta, nomeadamente com a apresentação de demonstrações financeiras consolidadas (balanço, demonstração de resultados, mapas de execução orçamental e anexo às demonstrações financeiras).

Organizar as entidades com funções de tesouraria da Administração Regional direta por forma a cumprir a obrigação de prestação de contas relativamente à totalidade da receita arrecadada pela Região Autónoma dos Açores.

Classificar as transferências do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, de acordo com a respetiva natureza.

Incluir, na Conta, os elementos necessários à demonstração da observância dos limites de endividamento do sector público administrativo regional.

Observar o regime legal de concessão de garantias em vigor na Região Autónoma dos Açores, designadamente quanto ao limite máximo anual e à competência do Conselho do Governo.

Adotar procedimentos contabilísticos adequados, que assegurem o registo oportuno dos movimentos associados aos fluxos financeiros com a União Europeia, mediante a evidência contabilística, em operações orçamentais e extraorçamentais, dos movimentos das correspondentes contas bancárias.



III – Juízo sobre a conta

772 Considerando as observações, conclusões e recomendações, anteriormente formuladas, o Tribunal de Contas emite, em conformidade com a sua Lei de Organização e Processo, uma apreciação favorável, com reservas, sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015.

Reservas

- A inexistência de demonstrações financeiras consolidadas (balanço, demonstração de resultados, mapas de execução orçamental e anexo às demonstrações financeiras) continua a constituir uma importante limitação à apreciação da posição financeira e suas alterações, dos resultados e do desempenho orçamental do sector público administrativo regional.
- A Associação Turismo Açores – *Convention and Visitors Bureau*, a GSU/Açores – Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e a Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}, não foram incluídas no Orçamento, apesar de deverem fazer parte do perímetro orçamental legalmente definido.
- As verbas recebidas do Orçamento do Estado ao abrigo do princípio da solidariedade, no valor de 179,3 milhões de euros, foram registadas em *receitas correntes*, contrariamente ao determinado no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com o conseqüente impacto no cálculo do equilíbrio corrente e dos limites de endividamento previstos na Lei das Finanças das Regiões Autónomas.
- A Conta omite, pelo menos, 8 715 462 euros de compromissos assumidos e não pagos a fornecedores pela Administração Regional direta, havendo impossibilidade de certificar os relativos aos serviços e fundos autónomos.
- A Conta apresenta valores negativos em *saldo de anos findos* e em *saldo para o ano seguinte* de operações orçamentais, e em *saldo para o ano seguinte* de operações extraorçamentais, reportados a serviços e fundos autónomos.
- Impossibilidade de certificar as operações extraorçamentais relativas à Administração Regional direta e indireta.
- Continua a não ser possível certificar o saldo contabilístico da conta da Administração Regional direta, no montante de 1 720 947,50 euros, na medida em



que os valores em saldo a 31-12-2015, nas contas bancárias tituladas pela Região, não foram reconciliados com os movimentos em trânsito naquela data.

- Omissão das responsabilidades emergentes de empréstimos formalmente contraídos pela Diocese de Angra, até ao limite de 28,7 milhões de euros, relativamente aos quais a Região assumiu o compromisso de financiar parte substancial dos encargos com o serviço da dívida.
- Arrecadação de receitas provenientes de fundos comunitários, no montante de 142,7 milhões de euros, que não foram objeto de adequada e oportuna relevação contabilística.
- Não foram contabilisticamente registadas operações relativas à devolução de participações comunitárias, totalizando 15,3 milhões de euros, nem as operações referentes à concessão de dois adiantamentos por conta de receitas futuras do Fundo Social Europeu, no montante de 4 milhões de euros, e respetiva regularização.

Ênfases

- Tal como a proposta apresentada pelo Governo Regional, o Orçamento aprovado da Administração Regional direta não observou a regra do equilíbrio, refletindo um saldo global negativo de 50,5 milhões de euros e um saldo primário negativo de 35 milhões de euros.
- Não é feita menção à operação de consolidação e extensão de maturidades, até 2025, de dois empréstimos contraídos pela Região, junto do Dexia Sabadell, S.A., totalizando 147,5 milhões de euros, embora a correspondente posição no final do ano tenha sido divulgada na Conta.
- Continua a não ser demonstrado o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento, já que a informação divulgada é insuficiente para o efeito.
- Continuam a ser concedidas garantias pessoais sem observância estrita do regime legal aplicável aos avals da Região Autónoma dos Açores.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Decisão

Face ao exposto e com as recomendações formuladas, o coletivo previsto no n.º 1 do artigo 42.º da LOPTC aprova o presente Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, relativa ao ano económico de 2015, para ser remetido à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

De acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, este Parecer, integrando o Relatório, será publicado na II Série do Diário da República e, bem assim, na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo da sua divulgação através da *Internet* e comunicação social, conforme o estipulado no n.º 4 daquele mesmo preceito legal.

Sublinhe-se a colaboração dada pelas diferentes entidades contactadas da Administração Regional Autónoma e do sector público empresarial regional, bem como dos Departamentos da Administração Central.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, Ponta Delgada, 19 de dezembro de 2016.

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas

(Vítor Caldeira)

O Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

(António Francisco Martins)

A Juíza Conselheira da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas

(Laura Tavares da Silva)

Fui presente
O Representante do Ministério Público

(João Paulo Ferraz Carreira)



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Anexos
Respostas apresentadas em contraditório

Anexo A) Processo orçamental



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Correio eletrónico: sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1787-ST	17-11-2016	Sai-VPG/2016/411 /FM	23/14/02	05-12-2016

**ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2015
(AÇÃO N.º 16-302PCR1 – PROCESSO ORÇAMENTAL)**

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa. as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojecto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015 – Processo orçamental:

4. Conclusões quanto ao processo orçamental

Exatamente para suprir a falha de inclusão no Orçamento, e como já foi devidamente comunicado à SRATC, as referidas entidades, ATA, GSU e PJCSC, foram incluídas na Conta de 2015 e já constam do Orçamento de 2016. Deste modo, não se compreende que se fique pela constatação da ausência dos orçamentos referidos, sem referenciar que os resultados das respetivas execuções orçamentais estão refletidos na Conta.

Iremos desenvolver os esforços necessários para sejam designados os responsáveis pela única entidade que ainda não o fez, o gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, bem como, as que resultarem da nova orgânica do XII Governo regional dos Açores.

Não se compreende a manutenção desta conclusão de que os orçamentos revistos dos serviços integrados não refletem o saldo da gerência anterior, face ao compromisso que



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

nos pareceu ter sido assumido, em reunião realizada na SRATC, de que a mesma, ao nível dos serviços integrados, carecia de sentido, dada a inexistência de autonomia financeira dos mesmos.

5. Prestação de contas

5.2. Fiabilidade

- i. A comparação efetuada pela SRATC não é possível. Como se infere do texto do anteprojeto, no Volume II da Conta, ao contrário do constante da Declaração n.º 3/2016, de 6 de maio, não estão contempladas as dotações revistas das EPR.
- ii. Não detetamos qualquer divergência entre a informação da despesa síntese e desenvolvida do Volume II da Conta e a constante da página 46 do Volume I, pelo que, se propõe a eliminação da referência a esta divergência.
- iii. No que se refere às divergências detetadas ao nível dos saldos e como foi o primeiro ano em que tal informação foi prestada, iremos tomar providências no sentido de aperfeiçoar este tipo de informação. Todavia, consideramos que estas incoerências de natureza técnica poderiam ter sido sanadas em sede de trabalhos de campo, que ocorrem em outras matérias.
- iv. As divergências aqui referidas já foram justificadas por nós no contraditório ao capítulo – plano de investimentos.

As demais considerações incluídas neste capítulo são uma repetição de conclusões apresentadas em capítulos específicos, sobre as quais já nos pronunciámos.

A SRATC detetou algumas divergências entre a informação constante da Conta e a dos documentos de prestação de contas, assumindo que está correta esta última. Todavia, pelo menos numa situação, verificamos que a incorreção se situava nos referidos documentos de prestação de contas.

Muitas das divergências detetadas, as quais também servem para concluir por falta de fiabilidade da Conta, reportam-se à informação contida em quadros resumo, elaborados por nós por recomendação da SRATC, quando comparada com a informação obtida através dos documentos de prestações de contas individuais. **Tais divergências**, no nosso entender, **não traduzem qualquer falta de fiabilidade da Conta**, mas de meros lapsos, na construção dos referidos quadros, **uma vez que a informação de base é a**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

mesma. Também aqui, estas situações poderiam ter sido ultrapassadas em trabalhos de campo.

Quando a SRATC refere que existiu omissão de relevação contabilística em alguns movimentos, é importante salientar que estamos perante situações de naturezas distintas, como sejam:

- Meros adiantamentos a serviços autónomos, documentados, autorizados, e que foram consideradas operações financeiras;
- Encontros de verbas de fundos comunitários; e
- Transferências da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, de fundos comunitários, para contas bancárias intermédias.

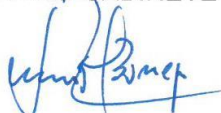
Em nenhuma destas situações, a **Conta omite o valor da receita efetiva, que releva para efeitos do saldo orçamental**, pelo que, não põe em causa a sua fiabilidade, ao contrário do que é afirmado pela SRATC.

Relativamente à verba de 29,8 milhões de euros do PRORURAL, salienta-se que a informação constante da página 23 do Volume I da Conta, foi prestada pela Direção Regional da Agricultura, com base nos dados fornecidos pelo IFAP. Tratam-se de verbas transferidas pelo IFAP, instituto da Administração Central, diretamente para os beneficiários finais. Pelo exposto, não compreendemos a afirmação de que se procedeu a uma incorreta contabilização económica, por rubrica de classificação económica.

No que respeita à falta de fiabilidade da informação relacionada com a posição da dívida, a SRATC afirma que a Conta não faz menção à operação de 147,5 milhões de euros. Esta conclusão apenas poderá ter explicação, admitindo-se que não repararam que a referida operação está mencionada no quadro do stock da dívida direta, constante da página 37 do Volume I da Conta.

Com os melhores cumprimentos, 

O CHEFE DO GABINETE



Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

Anexo B) Receita



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Correio eletrónico: sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da
Secção Regional dos Açores do
Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1703-ST	27-10-2016	Sai-VPG/2016/358	23-14/02	11-11-2016

**ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2015
(AÇÃO N.º 16-303PCR4 – RECEITA)**

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa. as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojecto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015 – Receita:

3. Receita da Administração Regional direta

3.1. Receita Global

Procedimentos de escrituração e contabilização

No que se refere à não escrituração do saldo de anos findos, não se compreende qual a irregularidade que existe. Em primeiro lugar, porque este corresponde a um procedimento igual ao de anos anteriores e depois porque a verba em causa foi devidamente registada



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

na receita e na rubrica que consideramos adequada. Entendemos, salvo melhor opinião, que as alterações orçamentais apenas devem ocorrer quando se mostram necessárias à regular execução orçamental, o que aqui, entendemos, não é o caso.

A contabilização dos fundos comunitários em receita orçamental ou extraorçamental é efetuada nos termos que nos são comunicados pelo gestor do Programa Operacional através de ofício. Face às reservas quanto à regularidade do referidos registos, procedemos a uma verificação às listagens anexas aos ofícios e pelo menos no que concerne ao POVT, está referido que os pagamentos em causa constituem receita orçamental por decorrerem da alteração da taxa de cofinanciamento. Salienta-se que a referida listagem foi fornecida à SRATC. Assim, salvo melhor opinião, consideramos que o registo foi efetuado corretamente.

Relativamente, ao Açores 2020, a comparticipação comunitária constitui receita orçamental porque a Região, antecipadamente à receção da referida comparticipação, suportou integralmente os respetivos encargos. Naturalmente, esclarecimentos adicionais sobre este enquadramento orçamental podem ser obtidos junto da DRPFE.

No que se refere à ADSE, a Região considera a mesma como sua receita própria, dado que também é que assume a generalidade dos encargos decorrentes deste sistema. Informa-se, igualmente, que esta matéria está ser objeto de análise entre o Governo da República e o da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 111.º da Lei do Orçamento do Estado de 2016.

Relativamente à classificação económica das transferências do Orçamento do Estado, como já é do conhecimento da SRATC, a partir de 2016, o Orçamento de Estado entendeu e classificou as transferências ao abrigo do artigo 48.º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, como transferências correntes do Estado para a Região. Assim, para o Governo Regional esta matéria está já regularizada a partir do ano de 2016.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

4. Receita da Administração Regional indireta

No que respeita aos Serviços e Fundos Autónomos, a Conta passou a integrar os saldos de anos findos transitados e a transitar, desagregados por operações extraorçamentais e orçamentais. Consideramos que, pelo facto de ter sido a primeira vez que esta informação é prestada, se admite que a mesma ainda apresente algumas imprecisões. Todavia, iremos desenvolver esforços no sentido de melhorar esta informação.

Relativamente, às Entidades Públicas Reclassificadas, não foi possível, à data de apresentação da Conta, apresentar a dotação revista e os saldos, por não termos recebido das mesmas, informação consistente para integrar a Conta. Iremos diligenciar para que esta informação integre a próxima Conta da Região. Contudo, estamos conscientes que a referida informação não é fácil de ser prestada por entidades desta natureza e de que a sua falta não põe em causa a credibilidade da execução orçamental efetiva de cada ano.

6. Recomendações

6.2 Projeto de recomendações

Face ao exposto por nós em sede deste contraditório, entendemos que devem ser retiradas as duas primeiras propostas de recomendações.

Com os melhores cumprimentos *Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego*

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

Anexo C) Despesa e fontes de financiamento



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Correio eletrónico: sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1716-ST	02-11-2016	Sai-VPG/2016/365	23-14/02	15-11-2016

ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2015(AÇÃO N.º 16-304PCR4 – (DESPESA E FONTES DE FINANCIAMENTO)

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa. as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojecto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015 – Despesa e fontes de financiamento:

3. Despesa da Administração Regional Direta

Compromissos assumidos e não pagos

Constata-se efetivamente que o mapa dos compromissos assumidos e não pagos contemplado no volume I da CRAA de 2015 não integra o valor da entidade contabilística Gabinete da Vice-Presidência do Governo no montante de 152.412,69 euros, por dizerem respeito a compromissos assumidos decorrentes de contratos em curso no ano de 2015, e cuja faturação só deu entrada nos nossos serviços em 2016. Desta forma não se



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

configura como dívida da entidade uma vez que a faturação a 31 de dezembro de 2015 não existia.

Os 7.408.138 euros de pedidos de autorização por liquidar no final do ano de 2015, não estão evidenciados na conta, pelo facto das entidades contabilísticas terem solicitado a sua anulação.

Contrariamente ao afirmado, a Conta, com apenas uma exceção – Escolas – e num montante residual (42.850 euros), contabiliza como despesa, o valor dos pagamentos realizados pelas entidades contabilísticas.

4. Despesa da Administração Regional Indireta

Compromissos assumidos e não pagos

Os valores constantes no volume I da CRAA de 2015 relativos aos encargos assumidos e não pagos pelos FSA, correspondem aos que foram comunicados à DROT pelos respetivos serviços.

Conclusões e recomendações

O Governo Regional continuará a diligenciar para melhorar a informação prestada, tendo, pela primeira vez, incluído informação sobre os orçamentos revistos da administração indireta, bem como, os saldos iniciais e finais dos mesmos. Consideramos que este esforço deve ser valorizado, não obstante, reconhecermos que a informação deverá ser mais aperfeiçoada no futuro.

Apesar de não ter sido possível, como era nossa intenção, integrar esta informação ao nível das Entidades Públicas Reclassificadas, vamos procurar prestá-la nas próximas Contas, não obstante termos consciência que se trata de um conceito novo para estas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

entidades, aliás, como já transmitimos à SRATC. Para o efeito, vamos recorrer à colaboração especializada que nos permita prestar uma informação coerente com a natureza das referidas entidades.

Com os melhores cumprimentos 

O CHEFE DO GABINETE



Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

Anexo D) Operações extraorçamentais



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Correio eletrónico: sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1711-ST	02-11-2016	Sai-VPG/2016/368	23-14/02	16-11-2016

**ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2015
(AÇÃO N.º 16-305PCR4 – OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS)**

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa. as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojeto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015 – Operações extraorçamentais:

2. Síntese do movimento em operações extraorçamentais

2.1. Operações extraorçamentais da Administração Regional direta

Relativamente às eventuais inconsistências detetadas, que foram omitidas do presente projeto de parecer, não sendo pois possível promover qualquer contraditório sobre as mesmas, informa-se, à semelhança do efetuado em sede de contraditório à Conta de 2014, que não se pode fazer, de uma forma linear, a comparação dos dados contidos na Conta com os apresentados por cada uma das entidades contabilísticas.

Como já é do conhecimento da SRATC, existem operações que ao nível das entidades contabilísticas têm a natureza de operações extraorçamentais e ao nível da Conta constituem operações orçamentais. Adicionalmente, sempre foram consideradas na Conta, no âmbito da Vice-Presidência do Governo, as operações extraorçamentais relacionadas com retenções nos vencimentos, dada a sua intervenção operacional na sua



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

execução orçamental, embora as mesmas se encontrem expressas na prestação de contas das entidades contabilísticas.

Face ao exposto, não podemos concordar com a conclusão de que os valores constantes da Conta apresentam distorções materialmente relevantes, dado que a análise efetuada pela SRATC, assenta em realidades que não são comparáveis. Assim, devem ser considerados materialmente relevantes apenas os dados constantes da Conta, os quais assentam em movimentos financeiros efetivamente realizados.

No que respeita à regularização de saldos de anos anteriores, continuar-se-á, à semelhança dos anos anteriores, a promover a sua execução. Contudo, dada a natureza das rubricas em causa não é absolutamente necessário que a despesa ocorra no mesmo ano em que a receita.

2.2. Operações extraorçamentais da Administração Regional indireta.

Serviços e fundos autónomos

A este nível é com satisfação que registamos o reconhecimento por parte da SRATC, do acolhimento de recomendações anteriormente formuladas. O Governo Regional continuará a desenvolver esforços no sentido de melhorar a informação que, neste caso, foi prestada pela primeira vez.

Com os melhores cumprimentos *com. 2015-10-10*

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

Anexo E) Tesouraria



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Correio eletrónico: sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da
Secção Regional dos Açores do
Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1686-ST	20-10-2016	Sai-VPG/2016/351	56-56/03	04-11-2016

**ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2015
(AÇÃO N.º 16-306PCR4 – TESOURARIA)**

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojecto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015 – Tesouraria:

2. Tesouraria

2.1. Modelo organizativo e funcional

Em virtude das observações constantes neste Anteprojecto do Relatório e Parecer, sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015 (CRAA), coincidirem com as já relatadas no Relatório de verificação externa que a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (SRATC) efetuou à conta da tesouraria de Ponta Delgada, transcreve-se o já remetido ao Tribunal de Contas aquando do contraditório:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

“O referido relato considera que as três tesourarias têm apenas funções de caixa e que as mesmas não exercem na sua plenitude as funções para as quais foram criadas tendo em consideração a legislação. De acordo com o relato, parte das funções das tesourarias são desempenhadas centralmente pela Direção de Serviços Financeiros e Orçamento (DSFO), da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), da Vice-Presidência do Governo Regional (VPGR).

A DROT entende que, face ao texto da legislação, se poderá considerar que existe um desajustamento entre o que as tesourarias fazem e o que são as suas funções, nomeadamente, na parte respeitante à gestão dos fundos da Região, mas essa realidade vem desde o seu início. No relato, diz-se que a referida gestão é efetuada centralmente pelos responsáveis da DROT e não pelos tesoureiros da Região. Efetivamente, esta função, nunca foi desempenhada pelos tesoureiros, mas sempre pelos responsáveis da DROT e também pelo responsável pelo departamento que tutela as finanças, o que aliás, é coerente, com o objetivo já alcançado de centralização de tesouraria da Região e reconhecido positivamente por autoridades nacionais e internacionais.”

2.2. Prestação de contas

No que concerne à instrução do processo de prestação de contas com mapas auxiliares com receita cobrada, à inclusão do período complementar na análise de cada gerência e a observância de todos os requisitos exigidos a uma Conta de Gerência, à semelhança do referido no ponto anterior, também estas questões foram atempadamente esclarecidas ao esse Tribunal aquando do contraditório suprarreferido:

“Uma outra questão várias vezes levantada pelo SRATC, diz respeito ao facto de as receitas da Região não passarem na totalidade pelas tesourarias. Este procedimento, de acordo com informação dos tesoureiros, os quais já têm mais de trinta anos de serviço, é o normal ao longo dos anos, passando nas tesourarias apenas a receita eventual, isto é a



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

receita cobrada pelas mesmas. A receita dos impostos, as transferências do orçamento de Estado e as da União Europeia, sempre foram transferidas diretamente para as contas centrais da RAA administradas diretamente pelo responsável da tutela e pelos responsáveis da DROT.

Face às referidas recomendações, ao longo dos últimos anos as Contas da Região têm vindo a incluir mais informação sobre a receita que é transferida diretamente para as contas bancárias centrais, bem como, tem sido disponibilizada toda a documentação que suporta os respetivos movimentos financeiros, tendo em vista a devida certificação da receita em causa.

Independentemente do que as tesourarias da Região fazem ou têm vindo a fazer, a reestruturação das mesmas é uma necessidade, como também a atualização da legislação, face à realidade atual da gestão financeira das administrações públicas.

Tendo em consideração a implementação do POCP à administração regional, que ficou concluída em 2015, e estando já em preparação a implementação do SNC-AP, a VPGR já iniciou o procedimento de contratação de uma consultora, em regime de prestação de serviços, para nos apoiar na reestruturação das atuais entidades contabilísticas da Região, como também, para reestruturar a DROT e conseqüentemente as respetivas tesourarias.”

“(…) A necessidade de reestruturar e de adaptar a legislação é um compromisso dos responsáveis deste departamento regional já assumido perante Sua Excelência o Juiz Conselheiro da SRATC, em reunião que decorreu no início do passado mês de julho. É de salientar que as mudanças e as alterações que têm surgido no passado recente, têm sido acompanhadas pela Região. Todavia há questões, que, por serem abrangentes demoram mais, dada a sua interação com os restantes serviços, e não há qualquer dúvida que esta é uma reestruturação muito profunda e com muitas implicações nos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

diversos processos administrativos da Região, mas para o qual há um empenhamento absoluto.

Finalmente, no que respeita à inclusão do período complementar nas contas de gerência das tesourarias, temos entendido que a informação adicional sobre o referido período, que seria suficiente, considerando que estamos perante contas de gerência e não de exercício e face aos programas informáticos de que dispomos, os quais não têm permitido ir ao detalhe solicitado. Esta matéria será, igualmente, uma das que integrarão o processo já referido de reestruturação.”

2.3. Movimentos de fundos e saldo para o ano seguinte

O saldo bancário a 31 de dezembro de 2015 no valor de 3.817.069,83 euros, não corresponde à mera diferença entre as Receitas e Despesas, motivo pelo qual não pode ser efetuada uma comparação direta com o saldo orçamental no valor de 1.720.947,50 euros. Ou seja, os créditos efetuados nas várias contas da Região incorporam não só as receitas mas também outras operações sem impacto na mesma. Acresce ainda referir que parte dos créditos efetuados apenas podem ser considerados receita após a sua verificação e validação (elaboração da respetiva guia de receita), concluindo assim, que o saldo final pode incorporar valores que ainda não foram devidamente validados.

O extrato da conta bancária n.º 0627045195431 – Caixa Geral de Depósitos foi apresentado com a conta de gerência da tesouraria de Ponta Delgada remetida ao Tribunal de Contas, tendo a mesma a 31 de dezembro de 2015, apresentado um saldo zero. Contudo esta conta foi a utilizada aquando da contratação do empréstimo junto da referida instituição, conforme extrato em anexo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Quanto à conta “NET-BIOME” esta não foi referida, em virtude de ter sido transferida a titularidade ao Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, por despacho do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro de 27 de abril de 2012, conforme ofício anexo.

Quanto ao apuramento do saldo reconciliado a 31 de dezembro de 2015, a DROT discorda da metodologia utilizada pelo SRATC, conforme se explicita de seguida.

Efetivamente a análise compara o saldo orçamental, no final do ano económico, incluindo o período complementar, com saldo de tesouraria, a 31 de dezembro, portanto, períodos distintos.

A análise está a pressupor que no dia 31 de dezembro o saldo contabilístico era exatamente igual ao valor do empréstimo de curto prazo que se encontrava por liquidar, o que aconteceu em janeiro. Ou seja, que toda a receita arrecadada até àquele dia tinha sido já utilizada para fazer face a pagamentos, situação que sabemos que não ocorreu.

Como já se informou a SRATC, a DROT continua a desenvolver os esforços necessários, no sentido de, obtidas todas as validações exigidas, apresentar nas próximas contas da Região a reconciliação bancária de todas as contas centrais do tesouro regional.

2.4. Operações especiais de financiamento da tesouraria

O valor global dos empréstimos de curto prazo contratados pela Região no ano de 2015, são os constantes no quadro da página 39, do Relatório da CRAA de 2015, no montante de 150 milhões de euros e não de 200 milhões de euros como consta do presente projeto de relatório.

No referido quadro da página 39 do Relatório, existe apenas um erro de data no primeiro contrato com o Banco Internacional do Funchal, S.A.. Assim, onde consta desembolso a 04-01-2015 deverá ler-se desembolso a 04-06-2015.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Face ao exposto, apresenta-se o quadro devidamente corrigido.

Mutuante	Desembolso	Maturidade	Condições	Montante
Banco Internacional do Funchal, S.A.	04-06-2015	30-12-2015	Taxa fixa 1,557%	10.000.000,00
Banco Internacional do Funchal, S.A.	28-01-2015	24-11-2015	Taxa fixa 2,65%	30.000.000,00
Banco FINANTIA, S.A.	28-01-2015	28-04-2015	Taxa fixa 2%	10.000.000,00
Banco BPI, S.A.	26-02-2015	31-10-2015	Euribor 6M+1,5%	30.000.000,00
Banco Internacional do Funchal, S.A.	17-03-2015	24-11-2015	Taxa fixa 2%	10.000.000,00
Banco Internacional do Funchal, S.A.	17-06-2015	30-12-2015	Taxa fixa 1,544%	20.000.000,00
Banco Internacional do Funchal, S.A.	04-09-2015	30-12-2015	Taxa fixa 1,5%	5.000.000,00
Banco Internacional do Funchal, S.A.	31-12-2015	22-01-2016	Taxa fixa 1,5%	10.000.000,00
Banco Internacional do Funchal, S.A.	31-12-2015	31-01-2016	Taxa fixa 1,5%	20.000.000,00
Banco Internacional do Funchal, S.A.	31-12-2015	22-01-2016	Taxa fixa 1,5%	5.000.000,00

Todos os contratos foram atempadamente remetidos ao Tribunal de Contas, através do mail - Maura.AL.Sousa@azores.gov.pt de 15 de abril de 2016, pelo que não deverão ser considerados os dois contratos que constam do anteprojecto de parecer e sobre os quais é referida a ausência de envio de documentação, por parte da DROT.

No que concerne à operação junto do Finantia – Banco Finantia, S.A. convém precisar que, apesar da operação poder atingir um máximo de 20 milhões de euros, apenas foi realizada uma emissão de papel comercial no montante de 10 milhões de euros.

Face ao exposto, consideramos que o Quadro V do anteprojecto em análise deve ser corrigido em conformidade.

Ao contrário do formulado pela SRATC os encargos financeiros associados à dívida flutuante estão incluídos na Conta da RAA de 2015 (página 38 Volume I) apenas não se encontram desagregados por dívida fundada e dívida flutuante. A informação prestada encontra-se nos moldes habituais, no entanto se for entendimento da SRATC a DROT compromete-se a fornecer a referida desagregação em contas futuras.

Relativamente às aplicações de excedentes de tesouraria, contrariamente ao que consta no Anteprojecto de Relatório de Parecer sobre a Conta da RAA de 2015, é referido na



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

página 40 do Volume I da Conta da Região que, a Região no decorrer do ano económico de 2015, não efetuou qualquer aplicação financeira.

Com os melhores cumprimentos, *considero o estimo*

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

Anexo F) Síntese das operações orçamentais, conta consolidada e défice



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Correio eletrónico: sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1727-ST	07-11-2016	Sai-VPG/2016/372	23-14/02	21-11-2016

**ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2015
(AÇÃO N.º 16-307PCR4 – SÍNTESE DAS OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS,
CONTA CONSOLIDADA E DÉFICE)**

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa. os esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta um dos pontos referenciado naquele anteprojeto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015 – Síntese das operações orçamentais, conta consolidada e défice.

4. Conclusões

É com natural satisfação que o Governo Regional regista o reconhecimento da SRATC pelas melhorias observadas ao nível da Conta consolidada, quer pela prestação de mais informação sobre o processo de consolidação quer pela diminuição significativa das diferenças de consolidação.

Contudo, gostaríamos de salientar o seguinte:

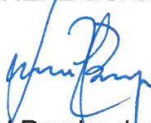


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

- Face ao já referido por nós no contraditório ao capítulo da receita, consideramos que está justificada a razão dos 13 milhões de euros, constituírem receita orçamental, pelo que esta referência deve ser eliminada.
- No seguimento de reunião com os responsáveis do FRE, concluiu-se que, quer os dados constantes na Conta quer os submetidos à SRATC, contemplam uma falha, relacionada com uma verba de €3.295.551,93 de fundos comunitários, considerada indevidamente no saldo a transitar para 2016, em operações extraorçamentais, quando deveria ter sido contabilizada em receita orçamental do ano de 2015. Enviamos, em anexo ao presente contraditório os quadros resumo devidamente retificados, salientando-se que, a correção efetuada ao nível da Conta Consolidada, implica uma redução do saldo global, que passa dos -58,6 M€ para -55,3 M€. Comunicámos, igualmente, aos responsáveis do FRE, no sentido de procederem à correção, também, aos dados submetidos à SRATC.
- No que é referido sobre critérios diferentes de contabilização das transferências do Orçamento do Estado, como já é do conhecimento da SRATC, a partir do corrente ano de 2016, esta situação foi sanada ao nível da Administração Central.

Com os melhores cumprimentos 

O CHEFE DO GABINETE



Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

Anexo G) Dívida



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Correio eletrónico: sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1777-ST	16-11-2016	Sai-VPG/2016/408 /FM	23-14/02	02-12-2016

**ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2015
(AÇÃO N.º 16-308PCR2 – Dívida Pública e Outras
Responsabilidades)**

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa. as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojeto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015 – Dívida pública e outras responsabilidades:

1. Introdução

1.1 Aspetos Metodológicos

No que concerne aos aspetos metodológicos, embora a definição de dívida esteja explicada de forma clara e concisa, continua a ser nossa opinião que a uniformização de critérios entre instituições com competência em matéria de reporte e controlo financeiro da RAA, nomeadamente com o INE, DGO, Banco de Portugal e EUROSTAT, definidos igualmente para todos os países da União Europeia, traria benefícios em termos da comparabilidade da informação produzida pelas diferentes entidades.

Acresce ainda, o facto de não existir uniformização de critérios entre a SRATC e os serviços centrais do Tribunal de Contas, compare-se o Parecer à Conta Geral do Estado com o Parecer à Conta da RAA no que concerne à Dívida. Além disso, o Parecer à CGE



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

analisa apenas as EPR e não a todo o universo do sector público empresarial do Estado. Por esse motivo, parece-nos incoerente a persistência de critérios díspares não só para com outras entidades, mas acima de tudo, dentro da mesma entidade.

2. Dívida do sector público administrativo regional

2.1. Dívida Financeira

O facto da análise realizada no presente relato utilizar uma definição de dívida, nomeadamente de dívida financeira, diferente do critério utilizado pelo INE, faz com que os valores apresentados sejam diferentes dos valores apurados por essa entidade.

Sobre este facto, consulte-se o Destaque do INE do Procedimento dos Défices Excessivos, 2ª Notificação 2016, de 23 de setembro de 2016, e confira-se o valor apurado da Dívida da “Administração Regional dos Açores” de 1.460,2 milhões de euros.

De acordo com os dados apurados pelo INE, o Quadro I apresenta-se da seguinte forma:

Quadro I - Dívida Financeira

unidade: milhares de euro

Entidades	Total		Variação	
	Ano 2014	Ano 2015	Absoluta	Relativa
Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos	523.587	558.444	34.857	6,66%
IROA S.A.	5.967	5.672	-295	-4,94%
Saudaçor S.A.	372.732	540.050	167.318	44,89%
Hospital Divino Espírito Santo Ponta Delgada, E.P.E.R	196.835	108.507	-88.329	-44,87%
Hospital do Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	60.806	29.860	-30.946	-50,89%
Hospital da Horta, E.P.E.R.	50.120	22.125	-27.995	-55,86%
SPRHI, S.A.	167.384	168.137	753	0,45%
Ilhas de Valor, SA	9.345	8.200	-1.145	-12,25%
SDEA,EPER	289	89	-200	-69,20%
Atlânticoline, SA	2.010	3.806	1.796	89,37%
Associação de Turismo dos Açores	9.120	8.517	-603	-6,61%
Teatro Micaelense, SA	752	740	-12	-1,61%
AZORINA	5.849	6.084	235	4,02%
Total	1.404.797	1.460.231	55.434	3,95%

Fonte: INE e SREA

Assim, no final de 2015, a dívida financeira do sector público administrativo regional ascendia a 1.460,2 milhões de euros, um aumento de 55,4 milhões relativamente ao ano anterior. Este aumento distribui-se por 34,9 milhões de euros da Administração Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

direta e serviços e fundos autónomos e 20,5 milhões de euros das Entidades públicas reclassificadas.

2.2. Limites ao Endividamento

2.2.1. Limites ao endividamento líquido

No respeitante ao parágrafo 47, no que concerne à disponibilização de informação pormenorizada das condições de crédito das entidades públicas reclassificadas na Conta da Região, informamos a SRATC que é nossa intenção acolher a recomendação já na próxima conta referente ao ano 2016.

2.2.3. Limites à dívida flutuante

No respeitante ao parágrafo 54, no que concerne à informação relativa ao recurso à dívida flutuante por parte das entidades públicas reclassificadas na Conta da Região, informamos a SRATC que é nossa intenção acolher a recomendação já na próxima conta referente ao ano 2016.

2.5. Dívida Global

No que concerne à Dívida Global, e uma vez que a aplicação do limite à dívida regional se encontra suspenso, conforme referido em 2.2.2. e no parágrafo 68, parece desajustada a análise do parágrafo 67.

3.2. Cartas Conforto

Relativamente às cartas conforto, a Região tem tentado manter, a partir de 2016 a prestação de cartas conforto que não consubstanciem, no entendimento da SRATC, natureza de garantia pessoal, indo ao encontro da recomendação sobre esta matéria.

Das três cartas conforto mencionadas no parágrafo 91, gostaríamos de prestar a seguinte informação:

- A Carta Conforto emitida a 17-06-2015 para uma operação de 1 milhão de euros para a Santa Catarina, S.A., está em fase de substituição por uma Carta Conforto média, devendo estar o processo concluído até o final do corrente ano.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

- A Carta Conforto emitida a 24-08-2015 relativa a uma operação de 5 milhões de euros da Sata Air Açores, S.A., já foi substituída por uma Carta Conforto com qualificação média, em 10 de novembro do 2016, em anexo.
- A operação de 1,2 milhões de euros da Lotaçor, S.A., para a qual foi emitida Carta Conforto a 17-12-2015, foi totalmente liquidada a 03-03-2016.

Dívida fundada

A Conta de 2015, inclui dois mapas sobre a aplicação do produto dos empréstimos contraídos neste exercício orçamental. Um, na página 37 do Volume 1, o qual dá cumprimento ao disposto na subalínea 1) da alínea V) do artigo 27.º da LEORAA, o qual, ao contrário do afirmado pela SRATC, não exige a discriminação solicitada. Outro, mais discriminado, o Quadro XXIII, com a sua associação ao Plano de investimentos. Assim, não se compreende a afirmação de que não cumprimos com o disposto na referida Lei.

Relativamente à operação de reestruturação efetuada junto do Dexia Sabadell, apesar de não descrita no texto, a mesma encontra-se espelhada no quadro da dívida, constante da página 37 do Volume 1. Não é compreensível a análise efetuada pela SRATC, considerando como positivo o alargamento da maturidade para simultaneamente concluir que desse alargamento resultará um aumento dos encargos, porque o prazo inclui mais anos.

Com os melhores cumprimentos, *Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego*

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

Anexo H) Património



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Correio eletrónico: sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1776-ST	15-11-2016	Sai-VPG/2016/413	23-14/02	05-12-2016

**ASSUNTO: Anteprojeto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região
Autónoma dos Açores de 2015
(Ação n.º 16-309PCR2 – Património)**

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa. as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojeto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015 – Processo orçamental:

2.2. Desempenho económico e financeiro das entidades do sector público empresarial regional e das instituições sem fins lucrativos públicas

2.2.1. Aspetos Metodológicos

No que concerne aos aspetos metodológicos, embora a definição de dívida esteja explicada de forma clara e concisa, continua a ser nossa opinião que a uniformização de critérios entre instituições com competência em matéria de reporte e controlo financeiro



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

da RAA, nomeadamente com o INE e a DGO, traria benefícios em termos da comparabilidade da informação produzida pelas diferentes entidades.

2.2.2. Saúde a 2.2.11. Instituições sem fins lucrativos públicas

No presente relato, é feita novamente uma análise das contas consolidadas dos grupos EDA, Sata, Portos dos Açores e Lotaçor.

Consideramos que a utilização das contas consolidadas em vez das individuais não permite percecionar a realidade individual de cada entidade. Voltamos a dar, a título de exemplo do Grupo Lotaçor, cujos Capitais Próprio consolidados são -11.879 mil euros em 2015. Contudo, das quatro empresas que constituem o grupo Lotaçor (Lotaçor, Santa Catarina, Companhia e Espada Pescas) duas têm capitais próprios positivos e duas têm capitais próprios negativos: Lotaçor +3.604 mil euros; Espada Pescas +785 mil euros; Santa Catarina -4.484mil euros e Companhia -977 mil euros.

Acresce a esse facto, a importância de análise individual como forma de compreender melhor as características e especificidades de cada entidade. Acrescenta-se ao referido que, apesar das entidades pertencerem ao mesmo grupo empresarial, têm objetos sociais e atividades diferentes que requerem por si só uma análise particular e específica.

O parágrafo 63 a 65, referindo-se à contabilização do contrato-programa da Lotaçor celebrado com a Região referente a serviços prestados nos portos de pesca, menciona, à semelhança do relato do ano anterior, uma hipotética reclassificação da referida receita e da empresa no âmbito do sector das administrações públicas. Sobre este ponto, considera-se o parágrafo 65 desajustado da análise, uma vez que a entidade nacional com competência sobre esta matéria é o INE. Por esta razão sugere-se que o mesmo seja retirado do relato.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

O parágrafo 73, à semelhança do anterior relato, refere um suprimento concedido pela Sinaga à sua participada Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, Lda. referindo «entidade na qual detém uma participação de apenas 15%». Reiterando o já exposto em sede de contraditório à CRAA de 2014, esta afirmação parece-nos desarticulada uma vez que, nos termos do artigo 5.º do DLR n.º 7/2008/A, de 22 de março, esta participação tem uma natureza permanente (minoritária mas superior a 10%).

2.3. Síntese da situação económica e financeira das entidades controladas

Voltamos a insistir que, do ponto de vista da análise global, não devem ser excluídas as empresas do grupo EDA.

Uma vez que é realizada uma análise por grupo empresarial, onde é possível avaliar o desempenho de cada grupo empresarial, em termos globais não deverá ser excluída nenhuma entidade.

Se é verdade que as entidades do grupo EDA reforçam positivamente os indicadores do SPER, também é verdade que há grupos empresariais que têm impacto negativo. No nossa entender, deve ser feita a interpretação do global justificada na análise particular dos impactos de cada grupo. Se à partida já se está a retirar um grupo empresarial, já se está a distorcer a análise global.

5. Conclusões

Para além das aquisições que efetua diretamente, a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial procede ao acompanhamento e controlo das aquisições de imóveis efetuadas pelos diversos departamentos do Governo Regional e pelos institutos públicos regionais, através da figura da anuência prévia, prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, bem como da exigência da



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

certidão de inventário, prevista na Resolução n.º 152/2010, de 26 de outubro.

Relativamente à anuência prévia, dispõe o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, o seguinte:

“2- Para efeitos de avaliação do impacto orçamental, a aquisição onerosa do direito de propriedade e de outros direitos reais de gozo sobre imóveis para o património da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores, quando não dependa legalmente de autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, fica sujeita à anuência prévia daquele membro do Governo Regional.”

No que respeita à certidão de inventário, os pontos 2, 3 e 4 da Resolução n.º 152/2010, de 26 de outubro, dispõem o seguinte:

“2- Todos os negócios jurídicos com incidência no património imobiliário regional devem mencionar, obrigatoriamente, a referência de inventário atribuída ao imóvel objeto do negócio, nos termos dos números seguintes.

3- A referência de inventário, a que alude o número anterior, é fornecida pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, através da Direção de Serviços do Património, e é de inclusão obrigatória em todos os atos e contratos em que a Região seja parte e em todos os procedimentos com os mesmos relacionados, sob pena de ineficácia dos respetivos negócios jurídicos.

4- A Direção Regional do Orçamento e Tesouro, através da Direção de Serviços do Património, emite a pedido dos serviços e organismos interessados, uma certidão de inventário, que tem um prazo de validade de 90 dias, findo o qual caduca.”

Por outro lado, quanto às situações de pretérito que possam persistir, sempre que é tomado conhecimento da existência de imóveis adquiridos por outros departamentos governamentais ou provenientes de serviços extintos ou transferidos para a Região, os mesmos são objeto de regularização matricial e registral e de inscrição no Inventário da



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Região.

Presentemente, do inventário da Região constam 3246 imóveis no ativo, sendo que do mesmo consta ainda o histórico de 3143 imóveis que já foram propriedade da Região.

A discrepância no valor do património existente indicado pela Vice-Presidência do Governo e o valor indicado pelos restantes departamentos da administração regional tem a ver, designadamente, com o facto de serem processadas pela rubrica de bens de capital as despesas realizadas com as obras de conservação do edificado existente, investimentos em bens do domínio público, como terrenos e recursos naturais, bem como despesas com empreitadas de obras públicas.

Não obstante o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido nos últimos anos, no sentido de melhorar a informação prestada ao nível do património não financeiro, no âmbito da reestruturação em curso, designadamente, para proceder à implementação do SNC, o Governo Regional pretende criar uma nova entidade contabilística, que, entre outras funcionalidades, incorporará a inventariação e os respetivos movimentos contabilísticos associados deste tipo de património.

Com os melhores cumprimentos *consideração e estima*

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

Anexo I) Plano de investimento



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Correio eletrónico: sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1719-ST	02-11-2016	Sai-VPG/2016/369	23-14/02	16-11-2016

**ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2015
(AÇÃO Nº 16-310PCR4 - PLANO DE INVESTIMENTO)**

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa. as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojeto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015 – Plano de Investimento.

Tendo presente as observações constantes do anteprojeto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015, ação 16-310PCR4 – Plano de Investimento, e no que concerne ao apêndice III, importa esclarecer que as situações detetadas de nalgumas ações do Plano se ter registado, no ano de 2015, um montante de receitas (origem Fundos Comunitários) superior às despesas pagas, deve-se por um lado ao facto do desfasamento temporal que ocorre entre o circuito de processamento e pagamento das despesas do Plano de Investimento e a apresentação, validação e pagamento dessas despesas a cofinanciamento comunitário, por outro lado, à apresentação a cofinanciamento de pedidos de pagamento sobre a forma de adiantamento.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

4. Execução Financeira

4.1. Perspetiva plurianual

O Governo Regional não pode concordar com a afirmação de que entre 2013 e 2015 se registou uma sobreorçamentação das verbas provenientes de fundos comunitários, uma vez que existe uma clara coerência do ponto de vista da previsão orçamental, entre a receita prevista no Mapa I (Receita da Região Autónoma dos Açores), com as correspondentes fontes de financiamento constantes dos Mapas X (Despesas de Investimento da Administração Pública Regional).

4.2. Perspetiva Anual

Em termos globais o valor do plano de investimentos da Região no ano de 2015 é coincidente quer no AS400 quer no GERFIP. O mapa de execução de programas e projetos de investimentos apresentado na Conta e no Relatório de execução anual do plano contém o valor correto executado. As divergências apuradas pela SRATC aquando da análise dos documentos de prestação de contas das entidades contabilísticas de cada departamento governamental devem-se:

- Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Cultura – A divergência resulta da troca de projetos (5.9 e 5.10) na contabilização de uma reposição abatida nos pagamentos (207,0€), pelo que se deverá considerar como correto os valores constantes nos documentos de prestação de contas;
- Secretaria Regional do Turismo e Transportes – Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações - O valor apresentado na Conta da RAA e no Relatório de Execução do Plano está correto, tendo-se detetado um erro no documento de prestação de contas remetido pelo serviço à SRATC;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

- Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente – apesar de em GERFIP e em AS 400 os valores globais de investimento deste departamento coincidirem, quando particularizados os projetos 2.1, 2.2 e 2.4 verificam-se divergências que resultam de lapso na contabilização de reposições abatidas nos pagamentos entre os dois sistemas. Alerta-se para os montantes executados pela empresa A029, constantes na Ação n.º 16-310PCR4 da SRATC, cujos valores corretos do projeto 2.1 e 2.4 são 2.620.522,13€ e 1.411.037,80€ respetivamente e não os constantes no referido documento. Assim os valores a considerar por projeto deverão ser:

Unid: Euro

PROJETO	GERFIP	CONTA	DIFERENÇA
2.1	11.015.847,00	10.997.259,00	18.588,00
2.2	13.536.809,00	13.554.822,00	-18.013,00
2.4	3.933.421,00	3.933.995,00	-574,00

6. Recomendações

6.1. Acompanhamento de recomendações

Não se consegue compreender a justificação da SRATC para concluir que não foram acolhidas pelo Governo Regional as recomendações 3.^a e 4.^a, relacionadas com a prestação de informação sobre fundos comunitários e o produto dos empréstimos utilizados.

Efetivamente, pela primeira vez, a Conta apresenta um quadro com a desagregação dos fundos comunitários recebidos em 2015, bem como, o produto dos empréstimos contraídos, em ambos os casos, indicando a estrutura programática do plano regional, ao nível do programa, projeto e ação. Exatamente, conforme recomendação da SRATC.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

No que se refere ao valor de 12,2 milhões de euros, foi por nós devidamente explicada a razão pela qual, este montante não estava desagregado por estrutura programática, ou seja, porque os referidos fundos comunitários respeitavam a uma estrutura programática diferente da relativa ao ano de 2015. O montante referido foi apresentado de uma forma agregada, mas, se a SRATC a tivesse requerido, no âmbito dos trabalhos de campo, a sua desagregação por programa, projeto e ação teria sido fornecida.

Relativamente à utilização do produto dos empréstimos, consideramos que a Conta contempla toda a informação que era solicitada pela recomendação formulada pela SRATC. Ou seja, foi devidamente identificada a estrutura programática associada à utilização do produto dos empréstimos.

Finalmente, importa esclarecer que as situações detetadas de nalgumas ações do Plano se ter registado, no ano de 2015, um montante de receitas (origem Fundos Comunitários) superior às despesas pagas, deve-se por um lado ao facto do desfasamento temporal que ocorre entre o circuito de processamento e pagamento das despesas do Plano de Investimento e a apresentação, validação e pagamento dessas despesas a cofinanciamento comunitário, por outro lado, à apresentação a cofinanciamento de pedidos de pagamento sobre a forma de adiantamento.

Pelo exposto, consideramos que as duas referidas recomendações, foram efetivamente acolhidas na Conta de 2015. Todavia, estamos disponíveis para melhorar a informação a apresentar nas próximas Contas.

Com os melhores cumprimentos *Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego*

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

Anexo J) Fluxos financeiros no âmbito do sector público



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Correio eletrónico: sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1779-ST	16-11-2016	Sai-VPG/2016/412 /FM	23/14/02	05-12-2016

**ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2015
(AÇÃO N.º 16-311PCR3 – FLUXOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DO SETOR
PÚBLICO)**

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de comunicar que nada mais há a informar relativamente ao anteprojecto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015 – Fluxos financeiros no âmbito do setor público.

Com os melhores cumprimentos, 

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

Anexo L) Fluxos financeiros com a União Europeia



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Correio eletrónico: sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1769-ST	09-11-2016	Sai-VPG/2016/378	23-14/02	25-11-2016

**ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2015
(AÇÃO N.º 16-312PCR2 – FLUXOS FINANCEIROS COM A UE**

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa. os esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta um dos pontos referenciado naquele anteprojeto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015 – Fluxos financeiros com a EU.

5. Conclusões

No nosso entendimento, não corresponde à verdade, a afirmação de que os fluxos financeiros associados à movimentação de verbas relativas a fundos comunitários, não foram objeto de registo contabilístico. As referidas contas bancárias, criadas única e exclusivamente, por determinação de regras europeias, são contas transitórias, cujos débitos, correspondem sempre a registos contabilísticos. Apenas não são objeto de relevação contabilística, os movimentos a crédito nestas contas, com o objetivo de não se duplicarem registos contabilísticos. Aliás, não percebemos como se concebe que os dois



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

movimentos (entrada e saída de verbas nestas contas) deveriam ser objeto de relevação contabilística na receita orçamental da Região, sem originar a referida duplicação.

Em respeito pelo princípio da especificação orçamental, e no cumprimento integral das normas comunitárias, sob pena da possibilidade de perda de acesso a estes fundos, apenas se procede ao registo contabilístico das verbas, aquando da notificação, por ofício, do Gestor Operacional dos respetivos Programas, que identifica os beneficiários das mesmas em sede de receitas orçamentais ou extraorçamentais.

Desta forma, consideramos, salvo melhor opinião, que os procedimentos adotados não conduzem a que os fluxos financeiros com a União Europeia não estejam devidamente refletidos na Conta. Todos os fundos comunitários certificados pela respetiva Autoridade de Gestão estão devidamente registados na Conta da Região. Os saldos das referidas contas, não utilizados ainda, estão igualmente contemplados na Conta.

Consideramos, pois, que a Conta reflete de forma verdadeira e apropriada, a receita de fundos comunitários devidamente certificada e comunicada pelo Gestor Operacional. Aliás, sobre esta matéria, a Região limita-se a cumprir a regulamentação da Comissão Europeia e as normas definidas pela Inspeção Geral de Finanças, pelo que o Governo Regional considera que o projeto de recomendação deve ser retirado.

Finalmente, face ao referido no presente projeto de Parecer, constatamos que foi ultrapassada a recomendação da SRATC, formulada desde 2007, de que a Região utilizava critérios não uniformes no registo destas verbas.

Com os melhores cumprimentos *consideração e atenção*

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

Anexo M) Subvenções públicas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Correio eletrónico: sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da
Secção Regional dos Açores do
Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1698-ST	26-10-2016	Sai-VPG/2016/356	56-56/03	09-11-2016

**ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2015
(AÇÃO Nº 16-313PCR3 - SUBVENÇÕES PÚBLICAS)**

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojecto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015 – Subvenções públicas:

1. Introdução

1.1 Âmbito

Constam no anexo da Conta, como fluxos para entidades privadas, despesas que, na opinião da SRATC, não têm a natureza de subvenções a privados, no entanto esta abordagem difere da opinião da Vice-Presidência do Governo, pelo que as mesmas integram o âmbito da nossa análise:

- 10.029.620,67 euros - pagos pelo FRACDE no âmbito do serviço público de transporte marítimo de combustíveis líquidos inter-ilhas e pela formação de preços



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

máximos de venda ao público dos produtos petrolíferos e energéticos. Tal como refere expressamente o Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro – classificador de receitas e despesas públicas, consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis do Estado para as empresas públicas (equiparadas ou participadas) e empresas privadas, destinadas ao seu equilíbrio financeiro e à garantia, relativamente ao produto da sua atividade, de níveis de preços inferiores aos respetivos custos de produção. Cabem, aqui, como exemplos, de entre outros, os apoios financeiros à exploração de empresas de transporte, tarifárias e subvenção de equilíbrio, as compensações financeiras no âmbito do apoio do Estado a serviços de transporte de natureza social, as indemnizações compensatórias devidas como apoio do Estado a serviços públicos essenciais às Regiões Autónomas, bem como as bonificações de juros e outras subvenções com objetivos análogos.

- Mais se refere, que aquando da Verificação Interna à Conta de Gerência de 2008 ao Fundo Regional de Coesão pela SRATC – Relatório n.º 2/2010 – FS/VIC/SRATC, não foi feita qualquer observação à classificação económica desta despesa.
- Assim, não se compreende a exclusão destas subvenções, devendo as mesmas, no nosso entender, ser consideradas.
- Relativamente aos montantes de 297.165,67 euros e 1.004.197,31 euros, admite-se que, na generalidade das situações descritas, a rubrica de classificação económica utilizada não tenha sido a adequada. Contudo, pelo menos, no caso da Controlauto Açores, julgamos que, ao contrário do afirmado pela SRATC, estamos perante uma sociedade privada e como tal, a classificação económica utilizada está correta. A DROT continuará a desenvolver esforços para que estas situações no futuro sejam regularizadas.

Relativamente ao valor de 25.468.899,08 euros, o mesmo não consta do Anexo 1, por não se tratar de subvenções. Informa-se que, daquele valor, 24.525.876,77 euros, classificado na rubrica 04.08.02 – transferências correntes – famílias – outras,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

correspondem aos encargos com o complemento regional de pensão. Salvo melhor opinião, consideramos que estamos a utilizar, desde sempre, a rubrica mais adequada para classificar estes encargos. No que concerne aos 50.000,00 euros contabilizados na rubrica 04.01.02 – transferências correntes – Sociedades e quase sociedades não financeiras – privadas, os mesmos não constam do Anexo I da Conta por respeitar ao pagamento de uma indemnização na sequência de um Acordo Extrajudicial por Ação Interposta contra a RAA pela empresa ITP – Indústria Transformadora de Pescado, Lda.. Este pagamento foi autorizado por despacho de 11 de novembro de 2015, de S. Exa. o Presidente do Governo Regional.

1.3 Informação prestada na Conta

Tal como reconhecido pela SRATC, a Conta tem vindo a melhorar a informação sobre os subsídios e já contempla, desde 2014, informação em site na internet. Não obstante estarmos sempre disponíveis a introduzir as melhorias que se mostrem mais adequadas, comprometemo-nos, desde já, a disponibilizar um único ficheiro que facilite à SRATC uma abordagem agregada das subvenções públicas.

Igualmente, e tal como já é do conhecimento da SRATC, a próxima Conta da RAA já incluirá a informação relativa às subvenções públicas atribuídas e não pagas.

O Governo Regional, através de diploma legal, irá, para o ano de 2017, criar os dispositivos normativos que irão enquadrar a apresentação da análise consolidada dos resultados da atribuição de subvenções públicas, por entidade contabilística, que permita uma avaliação da sua eficácia e eficiência.

Relativamente aos encargos pagos como contrapartida da concessão rodoviária em regime SCUT, na ilha de São Miguel, informa-se que os mesmos já estarão devidamente classificados (C.E. 02.02.21 - Utilização de infraestruturas de transportes) na Conta da Região de 2016.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Ao contrário do mencionado no Anteprojeto do Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015, o volume I da conta regista em ativos financeiros 79.216,55 euros enquanto que no anexo I apenas constam 32.000,00 euros. A divergência resulta de um lapso na classificação dos apoios em reembolsáveis e não reembolsáveis por parte do Fundo Regional do Emprego aquando da inserção na plataforma dos subsídios.

Os 320.999,95 euros de apoios concedidos pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade, erradamente referida como Direção Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico no Anteprojeto do Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015, deveriam ter sido classificados por aquela Direção Regional como ativos financeiros e por consequência subsídios reembolsáveis. Quanto aos 6.397,88 euros concedidos pelo FUNDOPESCA, os mesmos encontram-se bem classificados, tendo-se tratado de um lapso na classificação dos apoios em reembolsáveis e não reembolsáveis por parte do Fundo Regional aquando da inserção na plataforma dos subsídios.

Com os melhores cumprimentos

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Apêndices



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Apêndice I – Sector público regional e perímetro orçamental

Perímetro orçamental Sector público administrativo regional		Sociedades não financeiras públicas (empresas públicas não reclassificadas)	Instituições sem fins lucrativos públicas (não reclassificadas)
Serviços integrados	Serviços e fundos autónomos		
<p>Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores</p> <p>Presidência do Governo Regional</p> <p>Secretaria-Geral da Presidência</p> <p>Direção Regional das Comunidades</p> <p>Direção Regional da Juventude</p> <p>Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial</p> <p>Gabinete do Vice-Presidente do Governo</p> <p>Direção Regional do Orçamento e Tesouro</p> <p>Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais</p> <p>Direção Regional de Organização e Administração Pública</p> <p>Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional</p> <p>Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade</p> <p>Serviço Regional de Estatística dos Açores</p> <p>Secretaria Regional da Solidariedade Social</p> <p>Gabinete do Secretário Regional</p> <p>Direção Regional da Habitação</p> <p>Direção Regional da Solidariedade Social</p> <p>Secretaria Regional da Saúde (SRS)</p> <p>Gabinete do Secretário Regional</p> <p>Direção Regional da Saúde</p> <p>Secretaria Regional da Educação e Cultura</p> <p>Gabinete do Secretário Regional</p> <p>Direção Regional da Educação</p> <p>Direção Regional da Cultura</p> <p>Direção Regional do Desporto</p> <p>Secretaria Regional do Turismo e Transportes</p> <p>Gabinete do Secretário Regional</p> <p>Direção Regional dos Transportes</p> <p>Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações</p> <p>Direção Regional da Energia</p> <p>Direção Regional do Turismo</p> <p>Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia</p> <p>Gabinete do Secretário Regional</p> <p>Direção Regional dos Assuntos do Mar</p> <p>Direção Regional das Pescas</p> <p>Direção Regional da Ciência e Tecnologia</p> <p>Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente</p> <p>Gabinete do Secretário Regional</p> <p>Direção Regional dos Recursos Florestais</p> <p>Direção Regional da Agricultura</p> <p>Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>Direção Regional do Ambiente</p>	<p>Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)</p> <p>Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde (COA)</p> <p>Escola Profissional de Capelas⁽¹⁾</p> <p>Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)</p> <p>Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (Fundopesca)</p> <p>Fundo Regional de Ação Cultural</p> <p>Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico</p> <p>Fundo Regional do Desporto</p> <p>Fundo Regional do Emprego</p> <p>Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A.</p> <p>Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia</p> <p>Fundos escolares (39)</p> <p>Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA), I.P.R.A.</p> <p>Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)</p> <p>Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)</p> <p>Unidades de saúde de ilha (9)</p> <p>Entidades públicas reclassificadas</p> <p>Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau (ATA)</p> <p>Atlânticoline, S.A.⁽²⁾</p> <p>GSU/Açores – Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, Sociedade Unipessoal, L.^{da}</p> <p>Hospital da Horta, E.P.E.R.</p> <p>Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.</p> <p>Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.</p> <p>Ilhas de Valor, S.A.</p> <p>IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.</p> <p>Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}</p> <p>SAUDAÇOR – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.</p> <p>Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E.R. (SDEA, E.P.E.R.)⁽³⁾</p> <p>Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-estruturas (SPRH), S.A.</p> <p>Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A.</p>	<p>Azores Express INC (USA)</p> <p>Companha – Sociedade Pesqueira, L.^{da}</p> <p>Controlauto Açores, Inspeção Técnica de Veículos, L.^{da}</p> <p>EDA Renováveis, S.A.</p> <p>Electricidade dos Açores, S.A. (EDA, S.A.)</p> <p>Espada Pescas, Unipessoal, L.^{da}</p> <p>Globaleda, S.A.</p> <p>Lotacor – Serviço de Lotas dos Açores, S.A.</p> <p>Naval Canal – Estaleiros de Construção e Reparação Naval, L.^{da}</p> <p>Norma Açores, S.A.</p> <p>Portos dos Açores, S.A.</p> <p>PJA – Pousadas de Juventude dos Açores, S.A.</p> <p>Santa Catarina – Indústria Conserveira, S.A.</p> <p>SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A.</p> <p>SATA Express, INC. (Canadá)</p> <p>SATA – Gestão de Aeródromos, S.A.</p> <p>SATA Internacional – Azores Airlines, S.A.</p> <p>SATA – Sociedade de Transportes Aéreos, SGPS, S.A.</p> <p>SEGMA – Serviços de Engenharia e Manutenção, L.^{da}</p> <p>Sinaga – Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, S.A.</p> <p>Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. – Azorina, S.A.⁽⁴⁾</p>	<p>Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira</p> <p>Associação Nonagon – Parque de Ciência e Tecnologia de S. Miguel</p> <p>Associação Portas do Mar</p> <p>Escola de Novas Tecnologias dos Açores</p> <p>Fundação Engenheiro José Cordeiro</p> <p>INOVA – Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores</p> <p>O.T.A. – Observatório do Turismo dos Açores</p>

⁽¹⁾ A Escola Profissional de Capelas não foi incluída no sector institucional das Administrações Públicas, no subsector da Administração Regional, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010), nas contas sectoriais, referentes a 2013, publicadas pelo INE em setembro de 2014, relevantes para a definição do perímetro orçamental de 2015.

⁽²⁾ Em execução da Resolução do Conselho do Governo n.º 58/2015, de 31 de março, a Atlânticoline S.A., incorporou, mediante um processo de fusão, a Transmaçor - Transportes Marítimos Açorianos, L.^{da}.

⁽³⁾ A SDEA, E.P.E.R., sucedeu automática e globalmente à Agência para a Promoção do Investimento dos Açores (APIA), E.P.E., entidade que foi extinta em 20-02-2013 (artigos 2.º, 3.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2013/A, de 19 de fevereiro). A APIA, E.P.E., foi incluída no sector institucional das Administrações Públicas, no subsector da Administração Regional, no âmbito do SEC 2010, nas contas sectoriais, referentes a 2013, publicadas pelo INE em setembro de 2014.

⁽⁴⁾ A Azorina, S.A., não estava incluída no sector institucional das Administrações Públicas, no âmbito do SEC 2010, nas contas sectoriais, referentes a 2013, publicadas pelo INE em setembro de 2014, relevantes para a definição do perímetro orçamental de 2015. No entanto, na Conta relativa a 2015, já é considerada como entidade pública reclassificada (cfr. volume 1, p. 65), quando apenas foi incluída no sector institucional das Administrações Públicas, no subsector da Administração Regional, na lista retificada publicada pelo INE em setembro de 2015 (na lista publicada em março de 2015, a entidade estava indevidamente incluída no subsector da Administração Local).

Apêndice II – Impacto dos diferentes critérios de escrituração das transferências do Estado

Quadro II.1 – Impacto no Orçamento

(em Euro)

Receitas e despesas orçamentadas		Critérios de escrituração	
		Segundo o Orçamento da Região	Segundo o Orçamento do Estado e de acordo com a respetiva natureza
Receitas correntes	(1)=(2)+(3)	821.897.893	642.638.100
Receitas próprias	(2)	642.638.100	642.638.100
Transferências do Estado	(3)	179.259.793	0
Receitas de capital	(4)=Σ(5 a 8)	357.340.374	536.600.167
Receitas próprias (1)	(5)	12.264.457	12.264.457
Transferências do Estado	(6)	71.703.917	250.963.710
Transferências da União Europeia	(7)	194.229.000	194.229.000
Passivos financeiros	(8)=(9)+(10)	79.143.000	79.143.000
Refinanciamento da dívida	(9)	19.143.000	19.143.000
Financiamento do Plano	(10)	60.000.000	60.000.000
Receita total	(11)=(1)+(4)	1.179.238.267	1.179.238.267
Despesas correntes	(12)	675.590.345	675.590.345
Funcionamento		675.590.345	675.590.345
Despesas de capital	(13)	20.026.200	20.026.200
Funcionamento		20.026.200	20.026.200
Plano	(14)	483.621.722	483.621.722
Despesa total	(15)=(12)+(13)+(14)	1.179.238.267	1.179.238.267
Saldo corrente	(2)-(12)	146.307.548	-32.952.245
Saldo de capital	(5)+(9)-(13)	11.381.257	11.381.257
Financiamento Plano	(6)+(7)+(10)-(14)	-157.688.805	21.570.988

Fonte: Orçamento do Estado, Mapa IV e Orçamento da Região, mapas I e IV.

Nota: ⁽¹⁾ Este valor não inclui o *saldo de anos findos*, no montante de 15 231,78 euros, atendendo a que o mesmo só é refletido na Conta. As alterações orçamentais realizadas no ano não procederam à sua escrituração, como seria devido.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Quadro II.2 – Impacto na Conta

(em Euro)

Receitas e despesas contabilizadas		Critérios de escrituração	
		Segundo a Conta da Região	Segundo a Conta Geral do Estado e de acordo com a respetiva natureza
Receitas correntes	(1)=(2)+(3)	823.481.686	644.221.893
Receitas próprias	(2)	644.221.893	644.221.893
Transferências do Estado	(3)	179.259.793	0
Receitas de capital	(4)=Σ(5 a 8)	223.705.917	402.965.710
Receitas próprias	(5)	3.171.010	3.171.010
Transferências do Estado	(6)	71.703.917	250.963.710
Transferências da União Europeia	(7)	79.617.886	79.617.886
Transferências de outras entidades	(8)	213.104	213.104
Passivos financeiros	(9)=(10)+(11)	69.000.000	69.000.000
<i>Refinanciamento da dívida</i>	(10)	19.000.000	19.000.000
<i>Financiamento do Plano</i>	(11)	50.000.000	50.000.000
Receita total	(12)=(13)+(14)	1.047.187.603	1.047.187.603
Despesas correntes	(13)=(14)+(15)	664.569.674	664.569.674
Funcionamento	(14)	650.482.960	650.482.960
Juros e outros encargos	(15)	14.086.714	14.086.714
Despesas de capital	(16)=(17)+(18)	19.661.247	19.661.247
Funcionamento	(17)	518.247	518.247
Passivos financeiros	(18)	19.143.000	19.143.000
Plano	(19)	362.792.366	362.792.366
Despesa total	(20)=(13)+(16)+(19)	1.047.023.286	1.047.023.286
Saldo corrente	(1)-(13)	158.912.012	-20.347.781
Saldo de capital	(5)+(8)+(10)-(16)	2.722.868	2.722.868
Financiamento Plano	(6)+(7)+(11)-(19)	-161.470.563	17.789.230
Saldo para a gerência seguinte	(12)-(20)	164.317	164.317

Fonte: Conta Geral do Estado, Mapa 16 e Conta da Região, mapas *Receita (Desenvolvida)* e *Despesa (Desenvolvida)*.

Apêndice III – Dívida e outras responsabilidades

Quadro III.1 – Parcerias público-privadas Valor atual das responsabilidades contratuais vincendas

(em milhares de Euro)

Anos	SCUT - Ilha de São Miguel		Hospital da Ilha Terceira		Total	
	Sem IVA	Com IVA	Sem IVA	Com IVA	Sem IVA	Com IVA
2016	21.836	25.766	8.978	10.594	30.814	36.360
2017	19.939	23.528	8.626	10.178	28.565	33.706
2018	19.848	23.420	8.294	9.787	28.142	33.207
2019	19.336	22.816	7.975	9.410	27.311	32.226
2020	18.979	22.395	7.668	9.048	26.647	31.443
Anos seguintes	257.397	303.729	100.152	118.179	357.549	421.908
Total	357.335	421.654	141.693	167.196	499.028	588.850

Fonte: Conta de 2015; Informações prestadas pelas empresas concessionárias.

Quadro III.2 – Contratos ARAAL - Valor atual das responsabilidades vincendas, por município

(em milhares de Euro)

Anos	Município											Total
	Ponta Delgada	Lagoa	Ribeira Grande	Vila Franca do Campo	Nordeste	Angra do Heroísmo	Praia da Vitória	Horta	Calheta	Velas	Corvo	
2016	416	342	912	248	25	1 325	370	83	184	19	146	4 070
2017	202	179	442	88	0	592	218	0	0	0	0	1 721
2018	196	104	429	86	0	575	212	0	0	0	0	1 602
2019	190	101	417	83	0	558	205	0	0	0	0	1 554
2020	185	98	405	81	0	542	199	0	0	0	0	1 510
Anos seguintes	570	184	801	229	0	4 214	1 195	0	0	0	0	7 193
Total	1 759	1 008	3 406	815	25	7 806	2 399	83	184	19	146	17 650

Fonte: Informação prestada pelos Municípios.

Quadro III.3 – Dívida financeira das entidades públicas não reclassificadas e taxa de juro implícita

(em milhares de Euro e em percentagem)

Entidades	Juros e gastos similares (2015)	Stock da dívida		Variação		Taxa de juro implícita	
		2014	2015	Absoluta	Relativa	2014	2015
GRUPO LOTAÇOR	1.637	35.800	39.567	3.767	10,52%	7,07%	4,35%
GRUPO PORTOS DOS AÇORES	2.211	50.414	56.268	5.854	11,61%	6,44%	4,15%
Sinaga, S.A.	1.284	22.454	21.532	-922	-4,11%	8,57%	5,84%
Pousadas de Juventude dos Açores, S.A.	2	551	655	104	18,87%	0,26%	0,31%
GRUPO SATA	8.929	162.286	161.137	-1.149	-0,71%	5,41%	5,52%
Transmaçor, S.A.	-	5.230	-	-	-	4,24%	-
Subtotal	14.063	276.735	279.159	2.424	0,88%	-	-
Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira	18	1.237	2.296	1.059	85,62%	2,97%	1,01%
Associação Portas do Mar	12	160	160	0	0,00%	5,68%	7,28%
Escola de Novas Tecnologias dos Açores	1	992	2.189	1.197	120,64%	-	0,05%
Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores	30	245	833	588	239,80%	8,21%	5,62%
Observatório do Turismo dos Açores	0	0	0	0	-	-	-
NONAGON – Parque Tecnológico de São Miguel	0	0	0	0	-	-	-
Fundação Engenheiro José Cordeiro	0	0	0	0	-	-	-
Subtotal	61	2.634	5.478	2.844	107,9%	-	-
Total	14.124	279.369	284.637	5.268	1,9%	-	-
GRUPO EDA	3559	309.278	242.534	-66.744	-21,58%	2,25%	1,45%

Fonte: Processos de prestação de contas das entidades referenciadas, relativos a 2015.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Quadro III.4 – Dívida não financeira das entidades públicas não reclassificadas

(em milhares de Euro)

Entidades	Total		Variação	
	2014	2015	Absoluta	Relativa
GRUPO LOTAÇOR	6 490	7 042	552	8,5%
GRUPO PORTOS DOS AÇORES	9 079	8 799	-280	-3,1%
Sinaga, S.A.	2 227	3 926	1 699	76,3%
Pousadas de Juventude dos Açores, S.A.	130	76	-54	-41,1%
GRUPO SATA	38 375	49 885	11 510	30,0%
Transmaçor, L. ^{da}	1 165		-1 165	-
Subtotal	57 466	69 728	12 262	21,3%
Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira	278	303	25	8,7%
Associação Portas do Mar	65	32	-33	-50,7%
Escola de Novas Tecnologias dos Açores	106	73	-33	-31,3%
Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores	690	440	-250	-36,2%
Observatório do Turismo dos Açores	19	6	-13	-69,1%
NONAGON – Parque Tecnológico de São Miguel	2	49	47	2241,5%
Fundação Engenheiro José Cordeiro	0	9	9	100,0%
Subtotal	1 160	912	-248	-21,4%
Total	58 626	70 640	12 014	20,5%
GRUPO EDA	56 164	41 521	-14 644	-26,07%

Fonte: Processos de prestação de contas das entidades referenciadas, relativos a 2015.

Quadro III.5 – Dívida total das entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores

(em milhares de Euro e em percentagem)

Entidade	Falência técnica/ Perda de metade do capital social	Endividamento	Dívida total			
			2014	2015	Variação absoluta	Variação relativa
Saudaçor, S.A. (EPR)	-	98%	375 704	542 513	166 809	44,4%
GRUPO SATA	-436%	146%	200 665	211 022	10 357	5,2%
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R. (EPR)	-175%	191%	260 713	182 176	-78 537	-30,1%
SPRHI, S.A. (EPR)	37%	97%	174 326	173 751	-575	-0,3%
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R. (EPR)	-246%	261%	118 829	94 235	-24 594	-20,7%
GRUPO PORTOS DOS AÇORES *	-	36%	61 599	69 826	1 832	2,7%
Transmaçor, L. ^{da**}	-	-	6 395	-	-	-
GRUPO LOTAÇOR	-176%	130%	42 290	46 609	4 318	10,2%
Hospital da Horta, E.P.E.R. (EPR)	-113%	171%	71 178	43 127	-28 051	-39,4%
Ilhas de Valor, S.A. (EPR)	-	57%	25 526	28 280	2 754	10,8%
Sinaga, S.A.	57%	96%	24 681	25 458	777	3,2%
Associação de Turismo dos Açores (EPR)	-	98%	13 532	13 788	256	1,9%
Azorina, S.A.***	-	42%	6 853	7 046	193	2,8%
IROA (EPR)	-	37%	8 070	6 969	-1 101	-13,6%
Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira	-	94%	1 516	2 599	1 083	71,4%
ENTA	78%	97%	1 098	2 262	1 163	105,9%
INOVA	-	30%	935	1 272	338	36,1%

(em milhares de Euro e em percentagem)

Entidade	Falência técnica/ Perda de metade do capital social	Endividamento	Dívida total			
			2014	2015	Varição absoluta	Varição relativa
Teatro Micaelense, S.A. (EPR)	73%	9%	846	856	10	1,2%
Pousadas de Juventude dos Açores, S.A.	-	92%	681	731	50	7,4%
SDEA, E.P.E.R. (EPR)	-	85%	417	363	-54	-13,0%
Associação Portos do Mar	-398%	221%	225	192	-33	-14,6%
Associação Nonagon	-	47%	2	49	47	2241,5%
Pousada da Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L. ^{da} (EPR)	-	44%	164	46	-118	-71,9%
Fundação Eng.º José Cordeiro	-	38%	0	9	9	31080,0%
Observatório do Turismo dos Açores	-2%	104%	19	6	-13	-69,1%
GSM, L. ^{da} (EPR)	-	0%	0	0	0	0,0%
	-	-	1 396 264	1 453 187	56 923	4,1%

* O grupo Portos dos Açores inclui a empresa pública reclassificada Atlânticoline, S.A.

** O grupo Portos dos Açores inclui a Atlânticoline, S.A., que é uma entidade pública reclassificada. Em 2015, a Atlânticoline, S.A., incorporou a Transmaçor, L.^{da}. Para efeitos da variação absoluta e relativa do grupo Portos dos Açores, considerou-se a dívida total da Transmaçor, L.^{da}, uma vez que o grupo não reexpressou o ano de 2014.

*** A Azorina, S.A., foi incluída no sector institucional das Administrações Públicas, no subsector da Administração Regional, na lista retificada publicada pelo INE em setembro de 2015. Na Conta relativa a 2015, já é considerada como entidade pública reclassificada (*cf.* volume 1, p. 65).

Nota - Não inclui a dívida do grupo EDA por serem empresas autossustentáveis.

Legenda: **EPR** – Entidade pública reclassificada.

Quadro III.6 – Encargos futuros do sector público regional – 2016 a 2020

(em milhares de Euro)

Encargos futuros		2016	2017	2018	2019	2020	Total
Sector público administrativo regional	Dívida financeira	349 650	287 688	182 468	227 949	283 109	1 330 864
	Dívida não financeira	163 182	0	0	0	0	163 182
	Parcerias público-privadas	38 640	38 065	39 854	41 103	42 622	200 284
	ARAAL	4 193	1 827	1 752	1 752	1 752	11 275
Subtotal		555 664	327 580	224 073	270 804	327 483	1 705 605
Entidades públicas não reclassificadas	Dívida financeira	155 906	25 188	26 783	25 109	21 886	254 873
	Dívida não financeira	70 641	0	0	0	0	70 641
Subtotal		226 547	25 188	26 783	25 109	21 886	325 513
Total		782 211	352 769	250 856	295 913	349 369	2 031 118

Fonte: Conta de 2015; processos de prestação de contas das diversas entidades, de 2015; Informações prestadas pelas empresas concessionárias e pelos Municípios.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Apêndice IV – Participações financeiras

Quadro IV.1 – Participações financeiras – Entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores

(em Euro e em percentagem)

Sector de atividade / Entidade	Participações financeiras da Região Autónoma dos Açores					
	Tipo	31-12-2014		31-12-2015		Controlo %
		Participação %	Valor	Participação %	Valor	
Agricultura, pescas e ambiente		-	8 950 589	-	8 768 689	-
GRUPO LOTAÇOR	PD/PI	100,0%	6 750 000	100,0%	6 750 000	100,0%
Sinaga, S.A.	PI	51,0%	2 034 900	100,0%	1 853 000	100,0%
Azorina, S.A.*	PD	100,0%	100 000	100,0%	100 000	100,0%
GSU, L. ^{da} (EPR)	PI	31,4%	15 689	31,4%	15 689	100,0%
IROA, S.A. (EPR)	PD	100,0%	50 000	100,0%	50 000	100,0%
Energia		-	35 070 000	-	35 070 000	-
GRUPO EDA	PD/PI	50,1%	35 070 000	50,1%	35 070 000	50,1%
Habitação e obras públicas		-	8 237 400	-	13 139 600	-
SPRHI, S.A. (EPR)	PD	100,0%	8 237 400	100,0%	13 139 600	100,0%
Portos e transportes marítimos		-	40 998 700	-	40 238 700	-
GRUPO PORTOS DOS AÇORES **	PD/PI	100,0%	40 238 700	100,0%	40 238 700	100,0%
Transmaçor, L. ^{da}	PD	100,0%	760 000	-	0	100,0%
Saúde		-	148 109 037	-	148 109 037	-
Hospital da Horta, E.P.E.R.	PD	100,0%	33 300 000	100,0%	33 300 000	100,0%
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	PD	100,0%	81 026 512	100,0%	81 026 512	100,0%
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	PD	100,0%	33 732 526	100,0%	33 732 526	100,0%
Saudaçor, S.A. (EPR)	PD	100,0%	50 000	100,0%	50 000	100,0%
Transportes aéreos		-	18 000 000	-	18 000 000	-
GRUPO SATA	PD/PI	100,0%	18 000 000	100,0%	18 000 000	100,0%
Cultura		-	12 220 880	-	12 220 880	-
Teatro Micaelense, S.A. (EPR)	PD	99,8%	12 220 880	99,8%	12 220 880	99,8%
Turismo		-	738 255	-	738 255	-
Pousadas de Juventude dos Açores, S.,A.	PD	51,0%	38 250	51,0%	38 250	51,0%
Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L. ^{da} (EPR)	PI	60,9%	700 005	60,9%	700 005	60,9%
Serviços diversos		-	9 050 000	-	9 050 000	-
SDEA, EPER (EPR)	PD	100,0%	50 000	100,0%	50 000	100,0%
Ilhas de Valor, S.A. (EPR)	PD/PI	100,0%	9 000 000	100,0%	9 000 000	100,0%
Instituições sem fins lucrativos		-	732 078	-	732 033	-
Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira	PD/PI	75,0%	37 500	75,0%	37 500	75,0%
Associação Portas do Mar	PD/PI	64,9%	45 401	64,9%	45 392	64,9%
Associação Turismo dos Açores (EPR)	PD/PI	33,2%	45 000	32,9%	45 000	32,9%
ENTA	PD/PI	69,2%	69 188	69,2%	69 188	69,2%
INOVA	PD/PI	66,0%	468 492	66,0%	468 492	66,0%
Observatório do Turismo dos Açores	PD/PI	62,9%	56 623	62,9%	56 587	62,9%
Associação Nonagon	PD/PI	70,0%	7 000	70,0%	7 000	70,0%
Fundação Eng. ^o José Cordeiro	PI	29,9%	2 874	29,9%	2 874	59,6%
Total	-	-	282 106 938	-	286 067 193	-

* A Azorina, S.A., foi incluída no sector institucional das Administrações Públicas, no subsector da Administração Regional, na lista retificada publicada pelo INE em setembro de 2015. Na Conta relativa a 2015, já é considerada como entidade pública reclassificada (cf. volume 1, p. 65).

** O grupo Portos dos Açores inclui a empresa pública reclassificada (EPR) Atlânticoline, S.A..

Apêndice V – Plano de investimento – Origem de fundos

Quadro V.1 – Produto de empréstimos por ação do Plano

(em Euro)

Programa/Projeto/Ação	Dotação orçamental revista	Pagamentos	Conta da Região - Origem dos fundos	
			Comunitários	Produto de empréstimos
1 - Competitividade, emprego e gestão pública				
1.1 - Competitividade empresarial				
1.1.1 - Sistemas de incentivos à competitividade empresarial	42.824.200	25.307.907	5.304.789	25.307.907
6 - Desenvolvimento do sistema de saúde				
6.1 - Construções de infraestruturas				
6.1.1 - Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada	15.620.000	15.358.840	10.316.391	15.358.840
5 - Educação, ciência e cultura				
5.1 - Construções escolares				
5.1.3 - EB2,3 das Lajes do Pico	11.454.068	6.174.619	5.908.372	6.174.619
5.1.8 - EB 1,2/J Gaspar Frutuoso	9.944.745	5.509.181	6.548.262	5.509.181
Total	79.843.013	52.350.547	28.077.814	52.350.547

Fonte: Volume 1 da Conta, quadro XXIII.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Quadro V.2 – Fundos comunitários por ação do Plano

(em Euro)

Programa/Projeto/Ação	Dotação orçamental revista	Pagamentos	Conta da Região - Origem de fundos - Fundos comunitários
1 - Competitividade, emprego e gestão pública			
1.9 - Planeamento e Finanças			
1.9.1 - Gestão, acompanhamento, controlo e avaliação do plano e fundos estruturais	575.000	209.010	663.103
5 - Educação, ciência e cultura			
5.1 - Construções escolares			
5.1.13 - EBS da Calheta	1.630.233	95.885	306.171
6 - Desenvolvimento do sistema de saúde			
6.3 - Beneficiação de infraestruturas			
6.3.3 - Centros de Saúde da Unidade de Saúde da Ilha Terceira	217.080	0	99.806
6.5 - Apetrechamento e modernização			
6.5.5 - Raio X da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	192.000	0	115.398
7 - Solidariedade social			
7.1 - Apoio à infância e juventude			
7.1.4 - Adaptação de edifício a creche no Nordeste	539.000	189.654	222.092
7.1.18 - Construção da creche no Paim	494.500	122.186	417.535
7.2 - Apoio à família, comunidade e serviços			
7.2.6 - Remodelação do edifício Abrigo Amigo	349.000	161.121	215.996
7.4 - Apoio a idosos			
7.4.4 - Criação do Centro de Dia, Centro de Convívio e Serviço de Apoio Domiciliário no Porto Judeu	350.000	341.927	507.274
7.4.13 - Criação do Centro de Apoio ao Idoso da Maia	258.000	90.912	242.293
7.4.15 - Requalificação de edifício para centro de dia e centro de noite nas Cinco Ribeiras	100.000	19.546	41.157
7.4.17 - Remodelação do edifício antigo do Lar de Idosos D. Pedro V	1.026.500	1.019.197	1.166.143
7.4.19 - Criação do Centro de Noite da Piedade	300.000	79.034	96.734
7.4.21 - Construção do Centro de Dia da Maia	745.000	5.945	132.371
10 - Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas			
10.2 - Beneficiação e reabilitação de estradas regionais			
10.2.19 - Intervenção nos circuitos logísticos terrestres de apoio ao desenvolvimento de Santa Maria	198.000	97.414	141.338
10.2.21 - Ligação interconcelhia entre Nordeste e Povoação	700.000	177.027	508.327
10.2.22 - Intervenção nos circuitos logísticos terrestres de apoio ao desenvolvimento de Terceira	325.000	15.207	34.832
10.2.24 - Intervenção nos circuitos logísticos terrestres de apoio ao desenvolvimento de Graciosa	233.118	135.040	168.299
12 - Ambiente e ordenamento			
12.1 - Conservação da natureza e sensibilização ambiental			
12.1.5 - Recuperação de espécies e <i>habitats</i> prioritários	665.000	422.124	777.933
12.1.11 - Casa dos fósseis (Santa Maria) e Casa dos vulcões (Pico)	491.765	294.690	437.727
12.5 - Gestão de resíduos			
12.5.1 - Plano estratégico para a gestão de resíduos	3.307.498	2.868.453	4.078.317
12.5.4 - Selagem e requalificação de vazadouros de resíduos	3.383.252	2.339.973	2.560.489
Total	16.079.946	8.684.345	12.933.335

Fonte: Conta, volume 1, quadro XXIII.

Apêndice VI – Fluxos financeiros no âmbito do sector público

Quadro VI.1 – Transferências da Administração Regional direta para sociedades não financeiras públicas

Entidade	Recebido da Administração Regional direta	Descrição	Valor
SATA Air Açores, S.A.	31.799.192,00	Serviço público de transporte aéreo na RAA	31.799.192,00
Lotaçor, S.A.	3.707.483,30	Exploração e prestação de serviços nos portos de pesca	3.350.000,00
		Infraestruturas portuárias	116.250,00
		Formação profissional	241.233,30
Portos dos Açores, S.A.	2.266.614,00	Infraestruturas portuárias	2.266.614,00
Transmaçor, L. ^{da}	2.067.130,19	Serviço público de transporte marítimo de passageiros entre as ilhas do Faial, Pico e São Jorge	2.067.130,19
PJA- Pousadas de Juventude dos Açores, S. A.	573.723,41	Finalização da construção do parque de estacionamento da Pousada de Juventude de Santa Maria	227.929,41
		Exploração das Pousadas de Juventude e atividades anexas	208.535,00
		Incentivo ao turismo jovem	137.259,00
Outros	483.309,81	Outras	483.309,81
Total	40.897.452,71		

Fonte: Conta, volume 1, p. 70, e volume 2 – mapas síntese e de desenvolvimento da despesa, anexo 1 e Relatório de Execução Financeira Anual do Plano.

Quadro VI.2 – Fluxos financeiros do Orçamento do Estado e do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, por Concelho

(em Euro)

Concelho	OE	Sector público regional			Total	
		ARd+SFA	EPR	SNFP	Valor	%
Ponta Delgada	15.140.370	926.026			16.066.396	15,3
Angra do Heroísmo	10.385.821	1.351.347			11.737.168	11,2
Ribeira Grande	9.621.234	1.009.709		6.706	10.630.943	10,1
Praia da Vitória	7.072.428	752.867			7.825.295	7,4
Horta	5.763.687	294.623			6.058.310	5,8
Lagoa	4.822.314	484.879	5.000		5.307.193	5,0
Vila Franca do Campo	4.543.986	165.937			4.709.923	4,5
Nordeste	4.503.327	166.040			4.669.367	4,4
Povoação	4.352.299	164.952			4.517.251	4,3
Madalena	4.265.444	62.230			4.327.673	4,1
Velas	4.086.375	166.130			4.252.505	4,0
Lajes do Pico	4.041.141	170.645			4.211.786	4,0
Vila do Porto	3.922.964	26.340			3.949.304	3,8
Calheta	3.517.487	159.545			3.677.032	3,5
S. Roque do Pico	3.206.678	29.631			3.236.309	3,1
Sta. Cruz da Graciosa	2.937.054	58.828			2.995.881	2,9
Lajes das Flores	2.775.076	34.499			2.809.575	2,7
Sta. Cruz das Flores	2.430.517	12.358			2.442.875	2,3
Corvo	1.468.580	265.249			1.733.829	1,6
Total	98.856.782	6.301.833	5.000	6.706	105.170.321	100

Fonte: Conta, anexo 1; Despachos do Diretor Regional da Organização e Administração Pública, publicados no *Jornal Oficial*, com as transferências para os municípios e freguesias.

Legenda: ARd – Administração Regional direta; EPR – Entidades públicas reclassificadas; OE – Orçamento do Estado; SFA – Serviços e fundos autónomos; SNFP – Sociedades não financeiras públicas



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Quadro VI.3 – Finalidade dos fluxos financeiros com origem na Administração Regional direta

(em Euro)

Área	Total	Beneficiário	Ações	Valor
Competitividade empresarial, emprego e qualificação profissional	9.451.318,74	SDEA, E.P.E.R.; Ilhas de Valor, S.A.; Controlauto Açores, L. ^{da} ; Santa Catarina, S.A.; AAFTH; APM; INOVA; FAE	Apoio ao investimento	9.574,81
			Mobilização de iniciativas empresariais e promoção da inovação e empreendedorismo	2.295.000,00
			Linhas de apoio ao financiamento empresarial e coesão regional	6.625.000,00
			Promoção de produtos açorianos	421.270,93
			Apoio ao emprego e à qualificação profissional	100.473,00
Agricultura	22.589.344,00	IAMA; FRACDE; IROA,S.A. e Sinaga, S.A.	Funcionamento do IAMA	3.349.800,00
			Infraestruturas agrícolas	6.336.605,00
			Apoio à indústria agroalimentar	317.508,00
			Qualidade e certificação	376.440,00
			Expansão e melhoria da cultura da beterraba sacarina	228.735,00
			Apoio ao escoamento de laticínios	3.964.116,00
			Regularização de mercados	5.377.450,00
			Benefício fiscal ao gasóleo agrícola	2.093.963,00
			Cessação da atividade agrícola	145.262,00
			Incentivo à compra de terras agrícolas	399.465,00
Pescas	3.958.830,21	FRACDE; Lotaçor, S.A.	Exploração e prestação de serviços nos portos de pesca	3.350.000,00
			Infraestruturas portuárias	116.250,00
			Apoios à frota de pesca e aos pescadores	39.828,11
			Compensação ao gasóleo para embarcações de pesca	211.518,80
			Formação profissional	241.233,30
Transportes	49.033.175,57	FRACDE; FRTT; Sata Air Açores, S.A.; Atlânticoline, S.A.; Portos dos Açores, S.A.; SPRHI, S.A.	Promoção da coesão territorial	9.220.000,00
			Serviço público de transporte aéreo	31.799.192,00
			Serviço público de transporte marítimo de passageiros entre as ilhas do Faial, Pico e São Jorge	2.067.130,19
			Financiamento da construção de 2 navios para o grupo central	6.483,38
			Infraestruturas portuárias	2.266.614,00
			Reabilitação da rede viária	3.539.756,00
			Apoio ao transporte coletivo de passageiros	134.000,00
Turismo	2.925.973,00	ATA; APM; OTA e INOVA	Investimentos estratégicos	354.508,00
			Iniciativas que contribuem para o desenvolvimento turístico da Região	2.571.465,00
Educação e desporto	15.454.384,93	Fundos Escolares; FRD, EPC; SPRHI, S.A.; AAFTH	Funcionamento do Fundo Regional do Desporto	50.000,00
			Infraestruturas e equipamentos	1.969.473,51
			Ação social escolar	11.914.723,00
			Ensino profissional	305.552,64
			Promoção da prática de atividades física desportiva	39.341,20
			Projetos de inovação pedagógica	1.145.108,36
			Formação	20.731,61
			Outros	9.454,61
Ciência, investigação e tecnologia	1.214.168,14	FRCT e Associação Nonagon	Projetos de investigação	43.753,54
			Parcerias em I&D	186.000,00
			Bolsas de estudo em investigação	976.477,00
			Outros	7.937,60
Cultura e património	785.000,00	FRAC e Teatro Micaelense, S.A.	Funcionamento Fundo Regional de Ação Cultural	50.000,00
			Desenvolvimento da oferta cultural, da animação turística e de promoção do destino turístico	735.000,00
Juventude	578.723,41	PJA e Teatro Micaelense, S.A.	Infraestruturas	227.929,41
			Exploração das pousadas da juventude e atividades anexas	208.535,00
			Incentivo ao turismo jovem	137.259,00
			Apoio aos jovens a bens e equipamentos culturais	5.000,00

(em Euro)

Área	Total	Beneficiário	Ações	Valor
Saúde	322.408.176,80	Saudaçor, S.A.; FRE; USIS Jorge; HH, E.P.E.R. e HDESPD, E.P.E.R.	Funcionamento do Serviço Regional de Saúde	290.999.990,00
			Empreitada do Centro de Saúde de Ponta Delgada	15.358.840,41
			Parceria público privada do HSE da Ilha Terceira	11.115.778,88
			Apoios na deslocação de doentes	2.232.796,12
			Infraestruturas e equipamentos	1.548.503,47
			Protocolos com a rede de cuidados continuados, implementação de cuidados paliativos no HDESPD e incentivos à fixação de médicos na RAA e execução do projeto Vale Saúde	1.026.504,06
			Melhoramento do posto de saúde de Água de Pau, promoção de estilos de vida saudável, prevenção de comportamentos de risco e sensibilização da população para a saúde pública, congresso de endocrinologia	111.921,63
			Formação	13.842,23
Segurança e ação social	18.766.743,69	ISSA; SRPCBA; Atlânticoline, S.A.	Funcionamento do ISSA e SRPCBA	2.088.298,00
			Infraestruturas, equipamentos e tecnologias	2.363.208,23
			Combate às desigualdades socioeconómicas	8.611.267,27
			Apoio ao pagamento de propinas	33.333,32
			Rede de cuidados continuados	708.400,00
			Complemento para aquisição de medicamentos pelos idosos e deslocação de doentes oncológicos	1.100.000,00
			Apoio ao transporte terrestre de emergência	3.669.037,00
			Linha Saúde Açores	76.000,00
			Formação	78.591,35
			Execução de políticas de lazer	87.400,00
Habitação	4.536.399,21	SPRHI, S.A.	Outros	31.208,52
			Reconstrução do parque habitacional das ilhas do Faial e Pico afetado pelo sismo de 1998	2.000.000,00
Ambiente e ordenamento	3.207.215,00	Azorina, S.A.	Construção e execução de infraestruturas habitacionais destinadas à resolução de situações de carência habitacional	2.536.399,21
			Aquisição de imóveis na bacia hidrográfica da Lagoa das Furnas afetos à atividade agropecuária em áreas de intervenção	700.000,00
			Gestão integrada das áreas protegidas, valorizando os recursos naturais e paisagísticos, a biodiversidade, geodiversidade e os recursos ambientais e sensibilização e educação ambiental	2.507.215,00
Outros	2.245.000,00	RIAC e Empresa de Transportes Coletivos de Santa Maria	Investimentos na estrutura de apoio da RIAC	2.200.000,00
			Liquidação do passivo de empresa	45.000,00
Total	457.154.452,70			

Fonte: Conta, volume 1, pp. 70 e 73, e volume 2, mapas síntese e desenvolvidos da despesa, anexo 1, e Relatório de Execução Financeira Anual do Plano.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Apêndice VII – Acompanhamento de recomendações

Quadro VII.1 – Acompanhamento das recomendações formuladas no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014

	Recomendações	Situação
1. ^a	Incluir no Orçamento a dotação orçamental das entidades que integram o seu perímetro, por classificação económica.	A verificar no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2017
2. ^a	Identificar e quantificar, por estrutura programática e por classificação orçamental, o investimento público previsto e executado pelas entidades incluídas na componente <i>Outros Fundos</i> .	
3. ^a	Incluir, nos instrumentos de planeamento ou no processo orçamental, informação relativa à componente comunitária envolvida na execução das ações, identificando os fundos estruturais e os programas comunitários envolvidos.	
4. ^a	Incluir, nos instrumentos de planeamento ou no processo orçamental, informação relativa às operações que são executadas com verbas provenientes do produto de empréstimos contraídos no ano, enquadrando-as na estrutura programática do Plano Regional, ao nível do programa, projeto e ação.	Não acolhidas ⁽¹⁾
5. ^a	Incluir, nos instrumentos de planeamento ou no processo orçamental, informação relativa aos cronogramas físicos e financeiros das ações e o grau de execução material e financeiro das mesmas.	
6. ^a	Eliminar as insuficiências e divergências que possam afetar a fiabilidade da Conta.	Não acolhida ⁽²⁾
7. ^a	Desenvolver a metodologia de conversão dos sistemas contabilísticos das entidades públicas reclassificadas.	Acolhida ⁽³⁾
8. ^a	Incluir, na Conta, informação sobre as subvenções públicas atribuídas e não pagas.	Não acolhida, com compromisso de futuro acolhimento ⁽⁴⁾
9. ^a	Incluir, na Conta, os elementos necessários à demonstração da observância dos limites de endividamento do sector público administrativo regional.	Não acolhida, com compromisso de futuro acolhimento ⁽⁵⁾
10. ^a	Definir um critério coerente e uniforme de registo dos fundos comunitários, de modo a que os mesmos se encontrem devidamente refletidos na Conta.	Não acolhida ⁽⁶⁾
11. ^a	Observar o regime legal de concessão de garantias, designadamente a competência e o limite máximo para a sua emissão.	Não acolhida ⁽⁷⁾
12. ^a	Integrar, na Conta, todas as informações relativas às operações de gestão de tesouraria.	Acolhida ⁽⁸⁾
13. ^a	Identificar e evidenciar os saldos relativos a todas as contas bancárias da Região.	Acolhida ⁽⁹⁾
14. ^a	Promover a conclusão dos processos de inventariação e avaliação da situação patrimonial da Região Autónoma dos Açores.	Não acolhida ⁽¹⁰⁾
15. ^a	Inclusão, na Conta, das operações extraorçamentais realizadas pelo Serviço Regional de Saúde.	Acolhida ⁽¹¹⁾
16. ^a	Discriminação, por código de contas, dos movimentos, bem como a evidenciação dos saldos transitados do ano anterior e a transitar para o ano seguinte, de operações extraorçamentais realizadas pela Administração Regional indireta.	Acolhida parcialmente ⁽¹²⁾
17. ^a	Apresentar a análise consolidada dos resultados da atribuição de subvenções públicas, permitindo uma avaliação da eficácia e eficiência.	Não acolhida, com compromisso de medidas alternativas ⁽¹³⁾

(1) No âmbito do investimento público, os documentos que integram os instrumentos de planeamento e o processo orçamental são omissos relativamente a um conjunto de informações imprescindíveis à apreciação do Plano de Investimentos. Estas recomendações têm vindo a ser sucessivamente reiteradas: a 2.^a e a 3.^a, desde 2007, a 4.^a, desde 2012, e a 5.^a, desde 2010.

(2) Embora apresente melhorias, a informação apresentada na Conta é insuficiente sobre algumas matérias, apresentando divergências relativamente a outras, quando comparada com outras fontes de informação, o que afeta a sua fiabilidade.

(3) A tabela de conversão entre os sistemas contabilísticos – Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e contabilidade orçamental do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) – foi concluída, e apresentada ao Tribunal de Contas, considerando-se, por isso, acolhida a recomendação, apesar da referida tabela não contemplar todas as contas do SNC.

- (4) Em sede de contraditório, a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial informou que a situação será ultrapassada na Conta de 2016.
- (5) Em sede de contraditório, a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial informou que «... no que concerne à disponibilização de informação pormenorizada das condições de crédito das entidades públicas reclassificadas na Conta da Região, informamos a SRATC que é nossa intenção acolher a recomendação já na próxima conta referente ao ano de 2016».
- (6) Em sede de contraditório, a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial considerou que «... foi ultrapassada a recomendação da SRATC, formulada desde 2007, de que a Região utilizava critérios não uniformes no registo destas verbas», mas, simultaneamente, admite que os movimentos a crédito nas contas bancárias tituladas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, para as quais são transferidas as verbas provenientes de fundos comunitários, não são objeto de relevação contabilística.
- (7) Em sede de contraditório, a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial informou que «[r]elativamente às cartas conforto, a Região tem tentado manter, a partir de 2016 a prestação de cartas conforto que não consubstanciem, no entendimento da SRATC, natureza de garantia pessoal, indo ao encontro da recomendação sobre esta matéria».
- (8) A Conta apresenta informação sobre os empréstimos de curto prazo contraídos, considerando-se, por isso, acolhida a recomendação, apesar de não demonstrar as necessidades de tesouraria durante o ano, nem individualizar os encargos financeiros com comissões e juros suportados.
- (9) A Conta apresenta uma melhoria sobre a informação relativa às contas bancárias e respetivos saldos.
- (10) Em sede de contraditório, a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial informou que «... no âmbito da reestruturação em curso, designadamente, para proceder à implementação do SNC, o Governo Regional pretende criar uma nova entidade contabilística, que, entre outras funcionalidades, incorporará a inventariação e os respetivos movimentos contabilísticos associados deste tipo de património».
- (11) A Conta integrou informação relativa às operações extraorçamentais do Serviço Regional de Saúde, considerando-se, por isso, acolhida a recomendação.
- (12) A Conta não apresentou informação relativa às operações extraorçamentais, discriminadas por código de contas, nem evidenciou os saldos desagregados por operações orçamentais e extraorçamentais das entidades públicas reclassificadas, informação que foi, todavia, evidenciada ao nível dos serviços e fundos autónomos.
- (13) Em sede de contraditório, a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial informou que «[o] Governo Regional, através de diploma legal, irá, para o ano de 2017, criar os dispositivos normativos que irão enquadrar a apresentação da análise consolidada dos resultados da atribuição de subvenções públicas, por entidade contabilística, que permita uma avaliação da sua eficácia e eficiência».

Quadro VII.2 – Compromissos assumidos no âmbito do contraditório do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014

Compromissos	Situação
Delimitação do âmbito subjetivo das entidades contabilísticas às quais seja atribuída autonomia administrativa, quando não correspondam a um serviço existente, bem como a nomeação dos respetivos responsáveis.	Cumprido parcialmente ⁽¹⁾
Discriminação, no mapa de responsabilidades contratuais plurianuais, que integra a proposta de Orçamento, das responsabilidades por serviços integrados e por serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas.	Cumprido ⁽²⁾
Publicação das alterações orçamentais ocorridas no último trimestre de cada ano.	Cumprido ⁽³⁾
Incluir, na Conta, os saldos orçamentais, desagregados por operações orçamentais e extraorçamentais.	Cumprido parcialmente ⁽⁴⁾
Melhoria dos procedimentos de consolidação de forma a reduzir as situações de diferenças de consolidação.	Cumprido ⁽⁵⁾
Incluir, na Conta, os orçamentos revistos dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas.	Cumprido parcialmente ⁽⁶⁾
Elaboração das reconciliações bancárias a 31 de dezembro das contas centrais geridas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.	Não cumprido ⁽⁷⁾
Regularização do saldo negativo de operações extraorçamentais, decorrente dos valores registados pelo IROA, S.A.	Impossibilidade de verificação ⁽⁸⁾

- (1) Verificou-se uma evolução significativa, tendo a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial informado de que iriam ser desenvolvidos «os esforços necessários para [que] sejam designados os responsáveis pela única entidade que ainda não o fez, o gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, bem como, as que resultarem da nova orgânica do XII Governo Regional dos Açores».
- (2) Na proposta de Orçamento relativo a 2016, o mapa de «Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional» (mapa XI) já discrimina a informação por serviços integrados, por serviços e fundos autónomos e por entidades públicas reclassificadas.
- (3) Declaração n.º 3/2016, de 6 de maio, que publica as alterações orçamentais efetuadas até 31 de dezembro.
- (4) A Conta incluiu os saldos orçamentais, desagregados por operações orçamentais e extraorçamentais, relativamente aos serviços e fundos autónomos, ficando por evidenciar os relativos às entidades públicas reclassificadas.
- (5) As diferenças de consolidação apresentadas na Conta de 2015 foram substancialmente menores do que as apresentadas na Conta de 2014, não obstante o apuramento de uma diferença de consolidação superior à apresentada na Conta.
- (6) A Conta incluiu os orçamentos revistos dos serviços e fundos autónomos, ficando em falta os relativos às entidades públicas reclassificadas.
- (7) A Conta não apresentou as reconciliações bancárias a 31 de dezembro das contas centrais geridas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro. Em sede de contraditório, foi referido que estão a ser desenvolvidos todos os esforços necessários no sentido de, obtidas todas as validações exigidas, apresentar nas próximas Contas a reconciliação bancária de todas as contas centrais do tesouro regional.
- (8) A ausência, na Conta, dos elementos e das informações necessárias impossibilitaram a verificação da regularização do saldo negativo de operações extraorçamentais do IROA, S.A.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ficha técnica

	Nome	Cargo/Categoria
	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
	António Afonso Arruda	Auditor-chefe
Coordenação	Cristina Isabel Soares Ribeiro	Auditora-chefe
	Rui Nóbriga Santos	Auditor-chefe
	Maria da Conceição Serpa	Chefe da Equipa de Projeto e Auditoria
	Aida Margarida Sousa	Auditora
	Belmira Couto Resendes	Auditora
	Carlos Barbosa	Auditor
	José Ricardo Pereira Soares	Técnico Verificador Assessor
	Maria Luísa Lemos Raposo	Técnica Verificadora Superior Principal
Execução	Ana Cristina Medeiros	Técnica Verificadora Superior de 1.ª classe
	Luís Francisco Borges	Técnico Verificador Superior de 1.ª classe
	Maria da Graça Carvalho	Técnica Verificadora Superior de 1.ª classe
	Sónia Joaquim	Técnica Verificadora Superior de 1.ª classe
	Ana Paula Borges	Técnica Verificadora Superior de 2.ª classe
	Luís Filipe Costa	Técnico Verificador Superior de 2.ª classe
Apoio informático	Paulo Mota	Técnico superior

Glossário

A

Ativos financeiros (despesa) – Operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

Ativos financeiros (receita) – Receitas provenientes da venda e amortização de títulos de crédito, designadamente obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos.

C

Conta consolidada – Conta que agrega a receita e a despesa da Administração Regional direta, dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas, abatidas dos fluxos monetários intermédios entre as entidades daquele universo.

D

Data de maturidade ou de vencimento – Refere-se à data do pagamento final de um empréstimo ou de outro instrumento financeiro.

Despesa corrente primária – Despesa corrente excluindo a rubrica de *Juros e outros encargos*.

Despesa efetiva – Soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa, com exclusão dos *Ativos financeiros* e *Passivos financeiros*.

Despesa primária – Despesa efetiva excluindo a rubrica de *Juros e outros encargos*.

Dívida bruta – Corresponde à soma dos passivos na conta do património do sector institucional das administrações públicas, sem dedução dos ativos detidos por esse mesmo sector.

Dívida direta – Dívida em que a Região Autónoma dos Açores é o devedor efetivo, pela qual respondem as suas receitas.

Dívida flutuante – Dívida contraída para ser totalmente amortizada até ao final do exercício orçamental em que foi gerada (alínea *a*) do artigo 3.º da Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro).

Dívida fundada – Dívida contraída para ser totalmente amortizada num exercício orçamental subsequente ao exercício no qual foi gerada (alínea *b*) do artigo 3.º da Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro).

E

EBITDA ajustado: Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e de impostos, expurgados das rubricas não recorrentes ou que não estejam diretamente relacionadas com a atividade operacional da entidade (ganhos e perdas em subsidiárias, provisões, imparidades, etc.). Com este indicador pretende-se aferir a capacidade da entidade para gerar recursos através da sua atividade operacional.

Empréstimo *bullet*: Empréstimo em que o capital mutuado é reembolsado de uma só vez, na respetiva data de maturidade ou de vencimento.

Empréstimo na modalidade de *amortizing*: Empréstimo em que o capital mutuado vai sendo periodicamente reembolsado através do pagamento de prestações (ou rendas, que normalmente incluem capital e juros), de modo a que na respetiva data de vencimento se encontre integralmente amortizado.

Entidades públicas reclassificadas: Entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas no subsector regional das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

P

Passivos financeiros (despesa) – Operações financeiras, englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazo, que envolvam pagamentos decorrentes quer da amortização de empréstimos, titulados ou não, quer da regularização de adiantamentos ou de subsídios reembolsáveis.

Passivos financeiros (receita) – Receitas provenientes da emissão de obrigações e de empréstimos contraídos a curto e a médio e longo prazo.

Perímetro de consolidação – Corresponde à identificação concreta das entidades e das operações a incluir no apuramento da dívida consolidada.

R

Receita efetiva – Toda a receita, com exclusão dos ativos financeiros, passivos financeiros e saldos da gerência anterior.

Receitas próprias (da Região Autónoma dos Açores) – Receita cobrada no exercício económico, subtraída das transferências e dos passivos financeiros.

Revolving – Representa a possibilidade acordada à partida entre o mutuário e o mutuante de, no vencimento da operação, a mesma vir a ser renovada com idênticas características.

Roll over – Estratégia de financiamento que consiste em amortizar o capital em dívida do empréstimo que atinge a maturidade com o produto de outro empréstimo, de tal forma que o devedor não paga o capital mas apenas os juros vencidos.

S

Saldo global – Diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva.

Saldo orçamental – Diferença entre receitas e despesas.

Saldo primário – Diferença entre a receita efetiva e a despesa primária.

T

Taxa de juro implícita na dívida – Rácio entre o valor dos juros pagos e o valor do *stock* médio de dívida reportado ao final do ano. Em relação a 2015, o *stock* médio de dívida foi apurado do seguinte modo: $[(\text{stock dívida a 01-01-2015} + \text{stock dívida a 31-12-2015}) : 2]$ ³⁷⁶.

³⁷⁶ Para além dos juros pagos foram igualmente incluídos os restantes encargos correntes da dívida, de modo a obter-se uma taxa representativa do custo efetivamente suportado com esta fonte de financiamento.

Os valores referentes aos encargos correntes da dívida constantes da Conta são apresentados na ótica da contabilidade pública, que adota uma base de caixa (em vez da ótica da contabilidade nacional, que considera os juros numa base de especialização do exercício).

Relativamente à taxa de juro implícita na dívida financeira das entidades que integram o sector público empresarial regional, os juros e demais encargos suportados são apresentados numa base de especialização do exercício (considera-se o valor dos juros correspondentes ao período em causa, independentemente do respetivo pagamento ter ou não ocorrido).

Legislação citada

Sigla	Diploma	Alterações relevantes
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto	Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, 37/2013, de 14 de junho, e 41/2014, de 10 de julho ³⁷⁷ .
LEORAA	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores Lei n.º 79/98, de 24 de novembro	Leis n.ºs 62/2008, de 31 de outubro, e 115/2015, de 28 de agosto.
LFRA	Lei das Finanças das Regiões Autónomas Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro	Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro.
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas Lei n.º 98/97, de 26 de agosto	Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, e 20/2015, de 9 de março.
OMP	Orientações de Médio Prazo 2013-2016 Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/A, de 27 de maio	
OE/2015	Orçamento do Estado para 2015 Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Declaração de Retificação n.º 5/2015, de 26 de fevereiro, e Leis n.ºs 159-B/2015, de 30 de dezembro, 159-C/2015, de 30 de dezembro, 159-D/2015, de 30 de dezembro, e 159-E/2015, de 30 de dezembro ³⁷⁸ .
ORAA/2013	Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2013 Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril	Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/A, de 4 de outubro.

³⁷⁷ A Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, cuja entrada em vigor ocorreu no dia seguinte ao da sua publicação, veio revogar a Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto. Contudo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, os artigos 3.º e 20.º a 76.º da LEO, aprovada em anexo a esta lei, produzem efeitos três anos após a data da entrada em vigor da mesma.

³⁷⁸ A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, foi posteriormente alterada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Sigla	Diploma	Alterações relevantes
ORAA/2014	Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014 Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro	Decretos Legislativos Regionais n.ºs 11/2014/A, de 4 de julho, 14/2014/A, de 1 de agosto, e 27/2015/A, de 29 de dezembro.
ORAA/2015	Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015 Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro Orgânica do XI Governo Regional dos Açores Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho ³⁷⁹ Orgânica da Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho Plano Anual Regional para 2013 Decreto Legislativo Regional n.º 6/2013/A, de 30 de maio Plano Anual Regional para 2014 Decreto Legislativo Regional n.º 1/2014/A, de 15 de janeiro Plano Anual Regional para 2015 Decreto Legislativo Regional n.º 2/2015/A, de 7 de janeiro	Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2015/A, de 26 de março, 15/2015/A, de 3 de junho, 23/2015/A, de 26 de outubro, e 27/2015/A, de 29 de dezembro. Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 7 de agosto. Declaração de Retificação n.º 28/2013, de 21 de junho. Declaração de Retificação n.º 4/2015, de 24 de fevereiro, e Decreto Legislativo Regional n.º 18/2015/A, de 25 de junho.
SEC 2010	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais 2010 Regulamento (UE) n.º 549/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013	Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/1342, de 4 de agosto de 2015.
SIRPA	Regime jurídico do Sistema Regional de Planeamento dos Açores Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de maio	Decretos Legislativos Regionais n.ºs 44/2003/A, de 22 de novembro, e 2/2014/A, de 29 de janeiro.

³⁷⁹ O Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, foi revogado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro.

Siglas e abreviaturas

ALRAA	—	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
ARAAL	—	Contrato de desenvolvimento entre a Administração Regional e a Administração Local
CAE	—	Classificação Portuguesa de Atividades Económicas
<i>Cfr.</i>	—	Conferir
DLR	—	Decreto Legislativo Regional
EPR	—	Entidade pública reclassificada
FCOES	—	Fundo de Coesão
FEADER	—	Fundo Europeu do Desenvolvimento Rural
FEAGA	—	Fundo Europeu de Garantia Agrícola
FEDER	—	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEP	—	Fundo Europeu das Pescas
FSE	—	Fundo Social Europeu
INTERREG	—	Programa de Iniciativa Comunitária que se destina a incentivar a cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional
LEO	—	Lei de Enquadramento do Orçamento
LEORAA	—	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
MAC 2007-2013	—	Programa de Cooperação Transnacional Madeira-Açores-Canárias 2007-2013
MFEEE	—	Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu
NETBIOME	—	Networking Tropical and Subtropical Biodiversity Research in Outermost Regions and Territories of Europe in Support of Sustainable Development
NIB	—	Número de identificação bancária
OE	—	Orçamento do Estado
ORAA	—	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
p.	—	página
POSEI	—	Programa de Opções Específicas para fazer face ao afastamento e à Insularidade
POVT	—	Programa Operacional Temático de Valorização do Território
pp.	—	páginas
PRIME	—	Programa de Incentivos à Modernização Empresarial
PROCONVERGÊNCIA	—	Programa Operacional dos Açores para a Convergência 2007-2013
PROEMPREGO	—	Programa Operacional do Fundo Social Europeu para a Região Autónoma dos Açores 2007-2013
PROMAR	—	Programa Operacional da Pesca 2007-2013
PROPESCAS	—	Programa Operacional das Pescas para os Açores
PRORURAL	—	Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013
QREN	—	Quadro de Referência Estratégico Nacional
SEC 2010	—	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais 2010
SFA	—	Serviços e Fundos Autónomos
SIDER	—	Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional
SIME	—	Sistema de Incentivos às Micro Empresas
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRS	—	Serviço Regional de Saúde
UE	—	União Europeia



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Índices

Índice de quadros

Quadro 1 – Quadro sinóptico das regras e mapas da Lei do Orçamento do Estado para 2015 com reflexos na atividade financeira da Região Autónoma dos Açores.....	17
Quadro 2 – Orçamento aprovado <i>versus</i> proposta de Orçamento.....	19
Quadro 3 – Orçamento revisto <i>versus</i> Orçamento aprovado – Administração regional direta.....	23
Quadro 4 – Utilização da dotação provisional.....	24
Quadro 5 – Orçamento revisto <i>versus</i> Orçamento aprovado – SFA e EPR.....	24
Quadro 6 – Saldos previsionais – Administração Regional direta.....	25
Quadro 7 – Síntese das operações orçamentais e extraorçamentais realizadas pelo Administração Regional direta e indireta.....	32
Quadro 8 – Conta de operações orçamentais do sector público administrativo regional.....	37
Quadro 9 – Saldos associados à conta de operações orçamentais do sector público administrativo regional.....	37
Quadro 10 – Receita do sector público administrativo regional.....	40
Quadro 11 – Variação da receita efetiva do sector público administrativo regional – 2015/2014.....	41
Quadro 12 – Execução orçamental dos recebimentos registados pela Administração Regional direta, por capítulos e variação face a 2014.....	43
Quadro 13 – Composição da receita própria da Administração Regional direta e variação face a 2014.....	49
Quadro 14 – Receita fiscal da Administração Regional direta.....	50
Quadro 15 – Outras receitas da Administração Regional direta e variação face a 2014.....	51
Quadro 16 – Transferências para a Administração Regional direta.....	53
Quadro 17 – Despesa do sector público administrativo regional.....	61
Quadro 18 – Variação da despesa do sector público administrativo regional – 2014/2015.....	62
Quadro 19 – Pagamentos contabilizados pela Administração Regional direta por agrupamentos económicos e variação face a 2014.....	64
Quadro 20 – Redistribuição de verbas pela Administração Regional direta, de 2013 a 2015.....	65
Quadro 21 – Execução da despesa da Administração Regional direta por estrutura orçamental.....	66
Quadro 22 – Movimento de operações extraorçamentais da Administração Regional direta e indireta.....	79
Quadro 23 – Movimento de operações extraorçamentais da Administração Regional direta.....	80
Quadro 24 – Movimento de operações extraorçamentais dos serviços e fundos autónomos.....	83
Quadro 25 – Movimento de operações extraorçamentais das entidades públicas reclassificadas.....	84
Quadro 26 – Registo de entrada de fluxos financeiros.....	92
Quadro 27 – Registo de saída de fluxos financeiros.....	92
Quadro 28 – Apuramento do <i>saldo para o ano seguinte</i>	93
Quadro 29 – Valores à guarda nas três tesourarias da Região.....	93
Quadro 30 – Contratos de empréstimo para financiamento de tesouraria - 2015.....	98
Quadro 31 – Utilização dos empréstimos de tesouraria.....	99
Quadro 32 – Dívida financeira.....	106
Quadro 33 – Dívida fundada contraída pela Administração Regional, direta e indireta (excluindo EPR), em 2015.....	109

Quadro 34 - Taxas de juro implícitas na dívida financeira	110
Quadro 35 – Endividamento líquido das entidades públicas reclassificadas	112
Quadro 36 – Dívida não financeira.....	116
Quadro 37 – Dívida global do sector público administrativo regional	117
Quadro 38 – Dívida global do sector público administrativo regional em função do PIB, receitas fiscais, receitas efetivas e da receita corrente líquida cobrada	117
Quadro 39 – Responsabilidade por avales concedidos	120
Quadro 40 – Cartas de conforto emitidas em 2015.....	123
Quadro 41 - Dívida global do sector público regional.....	130
Quadro 42 – Composição da carteira.....	135
Quadro 43 – Participações financeiras da Região Autónoma dos Açores – Resumo	138
Quadro 44 – Indicadores referentes às entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores – 2015.....	156
Quadro 45 – Dívida total – Entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores	160
Quadro 46 – Gastos com o pessoal vs. número de trabalhadores	161
Quadro 47 – Créditos concedidos.....	163
Quadro 48 – Operações ativas – 2015	165
Quadro 49 – Bens patrimoniais	166
Quadro 50 – Afetação dos bens patrimoniais	166
Quadro 51 – Variações patrimoniais – Divergências.....	167
Quadro 52 – Entidades públicas reclassificadas – Aquisição de bens de capital	167
Quadro 53 – Operações – Receita e despesa	169
Quadro 54 – Execução por objetivos e programas da componente <i>Plano</i> no período de 2013 a 2015.....	178
Quadro 55 – Origem dos fundos para financiamento do <i>Plano</i> , no período de 2013 a 2015.....	180
Quadro 56 – Execução financeira anual da componente <i>Plano</i> e variação face a 2014	182
Quadro 57 – Fluxos financeiros entre os subsectores institucionais	187
Quadro 58 – Fluxos da Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos para os municípios	195
Quadro 59 – Fluxos da Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos para as freguesias.....	197
Quadro 60 – Fluxos da Administração Regional direta e fundos e serviços autónomos para outras entidades de âmbito local	198
Quadro 61 – Situações de incorreta classificação económica de despesas	199
Quadro 62 – Programas operacionais	206
Quadro 63 – Fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores e para os beneficiários finais.....	208
Quadro 64 – Transferências da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	212
Quadro 65 – Fundos comunitários contabilizados na Conta – classificação económica 10.09.01	216
Quadro 66 – Fundos comunitários transferidos para o sector público administrativo regional.....	218
Quadro 67 – Fundos comunitários movimentados por Outras operações de tesouraria.....	219
Quadro 68 – Reembolsos projetos SIME – Outras operações de tesouraria.....	219
Quadro 69 – Principais beneficiários.....	229
Quadro 70 – Principais beneficiários consecutivamente em 2014 e 2015	232
Quadro 71 – Principais regimes.....	233



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Índice de gráficos

Gráfico 1 – Défice do sector público administrativo regional entre 2013 e 2015, em percentagem do Produto Interno Bruto (PIB)	38
Gráfico 2 – Estrutura evolutiva da receita contabilizada pela Administração Regional direta	44
Gráfico 3 – Principais impostos da Administração Regional direta de 2013 a 2015	50
Gráfico 4 – Receita efetiva da Administração Regional indireta de 2014 e 2015	56
Gráfico 5 – Variação das <i>transferências e aquisição de bens e serviços correntes</i> da Administração Regional indireta – 2015/2014	57
Gráfico 6 – Variação dos <i>passivos financeiros</i> das entidades públicas reclassificadas – 2015/2014	58
Gráfico 7 – Pagamentos efetuados pela Administração Regional direta de 2013 a 2015	64
Gráfico 8 – Despesa da Administração Regional direta por funções de 2013 a 2015	65
Gráfico 9 – Despesa da Administração Regional direta de 2013 a 2015 por estrutura orçamental	67
Gráfico 10 – Despesa da Administração Regional indireta	71
Gráfico 11 – Variação das principais componentes da despesa das entidades públicas reclassificadas – 2015/2014	73
Gráfico 12 – Registo trimestral e acumulado da entrada e saída de fluxos de operações orçamentais da Administração Regional direta, incluindo o período complementar	91
Gráfico 13 – Registo trimestral e acumulado da entrada e saída de fluxos de operações extraorçamentais da Administração Regional direta	92
Gráfico 14 – Necessidades de financiamento para amortização da dívida financeira do sector público administrativo regional – 2016 a 2020	115
Gráfico 15 - Necessidades de financiamento dos encargos com parcerias público-privadas e contratos ARAAL – 2016 a 2020	126
Gráfico 16 – EBITDA vs. Juros e gastos similares suportados - 2015	128
Gráfico 17 – Encargos futuros do sector público regional – 2016 a 2020	131
Gráfico 18 – Dívida financeira e outras responsabilidades do sector público regional – 2012 a 2015	133
Gráfico 19 – Dívida não financeira do sector público regional – 2012 a 2015	134
Gráfico 20 – Hospitais E.P.E.R. – Fundos próprios, dívida financeira e resultados líquidos agregados	139
Gráfico 21 – Indicadores agregados relativos às entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores (excluindo o grupo EDA) – 2014-2015	158
Gráfico 22 – Dados agregados – Entidades com capitais próprios positivos – 2014-2015	158
Gráfico 23 – Dados agregados – Entidades com capitais próprios/ /fundos próprios negativos – 2014-2015	159
Gráfico 24 – Peso relativo da dívida total por entidade – 2015	161
Gráfico 25 – Execução financeira anual e global da componente <i>Plano</i> no período de 2013 a 2015	178
Gráfico 26 – Pagamentos anuais por programas realizados pela componente <i>Plano</i> no período de 2013 a 2015	179
Gráfico 27 – Pagamentos anuais nos principais agrupamentos económicos realizados na componente <i>Plano</i> , no período de 2013 a 2015	180
Gráfico 28 – Transferências da Administração Regional direta para serviços e fundos e autónomos	188
Gráfico 29 – Transferências da Administração Regional direta por sector de atividade	190

Gráfico 30 – Comparação das transferências para os municípios com o critério do FEF	196
Gráfico 31 – Transferências para os beneficiários finais – FEDER, Fundo de Coesão e FSE, por CAE-rev3.....	209
Gráfico 32 – Comparticipações comunitárias pagas às entidades públicas	210
Gráfico 33 – Fluxos financeiros da União Europeia para a Região Autónoma dos Açores – 2012 a 2015	221
Gráfico 34 – Fundos comunitários destinados ao financiamento da Administração Regional direta.....	222
Gráfico 35 – Subvenções atribuídas por tipo de beneficiário	228
Gráfico 36 – Subvenções atribuídas por sector.....	229



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Índice geral

Plano	1
Sumário	3

PARTE I

Introdução	13
------------	----

CAPÍTULO I ORÇAMENTO E CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES RELATIVOS A 2015

1. Elaboração e aprovação do Orçamento	15
1.1. <i>Perímetro orçamental</i>	15
1.2. <i>Restrições ao Orçamento – Lei do Orçamento do Estado e Memorando de Entendimento entre o Governo da República e o Governo da Região Autónoma dos Açores</i>	17
1.3. <i>Proposta de Orçamento</i>	17
1.4. <i>Orçamento aprovado</i>	18
1.4.1. Articulado e mapas orçamentais	18
1.4.2. Orçamento aprovado versus proposta de Orçamento	19
1.5. <i>Decreto regulamentar de execução orçamental</i>	20
2. Alterações orçamentais	22
2.1. <i>Administração Regional direta</i>	22
2.1.1. Orçamento revisto <i>versus</i> Orçamento inicial	22
2.1.2. Dotação provisional	23
2.2. <i>Serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas</i>	24
3. Saldos previsionais	25
4. Prestação de contas	27
4.1. <i>Prazo de remessa e publicação</i>	27
4.2. <i>Fiabilidade</i>	27

CAPÍTULO II EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

5. Síntese das operações orçamentais e extraorçamentais	32
6. Conta consolidada do sector público administrativo regional e cálculo do défice	35
6.1. <i>Procedimentos de consolidação</i>	35
6.2. <i>Conta do sector público administrativo regional e cálculo do défice</i>	36

7.	Receita	40
7.1.	<i>Receita do sector público administrativo regional</i>	40
7.2.	<i>Receita da Administração Regional direta</i>	42
7.2.1.	Receita própria	49
7.2.2.	Transferências	52
7.2.3.	Passivos financeiros	53
7.3.	<i>Receita da Administração Regional indireta</i>	54
8.	Despesa	61
8.1.	<i>Despesa do sector público administrativo regional</i>	61
8.2.	<i>Despesa da Administração Regional direta</i>	63
8.3.	<i>Despesa da Administração Regional indireta</i>	70
9.	Fontes de financiamento	77
10.	Operações extraorçamentais	79
10.1.	<i>Síntese dos movimentos em operações extraorçamentais</i>	79
10.2.	<i>Operações extraorçamentais da Administração Regional direta</i>	79
10.3.	<i>Operações extraorçamentais da Administração Regional indireta</i>	82
11.	Tesouraria	87
11.1.	<i>Modelo organizativo e funcional</i>	87
11.2.	<i>Prestação de contas</i>	88
11.3.	<i>Movimentos de fundos e saldo para o ano seguinte</i>	89
11.4.	<i>Operações especiais de financiamento da tesouraria</i>	96

CAPÍTULO III

DÍVIDA PÚBLICA E OUTRAS RESPONSABILIDADES

12.	Aspetos metodológicos	103
13.	Dívida do sector público administrativo regional	105
13.1.	<i>Dívida financeira</i>	105
13.2.	<i>Limites ao endividamento</i>	111
13.2.1.	Limites ao endividamento líquido	111
13.2.2.	Limites à dívida regional	113
13.2.3.	Limites à dívida flutuante	113
13.3.	<i>Necessidades de financiamento para amortização da dívida financeira do sector público administrativo regional – 2014-2018</i>	115
13.4.	<i>Dívida não financeira</i>	116
13.5.	<i>Dívida global</i>	117



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

14. Riscos orçamentais	120
14.1. <i>Avales</i>	120
14.2. <i>Cartas de conforto</i>	122
14.3. <i>Parcerias público-privadas e contratos ARAAL</i>	126
14.4. <i>Risco de refinanciamento da dívida do sector público administrativo regional</i>	127
14.5. <i>Riscos inerentes às entidades públicas não reclassificadas</i>	127
14.5.1. Dívida financeira	129
14.5.2. Dívida não financeira	129
14.5.3. Dívida global	129
14.6. <i>Quadro global das necessidades de financiamento do sector público regional – 2016-2020</i>	130
15. Evolução da dívida e outras responsabilidades	133
15.1. <i>Dívida financeira e outras responsabilidades</i>	133
15.2. <i>Dívida não financeira</i>	134

CAPÍTULO IV PATRIMÓNIO

16. Ativos financeiros	135
17. Entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores	136
17.1. <i>Caracterização</i>	136
17.2. <i>Desempenho económico e financeiro das entidades do sector público empresarial regional e das instituições sem fins lucrativos públicas</i>	139
17.3. <i>Síntese da situação económica e financeira das entidades controladas</i>	155
18. Operações ativas	163
18.1. <i>Créditos concedidos</i>	163
18.2. <i>Limite para a realização de operações ativas em 2015</i>	164
19. Património não financeiro	166
19.1. <i>Gestão dos bens patrimoniais</i>	166
19.2. <i>Operações relativas a bens patrimoniais</i>	169

CAPÍTULO V PLANO DE INVESTIMENTO

20. Objetivos estratégicos e operacionais	171
21. Programação financeira	172
21.1. <i>Perspetiva plurianual</i>	172
21.2. <i>Perspetiva anual</i>	174

22. Execução financeira	177
22.1. <i>Perspetiva plurianual</i>	177
22.2. <i>Perspetiva anual</i>	181

CAPÍTULO VI
FLUXOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DO SECTOR PÚBLICO

23. Síntese dos fluxos financeiros no âmbito do sector público	187
24. Fluxos financeiros movimentados no contexto do sector público regional	188
24.1. <i>Fluxos com origem na Administração Regional direta</i>	188
24.2. <i>Fluxos com origem em serviços e fundos autónomos</i>	190
24.3. <i>Fluxos com origem em entidades públicas reclassificadas</i>	191
24.4. <i>Fluxos com origem em sociedades não financeiras públicas</i>	191
25. Fluxos financeiros movimentados entre o sector público regional e as administrações Central, Regional da Madeira e Local	192
25.1. <i>Fluxos com a Administração Central</i>	192
25.2. <i>Fluxos com a Administração Regional da Madeira – Projeto Mystic ‘Seas</i>	193
25.3. <i>Fluxos com a Administração Local</i>	193
25.3.1. <i>Repartição de recursos públicos entre o Estado e as Autarquias Locais</i>	193
25.3.2. <i>Fluxos transferidos da Administração Regional para a Administração Local</i>	193
26. Classificação económica das transferências	199
27. Certificação	200

CAPÍTULO VII
FLUXOS FINANCEIROS COM A UNIÃO EUROPEIA

28. Fluxos financeiros da União Europeia para a Região Autónoma dos Açores	205
29. Evidenciação contabilística	211
29.1. <i>Registos contabilísticos</i>	211
29.2. <i>Receita de capital</i>	215
29.3. <i>Operações extraorçamentais</i>	218
30. Evolução das transferências	221

CAPÍTULO VI
SUBVENÇÕES PÚBLICAS

31. Âmbito	223
31.1. <i>Informação prestada na Conta</i>	224
31.2. <i>Enquadramento legal</i>	227
32. Caracterização das subvenções públicas pagas em 2015	228



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

PARTE II

I – CONCLUSÕES	235
II – RECOMENDAÇÕES	247
III – JUÍZO SOBRE A CONTA	255

Anexos - Respostas apresentadas em contraditório

<i>Anexo A) Processo orçamental</i>	261
<i>Anexo B) Receita</i>	264
<i>Anexo C) Despesa e fontes de financiamento</i>	267
<i>Anexo D) Operações extraorçamentais</i>	270
<i>Anexo E) Tesouraria</i>	272
<i>Anexo F) Síntese das operações orçamentais, conta consolidada e défice</i>	279
<i>Anexo G) Dívida</i>	281
<i>Anexo H) Património</i>	285
<i>Anexo I) Plano de investimento</i>	290
<i>Anexo J) Fluxos financeiros no âmbito do sector público</i>	294
<i>Anexo L) Fluxos financeiros com a União Europeia</i>	295
<i>Anexo M) Subvenções públicas</i>	297

Apêndices

Apêndice I – Sector público regional e perímetro orçamental	303
Apêndice II – Impacto dos diferentes critérios de escrituração das transferências do Estado	304
Apêndice III – Dívida e outras responsabilidades	306
Apêndice IV – Participações financeiras	309
Apêndice V – Plano de investimento – Origem de fundos	310
Apêndice VI – Fluxos financeiros no âmbito do sector público	312
Apêndice VII – Acompanhamento de recomendações	315

Ficha técnica

Glossário	318
Legislação citada	320
Siglas e abreviaturas	322
Índices	
Índice de quadros	323
Índice de gráficos	325